DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Empreza Industrial de Melhoramentos no Brasil. Rua General Camara n. 120.

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXII — 35° DA REPUBLICA — N. 158 — CAPITAL FEDERAL — DOMINGO, 8 DE JULHO DE 1923

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.090, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 1.200:000$, para continuar a custear, até 31 de dezembro proximo futuro, os serviços de combate a epidemias existentes em alguns Estados.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 6 do mez corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Tendencia á melhoria da situação financeira na Italia: dados estatisticos do commercio exterior até julho de 1922. O reequilibrio da balança commercial é favoravel ao augmento das nossas exportações.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita, Despeza, Contabilidade e Patrimonio, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria de Seguros, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente, Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio, Contabilidade, dos Serviços de Povoamento e da Industria Pastoril da Directoria de Meteorologia e da Superintendencia do Abastecimento.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.090 — DE 3 DE JULHO DE 1923

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 1.200:000$, para continuar a custear, até 31 de dezembro proximo futuro, os serviços de combate a epidemias existentes em alguns Estados.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do § 7° do art. 103 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, resolve, de accôrdo com a parte final do § 4° do art. 4° da lei n. 589, de 9 de setembro de 1850, e com o art. 94 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 1.200:000$, para continuar a custear, até 31 de dezembro proximo futuro, os serviços de combate a epidemias existentes em alguns Estados.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

João Luiz Alves.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 6 do corrente mez foi reconduzido o bacharel Fructuoso Moniz Barreto de Aragão no logar de juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, de accôrdo com o art. 15, ultima parte, do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares

TENDENCIA A' MELHORIA DA SITUAÇÃO FINANCEIRA NA ITALIA: DADOS ESTATISTICOS DO COMMERCIO EXTERIOR, ATE' JULHO DE 1922 — O REEQUILIBRIO DA BALANÇA COMMERCIAL E' FAVORAVEL AO AUGMENTO DAS NOSSAS EXPORTAÇÕES

CONTRIBUIÇÃO PARA O ESTUDO DO INTERCAMBIO ITALO-BRASILEIRO, APRESENTADO AO EXMO. SR. DR. JOSE' FELIX ALVES PACHECO, MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, PELO DR. DEOCLECIO DE CAMPOS, ADDIDO COMMERCIAL A' EMBAIXADA DO BRASIL NA ITALIA.

Sr. Ministro — O serviço de publicação dos dados estatisticos do commercio exterior da Italia, relativo ao anno proximo passado, se achava quasi paralyzado, de modo que não era possivel um estudo documentado da situação financeira e economica nas suas reacções, uma com relação á outra.

Após o advento ao poder do actual governo, uma das principaes preoccupações do gabinete foi a de tomar todas as providencias necessarias afim de que cessasse essa irregularidade do serviço publico tão inconveniente á boa marcha dos negocios e da politica commercial italiana.

E' sempre grave damno para um paiz não poderem os que com elle manteem relações de interesse economico, financeiro e commercial dispôr desses elementos indispensaveis á orientação dos negocios e das transacções internacionaes.

As providencias tomadas pelo Ministro das Finanças foram de tal fórma efficazes que, após a publicação dos dados estatisticos relativos ao 1° semestre, isto é, de janeiro a junho de 1923, apenas decorridos 15 dias, já se podia dispôr dos dados referentes ao movimento commercial da Italia até 31 de julho.

Tomando por base essa documentação e as declarações do governo, poderei expôr succintamente, como convém, no pre-

melhores do maior movimento das mercadorias italianas, promi-
[illegible] exportações.

Accedo que essas minhas informações serão acolhidas com interesse, não sómente por V. Ex., a quem cabe a suprema orientação da nossa politica exterior, como tambem pelos Srs. Ministros da Fazenda e da Agricultura, Industria e Commercio, e pelas nossas associações commerciaes.

As noticias colligidas pela Directoria Geral do Serviço de Estatistica, do Ministerio das Finanças, mostram, que o periodo decorrido de 1 de janeiro a 31 de julho de 1922, comparado ao periodo correspondente do anno precedente teve uma sensivel melhoria sobre aquelle, na balança commercial. Tal melhoria se revela na avultada diminuição do valor global das exportações do Reino a que corresponde um quasi igual incremento na cifra das suas exportações. E, de facto, analysando esses quadros verifica-se que, se nos primeiros sete mezes, de 1921, as importações attingiram á cifra de liras 9.301.761.220, no mesmo periodo de 1922 foram reduzidas a um total de liras 8.847.609.288, registrando, assim, uma diminuição de 454.151.932 liras.

Essa posição da situação commercial augmenta de valor quando se estuda o outro aspecto do problema, isto é, os algarismos relativos ás exportações. Nestas os quadros se apresentam da seguinte fórma: 1 de janeiro a 31 de julho de 1921, liras 4.402.750.302; no mesmo periodo de 1922, liras 4.870.381.226, com um accrescimo, portanto, de 467.630.924.

E' obvio que, sommadas as duas vantagens realizadas nesse exercicio — a restricção nas compras e a expansão nas vendas para o estrangeiro, chega-se á conclusão de ter sido melhorada a balança commercial em cerca de um bilhão, ou, precisamente, liras 921.782.856, confrontado com o mesmo periodo, janeiro a julho de 1921.

E' preciso, porém, considerar que os numeros relativos ao mez de julho de 1922, só, apresentam um augmento de mais de ½ bilhão no valor total das importações, comparado com o mesmo mez de 1921. Esse phenomeno economico não poderá submetter-se a nenhuma outra lei que á da propria estructura economica nacional. A Italia, dispondo de abundante e habil mão de obra, alimenta uma vigorosa organização industrial; mas esta é tributaria dos paizes productores de materias primas, que lhe faltam, para supprir as suas usinas. E é assim que se explica a persistencia irremovivel de um *deficit* determinado pela necessidade dessas compras avultadas.

O augmento de producção industrial e a sua facil acceitação nos mercados, no estrangeiro, se reflectiram na situação de relativa prosperidade, que acabo de assignalar; mas essa intensificação da actividade industrial, por sua vez, impõe um maior esforço do poder adquirente dos mercados importadores italianos. E as nossas materias primas, os nossos artigos de exportação, nestas condições, encontram uma maior procura que poderá beneficiar, entre outros productos brasileiros, o algodão em rama, tabaco em folha, madeiras oleos vegetaes e mineraes, resinas, pelles, couros, cacáo, minerios, etc.

Os algarismos relativos ás exportações italianas dão uma differença de 230.391.602 liras que representa um *superavit* sobre as cifras do periodo correspondente de 1921, o que attenua fortemente esse *deficit* a que acabo de alludir.

Uma das materias primas que aggravam mais as importações a que é forçada a Italia é a do carvão, combustivel para o trabalho das usinas.

Sob este aspecto o problema da economia nacional, a sua parte mais delicada não peorou, depois da guerra, mas a attenuação que se constata pela utilização da força hydraulica applicada á electricidade, não é tal que possa ter uma influencia predominante. Ha, já, uma economia representada pela utilização de dous milhões de cavallos dynamicos, que reduziram as importações annuaes desse combustivel, de 11 milhões, antes da guerra, a nove milhões, actualmente.

O governo italiano, inaugurado com a revolução «Fascista», realiza dia a dia as promessas contidas nas suas declarações, no que diz respeito ao problema economico-financeiro, e os factos que já se podem registrar, taes como a abolição da «nominalidade dos titulos»; a das restricções ao commercio; a suppressão do monopolio de Estado para os seguros de vida, que sacrificou um vasto systema de interesses da economia nacional privada; a suppressão das despezas inuteis e dos desperdicios com a burocracia, — deixam a impressão da sua influencia benefica na restauração da economia e das finanças do Reino.

Não me eximo, por necessidade de methodo na minha exposição, de transcrever aqui, para que se tenha uma perfeita idéa das tendencias dos phenomenos que observo do estado financeiro e economico da Italia, os algarismos que synthetizam essas tendencias da balança commercial:

Annos	*Deficit* Milhões de liras
1914	713
1915	2.170
1917	10.681
1919	15.047
1921	8.995
1922	6.000

No estudo desses algarismos é preciso não perder de vista o contributo das remessas em dinheiro feitas pelos emigrantes, e o proveniente do turismo. Esse contingente, que em 1914 dava para cobrir o *deficit*, representado por cerca de um bilhão, desappareceu, como era natural, durante o periodo da conflagração européa, concorrendo para elevar, assim, o desequilibrio á cifra notavel de mais de 15 bilhões, em 1919. Os exercicios de 1921 e 1922 veem registrando, porém, a volta dessa forte contribuição que fez baixar tal cifra a seis bilhões, sendo acceitavel a previsão de que esse *deficit* será reduzido a dous bilhões, caso se effectuem as entradas, possiveis, de quatro bilhões.

Se se realizar, como é de esperar, um dos pontos do programma de expansão economica do Presidente Mussolini que facilita para o nosso paiz uma nova e forte corrente emigratoria, a nossa balança commercial, por effeito desse novo afluxo de mão de obra terá que registrar uma oscillação favoravel, pela intensificação da actividade rural, e á do Reino, por sua vez, não será estranha essa oscillação que a beneficiará nas entradas de um accrescimo de valores bancarios.

Da normalização da situação financeira e do restabelecimento e incremento da actividade industrial economica da Italia, muito terão a lucrar os nossos mercados exportadores que encontrarão nas praças italianas uma clientella que, como para os Estados Unidos da America, será attrahida pela affinidade dos interesses commerciaes e pela necessidade economica.

Roma, 20 de abril de 1923. — *Deoclecio de Campos*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 4 do corrente foi prorogado por 15 dias o prazo de validade do concurso realizado para o provimento do 2 officio de distribuidor da Justiça do Districto Federal, em conformidade do disposto no art. 19, § 1º do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, combinado com o art. 18 do decreto n. 9.420, de 28 de abril de 1885.

— Por portarias de 6 do corrente mez foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude:

De tres mezes em prorogação, ao commissario de 2 classe da Policia do Districto Federal, Edgard Ameno Ribeiro;

De um anno, ao guarda civil de 2ª classe Oscar Pedroso Caldas.

— Por outra da mesma data, foram concedidos quatro mezes de licença, para tratar de negocios de seu interesse, ao guarda civil de 2ª classe Alfredo Barreto de Oliveira.

Directoria do Interior

Por portaria de 3 do corrente mez, foi naturalisado brasilei o João Zaco Faraná, natural da Polonia, residente nesta Capital.

— Por portarias de 7 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Arthur William Vessey, natural da Hungria e residente nesta Capital;

Francisco Monte Novo natural de Portugal e residente nesta Capital;

Moiche Spector, natural da Rumania e residente nesta Capital;

João Baptista Pannochia, natural da Italia e residente no Estado de S. Paulo;

Theodoro Alberto Uco Wendt, natural da Allemanha e residente no Estado de São Paulo.

Remetteram-se ao governo do Estado de S. Paulo as portarias dos naturalizados ali residentes.

Expediente de 7 de julho de 1923

Concedeu-se ao amanuense do Collegio Pedro II João Baptista Torres, conforme requereu, seis mezes de licença, de accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, podendo gozar essa licença em parcellas de dous mezes, por anno civil, nos termos do § 2º do alludido dispositivo.

Requerimentos despachados

Dia 6 de julho de 1923

Alberto dos Santos Vaz.— Faça declaração de prole, si houver de legitimo consorcio.

Antonio Rodrigues.— Requeira por meio de procurador legalmente constituido.

Dr. Eugenio Alexandre Poncy.— Declare quaes os documentos cuja restituição solicita.

Moysés Escoliniki.— Prove o seu estado civil, á vista da divergencia existente na justificação.

Manoel Martins Rodrigues.— Faça traduzir o certificado expedido pelo consulado.

Manoel dos Santos.— Prove a idade, visto estar inutilizado, nessa parte, o respectivo passaporte.

Ramon Fernandes Comesaña.— Justifique a divergencia em o nome de que usa.

Augusto da Conceição.— Indeferido.

Francisco Penna, pedindo a admissão de um filho no Instituto Nacional de Surdos Mudos.— Selle com estampilhas federaes um dos documentos.

Directoria de Contabilidade

Expediente de 4 de julho de 1923

Ao presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 1:000$, ao Dr. Arthur Martins Franco, de ajuda de custo que lhe compete na terceira sessão da decima primeira legislatura, como deputado federal (aviso n. 2.104);

De 500$, a Francisco de Avila Pires de Carvalho, de serviços prestados em junho ultimo ao gabinete deste ministerio (aviso n. 2.105);

De 250$, a Antonio Kabatt de Lacerda, de trabalhos executados em junho ultimo para a Directoria da Justiça deste ministerio (aviso n. 2.103).

— Ao mesmo tribunal solicitou-se distribuição ao Thesouro Nacional, da quantia de 1:833$333, para pagamento do soldo que compete no corrente anno ao 2º tenente do Corpo de Bombeiros Laurindo Manoel de Lacerda (aviso n. 2.102).

— Ao Ministerio da Fazenda, solicitou-se o pagamento de 20:000$, que competem como auxilio á Escola de Direito de Goyaz, em 1921 (aviso n. 2.106). Communicou-se a providencia acima ao respectivo delegado fiscal (officio).

— Ao presidente do Tribunal de Contas solicitou-se reconsideração do acto denegatorio do pagamento da subvenção de réis 50:000$ que competem á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (aviso n. 2.101).

— Ao presidente do Rio Grande, transmittiram-se os documentos apresentados pela Santa Casa de Misericordia de Porto Alegre, solicitou-se a providencia de ser dado conhecimento á referida instituição que para se providenciar sobre o pagamento da subvenção que lhe compete em 1922, só poderá ser paga depois de completado o sello de incluso balancete e substituidos os documentos apresentados (aviso n. 2.110). Communicou-se a providencia acima ao respectivo delegado fiscal (officio n. 733).

Ao presidente do Estado de Goyaz communicou-se que, para se providenciar sobre o pagamento da subvenção que compete em 1922 á Escola de Direito daquelle Estado, se torna necessaria a remessa do balancete de despeza relativo a 1921 (aviso n. 2.109).

Ao primeiro secretario da Camara dos Deputados communicou-se ter este ministerio providenciado sobre o pagamento da ajuda de custo que compete ao deputado por Minas Geraes Dr. Affonso Penna Junior (aviso n. 2.107).

Requerimento despachado

Additamento ao expediente de 23 de junho de 1923

The Rio de Janeiro Tramway Light and Power & Comp. Ltd., solicitando o pagamento de 557$ provenientes de carros alugados para a Policia do Districto Federal em 1913. — Dirija-se ao Chefe de Policia.

Departamento Nacional de Saude Publica

(Secretaria Geral)

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 6 de Julho do corrente anno, foram concedidos 30 dias de licença, nos termos do art. 8º, n. 1, da legislação em vigor, e a contar de 1 do corrente mez, á dactylographia do Hospital Geral de Assistencia Ondina Porto Alegre.

Expediente de 26 de junho de 1923

Agradeceu-se ao director geral dos Negocios Commerciaes e Consulares a remessa dos boletins ns. 1, 2 e 3, do Ministerio da Saude Publica da Polonia, que contêm a estatistica dos casos de molestias epidemicas, verificados naquelle paiz de 1 a 21 de janeiro do corrente anno (officio E 573).

— Agradeceu-se aos Drs. Rodoval de Freitas e Alberto de Faria a communicação de haverem assumido o exercicio dos cargos de director e vice-director, respectivamente, do Hospital Hahnemanniano (officio E 576).

— Communicou-se ao inspector de Fiscalização do Exercicio da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Justiça, tendo presente o processo originado pelo officio n. 961, de 14 do mez proximo findo, da inspectoria, nelle exarou, em 20 do fluente, o despacho: «Este ministerio não póde fazer ao da Fazenda pedido de applicação de taxa inferior á que determina a lei vigente» (officio E 574).

— Solicitaram-se providencias ao prefeito do Districto Federal afim de ser a Directoria Geral deste Departamento informada do nome do proprietario ou responsavel pelo terreno baldio existente á rua Bernardo Guimarães, na estação de Quintino Bocayuva, ao lado do predio n. 97 (officio E 571).

— Officiou-se á superintendencia do Serviço de Enfermeiras nos seguintes termos: «Para que seja collocado nesse serviço em logar condigno, envio-vos, acompanhando este, o retrato de Sir John D. Rockefeller, que este Departamento fez figurar na secção competente da Exposição Internacional do Centenario como homenagem ao philantropo americano que no Brasil prodigalisa beneficios sanitarios ás nossas populações ruraes. Saude e fraternidade e etc.» (officio E 579).

— Remetteu-se ao inspector, interino, de Prophylaxia da Tuberculose, em resposta ao officio de 21 do mez proximo findo, o involucro contendo 100 tubos de tuberculina para cuti-reacção (officio E 578).

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 7 de julho de 1923

Foi recolhida ao Thesouro Nacional pelo director desta secção a quantia de 3:716$152: proveniente de exames de preparados (120$), licenças para a venda de preparados 500$, analyses (750$), multas (1:370$) e multas cobradas judicialmente (976$152), para o fundo do custeio da prophylaxia rural e das obras de saneamento do interior do paiz (decreto legislativo n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920, art. 12; lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, art. 1º), e a quantia de 898$ 76, proveniente de desinfecções réis (476$576), hospitaes (322$), aluguel de uma estufa (100$) para o fundo de resgate do papel moeda (lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, art. 1º), arrecadação nos dias 4 e 5 do corrente (officios 2.031 e 2.032).

— Transmittiram-se á Secretaria do Tribunal do Contas as segundas vias dos seguintes pedidos:

N. 278, da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra;

N. 59, da Inspectoria de Demographia Sanitaria, etc.;

Ns. 514 e 534 do Hospital de S. Sebastião;

Ns. 223 a 227 e 229, da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural—Serviço no Districto Federal (officio n. 2.036);

— Solicitou-se ao director de Contabilidade Central da Republica que seja restituida á firma Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. a importancia de 5:000$ que, em moeda corrente depositaram como caução para o fornecimento de artigos do n. 21, e á mesma firma as apolices da Divida Publica, ao portador, do valor de 1:000$, ns. 178.297 a 178.301, da emissão a que se refere o decreto n. 15.037, de 4 de outubro de 1921 (officios ns. 2.029 e 2.030).

— Communicou-se ao director de Prophylaxia Rural que, nesta data, foram solicitadas ao Tribunal de Contas providencias no sentido de ser annullada e distribuida ao Thesouro Nacional a quantia de 20:000$, para occorrer ás despezas com a acquisição de material, nesta capital, para o Serviço de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas no Estado de Sergipe (officio n. 2.035).

— Communicou-se ao director de Defeza Sanitaria Maritima e Fluvial que, sendo superior aos vencimentos de sub-inspector de Saude dos Portos a gratificação que percebe como sub-inspector sanitario rural o Dr. Hamleto Godois, não tem este funccionario direito a outra gratificação, além de que continua a receber pelo Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Maranhão (officio n. 2.037).

— Solicitou-se ao director da Despeza Publica o pagamento da folha relativa ao mez de junho ultimo aos funccionarios da Directoria Geral (116:385$551) e das Delegacias de Saude (11:289$000) officio numero 2.033).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 6 de julho de 1923

Remetteram-se:

Ao mesmo, o processo que acompanhou o seu officio n. E. 602, de 30 de junho ultimo (officio n. 1.882).

Ao mesmo, o requerimento do servente de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia Francisco Cardoso da Silva Barbosa (officio n. 1.881).

Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, a petição n. 1.998, da Companhia Industrial de Artefactos de Ferro, afim de que sejam fielmente cumpridas as determinações do art. 700, do regulamento em vigor (officio n. 1.880).

— Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. secretario geral deste departamento, no sentido de ser feito pelo Thesouro Nacional, o adeantamento da quantia de 225$ ao Dr. delegado de Saude do 2º Districto, destinada ás despezas de prompto pagamento durante o terceiro trimestre do exercicio corrente (officio n. 1.878).

Ao mesmo, no sentido de ser feito pelo Thesouro Nacional, o adeantamento da quantia de 225$ ao Dr. delegado de Saude do 5º Districto, destinada ás despezas de prompto pagamento durante o terceiro trimestre do exercicio corrente (officio numero 1.877).

Ao mesmo, no sentido de ser feito pelo Thesouro Nacional o adeantamento da quantia de 225$ ao Dr. delegado de Hygiene

Profissional e Industrial, destinada ás despezas de prompto pagamento durante o 3º trimestre do corrente exercicio (officio numero 1.876).

Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral deste Departamento que, por despacho de 5 do corrente, o Dr. director relevou a multa imposta a Agostinho Teixeira de Novaes (officio n. 1.875).

Ao mesmo que, por despacho de 5 do corrente, o Dr. direcror indeferiu a petição de Domingos Ventura, solicitando relevação de multa (officio n. 1.874).

Ao Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia, que esta directoria concorda com as propostas constantes dos seus officios numeros 634 e 639, de 3 e 4 do corrente (officio n. 1.879).

Requerimentos despachados

Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial.

Garbati & Baptista (1.923 - 118). — Deferido.

Pini & Luporini (1.944 - 119). — Queira informar que especie de officina mecanica pretende installar e que apparelhos e mecanismos vae montar para isso.

1ª delegacia de Saude.

Telmo de Andrade Carneiro (2.046). — Sim.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Expediente de 26 e 27 de junho de 1923

Ao director geral:

Communicando que o Dr. Olympio de Oliveira Chaves, pediu exoneração do cargo de chefe do districto de Prophylaxia em Matto Grosso, depois de prestar relevantes serviços;

Enviando o requerimento acompanhado do laudo medico n. 1.435, do Dr. Fernando Carrazedo, chefe de Dispensario da Lepra e Doenças Venereas, no Estado do Paraná, pedindo ao Sr. ministro tres mezes de licença;

Communicando a nomeação do Dr. Antonio Vieira de Azevedo, para exercer em commissão o cargo de chefe de Dispensario da Lepra e Doenças Venereas, no Maranhão.

Communicando que o chefe de prophylaxia na Parahyba do Norte, fez as seguintes nomeações:

Escripturario archivista Flavio Nunes Bezerra, guarda-chefe Lysandro Estrada, guardas de 3ª Manoel Pereira Mattos e Manoel Pereira Ramos e enfermeira visitadora, Maria Augusta Bicalho.

—Ao secretario geral:

Communicando que o Dr. Attico Pires Seabra, nomeado em 30 de maio findo, sub-inspector sanitario rural, em commissão, foi designado para servir no Maranhão onde entrou em exercicio em 20 do corrente.

Communicando que o chefe de prophylaxia no Maranhão fez em 1 do corrente as seguintes nomeações: enfermeiro Benedicto Cabral, enfermeiras Anna Duarte Noleto, Elisa Vieira, microscopista Oswaldo Paraiso e escripturario Adherbal Souza Araujo;

Pedindo providenciar no sentido de continuar a remessa do *Diario Official* ao Serviço de Prophylaxia no Rio Grande do Norte;

Pedindo annullar e distribuir ao Thesouro a importancia de 3:060$ para acquisição de materiaes no Estado do Paraná, por conta do credito de lepra e doenças venereas:

Pedindo annullar e distribuir ao Thesouro Nacional a importancia de 20:000$ para acquisição de materiaes no Estado de Sergipe, por conta do credito de lepra é doenças venereas;

Communicando que foi expedida uma circular telegraphica aos chefes de prophylaxia nos Estados para que a tabella do serviço de doenças venereas de 1922 seja adoptada até 31 de março ultimo, de accôrdo com as instrucções da Directoria de Contabilidade;

Remettendo os attestados de frequencia dos funccionarios e folhas dos serventes da directoria referentes aos mezes de junho corrente, nas importancias de 6:675$249 e 641$250.

— Ao inspector da Lepra e Doenças Venereas:

Communicando que foi inaugurado o serviço nocturno do dispensario anti-venereo de Curityba.

Propondo que os dispensarios anti-venereos do Estado de Alagoas installados em Maceió e Pilar, sejam classificados em 2ª classe.

— Ao chefe de Prophylaxia no Paraná:

Remettendo a portaria do Sr. ministro, concedendo tres mezes de licença em prorogação, ao sub-inspector sanitario rural Dr. Xisto Jorge Monteiro dos Santos.

— Ao inspector da Lepra e Doenças Venereas, communicando que os dispensarios anti-venereos «Oswaldo Cruz» e «Eduardo Rabello», installados em Recife, funccionam de dia e á noite, devendo assim serem considerados de 1ª classe, de conformidade com a tabella approvada pelo Sr. ministro, em 24 de março ultimo.

Expediente de 3 de julho de 1923

Ao director geral:

Remettendo o officio n. [illegible], por cópia authenticada, do chefe do serviço no Estado do Rio, pedindo autorização para adquirir um automovel «Ford», pelo preço de réis 5:070$000 (officio n. 1.222);

Communicando que, de accôrdo com a tabella approvada em 24 de março findo, pelo Sr. ministro da Justiça, nomeou-se em 20 de junho o Dr. Newton Ramos para exercer em commissão o cargo de medico chefe do Dispensario de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas no Espirito-Santo (officio n. 1.212);

Communicando que o chefe de Prophylaxia no Rio Grande do Norte nomeou Balthazar da Costa Pereira para exercer o cargo de escrevente (officio n. 1.210) (telegramma n. 528);

Propondo a nomeação para inspectores sanitarios ruraes dos Drs. Octavio de Freitas e Alfredo da Costa Monteiro (officio numero 1.202).

—Ao secretario geral:

Pedindo que dos creditos distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional na Parahyba do Norte sejam annulladas as quantias de 30:000$ e 25:000$, para attender ás despezas com o Serviço de Prophylaxia Rural e das Doenças Venereas nesta Capital (officio n. 1.219);

Communicando que o chefe de Prophylaxia na Parahyba do Norte nomeou Cornelio de Gouvêa Freire para exercer o cargo de chefe de turma e Joel Martinho Barbosa para enfermeiro-chefe, interino do hospital installado no mesmo Estado (officio n. 1.217);

Communicando que, de accôrdo com a tabella approvada em 24 de março findo, pelo Sr. ministro da Justiça, foi nomeado medico auxiliar o Dr. Newton Nobre de Lacerda para exercer o cargo de medico chefe do Dispensario da Lepra e Doenças Venereas na Parahyba do Norte, durante o impedimento do Dr. Adhemar Londres e scientificando que o chefe do serviço no alludido Estado nomeou o Dr. Ulysses Nunes Vieira para o cargo de medico auxiliar, durante o impedimento do Dr. Newton Nobre de Lacerda (officio n. 1.216);

Pedindo encaminhar os documentos que comprovam a applicação da quantia de 30:000$, recebida pelo Dr. Leorne Menescal, chefe do Serviço de Prophylaxia no Espirito-Santo (officio n. 1.215);

Pedindo providenciar no sentido de ser concedida uma caderneta de passagens da Estrada de Ferro Central do Brasil, de 1ª classe, entre Central e Deodoro, em objecto de serviço, para uso do inspector sanitario rural, Dr. Francisco Augusto Monteiro de Barros, correndo a respectiva despeza por conta do empenho feito por estimativa (officio n. 1.214).

— Ao chefe de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas, remettendo uma via do quadro demonstrativo e mappa-diario dos serviços realizados durante o mez de maio ultimo, no Dispensario Oswaldo Cruz, no Estado de Pernambuco (officio n. 1.220).

— Ao chefe de Prophylaxia no Districto Federal, remettendo a portaria nomeando o microscopista Dr. Angelo de Souza Santos Moreira para exercer o cargo de sub-inspector sanitario rural, durante o impedimento do Dr. Aureliano de Campos Brandão (officio n. 1.205).

— Ao chefe de Prophylaxia Rural no Espirito Santo, remettendo a portaria exonerando o Dr. Bruno da Justa Menescal, do cargo de sub-inspector sanitario rural, que exercia em commissão (officio n. 1.205).

— Ao chefe de Prophylaxia em Minas Geraes, communicando que foi autorizado a admittir mais um medico auxiliar para servir no Dispensario Central da Lepra e Doenças Venereas, nesse Estado (officio n. 1.204).

— Ao chefe de Prophylaxia Rural no Paraná, remettendo as portarias nomeando os Drs. Antonio Mesiano e Roque Vernalha, inspector e sub-inspector sanitario rural, e exonerando o Dr. Nozor do Lago Galvão do cargo de inspector sanitario rural (officio n. 1.203).

Dia 5

Ao director geral:

Communicando que o chefe de Prophylaxia da Parahyba do Norte nomeou, em 30 de junho findo, chefe de Laboratorio, Olavo Marcos da Rocha e Silva; guarda livros Miguel Porto de Oliveira, e guarda de 3ª classe Orestes Dutra (officio n. 1.241);

Communicando a nomeação do Dr. Filogonio Lisbôa para exercer o cargo de medico chefe de Dispensario de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas no Maranhão (officio n. 1.240).

— Ao secretario geral:

Communicando que o chefe do Serviço de Prophylaxia Rural em Alagôas nomeou o escripturario Antonio Cesar Berredo para exercer, interinamente, o cargo de escripturario-archivista (officio n. 1.238);

Restituindo o pedido n. 092, referente a passagem entre o porto desta capital e o de Paranaguá, que deixou de ser utilizada (officio n. 1.244).

— Ao chefe de Prophylaxia do Districto Federal, communicando que o arrendamento do terreno e demais dependencias a que o mesmo se refere deverá ser feito mediante contracto (officio n. 1.245).

— Ao director da Companhia Lloyd Brasileiro, pedindo providencias no sentido de ser fornecida uma passagem de 1ª classe até o porto de Cabedello, para o Dr. Alfredo da Costa Monteiro, sub-inspector sanitario rural na Parahyba do Norte (officio n. 1.243).

— Ao chefe de Prophylaxia no Maranhão, remettendo a portaria nomeando o Dr. Filogonio Lisbôa para exercer em commissão o cargo de medico chefe do Dispensario de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas (officio n. 1.239).

— Ao director dos Serviços Sanitarios e ferrestres, remettendo o mappa dos trabalhos de prophylaxia da tuberculose, exe-

cutados em maio findo, no Estado da Bahia (officio n. 1.246).

INSPECTORIA DOT SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 6 de julho de 1923

Remetteram-se :

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, os boletins dos dias 30 de junho proximo findo e 3, 4 e 5 do corrente mez, dos serviços executados pelos Srs. inspectores sanitarios e o resultado do serviço de vaccinação e revaccinação feito nos dias 30 do mez proximo passado e 3 do corrente (officio n. 648).

Ao Sr. Dr. secretario geral, a folha, em duplicata, para pagamento do mez de junho, proximo findo, aos serventes de 2ª classe dessa inspectoria que percebem pelas faltas verificadas nas folhas de pagamento, na importancia total de 2:837$204 (officio numero 649).

Ao Sr. chefe da 1ª divisão da Repartição de Aguas e Obras Publicas, communicando o itinerario dos apparelhos Clayton nos dias 9 a 14 do corrente (officio n. 650).

Ao Sr. secretario geral, em duplicata, para pagamento do mez de junho proximo findo, aos telephonistas, cocheira e garage desta Inspectoria, na importancia total de 34:497$790 (officio n. 651).

Ao mesmo, a folha, em duplicata, para pagamento do mez de junho proximo findo aos academicos vaccinadores desta inspectoria, na importancia de 14:087$518 (officio n. 652) ;

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, restituindo um retalho de jornal e informando que, segundo declarações prestadas pelo administrador geral, da demolição de dous barracões do desinfectorio da praça da Bandeira foram retiradas 8.600 telhas de Marselha, que ficaram depositadas no mesmo desinfectorio, tendo o Dr. Domingos Cunha requisitado toda esta quantidade de telhas para com ellas cobrir o edificio do Dispensario da Tuberculose construido ao pé, promettendo restituir outras em tempo opportuno (officio n. 653) ;

Ao mesmo, restituindo o officio n. 570, datado de 30 de junho proximo findo, do director geral da Instrucção Publica e informando ter esta inspectoria ficado sciente do conteudo do mesmo (officio n. 654) ;

Ao Sr. Dr. secretario geral, a folha, em duplicata, para pagamento do mez de junho proximo findo aos serventes de 1ª e 2ª classes desta inspectoria, na importancia de 147:489$027 (officio n. 655).

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dia 7 de julho de 1923

Francisco de Araujo Faria (1.467). — De accôrdo com a informação, póde funccionar com liquidos e comestiveis.

Manoel Ribeiro de Souza (1.470).— Já foi deferido o que requer.

Manoel Ribeiro de Souza (1.451). — De accôrdo com a informação, póde funccionar com liquidos e comestiveis.

José Dias da Silva (1.491). — Póde funccionar com liquidos e comestiveis, de accôrdo com a informação.

J. Gomes (1.463). — Facilite a inspecção do predio.

Pereira & Macedo (1.462). — Facilitem a inspecção do predio.

Almeida & Pereira (1.483). — Concedo 30 dias em prorogação.

Anna Corrêa Faria (1.481). — De accôrdo com a informação, póde funccionar com quitanda.

Manoel de Albuquerque (1.482).— De accôrdo com a informação, póde funccionar com quitanda.

Antonio Michelo (1.480). — Tendo cumprido o termo da intimação n. 739, consoante a informação do Sr. Dr. inspector sanitario, póde funccionar com botequim.

Férias:

Francisco Luiz da Nobrega Filho. — Concedo.

Alpheu Telles de Menezes.—Concedo.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 7 do corrente:

Foi exonerado do cargo de instructor da Escola de Sargentos de Infantaria o segundo tenente da mesma arma Benjamin Arcoverde de Albuquerque Cavalcanti, conforme pede.

Foi nomeado director do Hospital Central do Exercito o general de brigada, medico, graduado, Dr. Sebastião Ivo Soares.

Foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao inspector de segunda classe do Collegio Militar do Rio de Janeiro Levino Firmo de Lima, de accôrdo com o art. 8º, I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 7 de julho de 1923

A. Gurjão Contrim, pedindo dispensa do serviço para seu filho Petronio Gurjão Contrim.—Indeferido.

Antonio Mendes Teixeira, major, pedindo ser declarado sem effeito o decreto que o reformou a pedido.—Indeferido. O requerente quando pediu sua reforma, contava, para esse effeito, 25 annos de serviço, na conformidade das disposições em vigor.

Euclydes Ferreira Machado, sorteado, pedindo baixa.—Deferido, de accôrdo com o art. 124 do Regulamento do Serviço Militar.

Francisco Rodrigues de Freitas, pedindo excusa do serviço.—Como pede.

Genesio Sampaio, pedindo pagamento de differença de vencimentos.—Prove o que allega. O documento apresentado pelo peticionario pertence ao archivo do 1º grupo de artilharia montada e só poderia ser licitamente utilizado por meio de certidão.

Guerino Zanello, pedindo isenção de pagamento da taxa militar. — Seja submettido á inspecção de saude, afim de ficar perfeitamente constatado o que allega.

João Augusto Benac Filho, 2º sargento, pedindo reinclusão ao Exercito. — Indeferido, em face das informações.

Henrique José da Costa Guimarães, capitão, pedindo exoneração do cargo de chefe da 2ª secção.—Nada ha que deferir.

João Eugenio Rheinfranck, cabo, asylado, José Herculano de Medeiros, 2º sargento, asylado, pedindo transferencia de residencia. — Sim, correndo ás despezas de transporte por conta propria.

João Sabino de Souza Costa, 2º sargento, pedindo por certidão um exame prestado. — Publique-se em boletim o que, a respeito do exame de que se trata, constar das informações.

José Pinto da Silva, 1º tenente, pedindo exoneração do cargo que exerce na Junta de Alistamento.—Ao Sr. general commandante da 4ª Região Militar para resolver sobre o pedido de exoneração de que trata este requerimento. Quanto ás passagens, deve o peticionario requerer para o devido desconto dentro do corrente exercicio.

Mario Martins, alumno, pedindo promoção de periodo.—Indeferido.

Raphael Archanjo da Silva, pedindo isenção do serviço militar. — Deferido, de accôrdo com o art. 124 do Regulamento do Serviço Militar.

Romulo Cardoso Teixeira, pedindo ser considerado praça engajada.—Não póde ser attendido.

Victorino Pinheiro de Souza, pedindo isenção do serviço militar para o sorteado Julio Pinheiro de Souza. — Indeferido por insufficiencia de provas do que allega.

Urbano Graciano de Mello, sorteado, pedindo transferencia de corpo.—Deferido, de accordo com as informações.

Antonio Lopes da Silva Moraes Junior, major, do Corpo de Bombeiros, pedindo certidão.—Deferido.

Adolpho Philomeno Frony, major, pedindo prorogação de licença.—Concedo quatro mezes, em face da acta de inspecção e de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Armando Fontoura, sargento ajudante, pedindo pagamento de umas rezes.—Indeferido, em vista das informações.

Augusto Cesar Villaboim, 1º tenente, pedindo licença para tratamento de saude.—Concedo, em face da acta de inspecção e de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Bento do Nascimento Vellasco, capitão, pedindo entrega de um bronze. — Prove o que allega, junto ao commandante da 2ª Região Militar.

Dario Nunes Rodrigues, anspeçada, pedindo dispensa do serviço. — Sim, em face das informações.

Francisco de Assis Corrêa de Mello, alumno, pedindo assistir como ouvinte as aulas das materias que lhe faltam para completar o 2º anno. — Indeferido. Deveria ter requerido em tempo. Accresce que o alumno Lebon Regis não é considerado como ouvinte em materia alguma da Escola Militar.

Helvecio Renato Besouchet, pedindo trancamento de matricula para o alumno Alberto Bomfim Besouchet. — Approvo.

João Lago Diniz Junqueira, João Tavares Filho, Oswaldo F. Guimarães, alumnos, pedindo frequentar ás aulas do 2º anno como ouvinte. — Indeferido.

José Balbi, alferes, pedindo certidão. — Deferido.

Manoel Nunes Pereira Lima, tenente-coronel, pedindo passagem para desconto, desta Capital á Porto Alegre. — Concedo.

Natalina Medina Ribeiro Tavares, pedindo fé de officio de seu fallecido marido major reformado João Fernandes Jansen Tavares. — Deferido.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 29 de junho de 1923

Bibiano Pinto Corrêa, pedindo expedição de patente de official da antiga Guarda Nacional. — Selle o recibo relativo ao pagamento do sello de patente.

Dia 3 de julho de 1923

Joaquim Pinheiro, pedindo annexar uma certidão á sua anterior petição. — Apresente documento que não offereça duvida, sobre sua nacionalidade.

Antonio Candido dos Santos, pedindo reinclusão no quadro.—Complete o sello de sua petição.

Dia 4

Euthymio Ferreira Mendes, pedindo documentos e a averbação de tempo em seus assentamentos. — Requeira por partes e volte, querendo.

Dia 5

Virgilio Viefra de Carvalho, pedindo expedição de patente de official da antiga Guarda Nacional. — Satisfaça a exigencia constante da informação prestada pela G. 6.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 6 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De tres mezes, ao collector das rendas federaes de Itatiba, no Estado de São Paulo Alvaro Damazio, para tratar de seus interesses particulares onde lhe convier, devendo a mesma licença ser gosada a partir da data em que a repartição competente tiver conhecimento official desta concessão;

de um anno, nos termos do artigo 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao continuo da Alfandega do Maranhão, José dos Santos Cavalcanti, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença;

de um anno, para tratarem de seus interesses particulares, onde lhes convier ao collector das rendas federaes de Barcellos, no Estado do Amazonas, Antonio Bernardino de Almeida e ao escrivão da de Viçosa, no Estado de Alagôas, Serzedello Maia de Barros Corrêa, devendo as mesmas licenças serem gosadas a partir da data em que as repartições competentes tiverem conhecimento official das mesmas concessões.

— Por outra de 7 do corrente foi concedida a licença de seis mezes, nos termos do artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao servente de segunda classe da Imprensa Nacional, Agostinho Domingos dos Santos, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de julho de 1923

Sr. Dr. juiz presidente do Tribunal do Jury:

N. 148 — Reiterando meu officio n. 143, de 30 de junho ultimo, rogo vossas providencias no sentido de ser dispensado dos trabalhos desse Tribunal o corretor da Caixa de Amortização, João Augusto Cesar de Souza Filho attendendo a que se está procedendo ao pagamento de juros de apolices, e não poder aquelle funccionario, afiançado ser substituido por outro, sendo, pois, sua ausencia prejudicial ao serviço.

Reitero-vos os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de julho de 1923

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 131 — Tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 1.334, de 6 do mez passado, em que o 1° escripturario dessa repartição, Antonio Fernandes Veiga, pede um anno de licença com todos os vencimentos, de accôrdo com o decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, peço-vos informeis si foi concedida ao requerente qualquer licença no periodo comprehendido de 31 de dezembro de 1922 a 26 de maio ultimo.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 79 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 38, de 9 de junho ultimo, em que o 2° official aduaneiro, extincto, da Alfandega do Rio de Janeiro, Antonio Pinheiro de Moraes, com exercicio nessa Recebedoria, pede servir em outra repartição de Fazenda desta capital, resolveu, por despacho de 20 do mesmo mez indeferir o alludido pedido.

— Sr. director da secretaria do Tribunal de Contas:

N. 117 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos decretos, a saber: de 9 de junho ultimo, nomeando o 4° escripturario da delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, Benjamin Meirelles, para identico logar nesse tribunal; de 16, tambem de junho, nomeando 2° e 4° escripturarios do mesmo tribunal, o 2° escripturario da delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, Licinio Fortunato, e o 4° escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, José Manoel Labandera, respectivamente; e de 28, ainda de junho, nomeando para esse tribunal: 3°° escripturarios, o 4° dito da Alfandega do Rio de Janeiro, Acylio Santos; o 2° escripturario da delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, João de Albuquerque Maranhão; e os 4°° ditos da Recebedoria do Districto Federal, Eurico Limoeiro e Frederico Diniz Martins; e 4° escripturario, o 4° dito da delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, Nestor Valle Rentes.

N. 118 — Peço-vos providencieis no sentido de serem devolvidos a esta directoria os empenhos de despeza de ns. 338, 339 e 340, referentes ás passagens concedidas ao guarda-mór da Alfandega de Corumbá, Henrique Lopes Valle, que não chegou a utilizar-se das mesmas.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 523 — Devolvendo o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 543, de 29 de setembro do anno passado, relativo ao recurso *ex-officio* da decisão pela qual a delegacia regional em Santos julgou improcedente o auto lavrado contra o Banco Italo-Belga e a Companhia Leme Ferreira por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro,

Considerando que do processo se verifica, confirmado pelo proprio fiscal denunciante, que a liquidação do contracto cambial foi demorada por circumstancia de força maior e que o «visto» da delegacia regional foi reiteradamente solicitado e a sua recusa obstinada foi causa de se ter feito a liquidação sem aquella formalidade regulamentar;

Considerando que no mesmo processo não existe prova de que as partes contractantes, em conluio, hajam combinado entre si uma prorogação tacita;

Considerando, além disso, que o regulamento vigente não contém disposição alguma que torne indispensavel o protesto para que os contractos de cambio não liquidados no vencimento deixem de cahir em nullidade e, tambem, que não se verifica, igualmente, disposição que revogue a legislação anterior relativa aos contractos, e mesmo porque a operação foi contractada no regimen anterior ao que actualmente vigora, resolveu, por despacho de 11 do mez findo, negar provimento ao recurso *ex-officio*, para fim de manter a decisão da Inspectoria Regional de Santos, pelos seus fundamentos.

N. 524 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 1.230, de 16 de junho ultimo, em que o Banco Santaritense, de Santa Rita do Sapucahy, em Minas Geraes, solicita autorização para abrir uma agencia na cidade de Christina, no mesmo Estado, resolveu, por despacho de 23 do mesmo mez, conceder a autorização pedida.

— Illmo. Sr. Dr. Renato de Carvalho Tavares:

N. 525 — Accusando o recebimento do vosso officio sem numero, de 25 de junho ultimo, agradeço-vos a communicação que fizestes de haverdes assumido o exercicio do cargo de juiz de direito da 6ª Vara Criminal.

— Sr. general chefe do Departamento Central do Exercito:

N. 526 — Tenho a honra de pedir a V. Ex., se digne informar si, de facto o guarda da policia aduaneira da Alfandega de Belém Manoel Caetano Sipaúba assentou praça no Exercito, matriculando-se na Escola Militar desta Capital.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 31 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos decretos de 28 de junho ultimo, promovendo, por antiguidade, a 1° e 2° escripturarios da Alfandega de Maceió, nesse Estado, os 2°° e 3°° da mesma alfandega Romualdo da Silva Jucá e Antonio Luiz Gonçalves Costa, respectivamente.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 32 — Remetto-vos, para os fins convenientes a inclusa portaria de 4 do corrente, que concede um anno de licença, nos termos do art. 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 ao 1° escripturario da Alfandega de Manáos, nesse Estado, Antonio Olegario de Souza.

— Sr. delegado fiscal da Bahia:

N. 68 — Remetto-vos a inclusa certidão passada pelo Thesouro Nacional no requerimento de D. Julia Gameiro da Silva Horta, de que trata o vosso officio n. 67, de 25 de abril ultimo, devendo ser ahi cobrado da interessada o respectivo sello, na importancia de 48000

N. 69 — Tendo presente o processo originado pelo requerimento em que o 2° official aduaneiro, extincto, da alfandega dessa capital, Francisco Favilla, servindo na Contadoria Central da Republica, pede o pagamento da ajuda de custo a que se julga com direito, recommendo-vos informeis a que requerimento se refere a guia n. 28, remettida com o vosso officio n. 115, de 23 de agosto do anno passado, visto como em telegramma de 28 de maio ultimo declaares não ter sido apresentada pelo mesmo petição alguma á essa delegacia.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 29 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos decretos de 28 de junho ultimo, promovendo a 3° escripturario dessa delegacia o 4° da mesma repartição Francisco Raul Pessoa e nomeando o 2° official aduaneiro, extinct

da alfandega desse Estado, Antonio de Oliveira, para o logar de 4° escripturario dessa delegacia.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 20— Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 28 de junho ultimo, nomeando o chefe dos officiaes aduaneiros, extincto, da Alfandega de Victoria, nesse Estado, João Ferreira Luna para o logar de 2° escripturario da mesma alfandega.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 33 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 28 de junho ultimo, nomeando Antonio Marcellino de Barros escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Cajapió, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 9 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos decretos de 28 de junho ultimo, promovendo o 2° escripturario da alfandega desse Estado Luiz Benevenuto de Oliveira Freitas a 1° escripturario da mesma repartição e nomeando o 2° official aduaneiro, extincto da alludida alfandega, Antonio Joaquim Potter, para o logar de 2° escripturario da citada repartição.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 50 — Communico-vos, para os devidos fins, que, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 41, de 15 de maio ultimo, em que o remador da alfandega dessa capital Alfredo João dos Santos pediu um anno de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, resolvi, por despacho de 28 de junho passado, indeferir o supracitado requerimento, visto o mesmo ter gosado licença de 30 dias, concedida por portaria do inspector da alfandega dessa capital de 20 de junho de 1922.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 21 — Remettendo-vos os inclusos documentos, apresentados por Francisco Pereira de Oliveira Filho para a sua inscripção ao concurso de agentes fiscaes realizado ultimamente nesse Estado, afim de serem entregues ao interessado, mediante recibo, recommendo-vos providencieis no sentido de ser cobrado do mesmo requerente o sello de certidão junta, na importancia de 1$400, que deverá ser, opportunamente, devolvida ao Thesouro.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 131 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 28 de junho ultimo, nomeando o 2° official aduaneiro, extincto, da Alfandega de Santos Randolpho Paiva, para o logar de 4° escripturario dessa delegacia.

N. 132 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o officio n. 94, de 5 de abril ultimo, em que D. Arabella Machado Joel, 2° chimica do Laboratorio de Analyses da Alfandega de Santos, pede seja mandada ficar addida a essa delegacia até que seja montado o mesmo laboratorio, resolveu, por despacho de 25 de junho ultimo, que a requerente aguarde na referida alfandega a installação do citado estabelecimento.

Requerimentos despachados

Dia 5 de julho de 1923

Luiz Maria Beaurepaire Rohan Pinto Peixoto, guarda da policia aduaneira da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo uma certidão. — Não ha que deferir.

Ludgero Cavalcanti, pedindo restituição de documentos. — Satisfaça a exigencia do parecer.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR

Dia 6 de julho de 1923

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 19 — Para uniformidade da escripturação, recommendo-vos que as importancias pagas por conta do decreto do Ministerio da Fazenda n. 15.943, de 27 de janeiro de 1923, como gratificação provisoria ao funccionalismo, sejam escripturadas nos respectivos ministerios a que pertencerem essas despezas. Outrosim recommendo-vos que, as despezas dessa natureza escripturadas no corrente exercicio, englobadamente no Ministerio da Fazenda, sejam extornadas e escripturadas nos proprios ministerios.

Identico — A's Directorias de Contabilidade dos Ministerios da Fazenda, Marinha e Guerra, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados, Estrada de Ferro Central do Brasil, Repartição Geral dos Correios e Administração dos Correios do Estado do Rio.

— Sr. delegado fiscal em Victoria:

N. 518 — Junto vos remetto os documentos de embarque de dous caixotes contendo livros, no vapor *João Alfredo*, talão n. 854 (85.335) e conhecimento n. 466, destinados á Secção de Escripturação por Partidas Dobradas dessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 519 — Junto vos remetto os documentos de embarque de dous caixotes contendo livros, no vapor *Curvello*, talão n. 854 (85.358) e conhecimento n. 118, destinados á Secção de Escripturação por Partidas Dobradas dessa delegacia.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de julho de 1923

Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 323 — Remetto-vos, para os devidos fins, as inclusas tabellas de marcas e preços dos productos pharmaceuticos das fabricas de propriedade de Maria Arlinda Guimarães, Luiz Menescal Fiuza, Cesar Santos & Comp. e Achilles Mello, encaminhadas com os officios da Delegacia Fiscal na Bahia, n. 12, de 15 de junho ultimo; do Ceará, n. 46, de 8 do mesmo mez; do Pará, n. 39, de 30 de maio proximo passado, e n. 107, de 15 de junho ultimo, da Collectoria das Rendas Federaes em Parahyba do Sul, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. Dr. 3° procurador da Republica:

N. 274 — Passo ás vossas mãos, para a respectiva cobrança executiva, 278 certidões de divida ns. 6.349/460, 6.462/623 e 6.625/8, no total de réis 125:471$185, sendo em ouro 2:352$240 e em papel 123:118$945. (Série EO.)

N. 275 — Passo ás vosas mãos, sob ns. 6.637/ 6.994, serie E. O., 358 certidões do imposto de consumo de agua por hydrometro, na importancia, inclusive multa de mora, de 74:119$494, do exercicio de 1920, lettras *a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p, q, r, s, t, u* e *v*,

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 195 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo que encaminhastes a esta directoria com o officio n. 204, de 16 de junho de 1921, relativo ao recurso interposto por Léo Santos, ajudante do despachante aduaneiro Arthur Miranda, da Alfandega desta Capital, do acto que mandastes cobrar de sello de sua nomeação a quantia de 120$, de accôrdo com o n. 7 do § 6° da tabella *b*, annexa ao decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, exarou, em 27 de dezembro de 1922, o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso, para manter o acto da Recebedoria, por seus fundamentos.»

A decisão dessa Recebedoria alludida no despacho do Sr. ministro, vae abaixo transcripta:

«O § 7° da tabella B refere-se a nomeações para cargos cujo exercicio dá direito a vencimentos pelos cofres publicos, o que não occorre com os titulos comprehendidos no § 6° da alludida tabella. Cobre-se, pois, no caso proposto 120$ de sello.»

N. 196 — Declaro-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo que encaminhastes a esta directoria com o officio n. 1.532, de 20 de outubro de 1922, relativo ao recurso interposto pela firma Macedo Serra & Comp., da decisão dessa Recebedoria, que a multou em 100$, minimo do art. 60, lettra *a*, do decreto numero 14 339, de 1 de setembro de 1920, condemnando-a tambem a pagar a revalidação do sello devida, na fórma do artigo 50, combinado com o art. 68, § 6°, do mesmo decreto, exarou, em 1 de novembro daquelle anno, o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão da Recebedoria, por seus legaes fundamentos.»

E' este o parecer que emitti em 25 de outubro do mesmo anno de 1922:

«A decisão da Recebedoria deve ser mantida por seus justos fundamentos.

As razões de recurso resentem-se de argumentos de valor.»

A decisão da Recebedoria, alludida no meu parecer, vae abaixo transcripta:

«A expressão «a dinheiro», empregada em relação de mercadorias ou contas, equivale a recibo, quando para solução ou amortização de dividas (observação 1ª ao n. 1, do § 4° da tabella B, do decreto n. 14 339, de 1 de setembro de 1920). Os proprios autuados confessam que tal expressão, na nota que deu causa ao auto, *significa a compra paga immediatamente*. Logo, trata-se de um recibo, sujeito ao sello fixo de 300 réis. E, não tendo sido esta paga, a infracção é manifesta. Julgo, portanto, procedente o auto de fls. 2 a 3 e imponho aos infractores Macedo Serra & Comp. a multa de 100$, minimo do art. 60, lettra *a*, do decreto n. 14 339, citado. Intime-se a firma multada para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias, e, si o não fizer, promova-se a cobrança executiva pelos meios legaes.

Em tempo: paguem tambem a revalidação do sello devida, na fórma do artigo 50, combinado com o art. 68, § 6°, do decreto mencionado.»

N 197 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso interposto por Moreira Roriz & Comp., da vossa decisão que os multou em 600$, por infracção do vigente regulamento do imposto de con-

sumo, recurso encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 900, de 2 do mez proximo findo, proferiu em 19, ainda do citado mez findo, o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso.»

O parecer que emitti no dia 14 do mez passado, e com o qual concordou o Sr. ministro, é o seguinte:

«A infracção do art. 53, do vigente regulamento do imposto de consumo, está provada no auto de fls. 4 e na informação de fls. 8 verso a 9 verso.»

Os autoados ora recorrentes, na defesa de fls. 6, confirmam que as estampilhas foram encontradas em um movel do estabelecimento e só negam que os ditos sellos tenham sido usados.

O simples exame visual dos sellos de fls. 2, demonstra que os mesmos já foram servidos e isso está plenamente confirmado no laudo de fls. 8.

Opino, pois, pelo não provimento do recurso, para ser mantida a decisão recorrida pelos seus fundamentos legaes.»

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 69 — Afim de serem incineradas, remetto-vos, acompanhadas da competente guia, devidamente vizada, as inclusas cintas do imposto de consumo, que foram entregues á Collectoria Federal em Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, pelos fabricantes de bebidas, Reis Neves & Comp. M. Santos & Comp., Vaz Correia & Comp. e Figueira & Comp, nos termos do art. 141, lettra *l*, do vigente regulamento do imposto de consumo, e encaminhadas com o officio n. 92, de 31 de maio ultimo.

N. 70 — Afim de serem incineradas, remetto-vos, acompanhadas da competente guia, devidamente vizada, as inclusas estampilhas do imposto de consumo, que foram entregues á Collectoria das Rendas Federaes em Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, pelos fabricantes de bebidas Barbosa Pereira & Comp., nos termos do art. 141, lettra *l*, do vigente regulamento do imposto de consumo, encaminhadas com o officio n. 103, de 7 de maio ultimo.

N. 71 — Tendo a 1ª Collectoria das Rendas Federaes em Campos, Estado do Rio de Janeiro, communicado a esta directoria, em officio n. 32, de 31 de maio ultimo, haver remettido a essa repartição, 6:300$, em estampilhas do sello adhesivo, creditadas ao collector, em 30 de novembro do anno passado, e encontradas na escrivaninha do escrivão da mesma collectoria, ora suspenso do exercicio de seu cargo, Sr. Julio Nogueira, solicito vossas providencias no sentido de serem as referidas estampilhas conferidas em valor e quantidade e levadas ao *stock* dessa repartição, si encontradas em perfeito estado.

— Sr. inspector da Alfandeda do Rio de Janeiro:

N. 525 — Com o officio n. 906, de 25 de abril do anno passado, dessa alfandega, foi encaminhado a esta directoria o processo em que a firma Luiz Hermanny F.º & Comp., Ltda., pede reconsideração do despacho pelo qual foi negado provimento ao recurso, pela mesma interposto, do acto do vosso antecessor, que elevou para 2:500$ o valor de 1:056$, dado pela requerente a oito caixas contendo cadeiras para dentista.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 12 de maio de 1922, o seguinte despacho:

«A' vista da disposição citada no parecer, deixo de tomar conhecimento do pedido.»

E' este o parecer que emitti em 1 do mesmo mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Em face do disposto no art. 99 do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, opino pelo indeferimento do presente pedido de reconsideração, para o fim de ser mantida a decisão anterior.»

N. 526 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo que encaminhastes a esta directoria com o officio n. 2.173, de 30 de agosto de 1922, relativo ao recurso interposto por J. Mayens, da decisão dessa inspectoria, que lhe negou restituição da importancia que pagou pela nota de differença n. 6.773, daquelle anno, em virtude da differença de qualidade verificada no despacho numero 6.149, do mesmo anno, com fundamento na ordem desta directoria n. 623, de 19 de junho do anno passado, exarou, em 25 de setembro ultimo o seguinte despacho:

«A alfandega do Rio bem interpretou os termos da ordem da Directoria da Receita, transmittindo a decisão deste ministerio. Não ha, pois, o que providenciar.»

— Sr. inspector da Alfandega de São Francisco:

N. 3 — Remetto-vos, para os devidos fins, as inclusas relações do material a ser importado pela Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande e para o qual o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 162, de 12 de junho proximo findo, solicitou a concessão do favor de que trata o art. 6º da lei numero 4.625, de 31 de dezembro de 1922.

—Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 113 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu, por despacho de 28 de junho proximo findo, deferir, por equidade, o pedido feito em petição de 25 do mesmo mez pela irmã Macrina Zimmermann, superiora do «Sanatorio Santa Catharina», da capital do Estado de São Paulo, para que a isenção de direitos concedida para um apparelho destinado a exames radiologicos naquelle hospital abranja não só os direitos de consumo, mas as demais taxas aduaneiras e de expediente.

Fica desta fórma rectificada a ordem desta Directoria n. 43, expedida em 13 de abril ultimo a essa alfandega.

N. 111 — Com o officio n. 725, de 5 de abril de 1922, o vosso antecessor encaminhou a esta directoria o processo em que a firma Pascual & Comp. recorre da decisão dessa alfandega, que classificou como «ferro Monier» para construcções, para pagar *ad-valórem* 20 %, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 15.483, de 1921, como «ferro em barras laminadas de qualquer feitio para arco de tonneis ou pipas», da taxa de 100 réis, do art. 705, da Tarifa.

O Sr. ministro da Fazenda, em 4 de julho daquelle anno, exarou o seguinte despacho:

«De accôrdo; dou provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti em 8 de abril do referido anno:

«De accôrdo com o parecer da Commissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, opino pelo provimento do recurso, porquanto a mercadoria representada pela amostra que acompanha o presente processo, ao contrario do que pretende a alfandega recorrida, foi bem classificada pelos recorrentes no artigo 705, da Tarifa, como ferro em barra, da taxa de 100 réis por kilogramma.»

O parecer da Commissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, acima citado, vae abaixo transcripto:

«A Commissão da Tarifa é de parecer que a mercadoria cuja amostra lhe foi presente deve ser classificada no artigo 705 da Tarifa, como ferro em barra, da taxa de 100 réis por kilogramma.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 115 — Com o officio n. 476, de 28 de março ultimo, o vosso antecessor encaminhou á Alfandega do Rio de Janeiro o processo em que a firma J. Ferrão & Comp. recorre da decisão da inspectoria dessa alfandega, que, em reunião da Commissão da Tarifa, classificou como «tecido de seda e algodão em partes iguaes», da taxa de 28$, por kilo, do art. 595, da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 24 076, de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda, em 18 do mez proximo findo, exarou o seguinte despacho:

«Tomo conhecimento do recurso, para mandar que se proceda de accôrdo com o parecer.»

E' este o parecer que emitti em 13 tambem do mez de junho de 1922:

«O recurso está em condições de ser conhecido, para o fim de se mandar adoptar a classificação da Alfandega do Rio e nos termos constantes do seu parecer de fls. 16 verso, com o qual estou de pleno accôrdo.»

A classificação da Alfandega do Rio de Janeiro, citada no meu parecer, vae abaixo transcripta:

«A Commissão da Tarifa, á vista do laudo retro do Laboratorio Nacional de Analyses, classificou a mercadoria em apreço do art. 595, da Tarifa, combinado com a regra 1ª do art. 12 das Preliminares, como tecido de borra de seda, tinto, e algodão, em partes iguaes, sujeito á taxa de 15$ por kilogrammo.

Assim entende tambem o Sr. inspector.»

O que vos declaro, para os devidos fins.

Portaria

N. 9 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional devolve ao collector das rendas federaes da 2ª Collectoria de Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, o processo n. 29.117, do corrente anno, afim de que o referido collector trate dos assumptos constantes do seu officio n. 105, de 23 de junho ultimo, em officios distinctos.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 52 — Incluso vos transmitto o processo registrado neste anno sob numero 25.139, para o fim indicado no despacho exarado a fls. 3, verso.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 47 — Incluso vos transmitto o processo registrado neste anno, sob numero 29.208, para o fim indicado no despacho exarado a fls. 3.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 424 — Para o fim indicado no despacho exarado a fls. 47, verso, incluso vos devolvo o processo registrado neste anno sob o numero 28.845, referente a isenção e reducção de taxas pretendidas pelas folhas *Correio Paulistano*, *A Gazeta*, *Diario Alliança*, pela Camara Municipal de Pennapolis, Sociedade Anonyma *O Estado de São Paulo* e pelo *Jornal L. Italiano*.

N. 425 — Com o officio n. 280, de 4 de junho findo, encaminhastes a esta directoria o processo em que a Companhia Docas de Santos pede reconsideração do despacho constante da ordem desta directoria n. 1.029, de 30 de dezembro do anno passado, pelo qual foi a requerente condemnada ao pagamento de 1:753$800, pela falta da mercadoria contida na caixa marca E. A. T. n. 675, descarregada do vapor francez *Fort de Douamont*, entrado em abril de 1920.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu o seguinte despacho a 19 do mez findo: "Deixo de conhecer do pedido, em face da disposição a que allude o parecer.»

E' este o parecer que emitti em 16 de junho findo, com o qual concordou o Sr. ministro:

«O pedido de reconsideração não deve ser deferido, em face do que expressamente dispõe o art. 99 do decreto numero 15,210, de 28 de dezembro de 1921.»

N. 426 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda no processo encaminhado com o vosso officio n. 264, de 31 de maio ultimo relativo ao requerimento em que a firma M. Granieri & Comp., pede reconsideração do despacho que indeferiu o pedido de annexação de um processo de infracção do regulamento baixado com o decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, instaurado pela collectoria das rendas federaes em Itapetininga, nesse Estado, a outros instaurados em varias localidades do Estado de Minas Geraes, confórme consta da ordem n. 1.025, de 30 de dezembro do anno passado, exarou, a 18 do mez proximo findo o seguinte despacho:

«A' vista do parecer, indeferido.»

E' este o parecer que emitti a 14 do mez de junho deste anno e com o qual concordou o Sr. ministro:

«Em face do art. 99, do regulamento annexo ao decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, sou de parecer que não se tome conhecimento do pedido.»

N. 427 — Com o officio n. 290, de 8 de junho ultimo, encaminhastes a esta directoria o processo em que a firma Ernesto de Castro & Comp., recorre do acto dessa delegacia mantendo o da Alfandega de Santos que lhe impoz a multa de 2 % sobre o valor official das mercadorias despachadas pelas notas de importação ns. 73.293, 73.296, 73.304, 75.435, 78.384, 78.385 e 78.386 do anno passado.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 25 de junho citado, o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, dou provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti em 19 do mesmo mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Opino pelo provimento do recurso á vista do que está resolvido pela ordem n. 176, de 6 de março de 1922 (*Diario Official* de 8), á Alfandega do Rio de Janeiro.»

N. 428 — Para o fim indicado no despacho exarado a fls. 27 verso, incluso vos transmitto o processo registrado neste anno sob n. 26.531.

N. 429 — Para o fim suggerido na informação prestada pela 2ª Sub-directoria, a fls. 1 verso, incluso vos remetto o requerimento em que o tabellião do 7º officio da cidade de Santos, nesse Estado, Luiz de Arruda Castanho, pede esclarecimento sobre o regulamento do imposto do sello.

Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 169 — Remetto-vos o processo numero 28.687, do corrente anno, afim de que possa ser cumprido o despacho de fls. 2 verso.

Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 131 — Para o fim indicado no despacho exarado a fls. 26 verso, incluso vos devolvo o processo que acompanhou o vosso officio n. 126, de 14 de julho ultimo, referente ao recurso interposto por Costa Ribeiro & Comp.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Maranhão:

N. 28 — Incluso vos transmitto o processo registrado neste anno, sob o numero 27.482, para o fim indicado no despacho exarado a fls. 18.

Sr. delegado fiscal no Estado d ePernambuco:

N. 269 — Restituindo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 5, 7 a 10, 12, e 14 a 19, do processo que acompanhou o vosso officio n. 139, de 1 de junho proximo findo, em que Mendo Sampaio pede restituição dos direitos pagos pelo material despachado pela nota de importação n. 12.823, de 1920, na importancia de 1:189$100, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu, por despacho de 16 tambem de junho, autorizar a restituição solicitada.

Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 19 — Incluso vos transmitto o processo registrado neste anno, sob numero 28.774, para o fim indicado no despacho exarado a fls. 2.

N. 20 — Communico-vos, para os devidos fins, que tendo presente o vosso telegramma de 16 do mez findo, resolvi que o complemento da sellagem dos *stocks* de mercadorias existentes nos estabelecimentos commerciaes, deve ser feito com observancia do disposto no art. 33, do vigente regulamento do imposto de consumo, salvo falta absoluta de sellos especiaes na repartição, caso em que, excepcionalmente, poderá ser consentida a sellagem da differença do imposto devido, com quaesquer sellos do dito imposto de consumo, de taxas correspondentes á alludida differença.

N. 21 — Communico-vos, para os devidos fins, que tendo presente o vosso telegramma de 22 de junho findo, em que consultaes si pódem ser authenticados com *chancella* os livros a que são obrigados os commerciantes, em vista do regulamento annexo ao decreto numero 16.041, de 22 de maio deste anno e si os collectores pódem delegar poderes aos respectivos prepostos para procederem á referida authenticação, resolvi que vos fosse respondido negativamente.

N. 4 — O director da Receita Publico do Thesouro Nacional declara ao collector das rendas federaes em Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 20 de julho do anno passado, negou provimento ao recurso *ex-officio* interposto por essa collectoria, para manter por seus fundamentos a decisão proferida a 25 de fevereiro de 1921, no processo a que se refere o seu officio n. 221, de março do mesmo anno.

E' a seguinte a decisão dessa collectoria:

«Visto e examinado o presente auto de infracção lavrado contra o negociante Carlos de Almeida, estabelecido nesta cidade, á rua do Commercio n. 67 a 69, pelo agente interino Carlos Bocelli da Rocha Freire, por ter o autoado incorrido no art. 60 do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. tendo tambem examinado a defeza apresentada pelo autoado e o laudo dos peritos nomeados a requerimento do mesmo agente interino desta circumscripção, como tambem a sustentação do seu auto pelo mesmo agente interino, considerando que em vista da defesa do autoado e do laudo apresentado pelos peritos no exame feito na pipa de aguardente com a presença do mesmo agente João Gualberto Pinto Monteiro e bem assim, a sustentação do seu auto lavrado contra o negociante Carlos de Almeida, ficou provado não ter o autoado incorrido em infracção do regulamento.

Julgo portanto, improcedente o auto lavrado pelo agente fiscal contra o mesmo negociante, por não ter este incorrido no art. 60, do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Recorro deste meu julgamento para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, para julgar conforme for de justiça, a quem será remettido o presente auto»..

Sr. delegado fiscal no Estado de Matto Grosso:

N. 24 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o officio numero 19, que em 24 de agosto de 1920, dirigiu a esta directoria o ex-inspector fiscal na 1ª zona desse Estado, Sr. Oswaldo Galvão, proferiu, em 25 de fevereiro do anno passado, o seguinte despacho:

«Dê-se a autorização, nos termos do parecer».

O parecer desta directoria emittido a 14 de setembro de 1920, foi accorde com a informação prestada pelo escripturario Affonso Duarte Ribeiro nos seguintes termos:

«Trata no presente officio do inspector fiscal do imposto de consumo, na 1ª zona de Matto Grosso, Oswaldo Galvão da arrecadação do imposto de transporte que está sendo feita pelo Collectoria em São Luiz de Caceres, contrariamente ao que dispõe o art. 15, do decreto n. 11.493, de 17 de fevereiro de 1915, sem precedencia de ordem expressa do Ministerio da Fazenda.

Além dessa irregularidade a referida delegacia cobra percentagem pela arrecadação, em desaccôrdo com a decisão deste ministerio, de 7 de abril ultimo á Delegacia Fiscal em São Paulo (officio n. 147).

A delegacia informa (doc. fls. 3.), que não consta ordem legal para recebimento do dito imposto pelas collectorias.

A' vista do exposto, para legalizar a situação comvém que se autorize não só a Collectoria em São Luiz de Caceres, a receber o imposto de transporte arrecadado pelas empresas de transporte, como se estenda tal autorização ás Collectorias de Miranda, Aquidauna e Coxim e Mesas de Rendas de Porto Esperança, sem o abono de percentagem.

Quanto á Alfandega de Corumbá, não ha necessidade de tal providencia: seria tomar muito á letra do disposto no artigo 15 citado.»

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 63 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo que encaminhastes a esta directoria com o vosso officio n. 136, de 30 de setembro de 1921, originado pela representação da 1ª secção da Alfandega desse Estado, sobre as irregularidades na confecção das facturas consulares ns. 21.720 e 2.728; em face do que dispõe o art. 1º do decreto

n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920, exarou, em 7 de fevereiro de 1922, o seguinte despacho:

"Como parece."

O parecer que emitti em 2 de fevereiro do mesmo anno de 1922, foi accordo com o prestado pela Directoria da Estatistica Commercial, nos seguintes termos:

"De accôrdo.

O art. 1º do regulamento approvado pelo decreto n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920, que determina que á cada conhecimento de carga corresponderá uma factura consular, só póde ser interpretado de perfeita harmonia com o art. 8º, § 4º do mesmo regulamento".

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de julho de 1923

Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 158 — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 29ª "Reposições e restituições", do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:925$, papel, para attender ao pagamento de restituição que compete ao auditor de marinha Henrique Alberto Magalhães de Almeida, proveniente de descontos que soffreu em seus vencimentos, a titulo de sello de nomeação, conforme o processo que se achava annexo ao aviso desse ministerio, n. 2.815, de 18 de junho do corrente anno e que ora vos devolvo para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 203 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 17ª, "Alfandegas" — Material — do orçamento de 1923, do Ministerio da Fazenda, o credito de 489$726 para attender ao pagamento de gratificações a que fizeram jús os funccionarios que servem na conferencia de encommendas postaes, nesse Estado, constantes das folhas que acompanharam o vosso officio n. 219, de 6 de junho ultimo, as quaes vos devolvo para os devidos fins.

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 27 de junho de 1923

Henrique Augusto Maleval, fiel de armazem, extincto, da Alfandega desta Capital, pedindo para assignar termo de responsabilidade pelo extravio de um conhecimento. — Deferido, de accôrdo com o parecer.

Edgard Pombo Guamá, pedindo que seja acceita uma procuração telegraphica que lhe foi outorgada pelo deputado federal Pedro Gyselaar Chermont de Miranda. — Deferido, de accôrdo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de julho de 1923

Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 14 — Nos termos da decisão constante do despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 21 de agosto de 1911, autorizo-vos a effectuar a entrega da importancia total de 25:099$955, relativa ao saldo apurado no segundo semestre de 1922, dos beneficios de loterias com que as instituições pias e de instrucção desse Estado, indicadas na inclusa relação, foram contempladas pela lei numero 2.321, de 30 de dezembro de 1910, de accôrdo com o rateio de 1:018$899 por conto de réis, approvado por despacho de 15 de maio proximo findo, na forma discriminada pela alludida relação, cabendo ao Estado a quota fixa de 10:000$, relativa ao anno de 1922.

Recommendo-vos providencieis para que a mencionada importancia total de 25:099$955 seja escripturada por jogo de contas, no exercicio de 1923, em receita de «Depositos» e despeza de «Movimento de Fundos", e que, á proporção que forem sendo effectuados sejam os pagamentos levados á despeza do primeiro desses titulos, especificando-se a importancia entregue a cada instituição e declarando-se o semestre a que se refere o beneficio.

Reitero-vos as recommendações anteriores, no sentido de que informeis a esta directoria o que occorrer com referencia ás instituições que não puderem receber os beneficios, afim de serem tomadas as providencias que no caso couberem.

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 615 — Afim de se poder resolver sobre a restituição da caução de réis 23:000$, constituida por 23 apolices da Divida Publica, ao portador, ns. 80.053 a 80.070 e 80.074 a 80.078, emittidas em virtude do decreto n. 14.011, de 20 de janeiro de 1920, á firma desta praça The Baldwin Locomotive Works, conforme requisitastes em officio n. 5.322, de 30 de maio ultimo; solicito vos digneis informar si a acquisição das quatro locomotivas destinadas á Estrada de Ferro Central do Piauhy, foi feita mediante contracto assignado entre essa inspectoria e aquella firma.

— Sr. collector das rendas federaes de Santa Thereza, Estado do Rio:

N. 184 — Tendo em vista o balancete dessa collectoria, referente ao mez de maio ultimo, encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 56, de 31 daquelle mez, recommendo-vos effectueis o recolhimento da importancia correspondente ao imposto de 5 % calculado sobre a vossa porcentagem e a do respectivo escrivão, relativas ao mez de janeiro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 18 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que foi recebida nesta directoria e devidamente escripturada, a importancia de 131:830$333, constante do vale-ouro de que trata vosso officio n. 44, de 8 de junho de 1923.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 16 — Nos termos da decisão constante do despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 21 de agosto de 1911, autorizo-vos a effectuar a entrega da importancia total de 39:421$570, relativa ao saldo apurado no segundo semestre de 1922, dos beneficios de loterias com que as instituições pias e de instrucção desse Estado, indicadas na inclusa relação, foram contempladas pela lei n. 2.321 de 30 de dezembro de 1910, de accôrdo com o rateio de 11:018$899 por conto de réis, approvado por despacho de 15 de maio proximo findo, na fórma discriminada pela alludida relação, cabendo ao Estado a quota fixa de 10:000$, relativa ao anno de 1922.

Recommendo-vos providencieis para que a mencionada importancia total de 39:421$570 seja escripturada por jogo de contas, no exercicio de 1923, em receita de «Depositos» e despeza de «Movimento de fundos», e que, á proporção que forem sendo effectuados sejam os pagamentos levados á despeza do primeiro desses titulos especificando-se a importancia entregue a cada instituição e declarando-se o semestre a que se refere o beneficio.

Reitero-vos as recommendações anteriores no sentido de que informeis a esta directoria o que occorrer com referencia ás instituições que não puderem receber os beneficios, afim de serem tomadas as providencias que no caso couberem.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 120 — Communico-vos, para os fins convenientes, que em virtude do despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 27 de fevereiro ultimo, exarado no processo originado pelo requerimento da Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria, de 26 de dezembro de 1921, foram entregues pela thesouraria geral do Thesouro Nacional, no dia 4 do corrente mez, as 40 apolices da divida publica nominativas, do valor nominal de 1:000$ cada uma, ns. 202.037 a 202.076, as quaes se achavam caucionadas como garantia do contracto que a referida Irmandade celebrou com a Prefeitura Municipal do Districto Federal, em 9 de novembro de 1905, para extracção de loterias.

N. 121 — Communico-vos, para os fins convenientes, que em virtude do despacho desta directoria, de 20 de junho proximo findo, exarado no processo originado pelo requerimento de Jacob Grum, de 17 de abril ultimo, foram entregues pela thesouraria geral do Thesouro Nacional, no dia 25 do citado mez de junho, as dez apolices da divida publica, do valor nominal de 1:000$ cada uma, numeros 428.825 a 428.834, emittidas em virtude do decreto n. 11.694, de 28 de agosto de 1915; as quaes se achavam caucionadas como garantia da responsabilidade de Sanson Hermann Wellisch no cargo de despachante aduaneiro da Alfandega desta Capital.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

João Maria Silva Junior, apresentando novos documentos para serem juntados a anteriores requerimentos seus sobre construcção de casas populares. — A' vista do parecer e achando-se como de facto se acha sujeito o assumpto, novamente, á deliberação do Congresso Nacional, nada ha que deferir.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de julho de 1923

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 103 — Encontrando-se actualmente os serviços de demarcação e cadastro da Fazenda Nacional de Santa Cruz na Serra do Mar em estudos onde a referida fazenda é atravessada por essa estrada de ferro, lembro a conveniencia de ser designado um engenheiro para estudar junto a esta directoria todas as questões relativas ao assumpto, conforme a informação pregada pelo engenheiro encarregado desse serviço no officio incluso, sob n. 24, de 28 de maio ultimo, do Sr. procurador da Republica no Estado do Rio de Janeiro, e que opportunamente me devolvereis.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de julho de 1923

Officios expedidos:

A Receita Publica:

N. 1.047 — Restituindo o processo, originado do aviso n. 16, de 15 de janeiro ultimo, do Ministerio da Justiça, sobre lançamento para o imposto de industrias e profissões, de negociantes estabelecidos no recinto da Exposição Internacional do Centenario.

N. 1.048 — Transmittindo o processo, que teve por base o auto n. 150, de 15 de fevereiro de 1922, contra Hard, Rand & Comp.

N. 1.049 — Communicando que foi debitado o thesoureiro do sello desta recebedoria, pela importancia de réis 2.885:000$, proveniente de 22.270.000 formulas do imposto de consumo.

N. 1.050 — Transmittindo o processo que tem por base o auto n. 516, de 25 de setembro de 1922, contra Edward Ashworth & Comp.

N. 1.051 — Encaminhando ao Sr. ministro da Fazenda, o requerimento de Mario Ramos & Comp.

N. 1.052 — Solicitando cancellamento da divida de imposto de industrias e profissões do 1° semestre deste anno, em nome do Banco Nacional Ultramarino, pela rua Senador Eusebio n. 130.

N. 1.053 — Solicitando cancellamento da divida de penna de agua de 1918, em nome de Francisco Sattamini, pelo predio n. 168, da rua Theophilo Ottoni.

N. 1.054— Solicitando cancellamento da divida de penna de agua de 1922, em nome de Arthur Abranches Galeão, pelo predio n. 154 da rua do Cattete.

N. 1.055 —Solicitando que sejam cobradas as dividas do imposto de industrias e profissões de 1921 e 1922, constantes das certidões ns. 14.685 9.006, 13.902, em nome de Rosa Rodrigues Vieira, e n. 9.236, em nome de Margarida da Silva Dias.

N. 1.056 — Solicitando cancellamento da divida do imposto de industrias e profissões de 1919, em nome de Fortunato J. de Almeida, pelo Caminho da Freguezia n. 254.

N. 1.057 —Solicitando cancellamento da taxa de saneamento de 1922, pelo predio n. 156 da rua General Pedra.

N. 1.058—Solicitando cancellamento da divida de penna de agua de 1918 a 1922, em nome de Bento Gomes da Rosa, pelo predio sem numero da rua Couto (Penha).

N. 1.060 — Solicitando cancellamento do imposto de industrias e profissões, pela rua Candelaria n. 74, do exercicio de 1923.

N. 1.062 — Solicitando annullação da divida do imposto de industrias e profissões do 2° semestre de 1922, em nome de Gabriel F. da Cruz, pela rua do Rosario n. 115.

N. 1.063 — Transmittindo o requerimento em que o agente fiscal José Francisco de Mattos pede entrega da quota parte que lhe cabe na multa relativa ao auto de infracção n. 309, de 1 de agosto de 1922, contra Antonio Moreno.

N. 1.064 — Remettendo para cobrança 18 certidões de multas por infracção de regulamentos, na importancia de 360$000.

N. 1.065 — Solicitando cancellamento do imposto de industrias e profissões de 1922, em nome do Dr. José Cavalcanti, pela rua Visconde do Rio Branco n. 49.

Precatorios despachados

Juizo da 5ª Pretoria Civel, entrega de 120$, a favor de Bernardino Ferreira Cardoso. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Civel, entrega de 120$, a favor de Bernardino Ferreira Cardoso. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Civel, entrega de 290$, a favor de Frontino de Freitas Nunes. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Civel, entrega de 208$, a favor de Clemente Ferreira da Costa. — Cumpra-se.

Juizo da 4ª Vara Criminal, entrega de 441$400, a favor de Luiz Wanderley Coelho de Aguiar (escrivão). — Cumpra-se.

Juizo da 4ª Vara Criminal, entrega de 416$960, a favor de Luiz Wanderley Coelho de Aguiar. — Cumpra-se.

Juizo da 7ª Pretoria Civel, entrega de 720$, a favor de Avelino da Silva Moreira. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Vara Criminal, entrega de 700$, a favor da União Beneficente dos Chauffeurs do Rio de Janeiro. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Vara Criminal, entrega de 500$, a favor da União Beneficente dos Chauffeurs do Rio de Janeiro. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 200$, a favor de Lourenço Méga. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 500$, a favor de Antonio Luiz Gomes. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 500$, a favor de Francisco Iorio. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 153$400, a favor de Jonathas Nunes Pereira. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 500$, a favor de Lourenço Méga. — Cumpra-se.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 400$, a favor de Manoel Alves da Cunha. — Cumpra-se.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 400$, a favor de Manoel Pedro. — Cumpra-se.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal entrega de 400$, a favor de Manoel Pedro. — Cumpra-se.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 240$280 a favor de Luiz Marcondes de Andrade Figueira. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Civel, entrega de 125$, a favor de Rita de Souza Martins. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Civel, entrega de 103$, a favor de João Manoel de Souza. — Officie-se ao juiz da 5ª Pretoria Civel, solicitando se digne de determinar a data do conhecimento do deposito

Requerimentos despachados

Sem numero — Emilio Parisio Maia. — Solicite-se.

Officio n. 114 do Ministerio dos Negocios da Fazenda. Thesouro Nacional. — A' secção de contabilidade para os devidos fins.

Sem numero — Representação da Superintendencia do Sello. — Officie-se solicitando o orçamento.

Sem numero — Representação sobre as despezas miudas ao cargo do porteiro desta repartição. — Faça-se o necessario expediente.

N. 15.460 — Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro. — Proceda-se nos termos da informação, de accôrdo com o parecer. Officie-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Isabel Maria Machado. Annullem-se as dividas dos exercicios de 1916, 1917, 1918 (contra fé n. 7.685, série EM) e 1919, por ter o predio goso de hydrometro, desde 3 de novembro de 1915. Officie-se neste sentido á Directoria da Receita.

N. 5.607 — Militino José Soares Junior. — Matricule-se, não havendo penalidade a impôr.

Sem numero — Morgado Irmão & Comp. — A' 2ª sub-directoria, afim de verificar e informar si a firma em apreço apenas se occupa do preparo de pão, mediante processos communs e rudimentares, ou si além disso fabrica biscoutos, doces, balas, etc.

N. 5.009 — Ventura Dias Paes. — De accôrdo com o parecer. Faça-se o arrolamento, não havendo penalidade a impôr.

Officio n. 52, do Sr. inspector geral de Fazenda. — Officie-se ao inspector geral de Fazenda encaminhando o processo, com a informação prestada pelo agente fiscal.

N. 3.351 — Companhia Auxiliar de Viação e Obras. — Faça-se a matricula com os elementos constantes do processo, cancellando-se a anterior, nos termos propostos. Tratando de successão, communicada a esta repartição no praso regulamentar, não ha pena a impôr.

Sem numero — Silvino Cavalcanti Paes Barreto e Arlindo Soriano Pupe. — Entregue-se, de accôrdo com o parecer e nos termos da informação, a quantia de 2:343$360, escripturando-se a despeza pelo modo indicado.

Sem numero — Representação do 2° official aduaneiro Cesar Augusto dos Santos Dias. — Cobre-se o imposto, accrescido da móra de 20 %, de accôrdo com o art. 63 do decreto n. 15.589 de 29 de julho de 1922.

Imposto do sello

Autos ns. 81 e 166 a 192, de 1922, contra a Brasiliar Meat Company — Contra a Brasilian Meat Company foi instaurado processo fiscal, cuja origem assenta na denuncia de fl. 2 e no auto de infracção de fl. 10, onde se declara que, tendo João Vieira de Souza, comprador de carne áquella empreza, entregado dinheiro ao recebedor da mesma, depois de conferida e recebida a importancia, fôra applicado um carimbo a um papel, dado como troco, ao comprador, tendo tal papel os seguintes dizeres impressos: «nota de peso» «bruto», kilos, tara, liquido total e as abreviaturas «qtsf n. «Sr», «rs.» — dizeres preenchidos a lapis, completando o documento de fl. 7, que, segundo o auto, representa, após a applicação do carimbo que no mesmo papel se vê, um recibo da importancia de (196$800) cento e noventa e seis mil e oitocentos réis, sem o sello devido, com infracção, portanto, do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

Por facto identico foram lavrados mais 27 autos contra a mesma Brasilian Meat Company e apprehendidos 3.036 documentos (fl.) considerados como recibos sonegados ao pagamento do imposto do sello.

Organizado o volumoso processo de folhas 2 a 231, procederam-se ás diligencias e formalidades legaes, sendo ouvida a autuada.

Do conjunto das allegações offerecidas, diz, em sua defesa a accusada, abordando o ponto principal da accusação, que os documentos que os autos apresentam como corpo de delicto da infracção são

Notas de peso, e não se destinam absolutamente a provar quitação das quantias que nelles figuram, apenas, como indicação do preço a cobrar por occasião da entrega da carne.

Contestou o autuante, procurando positivar nas ditas «notas de peso» o caracter de recibo, intuito, que, effectivamente, foi attingido, conforme o teôr dos proprios autos lavrados, corroborados pelas declarações de fls. 12 e 13, 101 a 115, 156 a 158 v., relatadas em resumo ás fls. 180 *usque* 203.

Exposta, em synthese, a questão, e considerando que o decreto n. 14.339, já citado, estabelece no art. 60, letra *f*, que «incorrerão na multa de (100$) cem mil réis a (500$000) quinhentos mil réis os que, para sonegar o documento ao pagamento do sello devido, deixarem de fazer as necessarias declarações relativas á transacção nelle referida ou a fizerem falsamente — além de incorrerem em pena de revalidação».

Considerando, que, assim dispondo, procurou a lei deixar ao fisco a faculdade de, abstrahindo da prova literal, susceptivel de ser burlada, por omissão de palavras, adrede feita, — ir buscar no elemento circumstancial, em provas outras complementares, os elementos seguros e indispensaveis á caracteristica de infracção;

Considerando que, desta arte, o preceito fiscal não subordinou a condição da existencia de uma quitação por escripto, — a circumstancia do recebimento de determinada ou determinadas importancias, isto é, deixou, *ipso facto*, de exigir que o recibo tivesse o seu symbolo no escripto com a confissão da obrigação soluta.

Considerando que, ainda perante o direito em geral, segundo doutrina Ferreira Borges «ha mesmo casos em que a quitação é valiosa, sem embargo de não ser feita, nem ante tabellião, nem assignada pelo credor; por exemplo, se um negociante lançar em seu Diario os pagamentos que lhe fizer o seu devedor, estes assentos, ainda que não assignados por elle, terão força de quitação». (Diccionario Juridico Commercial, verb. quitação, pag. 407); e do mesmo módo occorre á liberação pela entrega do titulo: «Très souvent aussi, le creancier veut procurer au débiteur une sécurité plus complète que celle qui résulte pour lui d'une simple «quittance sur feuille volante», daquelle peut se perdre, bruler, etc. Pour cela il défruit son titre en présence du débiteur, ou il lui remet». (M. Pianol — Droit Civil, vol. 2º, n. 440). E commentando este ponto, Clovis Bevilaqua diz: «Entretanto, não se deve levar muito longe o rigor deste principio e os nossos juristas attestam que, na pratica, se vae julgando sufficiente a quitação pelo punho do credor, lançada no verso da escriptura ainda que publica. Por outro lado, uma vez que são admittidas presumpções, «é claro que servirão outros quaesquer meios de p... na falta dos que são naturalm... ...ies pela natureza da obrigaç... ... Bevilaqua, Direito das Obrig... ...pag. 139);

Consi... ...que, se é certo que, segundo a maxima da antiga jurisprudencia romana, a fórma da extincção dos negocios deve corresponder á fórma de sua constituição e, se, naquella época a «acceptilatio» como extincção «verbis», tinha força para pôr termo ás obrigações verbaes, — modernamente, a quitação, que em parte substitue aquelle velho instituto de direito, — não é o unico modo de demonstrar o pagamento de uma divida. «In fatti le quietanze nel commercio moderno non sono semplici mezzi di prova di pagamenti ricevuti. Esse vengono non meno regolarmente rilaxiate in casi di altra soddisfazione del creditore... (A. Dernburg — Diritto delle Obligazioni, § 54);

Considerando que, adoptando essas idéas, consagradas pelo direito antigo e actual, tanto o decreto n. 14.339 não pretendeu dar sómente ao escripto, especialmente preparado para constatar um pagamento, a feição de «recibo», — que o admittiu mediante qualquer expressão, embora sem data e assignatura, usada em contas ou relações de mercadorias para prova de solução ou amortização de dividas (tab. B. § 4º, observ. 1ª), e, indo mais longe, para tolher a fraude, em falta dessas expressões, puniu até a ausencia dellas, quando o objectivo fosse sonegar o documento ao pagamento do sello);

Considerando que, não obstante dispor o Codigo Civil que «o devedor que paga tem direito a quitação regular (artigo 939), — e, não sendo dada esta, cabe-lhe o direito de citação para aquelle fim (art. 941), — no caso vertente, a questão de ter ou não havido quitação ou completo recibo escripto, diz respeito, personalissimamente, aos interessados, que fizeram pagamentos á companhia autuada, sendo-lhes licito chamal-a a juizo, para obtenção do competente documento em devida fórma, caso o não possuam, ou para que fiquem quitados pela sentença que condemnar a credora;

Considerando, pelo que consta dos autos, estar sufficientemente provado e documentado que, nas «notas de peso» juntas ao processo, deixaram de ser feitas as necessarias declarações relativas ás transacções nellas referidas, quanto ao recebimento das importancias respectivas, com o fim de sonegar os documentos ao pagamento do sello (artigo 60, lettra *f*, do decreto n. 14.339 cit.), — julgo procedentes os autos lavrados e, de accôrdo com o parecer, imponho á infractora Brasilian Meat Company a multa de cento e cincoenta e um contos oitocentos e cincoenta mil réis (151:850$000), gráo maximo do art. 60, lettra *f*, supra mencionado, combinado com o art. 68, § 8º, ultima parte do mesmo decreto, condemnando-a ainda ao pagamento da revalidação, no total de 37:107$000 (trinta e sete contos quatrocentos e sete mil réis), nos termos do § 6º deste ultimo artigo, e em vista do calculo procedido ás fls. 210.

Deante do expendido na informação do autoando, ás fls. 228, deixo de considerar os portadores das «notas de peso» como corresponsaveis, attenta a subtileza na maneira de ser perpetrada a infracção, — o que é bastante para excluir a connivencia por má fé dos referidos portadores no acto contravindo de que dá conta o processo. Intime-se a multada para recolher as importancias no prazo de 30 dias, e, se o não fizer, promova-se a cobrança executiva pelos meios legaes, salvo direito de recurso que póde ser interposto no prazo de 10 dias, de accôrdo com o art. 7º do decreto n. 14.339, já referido.»

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Dia 7 de julho de 1923

N. 16.612 — Joaquim da Silva Barros. — Officie-se á Directoria da Receita, no sentido proposto.

N. 7.713 — Manoel Lopes da Cru... — Transfira-se.

Auto n. 354, de 4 de abril de 1923 — Contra Augusto Alves de Azevedo e Jo... Pedro de Carvalho. — A' Collector... Federal de Valença.

Auto n. 366, de 14 de agosto de 19... — Contra José Antoni ode Souza Gonça... de la Peña e Carvalho & Comp. — O... ficie-se no sentido proposto á Alfand... ga de Recife.

Auto n. 372, de 14 de agosto de 19... — Contra C. Mendes & Comp. e outro... — Officie-se no sentido proposto á A... fandega de Recife.

Auto n. 384, de 14 de agosto de 19... — Contra Dr. Candido Mendes de A... meida e Luiz Candido Mendes de A... meida. — Idem.

Auto n. 388, de 14 de agosto de 19... — Contra Antonio Francisco Moraes... Antonio Alves da Nobrega. — Idem.

Auto n. 390, de 14 de agosto de 19... — Contra Antonio Freire de Azevedo... D. Carlota A. G. do Lago. — Idem.

Auto n. 392, de 14 de agosto de 19... — Contra D. Rosita Fifik e D. Ro... Hybert. — Idem.

N. 8.314 — Antonio Machado Vell... — Faça-se a alteração de accôrdo co... o parecer.

N. 20.413 — Honorata do Valle Gu... marães. — Inscreva-se de accôrdo co... o parecer.

N. 7.541 — Gervasio Marques Ma... cedo. — Faça-se a alteração na fórm... do parecer. Imponho a multa de 20$00... minima, por infracção do art. 24 do r... gulamento baixado com o decreto num... ro 11.521, de 10 de março de 1915, ... vigor.

N. 18.534 — Guiseppe Belluccio. — A' 2ª Sub-Directoria.

N. 15.075 — Gianini Achaintre Comp. — Archive-se.

N. 8.579 — Magalhães Martins. — A' 2ª Sub-Directoria.

N. 22.765 — Ernyl Haydamus. — Averbe-se a mudança de accôrdo co... o parecer, cobrando-se a differença ... imposto.

N. 8.750 — Gysberto Conrado ... Mutzenbecher. — Dê-se baixa de a... côrdo com o parecer. Officie-se á D... rectoria da Receita, no sentido de s... cancellada a emissão respectiva.

N. 3.908 (Replica) — Sociedade An... nyma *Jornal do Brasil* — Dê-se baixa ... lançamento do Sr. Elpidio de Figuei... do, fazendo-se a nota no livro de 19... inscreva-se o Sr. Annibal Freire ... Fonseca, a contar de setembro de 192... ao qual imponho a multa de 50$, min... mo, por infracção do art. 17 do regu... mento baixado com o decreto n. 5.14... de 27 de fevereiro de 1904, em vigo... Officie-se á Directoria da Receita, co... munique-se o processado.

N. 15.578 — Oliveira Lago & Com... — Averbe-se a mudança, de accôr... com o parecer.

N. 129 — Luiz Giglio. — Archive-se.

N. 4.063 — Antonio Carlos Brasil... Transfira-se.

N. 2.181 — Antonio de Deus Freita... — Idem.

N. 1.142 — Carlindo Thomé Rodr... gues. — Idem.

N. 3.232 — Firmina da Conceiçã... Fazenda Modella. — Idem.

N. 8.728 — Luiza Angelica Ferna... des e outras. — Idem.

N. 8.793 — Maria Adelaide Costa ... Avila de Miranda. — Idem.

N. 3.291 — Manoel Coelho Brandã... — Idem.

N. 7.167 — Oswaldo Simões Corr... e outros. — Idem.

N. 1.479 — Sá Godinho & Comp... Idem.

N. 4.285 — Lourenço & Irmão. — dem.
N. 12.782 — Rosas & Irmão. — Idem.
N. 3.892 — Mauricio Ferreira Braga Comp. — Transfira-se. Imponho a ulta de 50$, minimo, por infracção do rt. 17 do regulamento baixado com o ecreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 904, em vigor.
N. 12.811 — Marcolina de Jesus Fereira. — Transfira-se. Imponho a cada m (vendedor e comprador) a multa de 0$, minima, por infracção do art. 27 o regulamento em vigor.
N. 7.655 — Louis La Saigne. — ransfira-se. Imponho ao vendedor e ao omprador a multa de 20$, minima, por, fracção do art. 21 do regulamento em igor.
N. 473 — Maria da Gloria R. da Silva obrinho e outros. — Transfira-se. nponho a cada um dos requerentes, a ulta de 20$, minima, por infracção do t. 21 do regulamento em vigor.
N. 14.475 — Francisca Delesdesrier. — Transfira-se.
N. 3.250 — Octavio da Silva Moreira. Faca-se a annotação de accôrdo com parecer.
Sem numero e 4.315 — Nagib Fiane. Selle o documento de fls. 7.
N. 5.491 — Pedro Marcondes Machado. — Averbe-se a mudança.
N. 592 — Luiz Bohes & Comp. — è-se baixa. Officie-se á Directoria da eceita, no sentido proposto.
N. 6.819 — L. Fontaine & Companhia. Averbe-se a mudança.
N. 7.690 — Manoel Santos. — Idem.
N. 6.249 — Eric W. White & Comp. Idem.
N 4.383 — M. Pires & Comp. — dem.
N. 8.494 — João da Silva e Araujo. Proceda-se do modo indicado pelo arecer.
N. 574 — Manoel José Nogueira da ama. — Legalize a assignatura.
N. 12.746 — Max Finisberg & Irmão. Officie-se no sentido proposto.

EXPEDIENTE DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 7 de julho de 1923

N. 21.463 — João da Silva Cardoso. Prove ter pago as taxas de penna de um de 1920 a 1923 e de saneamento 1921 a 1922.
N. 3.510 — Banco Allemão Transatlantico. — Prove o direito de requerer uanto ao predio n. 125 e a acta em ue as pennas foram cortadas.
N. 4.529 — Marietta Perdigão de uza Silveira. — Legalize a assignatra da petição de fls. 8 verso.
N. 5.476 — Pedro Martins Ribeiro nior. — Prove qual o valor locativo vrado pela Prefeitura.
N. 3.557 — Arlindo Alvaro Teixeira nto. — Junte o seu titulo de nomeação certidão que o supra.
N. 8.828 — Cesar Palhares. — Legalize a assignatura da petição.
N. 2.982 — Nestlé & Anglo Suisse ondensed Milk. — Satisfaça a exigencia despacho a 4 de abril ultimo.
N. 11.428 — Giacomina Maradio. — tisfaça a exigencia.
N. 9.106 — Manoel Ferreira da Silva. Idem.
N. 8.740 — Cesario Coelho Duarte. Idem.
N. 8.272 — José Rodrigues Pinheiro. Idem.
N. 8.453 — Emma Borabina. — Idem.
N. 18.236 — José Alves de Camargo. Idem.
N. 4.774 — Rogelio Segundo Perez. — Idem.
N. 8.312 — Francisco Moneró. — Idem.
N. 24.406 — Mario da Silveira Carvalho. — Idem.
N. 9.127 — Miguel Antonio Luiz. — Idem.
Sem numero — Francisco Eloy de Abreu. — Intime-se, por via postal, para allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro do praso de cinco dias uteis.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR DE SEGUROS INTERINO

Dia 26 de junho de 1923

Sr. director presidente da Companhia de Seguros «Cruzeiro do Sul»:
N. 299. — Não tendo essa companhia dado cumprimento á notificação que lhe foi feita por esta inspectoria, em officio n. 99, de 9 de março ultimo, e constante do item *c*, infringindo assim a disposição do art. 43 do regulamento annexo ao decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, e prevista no art. 61, lettra *g*, do mesmo regulamento, conforme representações da commissão que esteve examinando essa companhia, de 23 de maio proximo findo e de 14 do corrente, peço a vossa audiencia sobre o assumpto no prazo de 15 dias, para o que vos será dada vista do respectivo processo nesta repartição.
— Sr. presidente do Tribunal de Contas:
N. 300 — De accôrdo com o art. 232, do Codigo de Contabilidade Publica, envio a este Tribunal para os devidos fins, a 2ª via do empenho da despeza relativa ao adeantamento de 150$, ao porteiro desta repartição Carlos de Souza Victorino, afim de occorrer ás despezas miudas e de prompto pagamento a seu cargo, no trimestre de julho a setembro do corrente anno.
O referido empenho tem o numero quatro.
— Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:
N. 301 — De accôrdo com o art. 232, do Codigo de Contabilidade Publica, combinado com o art. 21 letra *a*, do mesmo codigo, envio a esta directoria para os devidos fins, a 3ª via do empenho da despeza relativa do adeantamento de 150$, ao porteiro desta repartição, Carlos de Souza Victorino, afim de occorrer as despezas miudas e de prompto pagamento a seu cargo, no trimestre de julho a setembro do corernte anno.
O referido empenho tem o numero quatro.

Dia 28

Sr. director geral do Thesouro Nacional:
N. 302 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., afim de ser presente á decisão do Exmo. Sr. ministro, o incluso processo de multa imposta por esta inspectoria, em despacho de 14 de fevereiro do corrente anno, á Companhia de Seguros «L'Union», e da qual recorre essa companhia em petição de 14 de março proximo passado para a autoridade superior.
souro Nacional:
N. 303 — Em additamento ao meu officio n. 302, desta data, incluo ao presente, para os devidos fins, as representações do 1º escripturario João Vieira de Segadas Vianna sobre o recurso da Companhia de Seguros «L'Union», a respeito da multa que a essa companhia foi imposta em virtude de denuncia apresentada pelo referido funccionario.
Cabe-me, entretanto, esclarecer que resolvi determinar o encaminhamento das alludidas representações, sentindo, aliás, achar-me em desaccôrdo com as razões do despacho de fls. 3 v e 4, visto parecer-me indispensavel a juntada da representação de fls. 2 e 3 ao respectivo processo que acompanhou o citado officio n. 302, não só porque pelos seus novos informes á vista de allegações feitas pela companhia em sua defesa, o assumpto ficará melhor esclarecido, como ainda porque não tendo a mesma companhia feito, préviamente, o deposito da multa em questão para poder interpôr o recurso visto possuir caução sufficiente no Thesouro, conforme allegou e é, aliás, permittido pelo paragrapho unico do art. 101, do decreto 14.593, de 1920, tal circumstancia se tornará a meu ver indispensavel ficar esclarecida, afim de evitar possiveis duvidas no Thesouro, uma vez que nas informações, pareceres e despacho final, constantes do processo da multa em aperço nada foi dito sobre esse ponto essencial.
— Srs. directores da Companhia de Seguros «Anglo Sul-Americana»:
N. 304 — Não tendo essa companhia até a presente data enviado a relação dos seguros requisitada por esta repartição, com a indispensavel discriminação, reiteradas vezes, notifico-vos a remetter, no prazo improrogavel de 30 dias uma relação em termos, isto é, devidamente especificada (com os nomes dos re-seguradores e respectivas importancias) dos reseguros effectuados por essa companhia em Londres de 1 de janeiro de 1921 até 31 de dezembro de 1922, chamando a vossa attenção para a penalidade rigorosa imposta pelo art. 89, n. 3, do decreto n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920, para os casos de reincidencia de infracção regulamentar.
Outrosim, notifico-vos a estabelecerdes o «Registro Geral», nos termos precisos do art. 11 do citado decreto numero 14.593, de 1920, no prazo de 30 dias, que ora vos fica marcado.
— Sr. presidente do Tribual de Contas:
N. 305 — De accôrdo com art. 232, do Codigo de Contabiliade Publica, envio a este Tribunal, para os devidos fins, a 2ª via, do empenho da despeza numero 5 relativa a indemnização de 52$, ao porteiro desta repartição Carlos de Souza Victorino, na importancia que dispendeu no mez de março do corrente anno com o pagamento de despezas miudas a seu cargo.
—Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:
N. 306 — De accôrdo com o art. 232, do Codigo de Contabilidade Publica, combinado com o art. 21, lettra *a*, do mesmo codigo, envio á essa directoria para os devidos fins a 3ª via do empenho da despeza n. 5, relativa a indemnização de 52$, ao porteiro desta repartição Carlos de Souza Victorino, importancia que dispendeu no mez de março do corernte anno, com o pagamento de despezas miudas a seu cargo.

Dia 30

Sr. inspector da Alfandega:
N. 307 — Communico-vos para os devidos fins, que compareceram a esta repartição durante o mez de junho ultimo os officiaes aduaneiros extinctos, Herothildes Cardoso, João Dolozel e Ernesto de Souza Pinto.

Dia 5

Sr. delegado regional de seguros na 2ª circumscripção— S. Luiz:

N. 308 — Requisito-vos a devolução ulgente do processo n. 45 *e*, que vos foi enviado juntamente com o officio n. 395, de 7 de novembro de 1922, para poder proseguir o processo de liquidação da Companhia de Seguros «Esperança».

—Srs. directores da Companhia de Seguros «Anglo Sul America»:

N. 309 — Notifico-vos— para os effeitos do art. 100 § 1º, do decreto numero 14.593, de 31 de dezembro de 1920 — que, por despacho de 28 de junho proximo passado, proferido no processo de infracção regulamentar de que faz parte a vossa petição de 30 de maio ultimo, resolvi impôr a essa companhia a multa de 2:000$, *ex-vi.* do art. 89, n. 3, do citado decreto pelas infracções commettidas por essa companhia em face dos dispositivos expressos dos arts. 10, numeros 6, 11 e 17, do mesmo decreto de 1920, conforme a denuncia inteiramente procedente, do fiscal de seguros senhor Alvaro Salles.

Requerimentos despachados

Dia 28 de junho de 1923

«Anglo Sul Americana»— Proceso de informação do regulamento n. 14.593, de 1920.

Lidas e examinadas as peças do presente processo, relativo a inobservancia do regulamento n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920, pela Companhia de Seguros «Anglo Sul Americana», verifica-se:

a) que pela informação de 14 de outubro de 1921 (fls. 6 e 7), o Sr. fiscal de seguros, Alvaro Salles, trouxe ao conhecimento desta inspectoria que aquella companhia adoptava o systema de collocar seus reseguros, directamente em Londres, por intermedio de sua agencia alli estabelecida, e não pelo das agencias no Brasil, das companhias que acceitavam taes reseguros, como seria o regular em face do paragrapho unico do artigo 91 do sobredito regulamento.

b) que, notificada por vezes a enviar a esta inspectoria uma relação das supraditas operações, com todas as especificações necessarias á conveniente apuração do caso (officios de fls. 7, 20 e 23) e não obstante as diversas prorogações de prazos concedidos para tal fim (despachos de fls. 8, 9 e 24) ,nunca o fez satisfactoriamente (requerimentos de folhas 18, 21, 32 a 33 e 34 a 35);

c) que afinal, tendo sido designado o mesmo fiscal Sr. Alvaro Salles (officio de fls. 26), em vista de sua representação de 10 de janeiro ultimo (fls. 25), para proceder as necessarias investigações na propria séde da referida companhia sobre as operações de reseguros, effectuados pela mesma no periodo de 1921 e 1922, ainda essa diligencia não foi coroada de exito, porquanto, conforme faz ver aquelle funccionario no seu minucioso relatorio de fls. 36 a 41, e, apesar das varias vezes em que alli compareceu, a companhia sempre com evasivas, nunca chegou a apresentar-lhe um elemento capaz para o bom desempenho de sua missão;

d) que, para tal fim, a não ser um quadro de seguros e reseguros, sob a denominação de «bordereaus», que lhe foi exhibido e que, por ser escripto em inglez, não póde ser acceito, como elemento de informação, o que de facto, contrariaria o disposto no art. 39 do regulamento citado, que exige que os livros, apolices, documentos e balanços sejam redigidos em portuguez, o outro elemento apresentado, que, aliás, seria o essencial o «Registro Geral das Apolices», tambem não satisfaz, por não conter nenhuma referencia a reseguros (relatorio citado), e;

Considerando que, á vista do que exposto fica e consta do processo, está evidente que a companhia em apreço, não só infringiu o art. 17 do regulamento n. 14.593 citado, por não haver fornecido as informações sobre reseguros repetidamente requisitadas, como ainda o mesmo dispositivo combinado com o art. 10, n. 6, por não possuir o «Registro Geral de suas apolices», de inteiro accôrdo com o art. 11, pois, conforme o relatorio de fls. 36 a 41, o apresentado não continha nenhuma referencia a reseguros, em desaccôrdo, portanto, com o que prescrevem as letras *h* e *i* deste ultimo dispositivo;

Considerando, porem, que por taes inobservancias regulamentares, a penalidade a applicar-se deve ser apenas a do n. 3 do art. 89 do alludido regulamento, onde, aliás, se enquadram, porquanto a do n. 10, a meu ver sómente poderá recahir nos casos de infracções de estatutos e de outros regulamentos e leis que não estabelecam multas;

Considerando, finalmente, que da defesa apresentada pela companhia infractora (fls. 43 a 45), nada se offerece de modo a isental-a das fundadas accusações da denuncia e que quanto á allegação que faz da existencia de um outro processo que diz ser identico ao da caso em apreço, o fiscal denunciante, na sua informação de fls. 80 a 82, a contesta, formalmente, affirmando tratar-se de outra questão differente, isto é, do imposto do sello, e ainda pendente de decisão do director da Recebedoria do Districto Federal, conforme se vê do respectivo officio, por cópia, de fls. 79;

Julgo procedente a denuncia de fls. 36 a 41, com as modificações acima feitas, e imponho á companhia de seguros «Anglo Sul Americana» a multa de 2:000$, de accôrdo com o já referido art. 89, n. 3.

Intime-se desta decisão para os fins devidos.

Outrosim, notifique-se á companhia em apreço a, no prazo de 30 dias, enviar a esta inspectoria as informações que ainda não prestou, bem como a estabelecer o registro geral de suas apolices de inteiro accôrdo com o art. 11 do regulamento n. 14.593, de 1920, chamando-se a sua attenção para que dispõe o mesmo regulamento, no caso de reincidencia.

Dia 4 de julho de 1923

Avelino Cardoso, de 3-7-1923. — Deferido, de accôrdo, porém, com o parecer supra.

Imprensa Nacional e "Diario Official".

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de julho de 1923

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.464 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, pedindo inspecção de saude para o empregado José Dias Soares.

N. 1.465 — Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional, remettendo a relação da despeza empenhada destinada ao pagamento dos debates do Congresso Nacional.

N. 1.466 — Ao Sr. director da Despeza, remettendo a relação da despeza empenhada por conta das sub-consignações do «Material» da verba 11ª, do artigo 122 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1920.

Requerimentos despachados

Manoela Teixeira e Emilio do Carmo Cavalcanti. — Como requerem.

Jacintho Lino Pereira Cabrita, Rufino Pinto da Silva, Mario do Nascimento Braga, João Tavares Pedrosa, Isaura Martins da Silva e Nicolina Caldas da Cunha. — Sim, em termos.

Euclydes de Souza Breves, Raul Dias de Amorim e Octacilio Souza Breves. — Sim.

Aurelio Motta. — Sim, por certidão.

Antonio Venancio Gonçalves. — Encaminhe-se.

José Fernandes da Costa Lage. — Certifique-se.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 7 de julho de 1923

Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 116—Tenho a honra de fazer chegar ás vossas mãos, para os fins convenientes, o incluso requerimento, em que o servente desta caixa Claudemiro Tavares da Silva solicita, de accôrdo com o attestado medico que ao mesmo acompanha, tres mezes de licença para tratamento de saude.

Cumpre-me declarar que o mesmo já gosou no corrente anno uma licença de trinta dias para o mesmo fim, concedida por esta inspectoria, nada tendo, entretanto, a oppôr a sua pretenção.

— Sr. delegado fiscal no Piauhy:

N. 8 — Communico-vos que a remessa de 50:000$, em notas dilaceradas, producto de troco por moedas de aluminio, de que trata o vosso officio n. 100, de 19 de maio ultimo, foi recebida e conferida, sendo verificada a differença para menos da quantia de 1:160$, proveniente da falta de quatro notas de 5$ da estampa 14; tres notas de 10$ da estampa 11 e 51 notas de 20$ da estampa 12, e do accrescimo de quatro notas de 1$ da estampa 9 e tres de 2$ da estampa 11.

Fica liquida a importancia de 48:840$, cuja escripturação só deveis fazer após communicação da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional.

Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 12—Devidamente processada, incluso vos restituo a primeira via da demonstração do credito necessario para attender ao pagamento dos juros de apolices nominativas inscriptas nessa delegacia, correspondentes ao primeiro semestre deste anno, que acompanhou o vosso officio n. 86, de 29 de junho utimo, cujo credito, na importancia total de 19:000$, fica concedido.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 28 — Communico-vos que a remessa de 100:000$, em notas dilaceradas, producto de troco por moedas de prata, de que trata o vosso officio numero 1.323, de 31 de maio ultimo, foi recebida e conferida, sendo verificada a differença para mais da importancia de 98$, proveniente da falta de uma cedula de 2$ da estampa 13 e, tambem, do accrescimo de 100 notas de 2$ vindas entre os maços de notas de 1$000.

Fica, portanto, a importancia de 100:098$, cuja escripturação só deveis fazer após communicação da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional.

Requerimentos despachados

N. 147 E — Esmeria Leopoldina Ferreira. — Cumpra-se o alvará.

N. 148 E — A mesma. — Idem.
N. 149 E — Eliza Abreu Jorge. — Idem.
N. 56 G — Gabriel Henriques de Faria. — Idem.
N. 390 J — José Virgilio Leite. — Idem.
N. 150 L — Lucrecio Fernandes de Oliveira. — Idem.
N. 288 M — Martin Adolpho Koch. — Cumpra-se o alvará de accôrdo com o parecer.
N. 79 O — Oscar Vieira de Castro. — Idem.
N. 30 T — Theodolinda Fritz. — Idem.
N. 389 J — João Pedro Felisbino. — Rectifique a numeração da apolice.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 7 de julho de 1923.

Foram exonerados:

O capitão-tenente Luiz Furtado de Mendonça do cargo de ajudante de ordens do chefe do Estado Maior da Armada;

O 1 tenente medico Dr. Abel Coelho do cargo de auxiliar de clinica do Hospital Central da Marinha.

Foram nomeados:

O capitão de fragata Annibal do Amaral Gama para exercer, interinamente, o cargo de commandante do cruzador «Rio Grande do Sul»;

O capitão-tenente Americo Henninger para exercer o cargo de ajudante de ordens do chefe do Estado Maior da Armada;

O capitão-tenente medico Dr. Lourenço Maranhão da Rocha Vieira, para exercer o cargo de auxiliar de clinica do Hosptial Central da Marinha.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de julho de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.126 — Assumpto — Concessão de credito para a Pagadoria da Marinha.

1. Solicito vossas providencias no sentido de ser habilitada a Pagadoria da Marinha com o credito na importancia de 1:293$600 á conta da verba — Reposições e Restituições — do orçamento vigente para esse ministerio, afim de attender á restituição requerida pelo procurador geral da Justiça Militar, Dr. João Vicente Bulcão Vianna, da importancia de todos os seus vencimentos durante os periodos indicados no processo que a este acompanha.

2. Foi cumprida a circular n. 23, de 7 de agosto de 1906, do ministerio a vosso cargo.

3. Fica, portanto, attendida a consideração que fizestes em aviso n. 63, de 30 de junho ultimo.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 3.118 — Assumpto — Remessa de cópias de assentamentos das garantias de machinas.

1. Em additamento ao aviso numero 3.896, de 3 de novembro de 1921, deste ministerio, tenho a honra de passar ás vossas mãos as cópias de assentamentos dos garantias de machinas embarcados no tender *Ceará*, por occasião do salvamento de um submersivel italiano.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 3.120 — Assumpto — Recebimento de carvão:

1. Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi restabelecer o aviso n. 1.905, de 19 de maio de 1917, que determinou o recebimento de carvão a peso, nos navios, corpos e dependencias da Marinha.

— Sr. director do Deposito Naval do Rio de Janeiro:

N. 3.119 — Assumpto — Recebimento de carvão:

1. Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi restabelecer o aviso n. 1.905, de 19 de maio de 1917 que determinou o recebimento de carvão a peso, nos navios, corpos e dependencias da Marinha.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 3.121 — Assumpto — Distribuição de credito para a Escola de Grumetes:

1. Declaro, para os devidos effeitos, que nesta data é distribuida á Escola de Grumetes, para os devidos fins de empenho, a quantia de 16:200$000, por conta da verba 8ª — Material — Combustivel — do orçamento de 1923, para attender ao pagamento da acquisição de lenha durante o corrente anno.

— Sr. contra-almirante, reformado, Manoel Caetano de Gouvêa Coutinho:

N. 3.112 — Assumpto — Dispensa um official general, reformado, de uma commissão.

1. Declaro-vos que resolvi dispensar-vos da commissão para dirigir o fornecimento de carvão nacional aos navios e estabelecimentos, no Estado de Santa Catharina, que vos foi commettida por aviso n. 2.785, de 11 de dezembro de 1922.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.124 — Assumpto — Pagamento á conta da verba 8ª — «Materiaes», do orçamento em vigor.

1. Rogo vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia total de 10:643$200, á conta da verba 8ª — «Material» — Consignação — Para expediente, etc. sub-consignações abaixo mencionadas, do orçamento em vigor, da qual é credora a Imprensa Naval pelos fornecimentos feitos a este ministerio, conforme consta das facturas e demais documentos que a este acompanham:

Sub-consignações:

Para a directoria do expediente	1:375$300
Para o Estado Maior da Armada	5:530$100
Para a Inspectoria de Marinha	576$500
Para a Inspectoria de Saude Naval	558$500
Para a Inspectoria de Portos e Costas	671$500
Para o Conselho do Almirantado	360$000
Para o Gabinete de Identificação	1:371$300
	10:643$200

2. O pagamento da importancia alludida deverá ser feito ao 1º tenente commissario Joaquim Cordovil Maurity.

N. 3.125 — Assumpto: Pagamento de aluguel de casa.

1. Solicito vossas providencias no sentido de ser realizado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 270$, á conta da verba 8ª — Material — Capitanias de Portos — Para pagamento de alugueis de predios — do orçamento de 1923, correspondente ao aluguel do predio onde funcciona a Agencia de Capitania do Porto desta Capital e Estado do Rio de Janeiro, durante os mezes de janeiro a março do corrente anno, conforme documentos que a este acompanha.

2. A agencia acima referida é situada em Itacurussá e ao respectivo agente Raul Aymoré d'Ubiratan deve ser paga a importancia mencionada.

Requerimentos despachados

Guilherme José de Lima. — Indeferido, de accôrdo com a informação da Contabilidade. (1.830-2ª-Cont.)

Carlos Guimarães Pereira e Juvenal José dos Santos. — Indeferidos. (1.850-2ª-Cont.)

Crocchi & Gravina. — Compareçam na Directoria do Expediente. (Req. 6 de junho.)

Deoclecio Lima. — De accôrdo com a informação da Inspectoria de Portos e Costas. (791-Portos e Costas.)

João Luiz Migueis. — De accôrdo com a informação da Inspectoria de Portos e Costas, indeferido. (783-Portos e Costas.)

Theodoro Aggripino de Assis e Severino José Vicente. — Indeferidos (1.678-2ª Cont.)

Manoel Thomaz da Silva. — Certifique-se. (Req. 25 de junho.)

Hime & Comp. — Não convém. (481-Ars. Rio.)

Brites de Sá Castro Menezes. — Recorra ao Poder Judiciario. (1.797-C. Juridico.)

Joaquim Pedro da Cunha. — Indeferido. (1.842-2ª Cont.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de julho de 1923

Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 3.107 A — Assumpto: Communica a designação de instructores para a turma de guardas-marinha embarcada no *Minas Geraes*.

1. Communico-vos que, nesta data, são designados o capitão de Jorge Dodsworth Martins e os capitães tenentes João Caetano Fontes, João Carlos Cordeiro da Graça e Flavio Figueiredo de Medeiros, do Corpo da Armada, e capitão-tenente Armando Regis Bittencourt e primeiro tenente Agenor Sanctos, do Corpo de Engenheiros Machinistas, para servirem como instructores da turma de guardas-marinha embarcada no encouraçado *Minas Geraes*, respectivamente, de Navegação, Geodesia e Hydrographia, Torpedos, Artilharia, Electricidade e Machinas.

Dia 7

Sr. inspector de Marinha:

N. 3.122 — Assumpto. Distribuição de credito á Escola de Grumetes, para os effeitos de empenho.

1. De ordem do Sr. ministro, communico para os fins convenientes que nesta data é distribuida á Escola de Grumetes, para os effeitos de empenho, a importancia de 16:200$, á conta da verba 8ª — Material — Combustivel — do orçamento de 1923, para attender ao pagamento da acquisição de lenha para a referida escola.

— Sr. inspector de Portos e Costas:

N. 3.111 — Assumpto: Envia cópia de um parecer.

1. De ordem do Sr. ministro, tendo a honra de enviar-vos, para os fins convenientes, a cópia do parecer n. 1.796, de 27 de junho proximo passado, do consultor juridico, com o despacho do Sr. ministro e sobre o assumpto tratado em vosso officio n. 161, de 10 de fevereiro ultimo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

AVISOS Á FAZENDA

Expediente de 27 de junho de 1923

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Em additamento aos avisos ds. 3.919, de 13 de novembro do anno proximo passado, 4.269, de 13 de dezembro tambem do anno proximo passado e 11-G, de 16 de janeiro do corrente anno, relativos ao pagamento ao Estado do Pará do preço estipulado no contracto de encampação da Estrada de Ferro de Bragança, rogo a V.Ex. as necessarias providencias afim de que a realização desse pagamento seja precedida pela apresentação a que se obrigou aquelle Estado na clausula 38 do alludido contracto celebrado nos termos do decreto n. 15.563, de 13 de julho de 1922, da prova de que a Estrada se acha livre e desembaraçada de onus provenientes de hypothecas ou de quaesquer outros encargos financeiros. Cabe-me ainda solicitar a attenção de V.Ex. para a necessidade de ser deduzida daquelle pagamento, caso não tenha sido antes resgatada pelo Estado, a importancia do debito do mesmo para com os funccionarios e operarios da estrada, debito esse que, segundo informa a Inspectoria Federal das Estradas, importa em cerca de réis 400:000$000 (aviso n. 1.569).

Dia 28

Aviso n. 1.570, solicitando as necessarias providencias no sentido de ser a Casa da Moeda autorizada, a exemplo do que se fez com a prata amoedada, a receber da Thesouraria da Administração dos Correios no Estado do Rio de Janeiro a importancia de 803$ em moedas de cobre, fornecendo ao respectivo thesoureiro a necessaria guia de recolhimento e ao mesmo tempo o documento competente para a comprovação dessa operação na escripta daquella Thesouraria. A Directoria Geral dos Correios providenciará sobre o transporte do dinheiro em questão.

Aviso n. 1.571, solicitando sejam restituidas á firma Dias Garcia & Comp., as tres apolices da divida publica ns. 132.420 a 132.422, no valor de 1:000$, cada uma, depositadas com garantia do fornecimento de tubos de ferro galvanisado á Repartição de Aguas e Obras Publicas etc.

Aviso n. 1.572, solicitando as necessarias providencias afim de que, pela Delegacia do Thesouro Nacional em Londres, seja paga a C. H. Walter & C° Ltd., por conta dos recursos da Caixa Especial das Obras de Irrigação das Terras Cultivaveis do Nordeste Brasileiro, que lhe estão distribuidos, a quantia de £ 4 322-18-8, provenientes de porcentagens a que tem direito, em virtude do contracto a que se refere o decreto numero 14.590, de 31 de dezembro de 1920, sobre as despesas de £ 28.819-11-1, effectuadas, conforme os documentos, com acquisição de materiaes destinados ás obras contra as seccas no Nordeste Brasileiro, devendo ficar retida a decima parte dessa quantia (£. 432-5-9), para garantia das obras executadas na fórma do referido contracto.

Aviso n. 1.573, identico ao de numero 1.572, sendo o pagamento a Norton Griffiths & Co. Ltd., de £ 15.920-16-9 e $ 180.24, em virtude do contracto a que se refere o decreto n. 14.592, de 31 de dezembro de 1920, sobre as despezas de £ 106.138-16-3 e $ 1.201,60, etc.; devendo ficar retida a decima parte dessas quantias (£ 1.592-1-5 e $ 18.02), etc.

Aviso n. 1.574, solicitando, conforme a cópia do officio da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, as necessarias providencias afim de que seja a Alfandega de Recife autorizada a prorogar o prazo para a apresentação das facturas consulares referentes aos trilhos e accessorios importados pela referida inspectoria e vindos de Antuerpia pelo vapor *Scandia*. Nesta data solicita, por intermedio do Tribunal de Contas a distribuição do necessario credito para regularizar a situação embaraçosa em que se encontra a Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas.

Dia 30

Aviso n. 1.575, como na guia emittida pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, sob n. 211, de 14 de dezembro de 1921, para que Cicero de Figueiredo depositasse na thesouraria do Thesouro Nacional a quantia de 1:000$, em moeda corrente, tenha sido feita referencia á assignatura de um contracto para o fornecimento de quinze mil dormentes de madeira de lei á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, durante o 1° semestre de 1922, e como esse acto, em virtude do *veto* á lei orçamentaria, não viesse ser lavrado, sendo substituido por um «Termo de ajuste», solicita as necessarias providencias no sentido de fazer-se na alludida guia a indispensavel rectificação.

Aviso n. 1.576, pedindo ser entregue ao engenheiro chefe da Fiscalização da Baixada Fluminense João Baptista de Nunes Rego, a quantia de 25:000$, a titulo de adeantamento, de uma só vez, para attender a pagamentos de material que não pódem deixar de ser feitos fóra desta Capital e onde não existe repartição pagadora.

Dia 3 de julho de 1923

Aviso n. 1.577, solicitando as necessarias providencias no sentido de ser a Administração dos Correios de Ribeirão Preto autorizada, na fórma do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, a fazer o recolhimento da respectiva renda na agencia do Banco do Brasil naquella cidade.

Dia 4

Aviso n. 1.578, conforme o aviso n. 199, de 22 de junho do anno proximo passado, do Ministerio da Fazenda, que declara que, para poder ser feito o pagamento da importancia de 1:395$600 á firma Hime & Comp., conforme o aviso deste ministerio n. 1.869, de 29 de maio daquelle anno, devia aguardar-se a verificação do saldo do credito aberto pelo decreto n. 14.198, de 2 de junho de 1920, rogo as necessarias providencias afim de que, si não foi effectuado o dito pagamento, visto te sido o referido credito revalidado no decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, seja o respectivo processo devolvido a este ministerio para os fins convenientes.

Aviso n. 1.579, solicitando o parecer do Ministerio da Fazenda, na fórma do art. 93 do regulamento Geral de Contabilidade, sobre a abertura a este ministerio de um credito especial no valor de 550:000$, para attender, no actual exercicio, ás despezas com a construcção da Estrada de Ferro Cruz Alta a Porto Lucena, sendo 200:000$ para pessoal e 350:000 para material.

Aviso n. 1.581, transmittindo a relação das despezas empenhadas por este ministerio durante o mez de junho do corrente anno, na fórma do que determina o artigo 243, do Codigo de Contabilidade Publica.

AVISOS AO TRIBUNAL DE CONTAS

Expediente de 3 de julho de 1923

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Aviso n. 505, solicitando as necessarias providencias afim de que sejam restituidos a este ministerio os documentos que acompanharam os meus avisos ns. 131, 132 e 143, os dous primeiros ds 5 e o ultimo de 7 de abril ultimo, referentes ás percentagens de £ 6.722-18-7 devidas a C. H. Walker & C°, Ltd e £ 18.058-1-8 e £ 9.666-8-4, devidas a Norton Griffiths & C° Ltd.

Aviso n. 506, solicitando registro e pagamento pelo Thesouro Nacional da quantia de 80:000$ á Companhia Nacional de Navegação Costeira, concessionaria do serviço de navegação a que se refere o decreto n. 11.774, de 3 de novembro de 1915, proveniente de viagens contractuaes realisadas no mez de abril proximo passado.

Aviso n. 507, solicitando registro para o contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e Alberto Alves da Motta, para o arrendamento do predio onde está installada a estação telegraphica urbana da Gavea, nesta Capital. O referido contracto foi publicado no *Diario Official* de 1 do corrente mez.

Aviso n. 508, enviando cópias dos contractos, para o respectivo registro, celebrados pela Fiscalisação do Porto de S. Francisco, com séde em Florianopolis com as firmas Francisco Vappi, Brandão & Comp. e Moreira & Willerding, cuja publicação no *Diario Official* foi feita a 24 do corrente.

Aviso n. 509, consultando si poderá ser legalmente aberta, com fundamento no n. V do art. 151 da vigente lei de despeza, um credito especial de 43:044$757, papel e 495$, ouro, para occorrer ao pagamento ao pessoal da Inspectoria F. de Navegação, durante o 1° semestre do corrente anno, do augmento provisorio de vencimentos e salarios de que trata o referido art. 151 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro ultimo.

Dia 4

Aviso n. 510, solicitando as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despeza por esse Tribunal, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as duas contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia total de 62$495, de fornecimentos de luz electrica á Inspectoria Federal das Estradas, no corrente anno.

Aviso n. 511, solicitando o necessario registro afim de que do credito em ser, titulo «Serviço postal em geral», sub-consignação «Aluguel e conservação de casas, etc.» — da verba 2ª — Correios — art. 92, da vigente lei da despeza, seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, como reforço, á requisição da Administração dos Correios de Santa Maria da Bocca do Monte, a quantia de 2:000$ para attender ás despezas da referida administração subordinadas áquella sub-consignação.

Dia 5

Aviso n. 512, uma vez ordenado o respectivo registro seja encaminhada ao Thesouro Nacional a folha, na importancia de 2:083$, proveniente de diarias ao pessoal da Inspectoria Federal das Estradas.

Aviso n. 513, conta da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power C° Ltd., para o devido registro e pagamento pelo Thesouro Nacional, proveniente do consumo de ener-

ia electrica, pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, durante o mez de abril proximo passado, sendo de 593$160.

Aviso n. 514, conta da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Cº Ltd., de 254$610, proveniente de trabalhos executados para a Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de abril proximo passado, para o fim de registro e pagamento pelo Thesouro Nacional.

Requerimentos despachados

Jonathas Nunes Pereira, recorrendo da decisão do Sr. director geral dos Correios, que lhe recusou pagamento pela guarda e conservação do material destinado ao serviço de transporte de correspondencia nesta Capital.— Indeferido.

Sylvio Marques de Marmor, telegraphista de 2ª classe, aposentado, da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo pagamento dos vencimentos que deixou de receber em 1919, na importancia de 1:308$175.— O pagamento foi requisitado ao Ministerio da Fazenda, pelo aviso n. 3.347, de 30 de outubro de 1922, não havendo, portanto, o que deferir por parte deste ministerio.

Segunda secção

Expediente de 7 de julho de 1923

Foi expedido o aviso n. 19, ao Tribunal de Contas, enviando cópia do contracto para o fornecimento de uniformes ao pessoal da portaria desta secretaria.

Foram expedidos os seguintes officios: n. 313, transmittindo o processo de montepio de Rosa Adolphina Hartmann Spencer Netto e outros; n. 314, á Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, communicando ter sido deferido o pedido de seu actual inspector para contribuir para o montepio pelos vencimentos desse cargo; n. 315, á Directoria da Despeza, pedindo seja remettido a esta directoria o processo de habilitação ao montepio de Margarida Ferreira de Aguiar; n. 316, ao mesmo destino, transmittindo o processo de montepio de Olavinda Maria de Jesus Pereira e outras; e n. 317, á Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo certidão de descontos para o montepio soffrido por Benedicto de Mello Figueiredo.

Requerimentos despachados

Maria Gonçalves de Vilhena, pedindo pensão do montepio.— Deferido.

Almerinda Augusta Cavalcante, fazendo identico pedido.— Deferido.

Adelia Ernestina Braga Lima, idem.— Prove que as tres irmãs do finado se conservaram solteiras até a data do obito do mesmo e que a requerente se conserva no estado de viuvez.

Optaciano de Mello Figueiredo, fazendo o mesmo pedido.— Faça rectificar a certidão de obito da viuva do contribuinte na parte que se refere ao seu estado civil e ainda nos nomes, que são Benedicto de Mello e Maria Josephina de Oliveira Figueiredo e não os que ahi figuram; prove que á mesma viuva se referem os nomes de Maria Josephina Mello Figueiredo e Maria Josephina de Oliveira Martins; prove o pagamento das contribuições de montepio no periodo de aposentadoria do extincto.

Maria Alice Maia Furtado, idem.— Prove Maria Pepita Furtado Loureiro que após seu divorcio, voltou á companhia paterna, ou que vivia fóra, mas com consentimento paterno e com honestidade.

Raul de Brito Chaves, pedindo restituição de uma justificação, irregular. — Restitua-se.

José Gomes Parente, ex-funccionario da Inspectoria de Obras Contra as Seccas, pretendendo continuar a contribuir para o montepio (Processo enviado pela Delegacia do Thesouro em Manáos).— Requeira a esta directoria o favor que pretende.

Antonio de Moura, pedindo para contribuir como contador dos Correios de Botucatú.— Deferido.

Maria da Conceição de Souza Mello, Amelia Julieta Henriqueta Reeve e Nair da Costa Tavares Hatschbach, pedindo certidões.— Certifique-se.

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que requereu o Estado de Santa Catharina, arrendatario da Estrada de Ferro Santa Catharina, conforme contracto celebrado em virtude do decreto n. 15.152, de 2 de dezembro de 1921, e de accôrdo com o parecer prestado pela Inspectoria Federal das Estradas em officio n. 420/S, de 16 de junho do corrente anno, resolve autorizar que o quadro e tabella de vencimentos e salarios do pessoal da referida estrada, approvados por portaria de 7 de maio do mesmo anno, sejam observados de conformidade com as modificações que com esta baixam, rubricadas pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado deste ministerio.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1923.— *Francisco Sá.*

Secção de Legislação, Contractos e Tarifas — Modificações no quadro e tabella de vencimentos do pessoal da Estrada de Ferro Santa Catharina, approvadas por portaria desta data.

Substituam-se na 1ª divisão: 2 escripturarios de 1ª classe e 3 de 2ª classe pelos seguintes:

Numero	Categorias	Vencimentos mensaes	
		Maximo	Minimo
	Primeira divisão		
1	Guarda-livros	400$000	320$000
3	Escripturarios de 1ª classe.....	400$000	320$000
1	Ditos de 2ª classe.	300$000	250$000

Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, 3 de julho de 1923.— *Gustavo A. da Silveira*, director geral.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de julho de 1923

Sr. inspector federal das Estradas:

Tendo em vista as informações prestadas por essa inspectoria em officio n. 438/S, de 26 de junho ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi deferir ao requerimento da «Great Western of Brasil Company, Limited», de 27 de abril do corrente anno pedindo prorogação, por tres mezes, do prazo marcado no aviso n. 154, de 13 de novembro de 1922, para concluir as obras de construcção de um pontilhão no kilometro 41.132 da Estrada de Ferro Recife ao São Francisco, cujo projecto e orçamento foram approvados pelo citado aviso (aviso n. 62).

Em solução ao requerimento da Directoria da Rêde de Viação Sul-Mineira, datado de 25 de maio do corrente anno, declaro, para vosso conhecimento e devidos fins, que, de accôrdo com a clausula XI do convenio de 20 de janeiro de 1917, celebrado entre a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação e aquella rêde, autorizo a suspensão do trafego mutuo, por ser impraticavel com o novo regimen de tarifas para esta approvado por portaria de 4 de janeiro ultimo.

Autorizo, outrosim, que recommendeis ás duas estradas que no prazo de 60 dias apresentem as bases para um novo convenio, de acsôrdo com a clausula XVIII do contracto de arrendamento da rêde, de 6 de abril de 1922, e clausula XIV do contracto com a Mogyana, de 12 de setembro desse anno, de conformidade com a proposta constante de vosso officio n. 416/S, de 16 de junho proximo passado (aviso n. 63).

Requerimento despachado

Severino Marinho, pedindo permissão para installar em sua residencia um apparelho receptor radiotelephonico. — Como requer.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 5 do corrente, foi nomeado ajudante de serralheiro, interino, das officinas da Directoria Geral dos Correios, o cidadão Francisco Nicolau Mendes.

—Por portaria de 6 do corrente mez, o Sa. director geral dos Correios resolveu, nos termos do aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas, de 26 de junho ultimo, considerar como licenciado, por quatro mezes e dous dias, a contar de 1 de novembro do anno passado, o então carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Amazonas Robão de Assumpção Filgueiras.

Requerimentos despachados

Dia 6 de julho de 1923

Athos Figueiredo Silveira.—Aguarde opportunidade.

Maria Crespo.— Aguarde opportunidade.

Fileto Olinto Coimbra.— A' vista do informado pelo administrador, indefiro o pedido.

RECTIFICAÇÃO

O Sr. Luiz de Brito Amorim, foi nomeado praticante da Directoria Geral dos Correios por portaria de 5 do corrente e não por portaria de 4, conforme sahiu publicado no *Diario Official* de 7 desse mez.

Dia 7

Telesphoro Antonio de Araujo, conductor de malas da linha de Santa Rita Durão a Bôa Vista de Marianna, pedindo elevação de vencimentos.—Aguarde opportunidade.

Jorge João Schaida, solicitando sejam os seus vencimentos elevados de 80$ para 200$ mensaes.—Aguarde opportunidade.

Florimundo Athaydes, conductor de malas da linha postal de Jaguary a São Thiago de Boqueirão, solicitando augmento de vencimentos.—Aguarde opportunidade.

Maria Luiza de Souza Guimarães, agente do correio de Escada, solicitando auxilio para aluguel de casa.—Aguarde opportunidade.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Considerando que o praticante de conferente, effectivo, da 2 Divisão desta Estrada, Errani Cerqueira Esmeriz, recebeu do guarda-freios Justiniano Polycarpo, na estação de Roseira, no dia 21 de março ultimo, a quantia de 15$ para entregal-a em Queluz ao guarda-chaves Tiburcio Augusto de Siqueira e della se apoderou, negando, depois que a tivesse recebido;

Considerando ainda que do respectivo inquerito procedido a respeito ficou apurada toda a sua culpabilidade no caso;

Considerando mais que ha indicios vehementes de não ter sido o praticante de conferente Errani Cerqueira Esmeriz estranho ao facto da venda, no dia 17 do referido mez, dos bilhetes ns. 112, de 2ª classe, para Jacarehy, e 12, de 1ª classe, daquella procedencia, ida e volta, para Norte, cujas importancias, 5$000 e 20$000, respectivamente, não entraram em renda, por isso que se achava em serviço no dia indicado e nenhum esclarecimento satisfatorio deu sobre a omissão dos referidos bilhetes;

Considerando, por fim, que o alludido praticante de conferente não conta dez annos de serviço;

Resolvo demittir, a bem do serviço da Estrada, o alludido empregado, Errani Cerqueira Esmeriz, do cargo de praticante de conferente, effectivo, da 2 divisão desta Estrada.

Cumpra-se.

Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 27 de junho de 1923. — O director, *João de Carvalho Araujo.*

Requerimentos despachados

Dia 7 de julho de 1923

José M. de Almeida, pedindo restituição de excesso de frete. — Restitua-se a importancia de 81$700, de accôrdo com as informações.

Pedro José Fernandes, pedindo abono a titulo de ferias. — Attendido por equidade.

Paulino da Silva Porto, pedindo readmissão. — Mantenho o despacho anterior.

Manoel Martins Rodrigues, idem, idem. — Idem.

Octavio Freire, pedindo para praticar telegraphia na estação de São José dos Campos. — Indeferido.

Amador Garcia Gil, pedindo autorização para collocar um mostrador na plataforma da estação de Triagem, destinado a venda de café, doces, etc. — Idem.

Augusto Fernandes Martins, pedindo readmissão — Idem.

Alberto Peixoto da Fonseca, pedindo ferias. — Idem, á vista do parecer do trafego.

Nelson Reis, pedindo readmissão. — Não ha vaga.

José Pereira, pedindo transferencia. — Idem.

Lino dos Santos Maia, idem, idem. — Aguarde opportunidade.

Theodorico de Carvalho, idem idem. — Idem.

Leandro Machado Palhares, pedindo collocação para um filho. — Idem.

Silvestre Garcia, pedindo transferencia. — Não convem.

Joaquim Rocha, pedindo rectificação de nome. — Deferido, para produzir effeitos desta data em diante.

Fernando Nogueira Fernandes, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

Borrido Maia & Comp., pedindo restituição de caução. — Compareçam á secretaria.

Francisco Xavier Larena, idem, idem. — Idem.

O. Muniz & Comp., idem, idem. — Idem.

V. De Finis & Comp., idem, idem. — Idem.

Companhia Sveatlanta do Brasil S. A., remettendo copias de procurações passadas aos Srs: Sture Bengtsson e Emil Mortensen. — Idem.

Comparece a secretaria o Sr. José de Azevedo Coutinho.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de julho de 1923

— Sr. presidente do Estado de S. Paulo:

A Camara Municipal de Mattão, nesse Estado, tendo construido, antes de 31 de dezembro de 1921, uma estrada de rodagem apropriada ao trafego de automoveis, para o transporte regular de passageiros e cargas, da Cidade de Mattão ás divisas do municipio confinante de Itapolis, com 46 kms.,422ms., requereu a este ministerio, com fundamento no art. 9º, n. VIII, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, revigorado para o corrente exercicio, a concessão de um auxilio pecuniario de 2:000$ por kilometro.

Dando cumprimento ao disposto no artigo 1º, das Instrucções approvadas pela portaria de 30 de janeiro ultimo, que regem a concessão desses auxilios, rogo a V. Ex. queira informar ao ministerio a meu cargo ácerca da justiça do pedido a que alludo, a utilidade da estrada e do valor economico do respectivo traçado.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. as protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 233).

— Sr. engenheiro Francisco Vieira Bouliteau:

Tendo resolvido designar-vos para, juntamente com o auxiliar desta secretaria do gabinete do engenheiro desse ministerio, Antonio Gomes de Mattos, constituirdes a commissão especial que, nos termos do art. 8º, das Instrucções approvadas pela portaria de 30 de janeiro ultimo, terá de proceder á inspecção technica da estrada de rodagem apropriada ao trafego de automoveis para transporte regular de passageiros e cargas, construida antes de 31 de dezembro de 1921 pela Camara Municipal de Mattão, da Cidade de Mattão ás divisas do municipio confinante de Itapolis, com 46 kms. 422 ms., no Estado de S. Paulo, assim vos declaro, para os devidos fins.

Declaro-vos, outrosim, que, no desempenho dessa commissão, deveres cumprir e fielmente observar Instrucções approvadas pela portaria acima referida, a qual se acha publicada no *Diario Official* de 2 de fevereiro proximo passado (avisos ns. 231 e 232).

Identico ao Sr. Antonio Gomes de Mattos.

Dia 6

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Tenho a honra de solicitar-vos as providencias precisas afim de que o commando do Corpo de Bombeiros seja autorizado a fornecer ao Museu Nacional as cargas necessarias ao funccionamento dos extinctores de incendio, do mesmo estabelecimento.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 236).

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser construida uma linha telegraphica ligando o Centro Agricola David Caldas no Estado do Piauhy á Estação de União, em uma distancia de cerca de 30 kilometros, afim de serem facilitadas as communicações com o referido centro.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 235).

Em solução ao vosso aviso n. 93, de 28 de maio proximo findo, enviando cópia do officio n. 3115, de 1 do mesmo mez, enviado pela Inspectoria Federal das Estradas sobre a prohibição dos despachos de sementes de algodão, sem o respectivo attestado de expurgo, tenho a honra de vos transmittir, pela inclusa cópia, o officio n. 1.512, de 7 de junho corrente, no qual a Superintendencia do Serviço do Algodão expõe os motivos que tornam impossivel permittir o despacho das alludidas sementes, sem exhibição daquelle documento, que representa uma medida de defeza sanitaria agricola de caracter geral.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha e tima e distincta consideração (aviso n. 35).

Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de serem acceitos, como officiaes, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados na estação telegraphica em Alto Horizonte Estação de Ferro Sul, pelo observador da estação thermo-pluviometrica Heitor Bueno de Souza Branco e endereçados á Meteoro-Rio.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 237).

Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de serem acceitos, como officiaes, os telegrammas que em objecto de serviço publico, forem apresentados na estação telegraphica em S. Francisco, no Estado de Santa Catharina, pelo observador da Estação Climatologica alli installada, Leovigildo Cesar da Fonseca Osorio, e endereçados á Meteoro-Rio.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos os protestos de subido apreço e distincta consideração (aviso n. 238).

Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de serem acceitos, como officiaes, os telegrammas, em numero de tres por mez, dirigidos á Metereo-Rio em objecto de serviço publico, e apresentados ás estações do Telegrapho Nacional nos Estados do Piauhy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagôas, Sergipe, Bahia, Paraná, Santa Catharina, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e Goyaz, pelos encarregados dos Postos Cooperativos do Serviço Climatologico, constantes da relação junta.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 239).

Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de serem acceitos, como officiaes, os telegrammas que, em objecto de serviço publico e durante o corrente exercicio, forem apresentados na Estação Presidente Murtinho, no Estado de Matto Grosso, pelo padre Henrique Luthé e endereçados á Meteoro-Rio.

Valho-me da opportunidade para reiterar-vos a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração (aviso n. 240).

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de se em acceitos como officiaes nas estações do Telegrapho Na-

cional, nos Estados de S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Matto Grosso, os telegrammas que durante o corrente anno, ás mesmas forem apresentados pelo Sr. Aristides Ignacio Domingues, funccionario da Directoria de Meteorologia, que na qualidade de inspector meteorologista, em commissão, vae inspeccionar e installar estações climatologicas nos referidos Estados, correndo as despezas respectivas por conta deste ministerio.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 241).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de julho de 1923

Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Solicito-vos com a maxima possivel urgencia, relação, em duplicata, sendo uma para esta directoria geral e outra remettida directamente á séde da competente administração (Avenida Rio Branco n. 40), dos funccionarios autorizados a requisitar passagens, fretes e o transporte de bagagens nas linhas arrendadas á Companhia Ferro-Viaria E'ste Brasileiro, ex-Compagnie de Chemin de Fer Federcaux de l'Est Brasilien.

Junto a cada referida relação deverá acompanhar a primeira via do empenho de despeza prevista em cada caso.

Identicos: Povoamento, J. Botanico, Conservatorio, Museu, Industria Pastoril, Protecção aos Indios, E. Sericicola de Barbacena, Meteorologia, Escola Superior, A. A. de Barbacena, Satuba, Joazeiro, Bahia e S. Luiz de Missões, E. de Pomicultura de Deodoro, E. Experimental de fumo em São Conçalo dos Campos, E. Geraes de Experimentação, Escada, Campos e Bahia, Ex. Experimental para cacau Espirito Santo, Superintendentes, Algodão, Sementeiras, Expurgo e Beneficiamento e Abastecimento (officios ns. 1.131 a 1.157).

— Sr. engenheiro deste ministerio:

Cabe-me levar ao vosso conhecimento, para os devidos effeitos, que para examinarem diversas estradas de rodagem no Estado de S. Paulo, até ás divisas do de Paraná, foi designado o auxiliar desenhista desse gabinete Sr. Antonio Gomes de Mattos, que seguirá dentro em breve para o desempenho de sua commissão (officio n. 1.158).

—Sr. prefeito municipal de Mattão—Estado de S. Paulo:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, para examinar as condições technicas da estrada de rodagem que construistes antes de 31 de dezembro de 1921, na extensão de 46 kms 492 metros ligando essa cidade ao municipio confinante de Itapolis, foi designada uma commissão especial constituida pelos engenheiros Francisco Vieira Boulitreau e Antonio Gomes de Mattos.

De accôrdo com o que dispõe o paragrapho unico do art. 8º das Instrucções approvadas pela portaria de 30 de janeiro ultimo, devereis fornecer á referida commissão transporte gratuito na estrada e o pessoal de que a mesma necessitar para o exame technico da linha.

Devereis, igualmente, prestar aos alludidos engenheiros todas as informações que precisarem para o bom desempenho das funcções que lhes foram commettidas (officio n. 1.159).

Recado

Ao Sr. director geral de Contabilidade attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e communica, para os devidos fins, que, por aviso desta data, foram designados o engenheiro Francisco Vieira Boulitreau e o auxiliar desenhista do Gabinete do engenheiro deste ministerio, Antonio Gomes de Mattos, para inspeccionarem a estrada de rodagem na extensão 46 kms. 492 metros, ligando o municipio de Mattão ás divisas do confinante de Itapolis no Estado de S. Paulo.

Dia 6

Sr. presidente da Camara Municipal de Jaguary—Estado de Minas Geraes:

De ordem do Sr. ministro, tenho a honra de consultar-vos si essa municipalidade estaria de accôrdo em concorrer com os edificios e installações necessarias, na fórma das disposições legaes em vigor, para fundação de um patronato agricola em terras offerecidas ao Governo Federal pelos Irmãos Manzi, situadas no alto plano da serra da Mantiqueira e sob a jurisdicção administrativa desse municipio (officio n. 1 160).

— Sr. Dr. Samuel Hardmann, secretario geral do Estado de Pernambuco, Recife:

Tenho o prazer de communicar-vos, de ordem do Sr. ministro, que foi autorizada á Delegacia Regional do Serviço do Algodão, nesse Estado, a providenciar no sentid de serem cedidos ao governo de Pernambuco dous pulverisadores Vermorel (officio numero 1 161).

— Sr. director da Imprensa Nacional:

Transmittindo-vos, pela inclusa cópia, o officio n. 1.158, endereçado a 16 de junho proximo findo, ao Sr. ministro pelo director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, officio esse que se acha acompanhado da cópia de um boletim, sob a fórma estatistica, relativo á capacidade productiva de nossas terras e á capacidade de trabalhos dos nossos homens do campo, de orde de S. Ex. tenho a honra de solicitar-vos as providencias necessarias, no sentido de serem os mesmos documentos publicados no *Diario Official* (officio n. 1.162).

—Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Em referencia ao vosso officio n. 1.999, de 30 de junho proximo findo, cumpre-me communicar-vos, de ordem do Sr. ministro e para os fins devidos, que a commissão norte americana enviada pelo Governo Federal dos Estados Unidos á Amazonia deverá chegar ao Estado do Pará aos 28 dias do mez de julho corrente (officio n. 1.163).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Transmitto-vos, de ordem do Sr. ministro e em resposta ao vosso officio n. 2.802, de 21 de dezembro do anno proximo passado, a inclusa copia, do officio n. 36, de 17 de abril ultimo da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas, relativo á estrada de rodagem Pendencia-Soledade, no Estado da Parahyba (officio n. 1.164).

— Sr. Mario Carneiro, director geral de Contabilidade:

De ordem do Sr. ministro incluso vos remetto o processo D. A. D. A.-1756-923, no qual são solicitados favores para a missão catholica do Araguaya (officio n. 1 165).

—Sr. presidente da Sociedade Bahiana de Agricultura:

Relativamente ao objecto constante do vosso officio de 9 de abril do corrente anno, no qual solicitaes para o agricultor José Pedreira Lapa os favores do decreto numero 4.540 de 6 de fevereiro de 1922, communico-vos que deveis aguardar a regulamentação da lei, tendo o respectivo projecto já subido ao conhecimento do Sr. ministro (officio n. 1.166).

— Sr. general Candido Mariano da Silva Rondon:

De ordem do Sr. ministro incluso vos remetto, por cópia, o telegramma expedido pelo Sr. presidente do Estado de Matto Grosso, pedindo informações relativas ao resultado de estudos de terras de sua propriedade em Ponta Porã, para a cultura de trigos afim de que vos pronuncieis a respeito do assumpto (officio n. 1.167).

Recados

Ao Sr. director geral de Contabilidade attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e communica, em resposta ao recado de 23 de abril ultimo (Proc. D. C 500-923), que o funccionario a favor de quem foram concedidas as passagens a que se refere a communicação desta directoria geral, de 5 do mesmo mez, é o auxiliar extranumerario da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, agronomo Alvaro Simões Lopes. (Proc. — D. A. 1466/923).

—Ao Sr. director geral de Contabilidade attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e para que possa ser esclarecido o processo D. A. 2.534-922, relativo á inspecção de eucalyptus da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, que se acha em andamento nesta directoria geral, solicita a devolução do processo D. A. 115, C-918-D. C. 6.096-920.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e communica, para os devidos fins que, por conta dos depositos feitos no Thesouro Nacional, pelos interessados em estradas de rodagem, foram, de ordem do Sr. ministro, requisitadas, para os funccionarios abaixo as seguintes passagens de ida e volta, em primeira classe:

Engenheiro Francisco Viera Boulitreau e auxiliar de gabinete do engenheiro deste ministerio, Antonio Gomes de Mattos, duas de Central a Cruzeiro com direito a leito no nocturno; quatro com direito a leito no nocturno e a interrupção, de Central a Norte e mais duas com direito a leito no nocturno, de Entre Rios a Porto Novo, todas pela Estrada de Ferro Central do Brasil. Duas passagens, de Cruzeiro a Paraisopolis, com direito de interrupção, pela Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras Rêde Sul Mineira; quatro, sendo duas de Praia Formosa a Entre Rios e duas de Porto Novo a Leopoldina, pela Estrada de Ferro Leopoldina; duas, de S. Paulo Railway; duas, com direito a leito no nocturno, de Jundiahy á Araraquara, pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro; duas, com direito a leito e interrupção, de Araraquara a Rio Preto, pela Estrada de Ferro Araraquara; duas, com direito a leito no nocturno, de Araraquara a Bebedouro, pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro e duas, com direito a leito no nocturno e interrupção, de São Paulo a Assis, pela Estrada de Ferro Sorocabana.

Cartographos addidos, do Seviço de Povoamento, Roberto Musso e Alberto Americo de Borba Pacca, duas passagens, de Central Norte, com direito a leito no nocturno, pela Estrada de Ferro Central do Brasil; duas de Luz a Jundiahy, pela S. Paulo Railway; duas de Jundiahy a Campinas pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro; duas, de Campinas a Uberaba, via Igarapava, com direito a leito no nocturno e interrupção pela Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e duas, de Patrocinio a S. Pedro de Alcantara, pela Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Engenheiro Octacilio Leal e Candido Ferreira Trancoso e inspector addido, do Serviço de Povoamento, Ugo Moschini.

Tres passagens, de Central a Norte, pela Estrada de Ferro Central do Brasil; tres, de S. Paulo a Jundiahy pela S. Paulo Railway; tres, de Jundiahy á Campinas, pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro; tres, de Campinas a Araguary, via Igarapava, com

direito a leito no nocturno e interrupção, pela Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e tres, de Araguary a Epitacio Pessôa, pela Estrada de Ferro Goyaz.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Segunda secção

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve, attendendo ao que lhe expoz o syndico da Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal, em officio n. 288, de 8 de junho de 1923, mandar que, nas cópias de contractos, extrahidas dos livros dos referidos corretores, sejam manuscriptos, e não mecanographados, os nomes dos operadores respectivos.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1923.— *Miguel Calmon du Pin e Almeida.*

Por portaria de 29 de maio ultimo foi concedida a Antonio Vieira da Silva, contramestre da officina de marceneiro da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Alagôas, licença por seis mezes, para tratar de sua saude.

—Por outra de 25 de junho findo foi nomeado Eugenio Gomes Outeiro para exercer interinamente o cargo de director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Rio Grande do Norte.

—Por outra de 27 do mesmo mez foi nomeado Raymundo Rosalino Nunes para exercer interinamente o cargo de contramestre da officina de marceneiro da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Maranhão,

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de junho de 1923

Transmittiu-se:

Aos presidentes do Estado de S. Paulo, Rio de Janeiro, Minas Geraes, Espirito Santo e Paraná e ao governador da Bahia, por se tratar de assumpto que interessa aos referidos Estados, copia do officio em que o nosso Addido Commercial junto á Embaixada em Paris chama a attenção deste ministerio para o desenvolvimento que está tomando na Capital da França o serviço ali installado pelo governo da Columbia, para a propaganda do café de sua producção;

Aos Srs. senador Justo Chermont e deputado Francisco de Paula Rodrigues Alves, relatores do orçamento da Agricultura, copia do memorial enviado a este ministerio pelo director da Escola de Engenharia de Bello Horizonte e com o qual o mesmo director deseja patentear a necessidade de se melhorarem as subvenções concedidas aos diversos cursos daquella Escola.

— Solicitaram-se ao presidente da Junta Administrativa da Caixa de Amortização as suas providencias no sentido de se fazerem nos livros competentes os necessarios assentamentos e averbações, de modo que não possam ser transferidas, emquanto subsistir o deposito, as cinco apolices nominativas da Divida Publica, do valor nominal de um conto de réis cada uma, emittidas em virtude do decreto n. 15.628, de 23 de agosto de 1922, e de ns. 601.213 a 601.217, depositadas por Amancio Novaes, com outorga de sua mulher, no Thesouro Nacional, como fiança de Fernando Novaes, nomeado, por portaria de 21 de maio ultimo, para exercer o cargo de corretor de Mercadorias do Districto Federal,

— Declarou-se ao professor contractado Lycerio Alfredo Schreiner que foi resolvido fique dispensado da direcção da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Rio Grande do Norte, por se tornarem necessarios os seus serviços na séde da commissão de remodelação do ensino profissional technico, conforme expoz o respectivo encarregado; e, bem assim, que foi resolvido designal-o para substituir o alludido encarregado, engenheiro João Luderitz, que se acha em viagem de inspecção aos estabelecimentos de ensino subordinados áquella commissão.

— Solicitaram-se ao Governador do Estado da Bahia as necessarias providencias no sentido de ficar á disposição deste ministerio, até ulterior deliberação, o bacharel Augusto de Araujo Góes, serventuario vitalicio do 2º Officio de Notas da capital daquelle Estado.

Requerimentos despachados

Dia 28 de junho de 1923

Brasil Trading Company, pedindo autorização para continuar a funccionar na Republica, com as alterações feitas nos seus estatutos. — Deferido.

Dia 6 de julho de 1923

Adolphe Bimler, pedindo se lhe declare, por certidão, o que constar sobre os itens que formúla acerca da prohibição da prohibição da exportação do assucar em 1920. — Deferido, nos termos do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de junho de 1923

Transmittiu-se, por cópia, ao presidente da Sociedade Promotora da Defesa do Café em São Paulo o telegramma da nossa Embaixada em Roma, encaminhado a esta Secretaria de Estado pelo Ministerio das Relações Exteriores, relativamente á creação de entrepostos de café nos portos italianos de Genova, Napolis, Trieste e Bari.

Dia 30

Agradeceu-se ao presidente da Camara do Commercio Internacional do Brasil a communicação de que trata o seu officio n. 800, de 6 do mez corrente, relativamente á Exposição de Navegação, Engenharia e Machinas a inaugurar-se em Londres a 31 de agosto proximo futuro.

Transmittiu-se ao director do Serviço de Informações, para os devidos fins, um recórte do *Jornal do Commercio*, desta Capital, de 6 do mez corrente, contendo uma local a respeito da grande Exposição Internacional de Navegação, Engenharia e Machinas a realizar-se em Londres no proximo mez de agosto.

—Communicou:

Ao Director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Maranhão e ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado que o Sr. ministro, por portaria de 27 do mez corrente, a qual foi remettida ao primeiro, resolveu nomear Raymundo Rosalino Nunes para exercer interinamente o cargo de contra-mestre da officina de marceneiro daquella escola;

Ao director interino da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Rio Grande do Norte e ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado que o Sr. ministro, por portaria de 25 do mez corrente, a qual foi remettida ao primeiro, resolveu nomear o engenheiro Eugenio Gomes Outeiro para exercer interinamente o cargo de director daquella escola;

Aos directores da Escola de Minas de Ouro Preto e da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio que o 3º escripturario daquella escola Sylvio Youlten Medrado passou a servir na Bibliotheca do Serviço de Informações, do dia 1 de junho a 31 de julho do corrente anno, conforme declaração constante de papeleta do gabinete do Sr. ministro de 26 deste mez.

Requerimentos despachados

Dia 28 de junho de 1923

American Steamship Agencies Company, Inc., pedindo autorização para funccionar na Republica.—Regularize o pedido.

Dia 5 de julho de 1923

Tocantin Exploration Limited, prestando informação sobre a quantia destinada ás suas operações no paiz e pedindo seja deferido o seu requerimento de autorização para funccionar na Republica.—Regularize o pedido nos termos propostos pela secção.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de julho de 1923

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Sendo insufficientes aos quotas de 5:000$ e 2 180$, destacadas da verba 9ª titulo Material, sub-consignações 2ª — «Objectos de expediente, etc.» e 6ª — «Para occorrer, etc.», do art. 79, da vigente lei orçamentaria, em virtude do aviso n. 100, de 16 de janeiro ultimo e destinadas a attender aos pagamentos requisitados pelo director geral de Estatistica, de accôrdo com o art 222, § 2º do regulamento annexo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, rogo vos digneis de providenciar afim de que sejam reforçadas as referidas quotas com a quantia de 1:000$ cada uma (aviso n. 3.756).

Rogo vos digneis de providenciar afim de que, por conta da verba 6ª, consignação Material, sub-consignação 4ª «Para auxilios ás caixas de mutualidades, etc.» art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro ultimo, seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 2:990$920 e por intermedio da Collectoria Federal na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, seja paga a inclusa folha de auxilio devido á Caixa de Mutualidade da Escola de Aprendizes Artifices daquella cidade, de accôrdo com a frequencia escolar de 1922 (aviso n. 3.744).

Rogo vos providenciar afim de que, por conta da verba 6ª, consignação Material, sub-consignação 4ª «Para auxilios ás caixas de mutualidades, etc.», art. 79, da lei numero 4.632, de 6 de janeiro ultimo, seja distribuido ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados abaixo indicados, o credito na importancia de 47:002$636, para occorrer ao pagamento dos auxilios a que fizeram jús, as caixas de mutualidade das Escolas de Aprendizes Artifices nos referidos Estados, de accôrdo com a frequencia escolar de 1922:

Amazonas	2:197$008
Pará	2:9[illegible]$44
Maranhão	2.153$720
Piauhy	1:997$280
Ceará	2:396:736
Rio Grande do Norte	2:529$688
Parahyba	4:327$440
Pernambuco	2:596$464
Alagoas	4:693$608
Sergipe	2:796$192
Bahia	2:230$296
Espirito Santo	1:031$928
S Paulo	2:762$904
Paraná	5:326$080
Santa Catharina	2:396$736

Minas Geraes	1:730$976
Goyaz	1:664$480
Matto Grosso	1:231$656

(aviso n. 3.743).

Rogo vos digneis de providenciar afim de que, por conta da verba 6ª, consignação — Material — sub-consignação 6ª — Para merendar escolar, etc., art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro ultimo, seja distribuido ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados abaixo indicados, o credito na importancia total de 106:606$, para occorrer ao pagamento da merenda escolar dos alumnos das Escolas de A. Artifices nos referidos Estados, de accôrdo com a frequencia escolar:

Amazonas	4:983$000
Pará	6:614$000
Maranhão	4:907$500
Piauhy	4:531$000
Ceará	5:436$000
Rio Grande do Norte	5:738$000
Parahyba	9:815$000
Pernambuco	5:889$000
Alagôas	10:64[illegible]$500
Sergipe	6:342$000
Bahia	5:058$500
Espirito Santo	2:343$500
São Paulo	6:263$500
Paraná	12:[illegible]8$000
Santa Catharina	5:435$000
Minas Geraes	3:925$000
Goyaz	3:775$000
Matto Grosso	2:793$500

(Aviso n. 3.742).

Rogo vos digneis de providenciar afim de que seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito na importância de 15:000$, para attender ao pagamento das gratificações a que teem direito, no corrente anno, o director geral do Serviço de Industria Pastoril, o director e o secretario do Curso Complementar annexo á Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, e o director e o medico do Curso Complementar annexo ao Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, de accôrdo com o art. 111 do regulamento annexo ao decreto n. 13.706, de 25 de julho de 1919, e com a inclusa demonstração (aviso n. 3.741).

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de julho de 1923

Sr. Trajano Lousada, ex-delegado geral do Recenseamento no Estado da Bahia:

Communico-vos, para os fins convenientes, que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado da Bahia, em vista do officio da Commissão de Inspecção de Fazenda no mesmo Estado, pedio para que sejaes convinado a comprovar, no prazo de 30 dias, a applicação dada á importancia de 435:592$383, que recebestes a *titulo de adeantamento* nos annos de 1920 e 1921, nos termos da circular deste ministerio n. 41, de 27 de março de 1921, e da Fazenda n. 9, de 13 de março de 1912 (officio numero 424).

— Sr. director do Museu Nacional:

Em cumprimento ao despacho do Sr. ministro, junto vos remetto uma cópia da relação do material de Serraria do Rio Pardo, existente no Nucleo Colonial «Monção», no Estado de S. Paulo, afim de que informeis sobre o seu aproveitamento para o serviço do estabelecimento a vosso cargo (officio numero 425).

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de julho de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

Peço a V. Ex se digne de providenciar no sentido de ser posto á disposição deste ministerio o typographo João José Pereira de Aquino, que é supplente da Imprensa Nacional, sem direito á percepção das vantagens que tem naquelle estabelecimento (officio numero 669).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de julho de 1923

Sr. director do Observatorio Nacional:

Em referencia ao vosso officio n. 243, de 9 do corrente, sobre o contracto do mecanico John Scott, tenho a declarar-vos que o Sr. ministro mantém a autorização que vos foi dada por officio numero 650 de 30 de novembro do anno proximo passado para o contracto do referido mecanico (officio n. 650).

Communico-vos, para os fins convenientes e em solução ao vosso officio n. 224, de 31 de maio ultimo, que o Sr. ministro resolveu approvar a concurrencia realizada nessa repartição, em 28 de abril ultimo, para construcção e fornecimento de plataformas, cadeira de observação, caputa protectora e mesa de chronographo desse Observatorio e autorizar a lavratura do contracto de accôrdo com a minuta que acompanhou o citado officio (officio n. 657).

— Sr. consultor juridico deste ministerio:

De ordem do Sr. ministro, transmitto-vos o incluso processo, afim de que emittaes o vosso parecer (doc. 9.059|23) (officio n. 651).

— Sr. director da Despeza Publica:

Communico-vos, para os devidos fins, que o escripturario da Escola de Aprendizes Artifices do Pará, Antonio Alexandre da Cruz, servindo nesta Directoria Geral de Contabilidade, esteve frequente todo o mez de junho proximo passado (officio n. 652).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

Communico-vos, para os fins convenientes e em solução ao vosso officio numero 1.050, de 12 do corrente, que o Sr. ministro resolveu annullar a concurrencia publica realizada pelo encarregado da Estação de Monta de Juiz de Fóra para fornecimento de forragens e materiaes á mesma estação e autorizar a abertura de concurrencia administrativa, de convite, para acquisição dos artigos de maior necessidade, de uma só vez na fórma do art. 757, do Codigo de Contabilidade (officio n. 653).

Restituindo-vos os inclusos papeis relativos á concurrencia administrativa aberta nessa repartição para o fornecimento de material e drogas necessarias á installação do laboratorio de technologia de couros da Secção de Carnes e Derivados, peço vos digneis de providenciar no sentido de ser resalvado o engano verificado na *acta* da mesma concurrencia com relação á primeira publicação do *edital* que é de 25 e não 28 de abril e adaptada a minuta do contracto que deverá ser, opportunamente, lavrado nessa directoria e não nesta Secretaria de Estado.

Outrosim, peço providencieis no sentido de ser feita a concurrencia de desempate para acquisição dos artigos que obtiveram o mesmo preço nas propostas apresentadas, na fórma do disposto no art. 756, do Codigo de Contabilidade (officio n. 665).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Communico-vos, para os fins convenientes e em referencia ao vosso officio n. 1.143, de 15 do corrente, que o Sr. ministro autoriza o inspector desse serviço no Estado de S. Paulo a abrir concurrencia administrativa, de convite, para acquisição de artigos de consumo ordinario de que carece urgentemente o mesmo inspector (officio n. 654).

— Sr. delegado regional do Serviço do Algodão no Estado do Maranhão, S. Luiz:

Confirmo o telegramma que vos expedi no dia 27 do corrente, concebido nos seguintes termos:

«Senhor ministro autoriza concurrencia administrativa acquisição objectos expediente, accôrdo art. 757 Codigo Contabilidade (officio n. 655).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Accusando o recebimento do officio n. 289, de 30 de janeiro deste anno, firmado pelo Sr. William Wilson Coelho de Souza, relativo á remoção de Luiz Pegado de Miranda para a Estação de Coroatá, torna-se conveniente a vossa audiencia a respeito do assumpto referido (officio n. 656).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Attendendo á solicitação constante de vosso officio n. 441, de 7 do corrente, junto vos envio as cópias authenticas dos termos de accôrdo celebrados neste ministerio com a Companhia Estrada de Ferro e Minas S. Jeronymo e Companhia Carbonifera de Urussanga, para a concessão de emprestimos pelo Governo Federal (officio n. 658).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, para os fins convenientes e em referencia ao vosso officio n. 2.261, de 20 do corrente, que o Sr. ministro resolveu contractar pelo prazo de um anno, a partir de 1 deste mez, o Sr. Antonio Trippeno para servir como cirurgião dentista do Patronato Agricola «José Bonifacio» em S. Paulo, com a gratificação mensal de 500$, devendo o interessado comparecer nesta Secretaria de Estado para assignar o respectivo contracto (officio n. 659).

Communico-vos, para os fins convenientes e em referencia ao vosso officio n. 2.028, de 7 do corrente, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a organizar minuta de contracto com Augusto Maria da Motta para o fornecimento de carne verde á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, durante o primeiro semestre do corrente anno (officio n. 662).

Communico-vos, para os fins convenientes e em referencia ao vosso officio n. 1.968, de 30 de maio ultimo, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a abrir concurrencia publica para a repartição, substituição e collocação de peças novas nos instrumentos de engenharia existentes na repartição a vosso cargo (officio n. 667).

— Sr. director do [illegible]so complementar dos Patronatos Agricolas annexo ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiro:

Communico-vos, para os fins convenientes e em solução ao vosso officio n. 283, de 13 do corrente, que o Sr. ministro approvou as minutas do contracto que submettestes com o citado officio a serem celebrados com Domingos Alves Ferreira e José Rodrigues Gomes da Silva Junior para o fornecimento de pão e carne verde a esse posto durante o segundo semestre do corrente anno.

Podeis, portanto, lavrar os respectivos contractos e mandar publical-os no *Diario Official* no prazo estabelecido pelo art. 789 do Codigo de Contabilidade Publica, remettendo a esta Secretaria de Estado immediatamente duas cópias authenticas dos mesmos contractos afim de serem encaminhadas ao Tribunal de Contas, dentro do praso estipulado no referido artigo do codigo (officio numero 660).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Communico-vos, para os fins convenientes e em referencia ao vosso officio n. 190, de 5 de abril ultimo, que o Sr. ministro resolveu estar finda a commissão confiada ao professor dessa escola Dr. Paulo da Rocha Lagôa (officio numero 661).

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Communico-vos, para os fins convenientes e em referencia ao vosso officio n. 1.647, de 30 de maio ultimo, que o Sr. ministro resolveu approvar a concurrencia e a minuta do contracto a celebrar-se com Santos & Spinelli para o fornecimento de sementes de capim gordura rôxo, durante o corrente anno.

Podeis, portanto, lavrar o respectivo contracto e mandar publical-o no *Diario Official*, dentro do prazo estabelecido no art. 789 do Codigo de Contabilidade, remettendo immediatamente a esta Directoria Geral duas cópias authenticas do mesmo para serem encaminhadas ao Tribunal de Contas, no prazo estabelecido no referido artigo.

Outrosim, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a comprar as demais sementes indicadas no citado officio, de conformidade com o disposto no art. 246, lettra *b*, do Codigo de Contabilidade (officio n. 663).

— Sr. superintendente do Abastecimento:

Communico-vos, para os fins convenientes e em solução ao vosso officio numero 254, de 5 do corrente, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a mandar fazer os reparos urgentes de que necessitam os pneumaticos, camaras de ar e outras peças sobresalentes de automoveis e auto-caminhões dessa repartição, independentemente de concurrencia, na fórma do disposto no art. 246, lettra *b*, do Codigo de Contabilidade, quando a cargo de casas especialistas nesse mistér, correndo as respectivas despezas por conta de adeantamentos recebidos para tal fim (officio n. 664).

— Sr. director do Instituto de Chimica:

Communico-vos, para os fins convenientes e em referencia ao vosso officio n. 320, de 17 de maio ultimo, que o Sr. ministro resolveu autorizar o contracto do mecanico do Instituto de Chimica Biologica de Berlim Wilhelm Kramlein, para servir como mecanico desse instituto, convindo que apresenteis as bases para a organização da minuta principalmente, no que concerne ás obrigações do contracto.

Cumpre-me ainda communicar-vos que o pagamento da ajuda de custo só poderá ser effectuado na Allemanha depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas, de accôrdo com o artigo de Contabilidade Publica (officio numero 666).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa, Estado do Paraná:

Junto vos restituo a portaria de nomeação do guarda do material dessa repartição Alberto de Menezes Teixeira, a qual remettestes a esta directoria geral, afim de ser registrada, com o officio numero 57, de 18 de julho do anno passado (officio n. 668).

Directoria do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de julho de 1923

Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Em additamento ao meu officio numero 2.022, de 5 de junho ultimo, cabe-me communicar-vos que, verificando-se ser insufficiente, para pagamento das despesas com os transportes de immigrantes e trabalhadores nacionaes, effectuados pela Estrada de Ferro Oeste de Minas, no corrente anno, a quantia de 500$, empenhada, por estimativa, na 3ª sub-consignação — Transportes no interior etc., —Material da verba 3ª, artigo 79 da vigente lei orçamentaria, esta directoria, empenhou nesta data, naquella sub-consignação, mais a quantia de 4:000$, para pagamento de taes despesas (officio n. 2.479).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, as terceiras vias dos pedidos ns. 88, 89 e 90, nas importancias de réis 428$, 267$480 e 291$600, empenhadas na 2ª sub-consignação — Custeio da Hospedaria, etc. — Material da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 2.482).

— Sr. director secretario do Tribunal de Contas :

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, as segundas vias dos pedidos ns. 88, 89 e 90, nas importancias de réis 428$, 267$480 e 291$600, empenhadas na 2ª sub-consignação,—Custeio da Hospedaria, etc.—Material da verba 3ª, artigo 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 2.481).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em additamento ao meu officio numero 1.902, de 25 de maio, cabe-me communicar a V. Ex. que, verificando-se ser insufficiente, para pagamento das despesas com os transportes de immigrantes e trabalhadores nacionaes effectuados pela Estrada de Ferro Oeste de Minas, no corrente anno, a quantia de 500$, empenhada, por estimativa, na 3ª sub-consignação—Transportes no interior, etc. — Material da verba 3ª, artigo 79 da lei orçamentaria vigente, esta directoria, empenhou, nesta data, na referida sub-consignação, mais a quantia de 4:000$, para pagamento de taes despesas (officio n. 2.488).

— Sr. director da Despesa Publica:

Tendo sido, em virtude do aviso deste ministerio n. 2.687, de 14 de maio proximo findo, distribuido ao Thesouro Nacional, por conta da 1ª sub-consignação — Custeio da Directoria, etc. —Material da verba 3ª, art. 79 da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923, a quantia de 840$, para pagamento, no corrente exercicio, ao porteiro desta directoria, José Pedro Sampaio, de auxilio para aluguel de casa, á razão de 70$, mensaes, cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, a inclusa folha relativa ao auxilio do mez de junho ultimo (officio n. 2.489).

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, a inclusa folha para pagamento dos salarios do mez de junho findo, do pessoal mensal da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flôres, na importancia total de 3:750$500, inclusive o augmento provisorio a que se refere o art. 151, da actual lei orçamentaria (officio n. 2.492).

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de julho de 1923

Sr. director geral de Contabilidade:

No intuito de habilitar essa directoria geral a responder á consulta feita a proposito da distribuição solicitada por aviso n. 3.402, de 16 de junho proximo passado, para um praticante de laboratorio, devo esclarecer que esse praticante é o Sr. Alfredo Agapito da Veiga, que, por conveniencia do serviço e ordem superior, passou a servir no Posto Experimental de Veterinaria de Bello Horizonte, razão por que solicito as necessarias providencias para que o credito que lhe diz respeito tome esse novo destino, isto é, seja distribuido á Delegacia Fiscal de Minas Geraes (officio n. 1.238);

Respondendo ao vosso officio n. 3.574, de 23 de junho ultimo, cumpre-me informar-vos que na consignação XXI — Diarias, etc. — Titulo «Pessoal», da verba deste Serviço, não existe saldo disponivel (officio n. 1.241);

Respondendo ao vosso officio n. 3.576, de 23 de junho ultimo, e baseando-me na communicação constante da circular numero 364, de 24 de abril deste anno, dessa directoria geral, cumpre-me informar-vos que, no fornecimento feito por Villas Bôas & Comp., na importancia de 1:149$, foi observada a determinação constante do art. 244, do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica (officio n. 1.242);

Incluso vos devolvo os quatro conhecimentos de empenho, datados de 15 de junho, que acompanharam vosso officio n. 3.649, de 27 do dito mez, os quaes não foram acceitos por essa directoria, por terem sido numerados de 10 a 13, em vez de 19 a 22 como actualmente se acham (officio n. 1.243).

— Sr. director geral de Industria e Commercio:

Em referencia ao vosso officio numero 271, de 18 de junho ultimo, relativo a um exame prévio sobre «uma vaccina nova contra o mal triste das aves», de invenção do Dr. Octavio de Magalhães, junto vos devolvo, para os devidos fins, o memorial descriptivo da mesma vaccina, visto não ter sido até hoje fornecido a esta directoria o material indispensavel para o devido exame.

Julgo de meu dever, entretanto, informar-vos que o Dr. Octavio de Magalhães é funccionario deste serviço e que exerce o cargo de ajudante microbiologista do Posto Experimental de Veterinaria de Bello Horizonte e que, por isso não póde constituir tal descoberta scientifica propriedade sua, mas do Governo, que poderá premial-o como julgar de justiça e após rigoroso exame da invenção por technicos de reconhecida idoneidade, conforme dispõe o paragrapho unico do art. 225, do regulamento deste serviço, approvado pelo decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921.

Assim sendo, parece que o privilegio por aquelle funccionario requerido nao tem razão de ser (officio n. 1.244).

— Sr. Dr. Carlos Leite Pereira da Silva, delegado do Serviço de Industria Pastoril, Porto Alegre, Rio Grande do Sul:

Em solução ao vosso officio n. 97, de 1 de fevereiro passado, a que acompanharam documentos em que o Dr. Niels B. Lund, inspector de fabricas, pede pagamento de vencimentos que indevidamente lhe foram descontados em 1919, communico-vos que o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento do mesmo inspector nas condições, cabendo-vos providenciar para a effectuação da referida restituição (officio n. 1.245).

— Sr. Dr. Moacyr Ubajara Moreira da Silva, delegado do Serviço de Industria Pastoril no Estado do Espirito Santo:

Transmitto-vos, para os devidos fins, a inclusa autorização n. 5.486, de 26 de junho ultimo, para requisição de passagem até 31 de dezembro do corrente anno, na The Leopoldina Railway Company Limited (officio n. 1.246).

— Sr. Vicente de Paula e Silva, director interino, da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica:

Sendo agora necessarios aos estudos do Posto Experimental de Veterinaria, conforme me representou o respectivo director em officio n. 56, de 22 de junho ultimo, recommendo-vos providencias no sentido de serem restituidos ao mesmo posto os cinco cavallos enviados a essa fazenda, em junho do anno passado, por occasião das construcções das cocheiras para a Exposição do Centenario (officio n. 1.247).

— Sr. Dr. Arthur Torres, director do Serviço de Inspecção e Defesa Agricolas:

Tratando de assumpto referente a esse serviço, incluso vos remetto o requerimento de Octavio Alves de Andrade que pede sementes de capim jaraguá (officio n. 1.248).

— Sr. thesoureiro geral do Thesouro Nacional:

Não tendo Antonio Maciel & Comp. tirado a concurrencia de fornecimento, no 1º semestre, de material e dos grupos II e III ao Curso Complementar annexo ao Posto de Pinheiro conforme, edital de 27 de janeiro proximo passado, rogo-vos conceder á referida firma o levantamento da caução de 1:000$ feita de accôrdo com o talão desta thesouraria geral n. 237 de 16 de fevereiro do corrente anno, aqui junto (officio n. 1.249).

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Dia 23 de junho de 1923

Ao observador da estação de Barreiros accusando o officio n. 11 e devolvendo a portaria de licença concedida ao ajudante dessa estação (officio n. [illegible]).

Ao observador da estação de Franca, communicando que, por portaria de 12 do corrente, o Sr. ministro nomeou D. Aurora Machado para exercer, interinamente, o cargo de ajudante de estação aerologica de segunda classe (officio n. 3.038).

Ao observador da estação de Mendes (aerologica), Sr. Alvaro da Silveira, communicando que o Sr. ministro, por portaria de 12 do corrente, o nomeou para exercer, interinamente, o cargo de observador de estação aerologica de segunda classe, etc. (officio n. 3.039).

Ao observador da estação aerologica de Mendes, relativamente á promoção do ajudante dessa estação, ao cargo de observador (officio n. 3.040).

Ao chefe da estação de Cuyabá, confirmando o telegramma de hontem e informando que annotou a importancia de 48$100, dispendida com o transporte de hydrogenio para o serviço aerologico nessa estação (officio n. 3.041).

A' observadora da estação de Santa Cruz, enviando a portaria de trinta dias concedida para tratamento de saude (officio n. 3.042).

Ao director geral de Agricultura, communicando que, de accôrdo com a portaria do Sr. ministro, datada de 15 do corrente, foi exonerado o engenheiro civil Eudoro Lincoln Berlinck, do cargo de auxiliar meteorologista de segunda classe desta directoria, etc. (officio n. 3.043).

Ao director geral de Contabilidade, identica communicação (officio n. 3.044).

Ao director da Despeza Publica do Thesouro Nacional identica communicação (officio n. 3.045).

Ao director geral de Agricultura, communicando ter esta directoria lavrado os respectivos actos de «posse e exercicio», em data de 16 do mez corrente, das nomeações feitas pelo Sr. ministro, datadas de 12 do corrente (officio n. 3.046).

Ao director geral de Contabilidade, identica communicação (officio n. 3.047).

Ao director da Despeza Publica, identica communicação (officio n. 3.048).

Ao superintendente da E. F. Ilhéos a Conquista, respondendo ao officio de 12 do corrente e agradecendo sinceramente a remessa de cópia de observações meteorologicas realizadas nessa rêde durante o mez de maio ultimo (officio n. 3.049).

Ao superintendente da The Great Western of Brasil Railway C° Ltd., solicitando permissão para reiterar o pedido feito anteriormente sobre remessa das observações meteorologicas realizadas nas estações dessa Companhia etc. (officio n. 3.050).

Ao director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, remettendo, em devolução, a guia de remessa n. 333, do pedido n. 5.329, etc. (officio n. 3.051).

Ao director geral de Contabilidade, remettendo a terceira via do conhecimento de empenho n. 30 effectuado por esta repartição, a favor do Sr. Alexandre Valentim de Magalhães (officio n. 3.053).

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, identica remessa (officio numero 3.054).

Ao director geral de Contabilidade, remettendo a terceira via do pedido n. 187 de acquisição de material, etc. (officio n. 3.055).

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, identica remessa (officio numero 3.056).

Ao director geral de Contabilidade, remettendo a terceira via do conhecimento de empenho sob n. 45, a favor da The Rio de Janeiro City Improvements C° Ltd. (officio n. 3.057).

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, identica remessa (officio numero 3.058).

Ao director geral de Contabilidade, remettendo a terceira via do conhecimento de empenho n. 46, a favor do Sr. N. Civetta, etc. (officio n. 3.059).

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, identica remessa (officio numero 3.060).

Ao encarregado da estação de São Paulo, solucionando o officio n. 51, de 19 do corrente, communicando que a tabella de correcções foi remettida com o officio n. 2.953, de 19 do corrente (officio n. 3.062).

Ao director geral da Contabilidade do Ministerio da Fazenda, pedindo mandar pagar ao Sr. Francisco Propicio Lessa a importancia de 15$:09, da gratificação a que fez jús como observador da estação de Bananal, correspondente ao mez de maio, etc. (mem. do secretario n. 440).

— Telegrammas:

Ao Sr. ministro da Agricultura, communicando que, de accôrdo com a sua autorização, passará a 25 deste, o exercicio do cargo de director ao Dr. Francisco de Souza;

Ao observador da estação de Maceió, relativamente á publicação do cabeçalho, conforme publica o *Diario*, etc.;

Ao observador da estação de Belém, relativamente á publicação do boletim modelo n. 817, etc.;

Ao observador da estação de Barra do Corda, relativamente ás leituras barometricas;

Ao observador da estação de Guararema, respondendo ao officio n. 17 e pedindo informar a que horas foi expedido o despacho hydrometrico do dia 18:

Communicando remessa de material aos observadores das estações de S. Fidelis e Boa Vista do Tocantins.

Dia 25

Ao director geral de Contabilidade, solicitando intervenção junto do Sr. ministro, para que esta directoria possa obter a remessa ao nosso consul em Londres de uma cambial no valor de 6:000$, destinada á acquisição de 3.000 balonetes de borracha, de 70 pollegadas, para soudagens aerologicas (officio n. 3.063);

A' observadora da estação de Barra do Corda, respondendo ao officio n. 98 e informando que póde telegraphar ao observador de S. Luiz pedindo as informações de que tem necessidade, etc. (officio n. 3.064);

Ao observador da estação de S. Lourenço, accusando recebimento do officio n. 3, de 21 do corrente e enviando a circular G n. 1, para sua orientação (officio n. 3.066);

Ao secretario do Patronato Agricola Campos Salles, em Passa Quatro, accusando o recebimento da carta de 21 do corrente e communicando ter enviado pelo Correio um exemplar das «Instrucções Meteorologicas», etc. (officio numero 3.067);

Ao observador da estação de Santa Branca, communicando que o chefe technico da estação central da Repartição Geral dos Telegraphos solicitou providencias do encarregado do serviço telegraphico em S. Paulo afim de que sejam acceitos como officiaes todos os telegrammas que forem endereçados para «Meteoro» (officio n. 3.068);

Ao director da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, pedindo informar sobre a possibilidade de conceder franquia telegraphica em Barretos para os telegrammas endereçados para «Meteoro» o que ali forem apresentados pelo observador da estação de Fructal (officio numero 3.069);

Ao chefe interino do Serviço Meteorologico do Estado de Minas Geraes, respondendo ao officio n. 279 e informando que esta directoria consultou a Companhia Paulista de Estradas de Ferro sobre a possibilidade da concessão de franquia telegraphica em Barretos, para servir á estação meteorologica de Fructal (officio n. 3.070);

Ao director geral de Contabilidade, remettendo a inclusa folha de pagamento em duas vias, na importancia de 500$, dos premios a que fez jús o observador da estação climatologica de 2ª classe, especial, em Rezende (officio n. 3.072);

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remettendo a segunda via do conhecimento de empenho n. 24, effectuado por esta repartição, a favor do Sr. Aristides Ferreira da Costa, etc. (officio n. 3.073);

Ao Sr. ministro — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que, em data de hoje, 25, passei o exercicio do cargo de director deste instituto, ao meteorologista de 1ª classe, interino, Dr. Francisco Xavier Rodrigues de Souza, designado por V. Ex. em aviso n. 146, datado de 23 do mez corrente, para servir durante o meu impedimento como representante do Brasil na Sexta Conferencia Internacional de Meteorologia, em Otrecht, para onde seguirei no dia 7 do proximo mez de julho (officio n. 3.074);

Ao director da Directoria Geral de Agricultura, fazendo identica communicação (officio n. 3.075);

Ao director geral de Contabilidade, fazendo identica communicação (officio n. 3.076);

Ao director da Despeza Publica, fazendo identica communicação (officio numero 3.077);

Ao Sr. ministro — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que, em data de hoje, 25, assumi o cargo de director desta directoria, de accôrdo com a designação constante do aviso n. 146, datado de 23 do corrente, afim de servir durante o impedimento do Sr. Dr. Joaquim de Sampaio Ferraz, designado para, em commissão, representar o Brasil na Sexta Conferencia Internacional de Meteorologia, em Utrecht, cumprindo-me agradecer a V. Ex. a elevada distincção, affirmando que empregarei todos os meus esforços em proveito dos serviços affectos a este instituto. Saude e fraternidade.— Francisco Xavier Rodrigues de Souza, director interino (officio n. 3.078);

Ao director geral de Agricultura, fazendo identica communicação (officio n. 3.079);

Ao director geral de Contabilidade, fazendo identica communicação (officio n. 3.080);

Ao director da Despeza Publica, fazendo identica communicação (officio n. 3.081);

Ao director geral de Agricultura, remettendo a relação dos funccionarios que faltaram e gozaram férias durante o periodo de 18 a 23 de julho (officio numero 3.082);

Ao director geral de Agricultura — Assumindo o exercicio interino do cargo de director desta repartição, de accôrdo com a designação do Sr. ministro, em aviso n. 146, de 23 do corrente, tenho a honra de solicitar as vossas providencias afim de que sejam transferidas para o meu nome a concessão de franquia telegraphica e a autorização para requisições de passagens e transportes em vias terrestres e maritimas, que se acham em nome do Sr. Dr. Joaquim de Sampaio Ferraz, designado para desempenhar commissão no estrangeiro (officio numero 3.083);

Ao director da Despeza Publica, relativamente ao pagamento das gratificações do observador da estação hydrometrica de Porto Novo do Cunha (officio numero 3.084);

Ao chefe da estação de Campos, communicando a remessa de quatro mappas modelos ns. 1.102 e 1.103 (officio numero 3.085);

Ao observador da estação de Belém, relativamente á publicação dos boletins, etc. (officio n. 3.086);

Ao observador da estação de Manáos, relativamente ao mesmo assumpto (officio n. 3.087);

Ao observador da estação de Natal, relativamente ao mesmo assumpto (officio n. 3.088);

Ao observador da estação de Parahyba, relativamente ao mesmo assumpto (officio n. 3.089);

Ao observador da estação de Olinda, relativamente ao mesmo assumpto (officio n. 3.090);

Ao inspector agricola do 7º districto, na Parahyba, accusando o officio n. 476 e agradecendo penhorado o acolhimento que deu ao de n. 2.468 desta directoria, promettendo cooperar directa e indirectamente para o serviço phenologico (officio n. 3.091).

— Telegrammas:

Ao chefe da estação de Santos, declarando ser necessaria a remessa de originaes do boletim 804, etc.;

Ao observador da estação de Macau, informando sobre pagamento;

Ao observador da estação de Grajahú, pedindo repetir a informação sobre altitudes; ;

Ao observador da estação de Porangaba, sobre exame feito nos diagrammas thermographo referentes ao mez de janeiro, leva-me recommendar-vos alliviar attricto da penna contra o papel;

Relativamente ao exame feito nos diagrammas do barographo no mez de janeiro, etc.;

Ao observador da estação de Parahyba, informando terminado o prazo concedido para a remessa de serviços atrazados, etc.

Dia 26

Ao director geral de Agricultura, communicando a posse e exercicio, em 25 do corrente, do Sr. José Sant'Anna Rosa, nomeado para exercer, interinamente, o cargo de ajudante de estação aerologica de segunda classe desta directoria (officio n. 3.092);

Ao director geral de Contabilidade, identica communicação (officio numero 3.093);

Ao director da Despeza Publica, identica communicação (officio n. 3.094);

Ao superintendente da The S. Paulo Tramway Light and Power Cº. Ltd., respondendo o officio n. 9.715 e agradecendo a remessa das observações meteorologicas realizadas em Una, Santo Amaro, Itupararanga e Parnahyba, durante o mez de maio ultimo (officio numero 3.095);

Ao superintendente da Estrada de Ferro Ilhéos á Conquista, remettendo, em devolução, os originaes cedidos por emprestimo, contendo as observações effectuadas em diversas estações da rêde dessa via-ferrea, durante os annos de 1920 e 1921 (officio n. 3.096);

Ao observador da estação de Porto Novo do Cunha, accusando o telegramma de 23 do corrente e juntamente com o presente, envia, em devolução, o cartão modelo n. 1.004, referente ao mez de maio, etc. (officio n. 3.097);

Ao obsrevador da estação de Vallões, conforme pedido de 22 de março, enviando, a titulo de emprestimo, algumas publicações que a directoria acaba de recebre do serviço meteorologico da Ukrania (officio n. 3.098).

Ao director da Escola de Aprendizes Artifices de Florianopolis, communicando a remessa pelo correio de hoje, dos originaes restantes para o boletim de 1920, etc. (officio n. 3.099).

Ao encarregado do Posto Semaphorico de Ilhas das Cobras, respondendo o officio n. 22 e, conforme pedido, remettendo dous volumes das "Instrucções Meteorologicas", do Dr. Sampaio Ferraz (officio n. 3.101).

Ao director geral de Contabilidade, remettendo as terceiras vias dos pedidos de material, sob os ns. 202, 203 e 204, etc. (officio n. 3.102).

Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas, identica remessa (officio numero 3.103).

Ao director geral de Contabilidade, remettendo as terceiras vias de pedidos numeros 198, 199, 200 e 201, etc. (officio n. 3.104).

Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas, identica remessa (officio numero 3.105).

Ao Sr. Viriato Corrêa da Costa, em S. Paulo, remettendo a primeira via do conhecimento de empenho n. 121, reforço ao de n. 33, para pagamento do aluguel, a razão de 190$ mensaes, a partir de 1 de junho corrente, da sala occupada pela estação climatologica de Santos (officio n. 3.106).

Ao director geral de Contabilidade, remettendo a terceira via do conhecimento de empenho n. 121, a favor do Sr. Viriato Corrêa da Costa, etc. (officio numero 3.107).

Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas, identica remessa (officio numero 3.108).

Ao director geral de Contabilidade, pedindo restituição aos Srs. Fontes Garcia, da quantia de 300$, que depositaram, conforme o recibo n. 477, para garantia da proposta por elles apresentada á Directoria de Meteorologia, para fornecimento de ferragens no primeiro semestre do corrente anno, etc. (officio numero 3.109).

Ao director geral de Contabilidade Publica do Thesouro Nacional, identico pedido, para os Srs. Cardinale & Comp. (officio n. 3.110).

Ao director da Estrada de Ferro Oeste de Minas, accusando o recebimento de uma conta, em duas vias, da importancia de 5:730$, proveniente de telegrammas passados em proveito do serviço meteorologico (officio n. 3.111).

Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas, remettendo a primeira via da conta de A. A. de Queiroz, na importancia total de 1:315$, proveniente de fornecimentos feitos no corrente exercicio a esta directoria (officio n. 3.112).

Ao director geral de Contabilidade, remessa identica (officio n. 3.113).

Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas, remettendo a primeira via das contas da Rio de Janeiro and. S. Paulo Telephone Co., na importancia de 2:477$700, proveninete de serviços prestados, no corrente exercicio, a esta directoria, etc. (officio n. 3.114).

Ao director geral de Contabilidade, identica remessa (officio n. n. 3.115).

Ao observador da estação de S. Luiz, no Estado do Maranhão, relativamente á remessa de retalhos do boletim agricola, etc. (officio n. 3.116).

Ao chefe da estação de Campos, relativamente ao mesmo assumpto (officio n. 3.117).

Ao chefe da estação de Santos, relativamente ao mesmo assumpto (officio numero 3.118).

— Telegrammas:

Ao observador da estação de França, pedindo informar si recebeu registrado daqui enviado em 16 do corrente, sob n. 1.883.

Ao chefe da estação de Campos, autorizando troca de cabo de aço, etc.

Ao observador da estação de Mondubim, communicando que, dentro de poucos dias, informará sobre data de recibos.

Ao observador da estação de Nitheroy, identica communicação.

Ao observador da estação de Porto Novo do Cunha, informando de que a estação de Campos queixa-se de não estar recebendo, com regularidade, os despachos hydrometricos, etc.

Ao chefe do serviço meteorologico de Minas, informando já terem sido despachados os barometros comparados neste instituto.

Ao Dr. Herminio Silva, em Alegrete, communicando que, em vista do seu impedimento, assumiu o logar de director-interino desta repartição.

Ao mesmo, autorizando a adquirir uma carroça por 125$, etc.

Ao observador da estação de Nitheroy, informando de que o boletim agricola da segunda decada, seguiu no dia 25 do corrente, em carta xepressa, sob n. 1.444.

Ao chefe da estação de Cuyabá, relativamente á montagem da estação de São Luiz de Caceres, como segunda classe, etc.

Ao director interino do Srevіço Meteorologico do Estado do Rio Grande do Sul, infrmando de que o Dr. Coussirat recebeu a quantia enviada, etc.

Ao chefe da estação de Florianopolis, communicando remessa de material.

Ao observador da estação de Belém, respondendo o despacho de hontem, e informando ter expedido a 17 de março quantidade de envelopes sufficiente para o corrente exercicio, etc.

Ao Dr. Mario Sampaio Ferraz, em São Paulo, communicando viagem para essa Capital do Dr. Sampaio Ferraz e senhora

---

Superintendencia do Serviço do Algodão

Expediente de 25 de junho de 1923

Sr. director geral de Contabilidade:

Em solução ao vosso officio n. 3.201, de 4 do corrente, passo ás vossas mãos, para os devidos fins de pagamento, em duas vias, devidamente desdobradas, a conta de que é credora a firma Arnaldo Braga & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em proveito deste serviço em 1921, na importancia total de 6:200$ (officio n. 1.198).

— Sr. inspector do Serviço do Algodão em S. Paulo:

Junto a este vos remetto, para os devidos effeitos, o conhecimento de embarque referente a 20 caixas, ou sejam 580 kilos brutos de sulfureto de carbono, de accôrdo com o vosso pedido constante do telegramma n. 114, de 1 do corrente mez (officio n. 1.199).

— Sr. ministro:

Tendo sido nomeado por V. Ex., a 25 de maio proximo passado, o ajudante de 1ª classe, interino, no Estado de Sergipe, agronomo Daniel Moura, para o cargo de inspector deste serviço, não havendo tomado posse do referido cargo até esta data, por se achar acompanhando o Sr. superintendente, Dr. Emilio Castello, em sua inspecção ás repartições deste serviço nos Estados do Nordeste, venho solicitar a V. Ex. prorogação de prazo por mais 30 dias, de accôrdo com o art. 50 do regulamento approvado pelo decreto n. 11.346, de 13 de janeiro de 1915, em virtude de se achar o interessado impossibilitado de fazel-o, para tomar posse e exercicio do referido cargo (officio n. 1.199-A).

Dia 26

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Solicito a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que seja paga no Thesouro Nacional a inclusa conta do Centro dos Industriaes de Fiação e Tecelagem, de S. Paulo, na importancia de 175$, proveniente de cinco assignaturas do *Boletim Algodoeiro*, tomadas em proveito deste serviço, no corrente anno.

Essa despeza deverá correr por conta do credito «Em ser», quota de 46:150$, destacada da sub-consignação 1ª, «Objectos de expediente, etc.», titulo «Material», verba 25ª do art. 79 da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923, e posta á disposição desta superintendencia, de conformidade com o § 2º do artigo 222 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 (officio n. 1.200).

— Sr. inspector José Garibaldi Dantas:

Communico-vos, para que leveis ao conhecimento do interessado, que o Sr. ministro resolveu indeferir o requerimento em que o ajudante de 1ª classe dessa inspectoria Rodolpho Alves Motta pedia uma ajuda de custo por haver desempenhado uma commissão no Estado de Goyaz (officio n. 1.202).

— Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

Respondendo ao vosso officio numero 67.784, de 23 do mez corrente, em que pedistes 200 kilos de sementes de algodão para o Sr. Francisco Mortanti, residente em Ouro Fino, Estado de Minas Geraes, tenho a dizer-vos que esta superintendencia já providenciou no sentido de ser attendido o vosso pedido (officio n. 1.204).

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Accuso o recebimento de vosso officio n. 1.219, de 22 do mez corrente, no qual me communicastes haver enviado a esta superintendencia um exemplar do livro recem-publicado por essa directoria e intitulado «Aspectos da Economia Rural Brasileira».

Agradecendo a vossa lembrança, cumpre-me dizer-vos que o livro em questão não deu entrada nesta repartição, talvez devido a equivoco na expedição (officio n. 1.205).

Em resposta ao vosso officio n. 359, de 22 do mez corrente, transmittindo a esta superintendencia o pedido de 1.060 kilos de sementes de algodão dos Srs. Amorim & Comp. e Urias Ribeiro da Silva, por intermedio da Inspectoria Agricola em Goyaz, tenho a dizer-vos que já providenciei no sentido de ser convenientemente attendido o pedido em questão.

Com relação á segunda parte do vosso officio acima alludido, cumpre-me informar-vos que esta repartição não está habilitada ainda a dizer qual a quantidade maxima de sementes de algodão a ser distribuida, em virtude de sómente poder ser ella determinada tendo-se em vista o numero de pedidos, sendo as sementes adquiridas na proporção destes, que ainda estão chegando (officio numero 1.206).

— Sr. director geral de Contabilidade:

De conformidade com as disposições em vigor, passo ás vossas mãos, para os devidos fins, em duas vias, os documentos comprobatorios da applicação dada ao adiantamento de 10:500$, recebido no Thesouro Nacional pelo escripturario deste Serviço, Renato Paulo de Mello Barreto, em 6 de junho, em virtude do pedido constante do aviso n. 1.930, de 6 de março do corrente anno, adiantamento esse destinado ao pagamento do pessoal assalariado deste Serviço, nos mezes de março, abril e maio, tendo em vista o disposto no art. 267 do regulamento approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

O adiantamento em questão foi levado á conta do art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, verba 25ª, titulo Pessoal variavel, e Serviços Extraordinarios, na sub-consignação 1ª Pagamento do essoal assalariado etc., do credito «Em ser», destinado ao custeio deste Serviço, no corrente exercicio.

Havendo um saldo de 1:198$339, por ter sido dispendida a quantia de réis 9:361$661, com o pagamento do pessoal já aludido, solicito-vos as necessarias providencias afim de que seja tirada por essa directoria a necessaria guia para o seu recebimento aos cofres publicos (N. 1.207).

— Sr. delegado regional do Serviço do Algodão no Pará:

Em referencia ao vosso officio n. 188, de 5 do corrente, cabe-me informar-vos que nesta data encaminhei ao Sr. ministro o requerimento em que o pessoal diarista dessa delegacia e Estação Experimental de Igarapé-Assú, reclama o pagamento da gratificação mandada abonar pelo art. 151 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (N. 1.208).

— Sr. delegado regional do Serviço de Algodão em Alagôas:

Em solução ao vosso telegramma numero 145, de 1 do corrente, cabe-me scientificar-vos que, pela ordem n. 97, de 31 de maio ultimo, a Directoria da Despeza Publica distribuiu á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, os creditos destinados ao custeio dessa delegacia regional, de conformidade com a communicação telegraphica desta superintendencia n. 594, confirmada pelo officio n. 1.150, de 16 deste mez (N. 1.211).

Sr. delegado regional do Serviço do Algodão na Parahyba do Norte:

Em referencia ao vosso telegramma n. 78, de 18 de maio ultimo, cabe-me scientificar-vos que, pela ordem n. 61, de 31 do mesmo mez, a Directoria da Despeza Publica distribuiu os creditos destinados ao custeio dessa delegacia regional, conforme communicação telegraphica desta superintendencia n. 597, confirmada pelo officio n. 1.149, de 16 do corrente mez (N. 1.213).

— Sr. delegado regional do Serviço do Algodão no Piauhy:

Em solução ao vosso telegramma numero 210, de 30 de maio ultimo, cabe-me scientificar-vos que a Directoria da Despeza Publica, pela ordem n. 54, de 31 do mesmo mez, distribuiu á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, os creditos destinados ao custeio dessa delegacia regional no 2º trimestre do corrente exercicio, conforme vos foi communicado por esta superintendencia em telegramma n. 601, confirmado pelo officio n. 1.146, de 16 do corrente (N. 1.214).

— Sr. inspector do Serviço do Algodão no Estado de S. Paulo:

Em resposta ao vosso telegramma de 19 do corrente mez, autorizo-vos a designar um dos ajudantes dessa inspectoria, para escolher e dar parecer sobre as terras proprias á installação da fazenda de sementes de algodão da companhia a que vos referis no alludido telegramma. (N. 1.215).

— Sr. superintendente do Abastecimento:

Accusando o recebimento de vosso officio n. 284, de 22 do mez corrente, acompanhado da carta em que o Sr. Fernando Dias solicita duas arrobas de sementes de algodão e vaccinas contra molestias do gado, tenho a dizer-vos que esta superintendencia providenciou no sentido de, ao interessado, serem enviadas as sementes pedidas, remettendo a carta ao Serviço de Industria Pastoril para providenciar com relação ás vaccinas. (Numero 1.216).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoril:

Tendo o Sr. superintendente do Abastecimento enviado a esta repartição a carta, que vos remetto inclusa, solicitando sementes de algodão e vaccinas contra molestias do gado, cumpre-me dizer-vos que esta superintendencia, somente póde attender á primeira parte da carta em questão, cabendo a essa directoria providenciar quanto á segunda. (N. 1.217).

TRIBUNAL DE CONTAS

Acta n. 70 — Sessão ordinaria em 25 de junho de 1923

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. RIBEIRO DE ANDRADA — SECRETARIO, DR. JOSE' DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel Filho, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agenor de Roure e auditor Passos Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 1.656 e 3.304, de junho corrente, pagamento de 37:500$000 e 11$362, respectivamente, a Celso Columbam da Costa Silva e Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativo a emprestimo para installação de uma fabrica de farinha de mandioca e fornecimento á Directoria do Serviço de Povoamento no corrente anno. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento: de 2:200$ a Candido Borges, escripturario da Recebedoria do Districto Federal, de ajuda de custo em 1923. — Recusou-se registro á despeza, por inobservancia do art. 235, §§ 3º e 4º, do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

De 2:200$, a Joaquim Augusto de Siqueira, 1º escripturario da Delegacia Fiscal em Matto Grosso, de ajuda de custo em 1923. — Recusou-se registro á despeza, por inobservancia do art. 235, §§ 3º e 4º, do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

De 1:300$ a Frederico Guilherme Corstens, escripturario do Thesouro Nacional, de ajuda de custo em 1923. — Recusou-se registro á despeza, em face do que dispõe o § 3º do art. 67 da Consolidação das Leis das Alfandegas.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 69, de junho corrente, distribuição do credito de 46:338$903 á Delegacia Fiscal em Bello Horizonte, por conta da verba 10ª, feita a necessaria annullação no Thesouro. — Mandou-se registrar, feita a annullação.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 66 e 575, de janeiro e fevereiro ultimos, remettendo a tabella de distribuição de creditos da verba 16ª, na importancia de 13.323:453$842. — Ordenou-se o registro da referida tabella.

N. 589, de maio ultimo, distribuição do credito de 629$131 á Delegacia Fiscal no Pará, por conta da verba 36ª.

N. 1.963 C, de junho corrente, pagamento de 60:950$952 a diversos, de fornecimentos á Casa de Correcção do Districto Federal em janeiro ultimo.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.833, de junho corrente, remettendo cópia do contracto celebrado entre a Escola de Grumetes e Eduardo Gelinde para o fornecimento de pão no corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos, distribuição de creditos e do alludido contracto.

N. 2.781, de junho corrente, distribuição do credito de 38$740 á Delegacia Fiscal na Bahia, por conta da verba 11ª feita a necessaria annullação no Thesouro. — Mandou-se registrar, feita a annullação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 397, de junho corrente, consultando sobre a abertura do credito especial de 625:000$ com fundamento no numero XXXIV do art. 97 da vigente lei da despeza. — O Tribunal foi de parecer que póde ser legalmente aberto o credito de que se trata.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.303, de junho corrente, pagamento de 111$300 á Estrada de Ferro de Goyaz, de fornecimentos de uma passagem em proveito do Serviço Geologico e Mineralogico no corrente anno.

Officio n. 638, de junho corrente, do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, pagamento de 198500, a Placido Marques & Comp., de fornecimentos ao mesmo serviço no corrente anno.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 67, de junho corrente, distribuição do credito de 12:972$352 á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta da verba 10ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 168 C e 407 C, de janeiro e fevereiro ultimos, remettendo as tabellas de creditos da verba 12ª, na importancia de 1.618:784$800. — O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos, distribuição de creditos e da citada tabella da verba 12ª.

Officio n. 248 de abril ultimo, do Corpo de Bombeiros, pedindo seja restituida a Salgado Guimarães a caução de 200$ que o mesmo fez para garantia de contracto. — O Tribunal ordenou a restituição da caução.

Aviso n. 1.864 C, de junho corrente, pagamento de 193$334 ao bacharel Lourenço de Sá e Albuquerque Filho, de gratificação por substituição de 2 a 30 de abril ultimo. — O Tribunal ordenou o registro do pagamento citado.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 442, de junho corrente, remettendo cópia do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e Bromberg & Comp. para fornecimento de material no corrente anno. — Recusou-se registro ao contracto, por não ter sido satisfeita a exigencia da alinea *f* § 1º do art. 775 do Regulamento do Codigo de Contabilidade na parte a que allude o parecer.

N. 634, de fevereiro ultimo, sobre o pagamento de 8:552$355 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited, pelo fornecimento de energia electrica em novembro de 1922 á Estrada de Ferro Central do Brasil. — Deu-se vista do processo, como a mais 62 referentes ao mesmo assumpto, ao Sr. ministro Jesuino Cardoso.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 2.682, de junho corrente, da Directoria Geral de Estatistica, pagamento de 1638$560 a Luiz Macedo & Comp., de fornecimentos á mesma directoria em maio ultimo. — Ordenou-se o registro.

Aviso n. 2.715, de maio ultimo, pagamento de 7:624$974 a diversos, de passagens, telegrammas e transportes em proveito do serviço de recenseamento em 1920. — Recusou-se registro á despeza, pelos fundamentos a que allude o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 1:800$ a D. Avelina Gomes Teixeira, de pensões em 1923; 9:558$960 á Western Telegraph Company de transmissão de telegrammas em proveito da Directoria da Despeza Publica, no corrente anno.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.911 C, de junho corrente, pagamento de 300$ a Antonio de Souza Carvalho, de aluguel de predio occupado pelo Juizo da 8ª Pretoria Civel, em fevereiro e março ultimos.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 28, de junho corrente, distribuição ao Thesouro do credito de 4:000$ para pagamento a Annibal Xavier Rodrigues, guarda-livros em commissão da Secção de Contabilidade do mesmo ministerio, de gratificação de maio a dezembro do corrente anno.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 401, de junho corrente, pagamento de 298:118$972 no Estado de Santa Catharina, de trabalhos executados na Estrada de Ferro do mesmo Estado até á Barra do Rio Trombudo, em abril ultimo. — O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuição de creditos.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Fazenda:

Officios ns. 1.306 e 1.309, de janeiro e junho de 1922, da Alfandega do Rio de Janeiro, pagamento de 5:925$279 e 1:260$600, ouro, e 1:897$971 e réis 2:949$050, papel, a Anglo Mexican Petroleum & Co., de restituição de direitos a mais pagos em 1922. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio de Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 555, de junho corrente, remettendo cópia do contracto celebrado entre o Observatorio Nacional e a firma Moreira Barbosa & Comp., para fornecimento de material photographico, e pedindo reconsideração do despacho que recusou registro ao mesmo contracto, em vista de novos fundamentos apresentados,

— O Tribunal ordenou o registro do contracto.

N. 3.346, de junho corrente, pagamento de 868$ a Carlos Antony e outros, empregados do Instituto Biologico de Defesa Agricola, de diarias a que fizeram jús em maio ultimo. — Recusou-se registro á despeza, pelo fundamento constante do parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de meio soldo e montepio a D. Luiza Francisca de Oliveira Cruz, viuva do capitão-tenente engenheiro machinista reformado, contra-almirante honorario, Gabriel Ferreira da Cruz. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despeza.

De pagamento:

De 53$736 a Maria José Garcez, de pensão em 1923; 2:305$340 a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos á Imprensa Nacional em 1923. — O Tribunal ordenou o registro.

Officio n. 575, de maio ultimo, da Repartição Geral dos Telegraphos, recorrendo do acto da delegação do Tribunal de Contas junto á mesma repartição, que negou registro ás despezas pagas pela thesouraria da referida repartição e que por inadvertencia não foram enviadas em tempo opportuno ao registro da delegação junta áquella repartição. — O Tribunal resolveu negar provimento ao recurso, para o fim de manter a decisão da delegação que está de perfeito accôrdo com o dispositivo do art. 60, lettra *e* do Codigo de Contabilidade e do art. 277, do respectivo regulamento.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 1.768-C, de maio ultimo, distribuição ao Thesouro do credito de reis 1:100$843, por conta da verba 31ª, para pagameento ao 1º sargento machinista do Corpo de Bombeiros Joaquim Mariano de Araujo e outros, de soldo por inteiro de março a junho proximo futuro. — Mandou-se registrar, nos termos do parecer.

Ns. 831, 835 e 1.961-C, de junho corrente, pagamento de 812$902, 350$ e 300$ a diversos, de gratificações e fornecimentos em 1923. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 345, de maio ultimo, consultando sobre a abertura do credito especial de 277:029$042 com fundamento no n. V do art. 151, da vigente lei da despeza. — O Tribunal resolveu responder affirmativamente á consulta.

— Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 204, de abril ultimo, da secretaria do mesmo ministerio, remettendo cópia do contracto celebrado com Alfredo Isely para servir na qualidade de chefe de culturas da Estação Experimental de Agrostologia do Districto Federal. — O Tribunal resolveu ordenar o registro do contracto.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de meio soldo e montepio a D. Maria Candida Alves Ferreira da Silva, viuva do alferes reformado do Exercito Salustiano Alves Ferreira da Silva. — Julgou-se legal a concessão.

De pagamento de 2:832$944 a J. Bordallo, de restituição em 1922: 108$ a Joanna Iracema Brasil, de pensões deixadas de receber desde 1919. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officio n. 805, de junho corrente, do Departamento Nacional de Saude Publica, pedindo seja posta no Thesouro Nacional á disposição da Repartição dos Telegraphos a importancia de 650$ para a installação de um telephone official. — Mandou-se registrar a despeza, porque pelo dispositivo da lei em vigor a installação de apparelhos telephonicos officiaes não se póde fazer sem o pagamento ou deposito prévio da despeza da mesma installação.

Avisos:

N. 834, de junho ultimo, pagamento de 270$977 ao Dr. José Placido Barbosa, de gratificações no corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro.

N. 1.577-C, de maio ultimo, pagamento de 190$ a Pompilio Dias, de despachos effectuados com material destinado á Casa de Detenção em março ultimo. — Registrou-se a despeza, com fundamento na lettra *b* do art. 246 do regulamento do Codigo de Contabilidade.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 554, de 15 de junho corrente, remettendo cópia do contracto celebrado entre o Ministerio e os engenheiros Guilherme Bastos Milward, Julio da Silva Porto e Alberto Ribeiro Lamego para o serviço de sondagens de carvão de pedra e petroleo nos Estados do Paiz e pedindo reconsideração do despacho que recusou registro ao mesmo contracto. — O Tribunal ordenou o registro do contracto.

N. 3.306, de junho corrente, distribuição do credito de 100:000$ á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, sendo 70:000$ por conta da verba 14ª, e réis 30:000$, por conta da verba 16ª.

Ministerio da Fazenda.

Processos de pagamento de réis 2:133$382 a Emilia Baeta Chaves, de pensões em 1923; 300$ ao porteiro da Alfandega do Rio de Janeiro Eusenio José de Souza e Almeida, de auxilio de aluguel de casa em janeiro, fevereiro e maio ultimos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 788, de maio ultimo, distribuição do credito de 711$904 á Delegacia Fiscal no Maranhão, por conta da verba 36ª.

N. 842, de junho corrente adeantamento de 225$ ao Dr. Candido Barroso do Amaral, delegado de saude do 4º districto sanitario, para occorrer a despezas de prompto pagamento no 3º trimestre do corrente anno.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 413, de junho corrente, pagamento de 900 a José Bruno Nunes, de aluguel do predio occupado pela Repartição de Aguas e Obras Publicas em janeiro ultimo. — O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuição de creditos.

— Relatados pelo Sr. ministro Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.520, de maio ultimo, pagamento de 32$200 á Estrada de Ferro Sorocabana, de fornecimentos em 1923.

Ministerio da Fazenda:

Processo de pagamento de 2668$666 a Benedicta Motta de Oliveira, de pensões em 1923.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos citados.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 829, 830, de junho corrente, pagamento de 135$483 e 180$645, a diversos, de gratificação por substituição em maio ultimo.

Ministro da Marinha — Avisos:

N. 2.816, de junho corrente, remettendo cópia do contracto celebrado entre a Capitania do Porto desta Capital e Scylla Benjamin dos Santos, Manoel Braga da Cunha e Luiz da Cunha Pegado para servirem na mesma capitania.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e do citado contracto.

N. 2.325, de maio ultimo, pagamento de 1:702$618 ao Dr. Mario Cardoso de Castro, de restituição de desconto feito a mais em seu vencimento. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 400, de junho corrente, pagamento de 560$ á diversos funccionarios da Inspectoria Nacional de Navegação, de gratificação por substituição em maio ultimo. — Recusou-se registro á despeza, pelo fundamento a que allude o parecer.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 27 do corrente mez para a segunda sessão ordinaria.

Rectificação da acta da sessão de 8 de junho findo, publicada no "Diario Official" de 30 do mesmo mez.

Relatado pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Guerra:

Em logar de — Aviso n. 88, de outubro de 1921, etc., até o respectivo despacho, leia-se:

Aviso n. 802, de 1 de junho corrente, com o processo referente ao contracto celebrado entre a Directoria da Fabrica de Polvora sem Fumaça de Piquete e Marques Couto & Comp. e outros, para o fornecimento de varios artigos, durante o corrente anno. — O Tribunal resolveu recusar registro ao contracto, pela divergencia verificada entre o termo annexo ao processo e a publicação feita no *Diario Official*, quanto ao preço de unidade do artigo — brocas espiraes.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 30 de junho de 1923

Officios:

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.550 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os avisos deste ministerio ns. 853, 1.096 e 1.345, respectivamente, de 19 de julho, 16 de setembro e 8 de novembro de 1922, referentes ao reforço dos creditos das consignações indicadas nas relações que acompanharam os dous primeiros avisos, em virtude do recolhimento ao Thesouro Nacional, da quantia de 6:087$613, proveniente de saldo nas importancias calculadas para pagamento das despezas decorrentes dos ajustes celebrados com as firmas Gomes Pereira & Comp. e Arnaldo Braga & Comp., para fornecimento de objectos de expediente, em 1921, ao Departamento Nacional de Saude Publica, resolveu, em sessão de 19 de maio ultimo, que, já estando encerrado o exercicio de 1921, não é mais possivel autorizar o expediente solicitado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.551 — Communico a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 267, de 22 de fevereiro ultimo, referente ao pagamento da importancia de 123$ a Antonio Ferreira Agostinho, de fornecimentos feitos em janeiro proximo findo ao Serviço de Fiscalização do Leite, resolveu, em sessão de 30 de maio findo, recusar registro ao alludido pagamento, por ter sido a 2ª via do documento do empenho remettida fóra do prazo legal.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.552—Communico a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 123-C, de 17 de abril findo, referente aos pagamentos de 354$ e 975$ a Phidias da Costa Ramos e Mario de Carvalho, das inclusas contas dos serviços prestados ao Escriptorio de Obras desse Ministerio, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos, resolveu em sessão de 23 de maio ultimo recusar registro aos alludidos pagamentos, por não estar mais em vigor o art. 170 da lei n. 3.454, de 1918, invocado no citado aviso.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.553—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 308-C, de 30 de janeiro proximo passado, solicitando sejam distribuidos ao Thesouro Nacional e postos á disposição do Ministerio da Fazenda os creditos das consignações destinadas ao pagamento das despezas com as taxas de esgotos, votados nas differentes verbas do art. 2º da lei n. 4.632, de 6 de janeiro citado, no total de 5:447$422 e constantes da relação annexa áquelle aviso, resolveu, em sessão de 25 de maio ultimo, recusar registro á distribuição solicitada, por comprehender a mesma importancia de 1:400$, relativa á verba 31 «Corpo de Bombeiros», que ainda não foi registrada.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de eleda estima e distincta consideração.

N. 2.554—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso n. 1.089-C, de 5 de abril proximo findo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito de 200:000$, para completar a quantia que fôr adquirida em subscripção publica, destinada a um monumento a Santos Dumont, de accôrdo com a autorização contida no decreto n. 4.669, de 24 de janeiro ultimo, resolveu, em sessão de 15 do corrente, responder affirmativamente á mesma consulta.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.556 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre os avisos ns. 825, 795, 801 e 816, de 9 e 29 de maio proximo findo e 2 do corrente mez, deste ministerio, relativos aos pagamentos de 319$500, 514$600, 292$500 e 1:232$225 a Rodrigues Teixeira & Filhos, Isnard & Comp., J. G. Pereira & Comp. e outro e Freire Guimarães & Comp. e outro, por fornecimentos feitos em proveito do Departamento Nacional de Saude Publica, no corrente anno, rogo a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de serem enviadas ao mesmo Tribunal relações dos fornecedores inscriptos para taes fornecimentos, de conformidade com o art. 245 do Regulamento de Contabilidade Publica, acompanhadas de cópia da lista dos artigos e preços offerecidos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.577—Communico a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio numero 1.278 C, de 17 de abril findo, referente ao pagamento das inclusas folhas nas importancias de 932$142 e 124$406, provenientes de substituições em fevereiro ultimo, de funccionarios da Bibliotheca Nacional, resolveu, em sessão de 23 de maio findo, recusar registro á alludida despeza, por não terem fundamento legal as substituições dos officiaes, ámanuenses e auxiliares e não ser permittida a nomeação de pessoas estranhas ao quadro da repartição, *ex-vi* do disposto no art. 135 da vigente lei da despeza.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.545—Cabe-me communicar a V. Ex., para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo á concessão de montepio a D. Maria Rufina da Costa, filha reconhecida do guarda-freios da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rufino Ignacio da Costa, fallecido em consequencia de desastre, resolveu, em sessão de 8 do corrente mez, julgar illegal a concessão do montepio, porque, de accôrdo com a jurisprudencia firmada pelo mesmo Tribunal em casos semelhantes, não teem direito a esse beneficio os filhos naturaes reconhecidos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.546—Communico a V. Ex., para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presentes os inclusos processos, encaminhados a esse ministerio com os avisos ns. 2 505 e 3.633, de 1 de junho e 28 de setembro do anno proximo passado, do ministerio da Marinha, referentes aos pagamentos, por exercicios findos das importancias de 3:483$200 e 5:806$400, aos operarios de 2ª classe de officina de Construcção Naval e da de caldeireiros de ferro do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Eduardo José dos Santos e Manoel da Silva, e proveniente da gratificaçã addicional de 20% relativa, respectivamente, aos annos de 1911 a 1920 e 1915 a 1920, resolveu, em sessão de 30 de maio proximo findo, recusar registro aos alludidos pagamentos, por estarem classificados no exercicio de 1922 e já haver terminado o praso para esse expediente, e ainda, quanto áquelle por estar prescripta a parte anterior a outubro de 1916.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.547—Afim de que seja lavrada nesse ministerio a escriptura de compra e venda, que deve proceder o julgamento deste Tribunal, incluso vos devolvo o processo relativo á acquisição, pela Estrada de Ferro Oeste de minas e Americo Ferreira Leite, pela quantia de 1:500$000, de um terreno situado em Oliveira, Estado de Minas Geraes, necessario aos serviços da dita Estrada e ao qual está annexo o aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 1.382, de 14 de maio ultimo, encaminhando a esse ministerio o referido processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.548— Cabe-me communicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, referente ao pagamento da importancia de 300$, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Pará, Francisco de Paula Menezes, de ajuda de custo em 1917, por sua transferencia da 4ª para a 7ª circumscripção, resolveu, em sessão de 19 de maio ultimo, recusar registro á referida despeza, por insufficiencia de saldo na verba «Exercicios Findos», de 1922.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.549 — Communico a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo de novo presente o incluso processo, relativo ao pagamento á Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, da importancia de 6$559, proveniente de consumo de luz electrica, no mez de novembro do anno passado, pelo Laboratorio Nacional de Analyses, resolveu em sessão de 19 de maio proximo findo, recusar registro á despeza por não se achar assignado no respectivo processo o despacho de 14 do referido mez de maio da Directoria Geral do Thesouro Nacional.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.567—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de aposentadoria do inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Umbelino Galvão de Moura Lacerda, resolveu, em sessão de 25 de maio ultimo, julgar illegal a concessão, por dever o abono de vencimento de innactividade ter inicio da data do decreto da aposentadoria.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.538—Cabe-me communicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunalr tendo presente o incluso processo, referente ao pagamento de 60$ ao 3º escripturario da Alfandega desta Capital, Olegario do Prado Carvalho, de ajuda de custo do primeiro estabelecimento em 1920, resolveu, em sessão de 19 de maio ultimo, recusar registro á despeza de que se trata, por insufficiencia de saldo na verba «Exercicios findos», de 1922.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Marinha:

N. 2.544—Assumpto: Recusa de registro de pagamento a Prado Peixoto & Comp,

Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 2.326, de 17 de maio proximo findo, solicitando, á conta do credito aberto pelo decreto numero 14.110, de 24 de março do anno passado, o pagamento a Prado Peixoto & Comp., da quantia de 28:980$, em quanto importa a inclusa factura, proveniente de trabalhos executados em proveito desse ministerio em 1922, resolveu, em sessão de 22 do corrente mez, recusar registro á alludida despesa, porque, tratando-se de trabalhos attinentes ao exercicio de 1922, deverá a mesma despesa ser liquidada por «Depositos» e não pelo credito citado, embora revigorado para o vigente exercicio.

N. 2.555—Assumpto: Registro do contracto com Salvador Henrique Camera e outros e recusa de registro com Miguel Coelho Borges.

1—Cabe-me communicar para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente os avisos desse ministerio, ns. 2.769 de 15 e 2.754 de 13 de junho corrente, respectivamente, remettendo cópia dos contractos celebrados, em 4 de maio ultimo, com Salvador Henrique Camera, Ezequiel Padilha e José Pinto, para servirem como chauffeurs, ao serviço da Missão Naval Norte Americana, pelo prazo de tres annos; e pedindo reconsideração do despacho proferido no aviso 1.863, de 23 de abril proximo passado, em sessão de 14 de maio deste anno, que negou registro ao contracto celebrado, em 14 de março de 1923, com Miguel Coelho Borges, para servir na Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, como ajudante de guarda-livros, resolveu, em sessão de 20 de junho corrente, ordenar o registro do primeiro e recusar ao segundo, por ser illegal a clausula quarta.

—Sr. ministro da Guerra:

N. 2.580—Communico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente vosso aviso n. 50, de 22 de maio proximo findo, recorrendo do acto da delegação do

mesmo tribunal junto a esse ministerio, em sessão de 23 de abril anterior, que negou registro ao pagamento de 465$ ao capitão aviador Mario Barbedo, de diarias relativas ao mez de março ultimo, e a que se refere o incluso processo, resolveu em sessão de 6 do expirante mez, preliminarmente, não tomar conhecimento do alludido recurso, por ter sido interposto fóra do prazo legal.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 2.557—Cabe-me communicas a V. Ex., para os fins convenientes, que este Trinal, tendo presente os avisos desse ministerio, ns. 403 e 403, de 9 do corrente, remettendo, respectivamente, cópia do contracto celebrado, em 25 de maio ultimo entre á Repartição Geral dos Telegraphos e Luiz Matora, para o arrendamento do predio onde está installada a estação telegraphica urbana de Villa Isabel, nesta Capital; a cópia do contracto celebrado, em 1 do mesmo mez de maio, entre a Repartição Geral dos Telegraphos e Sylvio Colle, para arrendamento do predio em que funcciona a estação telegraphica de S. José dos Vinhaes, no Estado do Paraná; resolveu, em sessão de 18 de junho corrente, ordenar o registro do primeiro contracto, e recusar ao segundo, por não constar de suas clausulas a declaração a que se refere a 2ª parte da alinea f, § 1º do art. 775, do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.558—Attendendo á solicitação constante do aviso desse ministerio, n. 440, de 16 do corrente, junto devolvo a V. Ex. o aviso do mesmo ministerio n. 395, de 9 tambem do corrente, com a 1ª via do respectivo empenho de despeza n. 27, relativo ao pagamento da importancia de 523$296 ao director de secção dessa Secretaria de Estado, Bernardo Mariano de Oliveira, por serviços extraordinarios prestados á mesma secretaria durante 24 dias do mez de maio proximo passado, bem como, em virtude do pedido feito em officio n. 611, daquella data, da Directoria Geral de Contabilidade a 2ª via do referido documento de empenho que viera com o officio n. 573, de 9 do corrente mez da dita Contabilidade.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.559 — Cabe-me communicar a V.Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso n. 343, de 24 de maio ultimo, desse ministerio, que acompanhou a cópia do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e Manoel Francisco de Souza, para arrendamento do predio em que funcciona a Agencia do Correio da estação de Olaria, nesta Capital, resolveu, em sessão de 1 do corrente, ordenar o registro do mesmo contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.572—Cabe-me communicar a V.Ex., para os devidos fins, que este Tribunal, tendo de novo presente o processo a que se acha annexo o aviso n. 3.781, de 7 de novembro de 1922, relativo á acquisição pela importancia de 1:630$, de um terreno situado na cidade de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, de propriedade de Plinio Rosalino Franklin e sua mulher, e a cuja despeza o mesmo Tribunal, em sessão de 7 de outubro de 1921, recusara registro, resolveu, em sessão de 19 de maio proximo findo, manter sua referida decisão, por pertencer a despeza a exercicio anterior ao de 1922 e ter sido classificada á conta desse exercicio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 2.560 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes que este Tribunal, tendo presente vosso aviso n. 495, de 29 de maio proximo findo, solicitando, pelas razões que apresenta, reconsideração do despacho proferido no aviso n. 256, de 6 de abril ultimo em sessão de 20 do mesmo mez, que negou registro ao contracto celebrado em 3 do dito mez de abril, entre esse ministerio e Miss Leora James, para servir na remodelação do Ensino Profissional Technico, resolveu em sessão de 22 do corrente, reconsiderar sua decisão anterior, para o fim de dar registro ao referido contracto.

N. 2.561 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 2.694, de 14 de maio proximo findo, solicitando reconsideração pelas razões que apresenta, á decisão proferida em sessão de 23 de março do corrente anno, sobre o aviso n. 1.059, de 6 do mesmo mez, a qual negou registro á despeza com o pagamento das inclusas folhas de differença de vencimentos, em novembro e dezembro de 1922, a Luiz Antonio de Faria e Djalma Hasselmann, respectivamente, chefe de Laboratorio e Assistencia do Idstituto de Chimica, nas importancias de 1:100$ a 440$, por terem exercido, interinamente, os cargos de director e chefe do laboratorio do mesmo instituto, resolveu, em sessão de 19 de maio citado, manter a sua anterior decisão.

N. 2.562—Communico-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presentes os avisos desse ministerio ns. 675, 1.378 1.626, 1.664, 2.666, (encaminhando os avisos ns. 1.582, 1.583, 1.652 e 1.663, de 22, 24 e 26 de março ultimo) 2.703 e 2.784, de 17 de fevereiro, 17, 24 e 26 de março, 14 e 15 de maio ultimos referentes ao adeantamentos de 54:000$, 500$, 15:000$000, 1:000$, 12:000$, 3:600$, 45:000$, 8:000$000, 800$000 e 20:000$, solicitados, respectivamente, para o director da Estação Geral de Experimentação de Campos, Antonio Carlos Pestana, o porteiro da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomentos Agricolas, Maximino Toscano de Brito, o geologo do Serviço Geologico e Mineralogico, Horace E. William, o porteiro da Directoria do Serviço do Povoamento, José Pedro Sampaio, o meteorologista de 1ª classe da Directoria de Meteorologia Dr. Francisco Xavier Rodrigues de Souza, meteorologista de 3ª classe da mesma directoria, Djalma Duarte de Figueiredo, o auxiliar da Superintendencia do Abastecimento, Arminio Sampaio da Cunha, o geologo interino do Serviço Geologico e Mineralogico, Mathias Gonçalves de Oliveira Roxo, o director da Directoria Geral de Estatistica, Dr. José Luiz Sayão de Bulhões Carvalho e para o engenheiro, em commissão, do Serviço Geologico e Mineralogico, Antonio José Alves de Souza, resolveu em sessão de 28 de maio findo recusar registro aos alludidos adeantamentos por terem sido solicitados para applicação durante o corrente anno, excedendo, portanto, o prazo de noventa dias estabelecido no art. 298 do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica para a prestação de contas.

N. 2.564—Cabe-me communicar-vos, para os necessarios fins, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 856, de 23 de fevereiro ultimo, pedindo para que sejam revigorados para o actual exercicio os saldos dos creditos distribuidos ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados, por conta dos creditos abertos pelos decretos n. 14.065, de 16 de fevereiro e 13.613, de 2 de dezembro de 1920, 14.874, de 16 de fevereiro e 14.962 de 17 de agosto de 1921, e 16.468, de 15 de fevereiro de 1920, resolveu em sessão de 13 do corrente, que se procedesse á escripturação dos seguintes saldos, ficando «em ser» na escripturação do mesmo tribunal, nas importancias de:

Decreto n. 14.065, de 16 de fevereiro de 1920, 122:054$921.

Decreto, n. 14.515, de 2 de dezembro de de 1920, 289:245$752.

Decreto n. 14.674, de 16 de fevereiro de 1921, 214:233$483.

Decreto n. 14.952, de 17 de agosto de 1921, 8:961$559.

N. 2.565—Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 2.768, de 14 de maio proximo findo, acompanhado da factura e relação inclusas, relativo ao pagamento de 151$585 á Société Anonyme du Gaz e outra, de fornecimento de luz e força ao Observatorio Nacional, no anno proximo findo, resolveu em sessão de 19 do alludido mez de maio, recusar registro á despeza, por não ter acompanhado ao aviso citado, a conta da Light & Power Co. a que o mesmo se refere.

N. 2.566 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 2.785, de 15 de maio proximo passado, solicitando seja feito, de uma só vez, no Thesouro Nacional, o adeantamento da quantia de réis 8:500$ ao ajudante de geologo e petrographo do Serviço Geologico e Mineralogico, Francisco de Paula Boa Nova, para attender, no corrente anno, ás despezas com passagens, transportes, acquisição de animaes, medicamentos, pagamento de trabalhadores e diaristas, e outras que se tornarem necessarias áquelles serviços, resolveu, em sessão de 25 de maio ultimo, recusar registro ao mencionado adeantamento, preliminarmente, porque o prazo de sua applicação excede ao que é fixado pelo regulamento do Codigo de Contabilidade.

Requerimentos despachados

Antonio Maciel & Comp., de 27 de junho de 1923, pedindo certidão do numero e importancias de suas contas apresentadas ao Departamento Nacional de Saude Publica e que estão dependendo de registro deste Tribunal. — Indique os numeros e datas dos avisos que solicitaram os pagamentos.

Dia 3 de julho de 1923

Officios:

Ao ministro da Fazenda:

N. 2.595 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo de revisão de aposentadoria do thesoureiro do papel moeda da Caixa de Amortização, Antonio Barbosa dos Santos, resolveu, em sessão de 25 de maio ultimo, julgar legal a apostilla feita no titulo de inactividade e ordenar o registro da despeza referente ao exercicio de 1923, deixando de assim proceder quanto á de 484$800 classificada no exercicio de 1922, por ter vindo o processo a julgamento fóra do prazo legal para o mesmo registro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.598 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo de novo presente com o officio n. 141 A, de 20 de junho ultimo, da Directoria de Estatistica Commercial, a inclusa folha de vencimentos dos operarios da typographia da mesma repartição, na importancia de 1:700$, relativa ao mez de maio findo, solicitando reconsideração da decisão proferida

em data de 8 do alludido mez de junho que negou registro á despeza de que se trata em face do disposto no art. 134 da lei vigente, resolveu em sessão de 30, ainda do referido mez, deixar de tomar conhecimento do pedido de reconsideração em aprego, por não ter sido formulado pelo ordenador da despeza.

Reitero a V. Ex., os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.599 — Rogo a V. Ex., se digne de providenciar afim de que, á conta da quota «Fiscalização, assistencia ás tomadas de contas das companhias, etc.», da consignação «Gratificações reguiamentares», do Pessoal da verba 7ª», do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio, distribuida ao Thesouro Nacional, seja paga, de uma só vez, no mesmo Thesouro, ao 1º escripturario deste tribunal, Rodolpho Mamede a importancia total de 1:000$, préviamente empenhada, de gratificação de 50 % sobre os vencimentos que ao mesmo compete no periodo de 9 de abril a 25 de junho ultimo, em que esteve o dito funccionario em commissão de assistencia á tomada de contas da Companhia Port of Pará, relativa ao segundo semestre de 1922.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 2.597 — Assumpto: Registro do contracto com o Dr. Henrique Guedes de Mello.

1 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente vosso aviso n. 2.818, de 18 de junho ultimo, com a cópia do contracto celebrado em data de 7 do mesmo mez, entre esse ministerio e o Dr. Henrique Guedes de Mello, para a prestação de serviços profissionaes, como medico do Hospital Central da Marinha, resolveu, em sessão ainda de 27 do referido mez, ordenar o registro do alludido contracto.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 2.593 — Para que este tribunal, possa deliberar sobre o officio n. 1.805, de 7 de maio proximo findo, da Junta Commercial da Capital Federal, relativo ao pagamento da importancia de 997$ a J. G. Pereira & Comp., proveniente de fornecimentos de material de expediente á dita Junta Commercial no presente anno, solicito, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 28 do alludido mez de maio, vos digneis de providenciar no sentido de ser o mesmo tribunal informado si o fornecimento de que se trata foi feito em virtude de concurrencia permanente ou de concurrencia nos casos de emergencia do art. 763, do Regulamento do Codigo de Contabilidade, tornando-se preciso, no primeiro caso a remessa a este tribunal da relação dos fornecedores inscriptos e dos artigos com os respectivos preços, na fórma dos arts. 757 a 759 do citado regulamento e no segundo caso, ser presentes ao tribunal os documentos comprobatorios da concurrencia.

N. 2.594 — Em resposta ao vosso aviso n. 600, de 22 de junho ultimo, solicitando providencias no sentido de ser posta á disposição desse ministerio o 1º escripturario deste tribunal, bacharel Christiano Augusto Franco, para servir em vosso gabinete, cabe-me declarar-vos que o pedido não póde ser attendido, não só porque a isso se oppõe o art. 18 do decreto n. 15.770 de 1 de novembro de 1922, como ainda por não permittir o serviço do mesmo tribunal o afastamento demais nenhum de seus funccionarios.

Requerimento despachado

Arminia Moreira Pereira, de 6 de junho de 1923, pedindo que sejam tomadas as contas de seu finado marido, Adolpho Rodrigues Soares Pereira, durante o tempo em que o mesmo exerceu o cargo de thesoureiro da Directoria Geral dos Correios, afim de poder levantar a fiança prestada para o exercicio desse cargo. — Aguarde a organização da commissão.

Dia 6

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.609 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 833, de 14 de junho proximo findo, remettendo com as inclusas propostas apresentadas pelos concurrentes, a parte do *Diario Official*, de 5 do mesmo mez, em que vieram publicados os contractos assignados, em 30 de maio ultimo, pela firma Mendes Pinto & Comp., para fornecimento, em 1923, de artigos dos grupos 13 «Louças», 15 «Ferragens e artigos de ferragistas» e 17 «Tintas e vernizes», ás dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica, resolveu, em sessão de 22 de junho findo, ordenar o registro dos contractos feitos para o fornecimento de artigos dos grupos 13 e 15; e recusar, ao que foi celebrado para fornecimento de artigos do grupo 17, por ter sido, em relação a alguns artigos excedido o preço maximo estabelecido no edital de concurrencia.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.600 — Para que este tribunal possa deliberar sobre o officio n. 1.233, de maio ultimo, da Alfandega do Rio de Janeiro, relativo ao pagamento de 700$ ao conferente da mesma alfandega, Dr. Bartholomeu de Sá e Souza, da gratificação por ter servido, interinamente, como ajudante de inspector, durante o mez de abril proximo findo, torna-se necessario que esse ministerio se digne informar de conformidade com o despacho proferido em sessão de 8 de junho proximo findo, a razão do afastamento do respectivo exercicio, do ajudante de inspector de que se trata.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 2.602 — Assumpto: Registro de contractos com Scylla Benjamin dos Santos e outros e Eduardo Galindo.

1 — Cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que este tribunal, tendo presentes os avisos desse ministerio, numeros 2.816 e 2.833, de 18 e 19 de junho proximo findo, remettendo, respectivamente, cópias dos contractos, celebrado em 6 do mesmo mez, com Scylla Benjamin dos Santos e outros, para servirem na Capitania do Porto desta Capital e Estado do Rio de Janeiro, e celebrado em 5 do dito mez, com Eduardo Galindo, para fornecimento de pão á Escola de Grumetes, na Ensenada de Baptista das Neves, em Angra dos Reis, resolveu, em sessão de 25 de junho proximo passado, ordenar o registro dos referidos contractos.

N. 2.607 — Cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que este tribunal, tendo presente o aviso n. 3.447, de 14 de setembro de 1922 desse ministerio, relativo ao pagamento da importancia de 15:024$920 á Agencia Geral de Desembaraços, Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e outros, de serviços e fornecimentos feitos ao mesmo ministerio, e a que se referem os inclusos documentos e facturas, resolveu, em sessão de 13 de junho proximo findo, recusar registro á alludida despeza por estar comprehendida na mesma a parcella de 89$100 que se refere a fornecimento feito em 1921, e por já se achar encerrado o exercicio de 1922, a cuja conta foi levada a mesma despeza, em sua totalidade.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 2.610 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 396, de 9 de junho proximo findo, remettendo cópia do contracto celebrado em 25 de maio ultimo, entre a Repartição Geral dos Telegraphos e Domingos Mallaco e outro, para remodelação do edificio da avenida Affonso Penna, na cidade de Bello Horizonte, pertencente ao Patrimonio Nacional, afim de serem installados, o escriptorio do 22º districto telegraphico e a estação telegraphica daquella cidade, resolveu, em sessão de 18 do dito mez de junho, ordenar o registro do referido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.611 — Cabe-me communicar a V. E., que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 420, de 12 de junho proximo findo, com a cópia do contracto celebrado, em 12 de maio ultimo, pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil com Demetrio Dias Coelho, para fornecimento de lenha, no corrente anno, resolveu, em sessão de 20 do corrente de junho, ordenar o registro do referido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.612 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 416, de 12 de junho proximo findo, remettendo cópia do contracto celebrado, em 1 do mesmo mez, entre a Directoria Geral dos Correios e a firma Dias Garcia & Comp., para fornecimento de materiaes e artigos de expediente, á dita directoria, no corrente anno, resolveu, em sessão de 20 do dito mez de junho, recusar registro ao referido contracto, por não ter sido observado disposto na ultima parte da letra *f*, § 1º, do art. 775, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.613 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 427, de 12 de junho proximo findo, remettendo cópia do contracto celebrado, em 6 do mesmo mez, pela Estrada de Ferro Oéste de Minas com Mayrink Veiga & Comp., e outros, para fornecimento, no corrente anno, de diversos materiaes necessarios aos serviços da mesma estrada, resolveu, em sessão de 22 do dito mez de junho, ordenar o registro do referido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.614 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 345, de 24 de maio ultimo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de réis 277:029$042, para occorrer ao pagamento do pessoal da Rêde de Viação Cearense, conforme o quadro demonstrativo que acompanhou o citado aviso, durante o primeiro semestre do corrente anno, do augmento de vencimentos e salarios de

que trata o art. 151, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro ultimo, resolveu, em sessão de 25 do dito mez de junho, responder affirmativamente á referida consulta.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.615 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 397, de 9 de junho proximo findo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 625:000$, com fundamento no n. XXXIV, do art. 97, da vigente lei da Despeza, para ultimar as obras de construcção do predio destinado ás repartições de correios e telegraphos na capital do Estado da Parahyba, resolveu, em sessão de 25 do dito mez de junho, responder affirmativamente á referida consulta.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.616 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 370, de 26 de maio ultimo, pedindo, em vista do termo additivo, publicado no *Diario Official*, n. 119, de 23 do dito mez, reconsideração do despacho proferido no aviso n. 74, de 13 de março deste anno, em sessão de 21 do mesmo mez de março, que negou registro ao contracto celebrado, em 8, ainda do mesmo mez de março, pela Estrada de Ferro Oeste de Minas com Dias Garcia & Comp., e outros, para fornecimento, no primeiro semestre de 1923, de lubrificantes, inflammaveis e estopa, resolveu, em sessão de 4 de junho proximo findo, ordenar o registro do referido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.617 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 436, de 16 de junho proximo findo, remettendo, acompanhada de cópias dos actos referentes ao processo da concurrencia publica, cópia do contracto celebrado, em 12 do mesmo mez, entre a Repartição de Aguas e Obras Publicas e Fonseca, Almeida & Comp., e outros, para fornecimento, no corrente anno, de artigos diversos, resolveu, em sessão de 22 do dito mez de junho, ordenar o registro do referido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 2.601 — Cabe-me communicar-vos, para os necessarios fins, que este Tribunal, tendo presente o officio do Sr. adjunto do 1º representante do Ministerio Publico n. 36, de 9 de junho proximo findo, remettendo o numero do *Diario Official* de 29 de maio ultimo, em que veiu publicado o contracto celebrado em 24 do mesmo mez de maio, entre a Directoria do Serviço de Povoamento e Freire Guimarães & Comp. e Moreno Borlido & Comp., para fornecimento, no primeiro semestre do corrente anno, á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, de drogas e productos pharmaceuticos, resolveu, em sessão de 20 do dito mez de junho, recusar registro ao referido contracto, preliminarmente, por não constar a prova da existencia legal da firma Freire Guimarães & Comp.

N. 2.608 — Cabe-me communicar-vos, para os necessarios fins, que este Tribunal, tendo presentes, os avisos desse ministerio, ns. 536, de 11, e 550 e 554, de 15 de junho proximo findo, respectivamente, remettendo cópia do contracto celebrado em 26 de maio ultimo, entre a Directoria Geral de Estatistica e o Sr. A. C. da Costa Ribeiro, para fornecimento, durante o corrente anno, de clichés em photogravura e exemplares impressos em phototypia; pedindo reconsideração do despacho proferido no aviso n. 204, de 14 de abril ultimo, em sessão de 30 do mesmo mez de abril, que negou registro ao contracto celebrado, em 9 de abril citado, com o Sr. Alfredo Isely, para servir na qualidade de chefe de Culturas da Estação Experimental de Agrostologia do Districto Federal do Serviço de Industria Pastoril, pelo prazo de dous annos a partir de janeiro deste anno; e pedindo reconsideração do despacho proferido no aviso n. 349, de 18 de abril do anno corrente, em sessão de 23 do mesmo mez que negou registro aos contractos celebrados, em 12 do allud do mez de abril, com os engenheiros Guilherme Bastos Milward, Julio da Silva Porto e Alberto Ribeiro Lamego, para servirem no serviço de sondagens de carvão de pedra e petroleo nos Estados do paiz, no periodo de 1 de janeiro do corrente anno a 30 de junho de 1924, resolveu, o primeiro, em sessão de 20 e os dous ultimos, em sessão de 25 de junho proximo findo, ordenar o registro dos referidos contractos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 30 de junho de 1923

Officios:

Sr. directro geral do Thesouro Nacional:

N. 2.573 — Attendendo á solicitação constante dos vossos officios ns. 62, 63, 64, 65 e 66, de 9 do corrente, junto vos devolvo as 2as vias das notas de empenno ns. 252 a 254, 57, 170, 60 e 144, cujas despezas não foram realizadas, ficando as de ns. 57, 144 e 60 substituidas pelas de ns. 310, 259 e 288.

— Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 2.574 — Attendendo á representação dirigida a esta directoria pelo ajudante do porteiro deste Tribunal, em data de 20 do corrente, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser restabelecida a ligação de agua para a privada da bibliotheca do mesmo Tribunal, a qual se acha interromnida.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná, Curityba:

N. 2.575 — Communico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente vosso officio n. 238, de 22 de maio proximo findo, que encaminhou o recurso interposto pelo delegado do Serviço de Povoamento, nesse Estado, ao acto dessa delegação, proferido em sessão de 15 do mesmo mez de maio, que negou "visto" a 2as vias de empenho de despezas com serviços a serem executados nos differentes nucleos coloniaes, existentes no mesmo Estado, sob o fundamento de não ter havido concurrencia publica, resolveu, em sessão de 6 do corrente mez, dar provimento ao alludido recurso.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.576 — Para que possa este Tribunal deliberar sobre vosso officio numero 72, de 30 de abril findo, communicando haverem sido excedidos os prazos fixados nos arts. 59, lettra *b*, do Codigo de Contabilidade, e 258, lettra *b*, do respectivo regulamento, nos processos annexos aos officios da directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, ns. 1 a 6, de 18 do corrente mez, relativos aos pagamentos das contas da Empreza Fluminense de Força e Luz e outros, solicito-vos, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 23 de maio proximo findo, informeis quaes os funccionarios responsaveis no caso, e, ouvidos estes, remettaes a este Tribunal os depoimentos por elles prestados.

— Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 2.543 — Por ter sido remettido por equivoco a este Tribunal, incluso vos envio o officio n. 128, de 23 de maio ultimo, do director da Escola de Aprendizes Artifices no Estado de Alagoas, dirigido a essa directoria.

— Sr. director da Despeza Publica:

N. 2.563 — Communico-vos, para os devidos fins, que em virtude da solicitação constante do aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, numero 855, de 23 de fevereiro ultimo, este Tribunal, resolveu, em sessão de 13 do corrente, proceder a escripturação da revigoração, para o actual exercicio, ficando — "em ser — no mesmo Tribunal, dos inframencionados saldos, dos creditos distribuidos ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados, abertos pelos seguintes decretos:

Decreto n. 14.065, de 16 de fevereiro de 1920, 122:054$921;

Decreto n. 14.515, de 2 de dezembro de 1920, 289:245$752;

Decreto n. 14.674, de 16 de fevereiro de 1921, 211:233$483;

Decreto n. 14.952, e 17 de agosto de 1921, 8:961$559.

N. 2.569 — Communico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, tendo de novo presente o incluso processo relativo ao pagamento da importancia de 366$666, ao 1º escripturario da Estatistica Commercial, Roberto Ribeiro Harfield, proveniente de gratificações por substituições nos mezes de agosto e outubro do anno passado, resolveu, em sessão de 18 de maio proximo findo, que continue convertido em diligencia o julgamento para que os esclarecimentos solicitados em officio n. 539, de 9 de fevereiro do corrente anno, sejam transmittidos pela autoridade a quem foram pedidos.

N. 2.570 — Incluso vos remetto, de conformidade com o despacho proferido em sessão deste Tribunal, de 1 do corrente mez de junho, o aviso n. 1.632-C, de 14 de maio proximo findo, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, acompanhados dos respectivos documentos, referente ao pagamento de 369$ á Estrada de Ferro Central do Brasil e Companhia Cantareira e Viacção Fluminense, por passagens concedidas em 1922, visto correr a despeza á conta do credito distribuido ao Thesouro Nacional.

N. 2.571 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo a que se acha annexo o aviso n. 3.781, de 7 de novembro de 1922, do Ministerio da Viação e Obras Publicas ao Ministerio da Fazenda, relativo á acquisição, pela importancia de 1:630$, de um terreno situado na cidade de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, de propriedade de Plinio Rosalino Franklin e sua mulher e necessario aos serviços da Estrada de Ferro Central do Brasil, a cuja despeza este tribunal, em sessão de 7 de outubro de 1921 negara registro, e que em sessão de 19 de maio proximo findo manteve sua referida decisão, porque a despeza foi classificada á conta do exercicio de 1922 a que não pertence.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 2.578 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tri-

bunal, tendo presente o vosso officio n. 778, de 26 de maio ultimo, remettendo o *Diario Official* em que veio publicado o contracto celebrado entre a Directoria Geral de Intendencia da Guerra e José Ignacio Coelho & Comp., e outros, para fornecimento de calçado, na importancia de 2.063:145$880, resolveu, em sessão de 4 do corrente, ordenar o registro do referido contracto.

Outrosim, incluso vos devolvo o processo da concurrencia publica realizada.

N. 2.579 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso officio n. 865, de 12 do corrente, remettendo os exemplares do *Diario Official* de 3 e 6 do mesmo mez, em que vieram publicados o contracto celebrado em 30 de maio ultimo, e uma rectificação ao mesmo, com Valentim F. Bouças, para organização e execução, nessa contabilidade, dos serviços de balanços, pelo methodo Hollerith, resolveu, em sessão de 20 do dito mez de junho, ordenar o registro do referido contracto.

Dia 6 de julho de 1923

Officios:

Sr. director da Despeza Publica:

N. 2.603 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no incluso aviso n. 701, de 10 de maio proximo findo, em que o Ministerio da Justiça pede para, do credito de 280:000$, distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba do Norte, em virtude do aviso n. 34, de 15 de janeiro ultimo, ser annullada e distribuida ao Thesouro Nacional a importancia de 30:000$, para occorrer ao pagamento, nesta Capital, do material a ser adquirido em proveito do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, rogo-vos providencieis no sentido de ser feita pela referida Delegacia Fiscal a necessaria annullação.

N. 2.618 — Acompanhado dos respectivos documentos comprobatorios do adeantamento da importancia de 6:430$, entregue por essa repartição ao escripturario da Superintendencia do Serviço de Sementeiras do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio Jorge Menezes Monteiro, em virtude do aviso n. 1.803, de 31 de março proximo findo, incluso vos remetto, de conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente deste tribunal, de 16 de julho ultimo, o aviso n. 2.771, de 11 de maio findo, do mesmo ministerio, visto tratar-se de adeantamento por conta do credito já distribuido ao Thesouro.

— Sr. director da Primeira Directoria:

N. 2.606 — Communico-vos, para os devidos fins, haver o Sr. ministro presidente resolvido que tenham exercicio nessa directoria os terceiros escripturarios bacharel Edgard de Britto Chaves e Juvenal de Oliveira Santos.

Aproveito a opportunidade para reiterar-vos meus protestos de elevada estima e alto apreço.

— Sr. director da Segunda Directoria:

N. 2.605 — Communico-vos, para os devidos fins, haver o Sr. ministro presidente resolvido que tenham exercicio nessa directoria os terceiros escripturarios Satyro Pibernat de Carvalho e Jayme Rosa.

Aproveito a opportunidade para reiterar-vos meus protestos de elevada estima e alto apreço.

— Sr. director da Terceira Directoria:

N. 2.604 — Communico-vos, para os devidos fins, haver o Sr. ministro presidente resolvido que tenham exercicio nessa directoria os terceiros escripturarios Annibal Esperidião da Silveira e Pompilio da Silveira Paiva.

Aproveito a opportunidade para reiterar-vos meus protestos de elevada estima e alto apreço.

— Sr. superintendente da Fazenda de Santa Cruz:

N. 2.619 — Incluso vos devolvo, afim de ser devidamente authenticada e visada pela autoridade competente, a cópia enviada em vosso officio n. 12, de 15 de junho proximo findo, e referente a fornecimento de material de expediente a essa superintendencia, proposto pela firma J. G. Pereira & Comp., na fórma do art. 757 do regulamento do Codigo de Contabilidade.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

48ª sessão em 7 de julho de 1923

PRESIDENCIA DOS SRS. MINISTROS HERMINIO DO ESPIRITO SANTO E ANDRÉ CAVALCANTI; PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO A. PIRES E ALBUQUERQUE.

A's 12 1/2 horas abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros André Cavalcanti, Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos e Geminiano da Franca.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Sebastião de Lacerda, com causa justificada e o Sr. ministro Alfredo Pinto, que se encontra em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. ministro Muniz Barreto apresentou o requerimento em que o Sr. ministro Sebastião de Lacerda solicitava 30 dias de licença para tratamento de saude.

Submettido a votos pelo Sr. presidente, foi a licença concedida unanimemente.

O Sr. presidente apresentou ao egregio Tribunal, os requerimentos em que a viuva e filhos do almirante Pedro Velloso Rebello, Napoleão Ferreira da Silva Santos e Nicodemos Camello de Siqueira, pediram preferencia, respectivamente, para os julgamentos da appellação civel n. 3.516 e das revisões criminaes ns. 2.078 e 2.180, sendo todos indeferidos, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

JULGAMENTOS

Appellação criminal

N. 906 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; revisores, os Sr. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellantes, o procurador da Republica e Benoit Pierre; appellados, os mesmos. — Deu-se provimento, em parte, a ambas as appellações, as do procurador da Republica, quanto ao crime de peculato, para condemnar o réo no art. 1º § 1º, combinado com o art. 6º da lei n. 2.110, de 1909, contra os votos dos Sr. ministros Geminiano da Franca, Hermenegildo de Barros, Muniz Barreto e Godofredo Cunha, e a do réo, quanto ao crime de homicidio, para reduzir a pena ao gráo sub-medio do artigo 294; § 2º, do Codigo Penal, contra o voto do Sr. ministro Muniz Barreto.

Conflicto de jurisdicção

N. 608 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; supplicante, o Supremo Tribunal Militar; recorrido, o Juizo da 5ª Pretoria Criminal. — Julgou-se procedente o conflicto e competente a justiça local, unanimemente.

N. 595 — Districto Federal — (Aggravo do art. 44, do regimento) — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; aggravante, Ernesto Augusto de Amorim Lisbôa. — Foi confirmado o despacho aggravado, unanimemente.

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

Aggravos de petição

N. 3.532—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; aggravantes, Rodrigues Alves & Comp. e outros; aggravada, a União Federal.—Negou-se provimento ao aggravo, contra os votos dos Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundo Lins.

N. 3.533—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; aggravantes, A. J. P. de Barcellos & Comp.; aggravada, a União Federal.—Negou-se provimento ao aggravo, contra os votos dos Srs. ministros Edmundo Lins e André Cavalcanti.

Aggravo de instrumento

N. 3.550—Bahia—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; aggravantes, Cruz & Comp. e outros; aggravado, o Juizo Federal.—Negou-se provimento ao aggravo, contra os votos dos Srs. ministros Andre Cavalcanti e Edmundo Lins.

Cartas testemunhaveis

N. 3.378—Districto Federal — (Embargos) —Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; embargante, Manoel Garcez; embargada, D. Julia Campos de Oliveira Ramos.—Foram rejeitados os embargos, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Geminiano da Franca.

N. 3.396—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; supplicantes, os liquidatarios da massa fallida do Banco Francez para o Brasil; supplicado, Lucien Emerob.—Julgou-se improcedente a carta, contra os votos dos Srs. ministros Viveiros de Castro, Godofredo Cunha e Guimarães Natal.

Impedido o Sr. ministro Edmundo Lins.

N. 3.404—S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; supplicante, José Antonio de Queiroz; supplicado, Pedro Antonio, liquidatario da massa fallida de José Aquim. — Julgou-se improcedente a carta, unanimemente.

N. 3.408—Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; sapplicante, Giuseppe Giaffone; supplicada, a massa fallida do Banco Francez para o Brasil.— Julgou-se improcedente a carta contra os votos dos Srs. ministros Godofredo Cunha, Viveiros de Castro e Guimarães Natal.

Impedido, o Sr. ministro Edmundo Lins.

3.435—Districto Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; supplicantes, os liquidatarios da massa fallida do Banco Francez para o Brasil; supplicado, Augusto Breissan.—Identica decisão á da carta numero 3.396.

Impedido, o Sr. ministro Edmundo Lins.

N. 3.469—Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; supplicantes, os liquidatarios da massa fallida do Banco Francez para o Brasil; supplicados, Teixeira Borges & Comp.—Identica decisão á da carta n. 3.396.

Impedido, o Sr. ministro Edmundo Lins.

N. 3.433—Districto Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; supplicantes, os liquidatarios da massa fallida do Banco Francez para o Brasil; supplicado, H. E. Heinz Junior.—Identica decisão á da carta n. 3.396.

Impedido, o Sr. ministro Edmundo Lins.

Recursos extraordinarios

N. 1.597—Ceará—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrentes, Loureiro Barbosa & Companhia, Limitada; recorridos, Nicolau & Carneiro.—Preliminarmente, julgou-se não ser caso de recurso extraordinario, unanimemente.

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 1.605—Sergipe—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrente, a Fazenda do Estado de Sergipe; recorrido, Olympio José Rodrigues.—Preliminarmente decidiu-se não ser caso de recurso extraordinario, unanimemente.

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

Appellações civeis

N. 3.222 — Districto Federal (Embargos) — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargantes, D. Julieta A. Homem de Mello, viuva do Barão Homem de Mello e outros; embargada, a União Federal. — Foram recebidos os embargos para eliminar a restricção constante do accordão embargado, contra os votos dos Srs. ministros Geminiano da Franca, Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos.

Impedido, o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 4.078 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a Sociedade Anonyma de Construcção e Fecundo «A União Paulista»; 3º appellante, a Fazenda Nacional; appellados os mesmos. — Foi confirmada a sentença appellada, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas.—O substituto interino, *Theophilo Gonçalves Pereira.*

Audiencia em 7 de julho de 1923

JUIZ SEMANARIO O EXMO. SR. MINISTRO VIVEIROS DE CASTRO

Foram publicados os seguintes accordãos:

Aggravo de petição

N. 3.165 — Districto Federal — Aggravante, a Companhia Oceana do Brasil; aggravado, Charles Wielie e outros.

Recurso extraordinario

N. 1.652 — Parahyba do Norte — Recorrente, coronel Segismundo Guedes Pereira; recorrido, José Diogo Ferreira.

Conflictos de jurisdicção

N. 508 — Ceará — Suscitante, o Conselho de Justiça Militar da 3ª Circumscripção; suscitado, o juiz municipal da 3ª Vara.

N. 601 — Districto Federal — Suscitante, Balthazar Martins Pereira; entre os juizes de Direito da 2ª Vara de Orphãos e o de Direito da Comarca de Agua Branca, em Alagôas.

Appellações civeis

N. 2.336 — Districto Federal — Appellantes, o juiz e a União Federal; appellado, Manoel Antonio de Queiroz.

N. 4.047 — S. Paulo — Appellantes, o juiz e a União Federal e Americo Mendes Gonçalves; appellados, os mesmos.

N. 4.058 — Santa Catharina — Appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Carlos Gonçalves de Assumpção e outros.

N. 4.297 — Bahia — Appellantes, o juiz e a União Federal; appellados, o coronel João Baptista Machado e outros.

Requerimento

Por parte de D. Maria Amalia Paraiso Amaral e outros, compareceu o advogado Dr. Miguel V. Calmon Vianna e disse que, nos autos do aggravo n. 3.437, requeria a citação, sob prisão, de Francisco Novaes da Silva, Achilles Calmon dos Passos e o capitão do Porto do Estado da Bahia, para contestarem os embargos oppostos ao accordão proferido nos mesmos autos e lhes assignado, para esse fim, o praso legal, sob pena de revelia. Aggregados, não compareceram, sendo deferido. — O sub-secretario interino, *Theophilo Gonçalves Pereira*

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara em 7 de julho de 1923

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR VIRGILIO DE SÁ PEREIRA; SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA.

Compareceram os Srs. desembargadores Angra de Oliveira, Machado Guimarães e Carvalho e Mello.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 4.751—Relatar, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, João Francisco de Moura, em favor do paciente Alvaro Pereira dos Santos.—Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 4.756—Relator o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Antonio Angelo de Carvalho, em favor dos pacientes Antonio Pinto Pereira, Luiz Peres e Americo Antonio de Mattos.—Julgou-se prejudicado, quanto ao ultimo paciente e não se conheceu da pedido, quanto aos dous primeiros pela incompetencia da Camara, unanimemente.

N. 4.757—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Antonio Maximiano Neves de Almeida, em favor dos pacientes Alexandre de Sousa, Americo Antonio de Mattos e Nicomedes Teixeira Braga. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.758—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, Maria da Silva Rosa, em favor do paciente Manoel da Silva Rosa.—Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.759 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; pacientes Carlos José Pinheiro e Ramon Peres.— Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.760 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveiaa; impetrante, Dr. Alfredo da Silveira em favor do paciente Manoel de Mello.— Concedeu-se a ordem para informações do Sr. Dr. juiz de direito da Primeira Vara Criminal, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 4.761 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, Dr. Raul Wallisch em favor do paciente Martin Boischetti.— Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal Chefe de Policia, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 4.762 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, Dr. Octavio de Souza Santos Moreira em favor do paciente Leonardo Nesci.— Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal Chefe de Policia, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 4.763 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Isidoro Mandarino em favor dos pacientes Antonio Mandarino, Manoel Galvão de Souza e Sebastião Pereira.— Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal Chefe de Policia, unanimemente.

N. 4.764—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Adozinda Alves em favor dos pacientes Aurelio Alves e Otto Peres.— Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de Policia, unanimemente.

Recurso criminal

N. 881 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; recorrente Francisco de Souza Costa; recorrida, Custodia da Cunha Azevedo.— Julgamento secreto.

Appellações criminaes

N. 6.106 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Manoel Felix da Silva; appellada, a Justica.— Deu-se provimento para julgar prescripta, unanimemente

N. 6.172 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Joaquim de Souza Pinto; appellada, a Justiça.— Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.216 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, José Calazans dos Santos; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.228 (Infracção da postura municipal). —Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellantes, Ferreira & Reis; appellada, a Fazenda Municipal.— Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.236 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; appellante, o Ministerio Publico; appellado, João Bispo dos Santos. —Julgamento secreto.

Funccionou o presidente, na ausencia do juiz convocado no impedimento do Sr. desembargador Machado Guimarães.

N. 6.245 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello, appellante, José Gonçalves da Cruz; appellada, a Justiça.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.268 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Antonio de Almeida; appellada, a Justiça.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.271 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; appellante Amadeu Esteves; appellada, a Justiça.—Deu-se provimento para absolver o appellante, unanimemente.

N. 6.275 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Euzani Fernandes Chagas; appellada, a Justiça —Deu-se provimento para absolver o appellante, unanimemente.

N. 6.309 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Jayme Victorino de Souza; appellada, a Justiça.— Deu-se provimento para absolver o appellante, unanimemente.

N. 6.320 — (Infracção de postura municipal)—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Dias Martins; appellada, a Fazenda Municipal.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.322 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, João Pinto Rodrigues; appellada, a Justiça.— Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.337 — (Infracção de postura municipal) — Relator, o Sr. desembargador Ma-

chado Guimarães; appellantes, Soares & Soares; appellada, a Fazenda Municipal.— Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.354 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Maria Lopes; appellada, a Justiça.— Deu-se provimento, para julgar prescripta, unanimemente.

N. 6.374 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Silvino José Ozorio; appellada, a Justiça.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.377 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; appellante, José Maria; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

ACCÓRDÃOS PUBLICADOS

Recursos criminaes

N. 782 e 904.

EM MESA

Recurso criminal

N. 870.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações crimes

Ns. 6.180, 6.199, 6.227, 6.241, 6.268 e 6.312 — Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.

Ns. 6.129 e 6.215—Ao Sr. desembargador Carvalho e Mello.

EM MESA

Appellações crimes

Ns. 6.273, 6.298, 6.334, 6.348 e 6.352.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 6.231, 6.237, 6.232, 6.264 e 6.288.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 6.286 e 6.167.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que, pelo Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, foi convocado o Conselho Supremo, para reunir-se segunda-feira, 9 do corrente mez, ás 14 horas.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 7 de julho de 1923. — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira.*

Côrte de Appellação

Faço publico que, pelo Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, foram convocadas as Camaras, para, reunidas, quinta-feira, 12 do corrente mez, ás 13 1/2 horas, julgarem os feitos já annunciados e adiados na ultima sessão das mesmas Camaras, realizada em 5 do referido mez.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 7 de julho de 1923. — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira.*

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações criminaes ns. 6.231, appellante Nelson José de Moraes, appellada a Justiça; 6.232, appellante o Ministerio Publico, appellado José Bidart, vulgo «Gaúcho»; 6.237, appellante José Siqueira, appellada a Justiça; 6.264, appellante Antonio Vaz da Silva, appellada a Justiça; 6.288, appellante João Diamantino da Motta Couto, appellada a Justiça, serão effectuados na proxima sessão da 3ª Camara, no dia 11 do corrente mez, ás 11 horas da manhã ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 7 de julho de 1923. — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira.*

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De 2ª praça com o prazo de 8 dias e abatimento de 10 %, para venda e arrematação de um caminhão pertencente ao espolio do finado José Martins de Souza, na fórma abaixo:

O doutor Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de segunda praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, virem, ou delle noticia tiverem, que no dia 17 do proximo mez de julho, logo após a audiencia deste juizo, que terá logar ás treze horas na edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste juizo, trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dér e offerecer acima da avaliação de 1:000$000 que com o abatimento legal de 10 %, fica reduzida a 900$000, um caminhão de 4 rodas, licenciado, com bastante uso, pertencendo ao espolio do finado José Martins de Souza. A praça foi requerida pela inventariante do espolio D. Joaquina Leonarda de Souza e é feita á dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo. O caminhão poderá ser examinado pelos senhores pretendentes, á rua Bom Pastor n. 45. E para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar, passaram-se este e mais dous de igual teôr, para serem publicados na imprensa, affixados no logar do costume e translado para os autos. Rio de Janeiro, aos 26 de junho de 1923. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subscrevi.—*Alfredo de Almeida Russell.* — Está conforme o original. O escrivão, *Renato Gomes de Campos.*

(4.310).

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

De citação na fórma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito de 1ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa, que por parte de João Ribeiro, lhe foi dirigida a petição do teôr seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 1ª Vara Civel. Diz João Ribeiro, como cabeça de casal, que resolveu revogar, como effectivamente revoga o mandato que, por procuração de dous de setembro de 1922, tomada no livro 11, folhas 20, do tabellião do 17º officio desta Capital, sua mulher Aurora Ferreira da Rosa outorgou a João Fernandes da Silva Braga, com poderes especiaes e geraes, como se vê da certidão junta. Assim, para sciencia da revogação o supplicante pede se digne V. Ex. mandar intimar o mandatario João Fernandes da Silva Braga e o Dr. Sergio Teixeira de Macedo, o primeiro residente á ladeira do Faria n. 88 e o segundo, advogado, com escriptorio á rua Sete de Setembro n. 1 A. e bem assim ordens sejam expedidos editaes na fórma da lei, para conhecimento de terceiros, além da notificação do referido tabellião. Feitas as notificações e transcorrido o prazo dos editaes, o supplicante pede lhe sejam entregues os autos independente de traslado e espera merecer deferimento. Rio, em 14 de junho de 1923. — Carlos Paulo Belochi, advogado. (Devidamente sellada). Despacho: D. A., á conclusão. Rio, 14-6-1923. — Fortes. Distribuida, em 14 de junho de 1923, ao escrivão da 1ª Vara Civel. — O distribuidor, interino, Mauro F. de Oliveira. Despacho fls. 12. — Defiro a petição de fls. 2. Rio, 15-6-923. — Fortes. Em virtude do que passou-se o presente edital com o teôr do qual cito e hei por citados terceiros interessados para sciencia da revogação da procuração outorgada por D. Aurora Ferreira da Rosa a João Fernandes da Silva Braga e por este substabelecida ao Dr. Sergio Teixeira de Macedo, e lavrada em notas do tabellião do 17º officio, no livro 11, folhas 20. E para constar passaram-se este e outros de igual teôr que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de junho de 1923. Eu, José da Silva Lisbôa, escrivão, interino, o subscrevi. — *Auto Fortes.* Rio, 27 - 6 923. — José da Silva Lisbôa. (Devidamente sellado) Rio, 27 de junho de 1923. — O escrivão, interino, *José da Silva Lisbôa.*

(4.107).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de A. Santos

NEGOCIANTE Á RUA SANATORIO N. 125 CASCADURA

O syndico da fallencia acima referida, avisa estar á disposição dos interessados no escriptorio do advogado Dr. Pires Domingues, á rua Sete de Setembro n. 207, sala 6, todos os dias uteis de 3 ás 5 horas, e que ahi receberá até o dia 16 do mez de julho as declarações de credito.

Avisa aos Srs. credores que todas as publicações referentes a essa fallencia serão feitas no *Diario Official.*

Rio, 27 de junho de 1923. — *Antonio Augusto Alves,* syndico. (4.181).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Antonio Gomes Pinto Junior

AVISO AOS CREDORES

O escrivão José Candido de Barros communica aos credores da fallencia de Antonio Gomes Pinto Junior que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de acôrdo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teôr seguinte: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 5 de julho de 1923. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (4.259).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de V. Verga

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de V. Verga, que a assembléa foi adiada para o dia 9 de julho corrente, ás 14 horas. Rio, 29 de junho de 1923. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (4.285)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de José Ferreira Martins

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros, communica aos interessados da fallencia de José Ferreira Martins, para virem a juizo fallarem no prazo da lei sobre a acção reivindicatoria a requerimento de Theodoro Wille & Comp., sob as penas o na fórma da lei.

Rio, 6 de julho de 1923. — *José Candido de Barros*, escrivão. (4.304)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

De citação, com o prazo de sessenta dias

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da Terceira Vara Civel neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de citação, com o prazo de 60 dias, virem, ou delle conhecimento tenham, que por parte de José da Motta Maia me foi dirigida a petição do teor seguinte: Illmo. Sr. Dr. juiz da 3ª Vara Civel. José da Motta Maia carece vender o predio da sua propriedade, sito á rua Sachet n. 14, para o fim de saldar dividas contrahidas, estando o mesmo predi- hypothecado ao British Bank of South America, com hypotheca já vencida e na imminencia de ser executado judicialmente, o que daria logar a incidir na pena convencional, além das despezas judiciaes. Acontece, porém, que, sendo o supplicante casado com Maria Magdalena Cuiben Jardim, da qual ha muito está de facto separado e que se encontra em logar incerto e não sabido, não tem podido obter dessa sua mulher a necessaria outorga, para essa venda, de urgente necessidade. Assim, nos termos do art. 237 do Codigo Civil, vem o supplicante requerer a V. Ex. que se digne supprir essa outorga, justificado préviamente o allegado e expedidos os respectivos editaes. P. deferimento. Rio de Janeiro 25 de junho de 1923. — José Luiz de Bulhões Pedreira, advogado. (Estava sellada); em cuja petição foi o despacho do teor seguinte: A. Justifique-se. Rio, 25-6-1923. Sampaio Vianna. E tendo o supplicante justificado a ausencia da supplicada, que se encontra em logar incerto e não sabido, por este cito e chamo a dita supplicada Maria Magdalena Cuiben Jardim, com o prazo de 60 dias, para, na primeira audiencia deste juizo, depois de findo aquelle prazo, ver assignar-se-lhe o de cinco dias para dentro delle dizer sobre o pedido do supplicante, constante em sua petição neste transcripta sob pena de seu consentimento ser supprido por este juizo, na fórma da lei, ficando sciente de que as audiencias deste juizo são ás segundas e quintas-feiras, ás 13 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152. E, para que chegue a noticia á dita supplicante ou alguem que por ella se interesse, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixados no logar publico do costume, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 27 de junho de 1923. E eu, Manoel Estanisláo da Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — *Luiz A. de Sampaio Vianna*. Rio, 27 de junho de 1923. — *Cruz Galvão*. (4.120)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Ferreira da Cunha & Comp.

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Ferreira da Cunha & Comp., estabelecidos á rua Frei Caneca n. 144, nesta cidade, na fórma abaixo

O Dr. Luiz A. de Sampaio Vianna, juiz de direito da Terceira Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Santos & Amaro, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia do negociante Ferreira da Cunha & Comp., estabelecidos á rua Frei Caneca n. 144, nesta cidade, por sentença deste Juizo de 4 de julho de 1923, ás 14 horas, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 14 de maio de 1923. Foram nomeados syndicos os credores Santos & Amaro, residentes á rua do Acre n. 52, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 4 de agosto de 1923, ás 13 horas, na sala das audiencias do *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de julho de 1923. Eu, Manoel Estanisláo Cruz Galvão, escrivão, o escrevi. — *Luiz A. de Sampaio Vianna*. (4.320)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de José Jabur

AVISO AOS CREDORES

O escrivão, Elmano Cardim communica aos credores da fallencia de José Jabur que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. A assembléa dos credores terá logar no dia 18 do corrente mez. Rio de Janeiro, 7 de julho de 1923. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim*. (4.314)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de Moraes & Corrêa

AVISO AOS CREDORES

O escrivão, Elmano Cardim communica aos credores da fallencia de Moraes & Corrêa que se acham em cartorio, durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. A assembléa terá logar no dia 13 do corrente mez, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 7 de julho de 1923. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim*. (4.311)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de Anastacio de Miranda

AVISO AOS CREDORES

O escrivão, Elmano Cardim communica aos credores da fallencia de Anastacio de Miranda que se acham em cartorio durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação: § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. A assembléa terá logar no dia 21 de julho corrente, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 7 de julho de 1923. — O escrivão. *Elmano Gomes Cardim*. (4.312)

Juizo da Terceira Pretoria Civel

De citação, com o prazo de 30 dias

O Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz da Terceira Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de trinta dias, virem ou delle conhecimento tiverem que, por este Juizo e cartorio do escrivão Bandeira de Mello, se promoveram aos termos de um inventario dado por fallecimento de José Antonio de Barros, casado que foi com D. Candida de Azevedo Barros, é em que é inventariante o herdeiro filho Dark de Azevedo Barros, constando da descripção de herdeiros, dentre outros, a de nome Ermelinda de Azevedo Barros Paredes, casada com Eduardo Dias Paredes, como ausentes em logar completamente incerto e não sabido, ausencia que foi justificada, sendo a justificação por mim julgada por sentença, em virtude da qual se expediu o presente edital, com o prazo de trinta dias, pelo qual cito, e requeiro a este Juizo os Eduardo Dias Paredes e sua

Ermelinda de Azevedo Barros Paredes para fallarem sobre as declarações prestadas pelo referido inventariante e assistirem e acompanharem todos os demais actos e termos do inventario até final julgamento, sob pena de, findo o dito prazo, serem representados na fórma da lei pelo Dr. curador de ausentes e com este proseguir-se no inventario até final. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, para ser affixado e publicado na fórma da lei, aos 28 de junho de 1923. Eu, Enéas d'Avila, escrevente juramentado, escrevi. E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, subscrevi. — *Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior.* Devidamente sellado. — Confere. — O escrivão, *Alberto Toledo Bandeira de Mello.*

(4.300)

Juizo da Sexta Pretoria Civel

PROCLAMAS

Faço saber que estão se habilitando para casar: João Gonçalves de Brito com Cacilda de Jesus Marçal, Roberto Ribeiro Leite com Ciomara Garcez Palha Saraiva, Oscar Pinto Ferreira com Honorina da Costa, Dyonisio Pinto Vasconcellos com Maria Martins, Erasmo Machado Rego com Analia Dulcina Moreira da Silva. Quem souber de algum impedimento, accuse-o. 6ª Pretoria Civel, em 5 de julho de 1923. — O escrivão interino. — *Raul Pinto de Mendonça.*

Juizo da Oitava Pretoria Civel

Faço saber que pretendem casar-se: Antonio Pereira e Isaura Falleiro dos Santos, Altivo José Xavier e Esmeraldina Côrtes da Silva, Gregorio Gomes de Aguiar e Anna Costa, Francisco Corrêa de Mesquita Diniz e Margarida Gonçalves Vianna, Luiz Teixeira Bittencourt e Hilda Gracioli, Benedicto Joaquim de Almeida e Ottilia Moraes de Menezes, João Miranda Raposo e Marianna Aragão.

Si alguem souber que ha impedimento accuse-os.

Rio, 6 de junho de 1923. — O official do Registro Civil, *Jorge Gonçalves de Pinho.*

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

O Dr. João Severiano Carneiro da Cunha, juiz da 4ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou João Paulo, com 21 annos de idade, natural do Estado do Rio de Janeiro, filho de Ermelinda Maria da Conceição, trabalhador braçal, analphabeto, como incurso nas penas do art. tresentos e tres, do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer neste juizo no dia 20 do corrente mez ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos sob pena de revelia, até final sentença e sua execução. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á rua Pedro Americo numero um, sobrado. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 7 de julho de 1923. Eu, Alvaro de Albuquerque, escrevente juramentado, o subscrevo, no impedimento occasional do escrivão. — *João Severiano Carneiro da Cunha.*

Juizo da Sexta Pretoria Criminal

O doutor José Burle de Figueiredo, juiz da Sexta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem ou delle noticias tiverem, que o doutor promotor adjunto denunciou a Alcides França Lima como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo, no dia 9 de julho proximo, ás 13 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado mandou passar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á rua Fonseca n. 20, em São Christovão. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 28 de junho de 1923. Eu, Alberto Monteiro de Souza, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Octavio Meilhac, escrivão, o subscrevi. — *José Burle de Figueiredo.*

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e a Companhia Fornecedora de Materiaes, estabelecida nesta Capital e com escriptorio á rua Frei Caneca numeros 35 a 39, para a execução das obras no Hospital Dom Pedro II, em Santa Cruz, constantes do edital publicado no *Diario Official* n. 92, de 21 de abril do corrente anno e seguintes, pelo preço total de 5:870$000.

Aos cinco (5) dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e tres (1923) compareceu, na Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o secretario geral, interino, doutor Octavio Carlos Pinto Guedes, o senhor José Maria Fernandes Vieira, representante, devidamente habilitado, da Companhia Fornecedora de Materiaes, estabelecida e com escriptorio á rua Frei Caneca numeros trinta e cinco a trinta e nove, nesta Capital, e declarou que a Companhia Fornecedora de Materiaes toma o compromisso de executar por pessoal seu as obras de revestimento do pizo e das paredes dos compartimentos do refeitorio, cópa e cozinha do hospital Dom Pedro II, sito á estação de Santa Cruz da Estrada de Ferro Central do Brasil, nos termos do edital publicado no *Diario Official* numero noventa e dous (92), de vinte e um de abril deste anno, e seguintes, cumprindo fielmente as instrucções no mesmo contidas, pela importancia total de *cinco contos oitocentos e setenta mil réis* (5:870$000), acceitando as condições seguintes:

Primeira — Fazer o revestimento do pizo e das paredes dos compartimentos do refeitorio, cópa e cozinha do Hospital Dom Pedro II, sito á estação de Santa Cruz, sendo as paredes revestidas de azulejo branco até á altura de dous metros, no total de cento e quarenta e cinco metros quadrados, e o pizo revestido de ladrilhos hydraulicos em uma extensão de cento e vinte metros quadrados, pela importancia de cinco contos oitocentos e setenta mil réis (réis 5:870$000), compromettendo-se a companhia signataria a pagar o sello proporcional na conta que apresentará uma vez concluidos os trabalhos.

Segunda — A despeza, no total supra, correrá por conta da consignação «*Obras de adaptação, novas installações e compra de uma faixa de terreno contiguo ao hospital*», da rubrica «Hospital Dom Pedro II», da verba 21ª, «Departamento Nacional de Saude Publica», artigo segundo (2º) da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous (4.632), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e vinte e tres (1923), de cuja dotação foi deduzida.

Terceira — O presente contracto só entrará em vigor depois de approvado definitivamente pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores e de registrado pelo Tribunal de Contas, *não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si tal instituto denegar o registro.*

E, por estarem assim accordes, vae o presente termo de contracto assignado pelo secretario geral, interino, doutor Octavio Carlos Pinto Guedes, e pela Companhia Fornecedora de Materiaes por seu representante legalmente habilitado para tal fim, senhor José Maria Fernandes Vieira, e pelas testemunhas Alvaro Cotegipe Milanez e Henrique Louzada Marcenal, que se achavam presentes na Secretaria Geral e assistiram ao acto.

Sobre estampilhas federaes, devidamente inutilizadas, no valor de doze mil réis (12$000) estava datado e assignado: Rio de Janeiro, 5 de julho de 1923. — Dr. *Octavio Carlos Pinto Guedes.* — Por procuração da Companhia Fornecedora de Materiaes *José Maria Fernandes Vieira.* Testemunhas: *Alvaro Cotegipe Milanez.* — *Henrique Louzada Marcenal.*

MINISTERIO DA MARINHA

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

Contracto celebrado com o Sr. Pedro Paulo Pedrazzi, para a execução de obras no Posto Medico do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Aos quatro dias do mez de julho do anno de mil novecentos e vinte e tres, compareceu nesta secretaria da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, o senhor Pedro Paulo Pedrazzi, o qual com o senhor vice-almirante Pedro de Frontin, inspector do referido arsenal, se ajustaram de accôrdo com as disposições do Codigo de Contabilidade Publica, para a execução das obras necessarias no Posto Medico do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, conforme proposta acceita pelo excellentissimo senhor ministro da Marinha, por despacho de

vinte e tres de maio do corrente anno, lançado no officio numero cento e vinte e cinco, da mesma data, da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, e apresentada pelo referido senhor na concorrencia administrativa para esse fim aberta nesta inspectoria, em vinte e um de maio de mil novecentos e vinte e tres, nos termos do disposto no artigo setecentos e sessenta e tres e paragraphos do ja citado Codigo de Contabilidade Publica. Pelo presente contracto, fica o senhor Pedro Paulo Pedrazzi obrigado á fiel observancia do que nelle se contém, debaixo das seguintes condições:

Primeira — O senhor Pedro Paulo Pedrazzi, para todos os effeitos, passa a ter no presente contracto a denominação de «contractante» e assim se obriga a executar as obras no Posto Medico do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, as quaes constam especificadamente da clausula segunda deste contracto.

Segunda — As obras a serem executadas são as previstas na relação que lhe foi apresentada por esta inspectoria e constam do seguinte: Obras necessarias na parte interna e externa do Posto da Assistencia Medica no Arsenal de Marinha — Concerto das paredes — Pintura do teto a duas demãos, a oleo, cento e trinta e seis metros quadrados. Pintura a oleo das paredes a duas demãos (batido a escova) trinta e seis metros quadrados e noventa e nove decimetros. Idem da privada, oito metros quadrados. Idem das paredes, duzentos e sessenta e um metros e duzentos e oitenta millimetros. Paredes a colla trezentos e dezeseis metros quadrados e sessenta e sete decimetros. Idem, idem, cento e setenta e dous metros quadrados e dezenove decimetros. Pintura de quinze janellas a oleo fôsco e uma de Repolin cento e cincoenta e um metros quadrados e vinte decimetros. Idem de seis ditas, sessenta e oito metros quadrados e quarenta decimetros. Pintura de doze portas a Repolin, cento e vinte metros quadrados. Idem de dez ditas, setenta e quatro metros quadrados e sessenta e oito decimetros. Idem, de um armario, quatro metros quadrados e oitenta e tres decimetros. Idem de sete camas. Idem de uma mesa e de um apparelho de exercicios, bem como de tres cadeiras. Idem de dous bancos e de um porta-bacia. Idem de um armario de pharmacia. Idem de um porta-garrafas. Idem de uma mesa de operações e diversos apparelhos. Idem a tinta verde de venezianas e portas externas. [illegible] das fendas do terraço superior. Um panno de lisa para o biombo do consultorio. Estas obras serão executadas no prazo de cincoenta dias uteis e seccos, a contar do quinto dia depois deste contracto registrado pelo Tribunal de Contas, e pela importancia total de cinco contos oitenta mil e cem réis (5:080$100).

Terceira — A contractante terá de iniciar as obras a que se refere a clausula — segunda — dentro do prazo maximo de *dez dias*, a contar do dia do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, o que não feito, constituirá motivo bastante para a rescisão do presente contracto e a imposição da multa de duzentos e cincoenta e quatro mil réis (254$000), correspondente ao valor da caução que deixa de realizar, á vista do artigo setecentos e setenta, paragrapho segundo, do Codigo de Contabilidade Publica.

Quarta — No caso de paralyzação dos trabalhos por motivo de gréve geral ou epidemias, não será levado em conta o tempo em que durarem quaesquer dessas anormalidades, devendo porém, o contractante *por escripto* notificar a respeito á Inspectoria de Engenharia Naval, a quem compete a fiscalização das obras do Ministerio da Marinha na industria particular, de conformidade com o aviso numero dous mil cento e oitenta e seis de dez de maio de mil novecentos e vinte e tres.

Quinta — No caso de morte do contractante, cessarão immediatamente todas as obrigações deste contracto.

Sexta — As obras serão dirigidas pelo contractante ou seus prepostos, ficando porém, obrigado a dispensar operarios ou encarregados que, pelo fiscal do Governo junto ás obras, sejam julgados elementos nocivos aos trabalhos, ficando tambem o contractante obrigado a fazer por sua conta exclusiva todas as despezas relativas a andaimes, transporte de material e outros quaesquer dispendios que se relacionem com os trabalhos que ora lhe são confiados.

Setima — Fica o contractante obrigado não só a desmanchar e refazer, sem augmento de despeza por parte do Governo, os trabalhos que tiver executado e forem rejeitados pela sua má execução, como tambem a recompôr por sua conta todos os estragos causados em qualquer dependencia do posto medico, em consequencia do desleixo ou impericia do seu pessoal.

Oitava — Incorrerá o contractante na multa de um decimo por cento da importancia total, isto é, cinco mil e oitenta réis diarios (5$080), si não terminar as obras no prazo estatuido na clausula — segunda.

Nona — Ao Governo fica reservado o direito de introduzir nas obras constantes da clausula — segunda — as modificações que julgar convenientes, o que fará com a necessaria antecedencia. Si de taes alterações resultar augmento de despezas, caberá ao inspector de engenharia naval providenciar a respeito, de modo que o contractante seja indemnizado da importancia decorrente das mesmas alterações.

Decima — A habilitação do contractante para o seu pagamento que será feito de uma só vez, ficará dependente da acceitação definitiva, por parte da fiscalização, dos trabalhos a que se obriga no presente contracto.

Decima primeira — O material a empregar nas obras a que se obriga o contractante, será todo de primeira qualidade

Decima segunda — O presente contracto só terá vigor, depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas, não cabendo ao Governo responsabilidade no caso de lhe ser negado registro pelo citado Tribunal e assim, nesse caso, o contractante não terá direito a qualquer indemnização por prejuizos que lhe possam advir com aquella decisão.

Decima terceira — Fica a despeza relativa ás obras constantes deste contracto e a cuja execução se obriga o contractante, enquadrada na verba «Oitava — Material — Obras», do exercicio financeiro de mil novecentos e vinte e tres, para o que já se acha devidamente empenhada a importancia de cinco contos e oitenta mil e cem réis (5:080$100).

Decima quarta — Para os devidos effeitos o domicilio legal do contractante é o em que se acha installado o seu escriptorio á Avenida Henrique Valladares numero dezesete, nesta capital. Para os devidos fins e todos os effeitos previstos em lei e fóra della, foi por mim, Carlos Cardoso de Paiva, segundo official deste arsenal, lavrado o presente contracto, que, depois de lido e julgado conforme pelas partes contractantes, é por ellas e pelas testemunhas assignado, para inteira validade do que acima fica dito.

Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em quatro de julho de mil novecentos e vinte e tres. Estava devidamente estampilhado e inutilizadas as estampilhas no valor total de doze mil réis, com a data supra e as duas assignaturas: Pedro de Frontin e Pedro Paulo Pedrazzi. Testemunhas: Prado Peixoto & Comp. e Campos & Fernandes. Secretaria da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 4 de julho de 1923. — Maria da Annunciação Maia, dactylographa. — Confere, *M. Pessôa Mello*, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

Collegio Militar do Rio de Janeiro

Termo do contracto celebrado com os senhores Almeida Marques & Comp., para o fornecimento de artigos de expediente, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres.

Aos trinta dias do mez de junho do anno de mil novecentos e vinte e tres, compareceram no Collegio Militar do Rio de Janeiro os senhores Almeida Marques & Comp., afim de assignarem o presente termo de contracto para o fornecimento de artigos de expediente, durante o mesmo anno, de accordo com as declarações que fizeram os citados senhores, constantes do presente processo a paginas trinta e um e trinta e dous, pelos motivos consignados nas actas numeros tresentos e um e tresentos e dous de quatorze e dezeseis de março, annexas ao referido processo, e approvação do senhor ministro da Guerra, por despacho de seis de junho corrente lavrado em obediencia ás ordens do senhor general de divisão graduado reformado Alfredo Odorico da Silva Moraes, director deste collegio e presidente do Conselho de Administração sob as seguintes clausulas:

Primeira — Com Almeida Marques & Companhia, estabelecidos á rua da Quitanda numero cincoenta e oito: borracha com escova para machina de escrever, uma, novecentos e noventa réis: borracha em tablettes, «Ruby» numero duzentos e doze, uma, mil tresentos e vinte réis; block em oitavos com pauta, modelo numero um um, quatrocentos e quarenta réis; canetas superiores, uma, duzentos e setenta e cinco réis; fitas encarnada e preta, sem cópia para machina «Royal», uma, sete mil cento e cincoenta réis; fita encarnada e preta, sem cópia para machina «Underwood», uma, sete mil cento e cincoenta réis; gomma arabica liquida «Sardinha» em vidros grandes, vidro, dous mil quatrocentos e vinte réis; gomma arabica liquida «Sardinha», em vidros pequenos, vidro, mil seiscentos e cincoenta réis; giz branco em caixa, caixa tres mil e oitenta réis; lapis preto «Faber» numero dous, grosa, trinta e oito mil e quinhentos réis; lapis de borracha «Faber», duzia, doze mil e cem réis; lapis bicolor «Faber» duzia, dezeseis mil e quinhentos réis; lapis Koc Noor para desenho, duzia, dezenove mil e oitocentos réis; lapis tinta roxa, duzia, doze mil e cem réis; godets, jogo, um, mil seiscentos e cincoenta réis: lacre vermelho, caixa, treze mil e duzentos réis; matta-borrão, cento e vinte libras, branco, folha, quatrocentos e quarenta réis; nankim liquido, A. Mourin em vidros grandes, vidro, cinco mil e quinhentos réis; officios impressos modelo numero tres, cento, dezenove mil e oitocen-

tos réis; papel almasso, sete kilos, bom, resma. vinte e quatro mil e duzentos réis; papel almasso, para aulas, resma, dose mil e cem réis; papel almasso, seis kilos, bom, resma, vinte e dous mil réis; papel de linho superior em meias folhas, resma, treze mil e duzentos réis; papel liso fino, superior, em meias folhas, para cópias, resma, onze mil réis; papel carbono superior, preto, feitio officio, caixa, vinte mil e novecentos réis; papel cartão, folha, mil seiscentos e cincoenta réis; papel hollanda com sessenta e duas linhas, caderno, tres mil e tresentos réis; papel hollanda, pauta estreita com trinta e nove centimetros por vinte e cinco centimetros, folhas inteiras, caderno, setecentos e setenta réis; papel absorvente para memiographo, caixa, dezenove mil e oitocentos réis; papel pardo para embrulho, mão com vinte e cinco folhas, tendo um metro e vinte por oitenta centimetros, folha, duzentos e setenta e cinco réis; pasta «Perry» com lombada de aço, tendo vinte e quatro centimetros por trinta e sete centimetros, uma, nove mil e novecentos réis; pennas «Mallat» numero dez, caixa, seis mil e seiscentos réis; pennas «Mallat» numero doze, caixa, sete mil cento e cincoenta réis; pennas J, caixa, seis mil e seiscentos réis; pennas de aluminio, caixa, quatro mil e quatrocentos réis; percevejos de metal, caixa, sete mil e setecentos réis; tinta preta «Sardinha», litro, quatro mil quatrocentos e quarenta réis; tinta carmim em vidros grandes, vidro, dous mil e duzentos réis; tinta carmim em vidros pequenos, vidro, mil setecentos e sessenta réis; tinta roxa oleosa para carimbo, vidro, mil e cem réis; tinta oleosa para carimbo, vidro, oito mil duzentos e cincoenta réis; tinta preta para marcar roupa, vidro, trinta mil e oitocentos réis; tinta gomma gotta, bisnaga, tres mil e tresentos réis; tinta vermelha, bisnaga, quatro mil novecentos e cincoenta réis; tinta carmim, bisnaga, seis mil e seiscentos réis; tinta azul da Prussia, bisnaga, quatro mil novecentos e cincoenta réis; tinteiro de vidro, duplo, um, treze mil e duzentos réis; alfinetes para papel, caixa, dous mil e duzentos réis; avisos circulares, para responsavel por alumnos milheiro, trinta e um mil e novecentos réis; barbante fino, novello, mil e cem réis; barbante grosso, novello, novecentos e noventa réis; block para cartas officiaes, um, seis mil e cincoenta réis; block de papel timbrado com cem folhas, um, mil novecentos e oitenta réis; block para memorandum com cem folhas, um, tres mil e tresentos réis; block de papel liso com cem folhas, um, dous mil e duzentos réis; boletins de applicação numero dous, cento, trinta mil e oitocentos réis; boletins de applicação numero tres, cento, trinta mil e oitocentos réis; boletins de faltas, modelo numero cincoenta e um, cento, quatorze mil e tresentos réis; canetas ordinarias, duzia, tres mil e tresentos réis; caixas de papelão para archivo, uma, seis mil e cincoenta réis; colchetes para prender papel, numero quatro, caixa, mil e cem réis; caderno em branco com tresentas e cincoenta folhas, capa de panno, tendo trinta e dous centimetros por vinte e dous, um, quatorze mil e tresentos réis; colchetes para prender papel, numero cinco, caixa, mil e cem réis; cartões numero onze, milheiro, dezenove mil e oitocentos réis; caderno em branco com cincoenta folhas, capa de panno, tendo vinte e dous centimetros por trinta e tres, um quatro mil e quatrocentos réis; caderno em branco com cincoenta folhas de dezeseis por vinte e dous centimetros, um, dous mil e duzentos réis; colchete O. K. numero dous, caixa, dous mil e seiscentos e quarenta réis; carimbo de borracha com cabo de madeira, um, seis mil e seiscentos réis; cesta de vime para papeis, uma, quatro mil duzentos e noventa réis; denartype stencil paper, numero oitocentos e sessenta, para mimiographo, caixa, quarenta e seis mil e duzentos réis; enveloppe para papel numero seis, cento, trinta mil e oitocentos réis; enveloppe para papel numero sete, cento, onze mil réis; enveloppe para cartas, modelo numero vinte e seis, cento, tres mil e tresentos réis; esponjas, kilo, cincoenta e seis mil e cincoenta réis; enveloppes para circulares, milheiro, cincoenta e nove mil e quatrocentos réis; fita para machina de escrever «Continental», uma, sete mil e setecentos réis; fita bicolor para machina «Royal», uma, sete mil e setecentos réis; fita para machina de escrever «Underwood», uma, sete mil e setecentos réis; folhas de vencimento de empregados, cento, cincoenta e cinco mil réis; flexas grossas, cento, treze mil e duzentos réis; gomma arabica liquida, vidros pequenos, vidro, mil seiscentos e cincoenta réis; gomma arabica liquida, vidros grandes, vidro, cinco mil e quinhentos réis; grampos de metal branco para papel, caixa, mil setecentos e sessenta réis; impressos para vales, modelo cincoenta e oito, talão, um, dezenove mil e oitocentos réis; lapis crayon, duzia, treze mil e duzentos réis; linha urso para coser autos, novello, tres mil e tresentos réis; livro de faltas de alumnos com cem folhas, um, vinte e sete mil e quinhentos réis; livro em branco com cem folhas, um, seis mil e seiscentos réis; livro alphabetico com duzentas folhas, capa de panno, de vinte e dous centimetros por trinta e tres, um, treze mil e duzentos réis; livro com cento e cincoenta folhas para registro de recebimento e pagamento de dinheiros um, cento e quarenta e oito mil e quinhentos réis; livro conta-corrente, um, quinze mil e quatrocentos réis; livro caixa, um, treze mil e duzentos réis; livro indice alphabetico com cincoenta folhas, tendo trinta e dous por vinte e dous centimetros, um, sete mil cento e cincoenta réis; lacre encarnado, caixa, treze mil e duzentos réis; papel impresso para médias, numero oito, resma, dezesete mil e seiscentos réis; papel para cartas da Secretaria numero nove, resma, trinta e tres mil réis; papel para cartas e enveloppes, caixa, onze mil tresentos e vinte réis; papel Hollanda pauta estreita, caderno, tres mil e tresentos réis; papel amarello ordinario, folha, oitenta e dous réis; papel para cartas em folhas, cento, quatro mil e quatrocentos réis; papel azul ordinario, folha, oitenta e dous réis; papel encarnado ordinario, folha, oitenta e dous réis; papel branco ordinario, folha, oitenta e dous réis; papel carbono roxo, caixa, vinte mil e novecentos réis; papel encorpado para machina de escrever, resma treze mil e duzentos réis; papel timbrado para cartas, igual á amostra, caixa, oito mil e oitocentos réis; papel carbono azul, caixa, treze mil e duzentos réis; papel liso para machina, resma, vinte e dous mil réis; papel pauta estreita, com cincoenta e duas linhas, caderno, tres mil e tresentos réis; papel para cartas officiaes e enveloppes, caixa, seis mil e seiscentos réis; pasta de oleado, uma, sete mil e setecentos réis; regua de borracha com cincoenta centimetros, uma, quatro mil e quatrocentos réis; regua de madeira de um metro, uma, doze mil e cem réis; raspadeira «Rodger», uma, oito mil e quinhentos e oitenta réis; tinta preta «Sardinha», meios litros, um, tres mil e oitenta réis; tinta preta «Sardinha», litro, um, quatro mil oitocentos e quarenta réis; talões com duzentas folhas, cem fixas e cem picotadas, um, trese mil e duzentos réis; talões com duzentas folhas, para pedidos, um trese mil e duzentos réis; talões para recebimentos de pensões, um, oito mil e oitocentos réis; talões para recebimento de dinheiro, um, seis mil e seiscentos réis; livro em branco com cincoenta folhas, capa de panno, um, quatro mil e quatrocentos réis; regua de madeira com cincoenta centimetros, uma, dous mil e duzentos réis, e papel Hollanda, caderno, dous mil setecentos e cincoenta réis.

Segunda — Todos os artigos constantes do presente termo de contracto serão de superior qualidade e iguaes aos typos e amostras existentes no almoxarifado deste collegio, correndo todas as despezas de transporte por conta dos respectivos contractantes.

Terceira — O praso maximo para a entrega dos artigos a confeccionar será de vinte dias e os confeccionados vinte e quatro horas, contados da data das entregas dos respectivos talões de pedidos extrahidos pelo almoxariado do collegio e dirigido aos fornecedores, podendo o alludido praso ser prorogado a juizo do director, desde que o contractante justifique esta necessidade.

Quarta — A firma commercial signataria deste termo de contracto fica obrigada a exhibir no acto de sua assignatura o recibo da caução de quinhentos mil réis, feito com o respectivo thesoureiro do Conselho Administrativo deste Collegio, como garantia da fiel execução do seu compromisso com relação aos artigos a fornecer, caução avaliada em dez por cento sobre o valor provavel do fornecimento que a firma contractante terá de fazer durante o corrente anno, só podendo essa caução ser levantada depois de terminados os compromissos contractuaes e com acquiescencia do Tribunal de Contas. Em relação á caução anteriormente feita em concurrencia para garantir a assignatura deste termo de contracto, só poderá a mesma ser restituida depois de assignado pela firma contractante e approvado pelo senhor ministro da Guerra.

Quinta — Os negociantes signatarios deste termo de contracto que não entrarem com qualquer artigo no praso improrogavel que for estipulado, incorrerão na multa de dez por cento sobre o valor total dos artigos não entregues; si, porém, o excesso do prazo for maior de quinze dias, deverão pagar mais a multa de vinte por cento, ficando entendido que em qualquer desses casos a multa será imposta sem recurso algum, salvo o caso de força maior provado perante o ministro e mediante assentimento do Tribunal de Contas; e, os que não tiverem entrado com os artigos quinze dias depois de expirado aquelle ultimo praso, além do pagamento acima alludido, terão o seu contracto rescindido.

Sexta — São considerados casos de força maior para o effeito da clausula anterior: fallencias, incendios, naufragios, retardamento de viagens, greves, revoluções e guerras; não se podendo absolutamente comprehender em taes casos o retardamento de entregas por

feito de requisição de artigos nem outra circumstancia fóra delles.

Setima — Os fornecedores são obrigados a apresentar os documentos comprobatorios da allegação de força maior, afim de ser resolvido o caso pelo Governo, entrando préviamente com a respectiva multa.

Oitava — O presente contracto só entrará em execução depois de approvado pelo senhor ministro da Guerra, e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo pelo fornecimento feito se fôr negado o registro.

Nona — Os pagamentos serão effectuados á vista das competentes contas, em tres vias, sellada a primeira via proporcionalmente pelo fornecedor, de accôrdo com as leis vigentes, na thesouraria do Collegio Militar do Rio de Janeiro.

Decima — O contractante é obrigado a fornecer pelos mesmos preços e condições deste termo de contracto a qualquer funccionario civil ou militar desta collegio os artigos constantes deste referido termo, desde que o pagamento seja effectuado a dinheiro á vista e directamente pelos funccionarios.

Decima primeira — Para cumprimento do artigo cento e trinta e um, da lei numero dous mil novecentos e vinte e quatro, de cinco de janeiro de mil novecentos e quinze, declara-se que este termo de contracto é lavrado com o disposto no artigo setecentos e sessenta e quatro do Codigo de Contabilidade Publica.

Decima segunda — As despezas com os serviços constantes deste contracto correrão a conta da *verba decima quarta — Material — Instrucção militar — Sub-consignação trese — letra b*, do orçamento da Guerra para o anno de mil novecentos e vinte e tres.

Decima terceira — A rescisão do contracto pelo motivo da clausula *quinta*, implica na perda total da caução que fez o signatario do presente termo, para garantir a sua fiel execução, em favor da Fazenda Nacional.

Decima quarta — Este termo de contracto foi lavrado em livro especial, de accôrdo com as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. E para clareza e constar, mandou o senhor general director lavrar o presente termo de contracto que assigna com o contractante. E eu, Augusto José de Souza, primeiro tenente contador, secretario do Conselho de Administração do Collegio Militar do Rio de Janeiro, o subscrevo. Estavam colladas estampilhas federaes no valor de tres mil réis. datado e assignado da seguinte fórma: Rio de Janeiro, trinta de junho de mil novecentos e vinte e tres, general Alfredo Odoarto da Silva Moraes, director. (Data e assignatura escripta, parte no papel e parte nas estampilhas.) Em cada estampilha os algarismos — trinta — seis — mil novecentos e vinte e tres — e, mais abaixo as assignaturas: Por procuração de Almeida Marques & Companhia, Jayme Jorge Gaio. E as testemunhas capitão Joaquim José de Sant'Anna Barros e segundo tenente Lybio Vieira de Rezende. Foi exhibido no acto de assignatura deste termo de contracto o documento provando ter a referida firma caucionado na Thesouraria do Collegio Militar a importancia de quinhentos mil réis. — Confere com o original, *Augusto José de Souza*, primeiro tenente contador, secretario.

Termo de contracto celebrado com o senhor José Tavares Alves, para conservação e asseio no interior deste Collegio Militar do Rio de Janeiro, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres.

Aos trinta dias do mez de junho do anno de mil novecentos e vinte e tres, compareceu no Collegio Militar do Rio de Janeiro o senhor José Tavares Alves, afim de assignar o presente termo de contracto para conservação e asseio no interior do mesmo estabelecimento, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres, de accôrdo com a proposta apresentada á concurrencia publica realizada aos dezenove dias do mez de março, pelo conselho de administração do dito collegio, na conformidade das disposições do artigo numero setecentos e trinta e seis do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica e approvada pelo senhor ministro da Guerra, em despacho de seis de junho, termo de contracto este lavrado em obediencia ás ordens do senhor general de divisão graduado reformado Alfredo Odoarto da Silva Moraes, sob as seguintes clausulas:

Primeira — O contractante executará a limpeza geral e diaria das areas que contornam os diversos pavilhões do edificio, limpeza geral e diaria dos campos de recreio, comprehendidos entre as cavallariças e a alameda de entrada, limpeza geral e diaria do terreno de *recreio junto á pedreira, limpeza geral* e diaria dos terrenos onde se acham a usina electrica, lavanderia, banheiros, etc., limpeza geral e diaria do terreno ao lado da thesouraria; conservação e limpeza diaria dos grammados, canteiros, alamedas e jardins do edificio, inclusive os dos predios de habitação pertencentes ao estabelecimento; faxina geral e diaria pela manhã e sua respectiva conservação no decorrer do dia em todos os arruamentos, calçados ou não, bem como em todos os outros logares e dependencias acima especificados; conservação e limpeza dos arvoredos, conservação e plantio do pasto na parte do terreno ao lado direito da residencia do porteiro; conservação e limpeza do terreno da linha de tiro e outros ahi situados, compromettendo-se a executar todos os serviços acima especificados pela quantia de quatro contos de réis mensaes.

Segunda — O contractante executará *todos os serviços discriminados* na clausula anterior, empregando por sua conta o pessoal indispensavel de accôrdo com as differentes épocas de trabalhos do collegio, ficando obrigado a aproveitar no mencionado serviço com os mesmos ordenados os que presentemente estão executando tal serviço por conta do collegio, emquanto bem procederem.

Terceira — As despezas com as ferramentas e alfaias empregadas nos serviços mencionados no presente termo de contracto, correrão, como as do pessoal, por conta do contractante.

Quarta — A faxina geral que o contractante tem a executar diariamente, pela manhã, deve ser concluida até ás nove horas, sendo obrigado a conservar *tudo limpo* e asseado no decorrer do dia.

Quinta — O presente termo de contracto só entrará em vigor depois de approvado pelo senhor ministro da Guerra e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo nem o collegio por indemnização alguma, si aquelle Tribunal denegar o registro.

Sexta — O pagamento pelos serviços que forem prestados pelo contractante, será feito na thesouraria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, á vista das competentes contas, em tres vias, sellada a primeira via, proporcialmente, de accôrdo com as leis vigentes.

Setima — O pessoal empregado nos serviços constantes deste termo de contracto ficará sob a direcção do contractante, só podendo effectuar admissões e demissões com prévio assentimento das autoridades do collegio.

Oitava — O contractante fica responsavel pela prompta e immediata execução dos serviços contractados nas horas proprias para tal fim, de modo que nenhum embaraço seja verificado para *prejudicar outros serviços*.

Nona — O signatario do presente termo de contracto é obrigado a exhibir, no acto da assignatura do mesmo termo, o recibo da caução de quinhentos mil réis, feita na thesouraria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, para garantir a fiel execução das exigencias estipuladas para o citado fim, só podendo essa caução ser restituida depois de terminados os compromissos contractuaes e preenchidas as formalidades do artigo seiscentos e oitenta e quatro do Codigo de Contabilidade Publica.

Decima — A falta do cumprimento das exigencias estipuladas neste termo de contracto, por parte do contractante, implica em multas de dez por cento, na primeira falta; vinte por cento, na segunda falta; trinta por cento, na terceira falta; quarenta por cento, na quarta falta e cincoenta por cento na quinta falta; estas multas serão impostas pelo *conselho de administração deste collegio* e calculadas sobre o total da caução, da qual será deduzida a importancia da multa imposta, si o dito deposito fôr feito em dinheiro, ficando o contractante na obrigação de completal-a no prazo improrogavel de quarenta e oito horas, contados da hora em que fôr notificado para o mesmo fim, sendo a caução em apolice da divida publica, o contractante entrará dentro do mesmo prazo, contado como foi dito, com a importancia calculada como multa imposta.

Decima primeira — As multas a que allude a clausula immediatamente anterior serão communicadas por escripto ao contractante, ficando este na obrigação de lançar no mesmo documento a nota "sciente", com a declaração do dia e hora em que receber semelhante communicação.

Decima segunda — As multas impostas ao signatario deste termo de contracto só poderão ser relevadas em caso de força maior devidamente comprovada mediante assentimento do Tribunal de Contas, na conformidade das disposições do artigo setecentos e setenta e um do Codigo de Contabilidade Publica.

Decima terceira — O presente contracto será rescindido, sem recurso de embargo, quando o contractante reincidir em faltas que occasionem embaraços ao ensino e aos serviços administrativos.

Decima quarta — A rescisão do contracto pelo motivo da clausula immediatamente anterior, implica na perda total da caução que fez o signatario do presente termo de contracto para garantir a sua fiel execução, em favor da Fazenda Nacional.

Decima quinta — O contractante sujeitar-se-ha nos casos de prorogação e rescisão do presente contracto celebrado em obediencia ás disposições do artigo setecentos e sessenta e quatro do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica a todas as formalidades exigidas para a legalidade do mesmo, inclusive registro pelo Tribunal de Contas, como estabelece o artigo setecentos e sessenta e nove do citado regulamento.

Decima sexta — Para cumprimento do artigo cento e trinta e um da lei numero dous mil novecentos e vinte e quatro, de cinco de janeiro de mil novecentos e

quinze, declara-se que este termo de contracto é lavrado de accôrdo com o disposto no artigo setecentos e sessenta e quatro do Codigo de Contabilidade Publica, como já foi dito na clausula decima quinta.

Decima setima — As despezas com os serviços constantes deste contracto, correrão á conta da verba "Economias licitas", deste collegio, do anno de mil novecentos e vinte e tres.

Decima oitava — O signatario deste termo de contracto reside á rua Sergipe numero quinze, nesta Capital.

Decima nona — São considerados casos de força maior, para effeitos da clausula decima segunda: fallencias, incendios, naufragios, retardamentos de viagens, gréves, epidemias, revoluções e guerras; não se podendo absolutamente comprehender em taes casos o retardamento da execução dos serviços, nem outra circumstancia fóra delles.

Vigesima — A caução feita anteriormente em concurrencia para garantir a assignatura deste termo de contracto, só poderá a mesma ser restituida, depois de approvado pelo senhor ministro da Guerra.

Vigesima primeira — Este termo de contracto foi lavrado em livro especial, de accôrdo com as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do regulamento geral de Contabilidade Publica. E para clareza e constar, mandou o senhor general director lavrar o presente termo de contracto, que assigna com o contractante. E eu, Augusto José de Souza, primeiro tenente contador, secretario do conselho de administração, o subscrevo. Estavam colladas estampilhas federaes no valor de mil e oitocentos réis, datado e assignado da seguinte fórma: Rio de Janeiro, trinta de junho de mil novecentos e vinte e tres. — General Alfredo Odoarto da Silva Moraes, director (data e assignatura escripta, parte no papel e parte nas estampilhas). Em cada das estampilhas os algarismos — trinta-seis-novecentos e vinte e tres — e mais abaixo a assignatura, José Tavares Alves. E as testemunhas capitão Joaquim José de Sant'Anna Barros e segundo tenente Lybio Vieira de Rezende. No acto da assignatura deste termo de contracto foi, pelo senhor José Tavares Alves exhibido o documento provando ter caucionado na thesouraria do collegio a importancia de quinhentos mil réis. Confere com o original. — *Augusto José de Souza*, 1º tenente, contador, secretario.

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

Foi o seguinte o movimento das diversas secções do Instituto Historico e Geographico Brasileiro no mez de junho proximo findo:

Bibliotheca — Obras offerecidas 813; adquiridas--. Encadernações e reencadernações 58. Revistas nacionaes e extrangeiras recebidas 48; catalogos de bibliothecas nacionaes e extrangeiras recebidos--.

Archivo—Documentos consultados 93; offerecidos--; adquiridos--; catalogados, verbetes collocados, 1.147; verbetes preparados, 274.

Mappotheca — Mappas consultados 16; offerecidos--; adquiridos--; catalogados--.

Museu Historico—Visitantes 122; objectos offereçidos--; adquiridos--.

Sala publica de leitura—Consultas 136.

Secretaria —Officios, cartas e telegrammas recebidos 131; officios, cartas e telegrammas expedidos 182.

Observações — A familia do saudoso consocio Dr. Amaro Cavalcanti offereceu 780 obras.

A sala publica de leitura esta diariamente aberta de 11 ás 15 horas, menos aos sabbados, cujo expediente se encerra ás 13 horas.

As consultas á Mappotheca e ao Archivo podem ser feitas até ás 14 horas.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete estiveram hontem os Srs. Felix Pacheco, ministro das Relações Exteriores; almirante Alexandrino de Alencar, ministro da Marinha; Dr. Sampaio Vidal, ministro da Fazenda, e Dr. Alaor Prata, prefeito do Districto Federal.

— Esteve no Palacio do Cattete em visita de despedidas ao Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, o Sr. Dr. Adoysio de Castro, director da Faculdade de Medicina no Rio de Janeiro, membro da Commissão de Cooperação Intellectual da Liga das Nações, por ter de partir para a Europa.

— Os Srs. Drs. Linneu de Paula Machado e Virgilio de Mello Franco, presidente e secretario do Jockey Club, estiveram hontem no Palacio do Cattete, afim de convidarem o Sr. Presidente da Republica para visitar, na séde daquella associação, a exposição dos projectos e da "maquette" do hippodromo que vae ser construido no bairro do Jardim Botanico.

— No Palacio do Cattete esteve hontem o Sr. Dr. Aarão Reis, que foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe enviou.

— Ao Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, foi enviado pelo secretario do Instituto Historico da Bahia o seguinte telegramma:

Bahia, 4 — Em nome do Instituto Geographico e Historico da Bahia, que realizou a obra meritoria de inaugurar o monumento centenario da integração da liberdade patria, agradeço a honra da representação de V. Ex., á solemnidade imponentissima, rogando seu patrocinio continuação campanha patriotica. Festas civicas continuam em meio do jubilo ponular reinando completa paz. Enthusiasmo indescriptivel. Respeitosas saudações. — Dr. *Bernardino Souza*, secretario perpetuo.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas amanhã, setimo dia util, as seguintes folhas:

Escola Wenceslau Braz e Serventuario do Culto Catholico, Montepio do Exterior, Commissarios de 1ª e 2ª classes e escreventes, Avulsos da Agricultura e Inspectoria de Pesca (extincto), Reformados da Policia, Aposentados da Agricultura e Exterior, Aposentados da Guerra, Aposentados da Justiça, Gabinete de Identificação e Estatistica, Filiaes e Fazenda Modelo Santa Monica e Curso Complementar.

Nota.—Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 26º ao 23º dia util.

Os pagamentos começarão ás 12 e terminarão ás 16 horas.

Aos sabbados terminarão ás 15 horas.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itaperuna*, para S. Sebastião, Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até as 6.

Pelo *Massilia*, para Lisboa, Vigo e Bordeaux, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Amanhã:

Pelo *Itapuca*, para Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 e objectos para registrar até ás 17 horas de hoje.

Pelo *Itagiba*, para Bahia e mais portos do norte até o Pará, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 17 horas de hoje.

Pelo *Anna*, para Santos, Paranaguá, São Francisco, Itajahy, Florianopolis e Laguna, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5 e objectos para registrar até ás 17 horas de hoje.

Pelo *Sierra Nevada*, para Bahia, Lisboa, Vigo e Bremen, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 17 horas de hoje.

Pelo *Holm*, para Lisboa, Vigo, Coruna e Hamburgo, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 17 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encommendas postaes internacionaes pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão; caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, nos dias uteis, na 5ª secção.

Segundo os dados colligidos pela Superintendencia do Abastecimento, existiam na manhã de 7 do corrente, nos trapiches desta Capital, os seguintes *stocks* dos principaes generos:

Arroz	17.965	saccos.
Feijão	20.299	»
Farinha de mandioca	36.889	»
Assucar	38.337	»
Banha	6.468	caixas.
Algodão	13.235	fardos.
Xarque	17.000	fardos.

Dos 38.337 saccos de assucar, 24.888 eram de assucar branco, 9.207 eram de mascavinho, 3.148 eram de mascavo e 1.084 eram de não especificado.

Esse assucar estava depositado nos seguintes trapiches: 17.438 na Cantareira, 6.913 (sendo 584 em descarga) na Costeira 4.482 no A. G. de Minas e Rio; 3.252 no Armazem 11 (Lloyd Nacional); 3.060 no armazem 14; 2.000 nos Armazens Geraes do Estado de Minas; 716 no Trapiche Rio de Janeiro; 435 no Lloyd Brasileiro; e 41 no T. Guimarães.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 7 de julho de 1923

Zona Norte — Devido á deficiencia do serviço telegraphico não é feita a synopse desta zona. Entretanto pelos poucos despachos recebidos sabe-se que na Bahia e parte de Pernambuco o tempo está máu.

Zona Centro — Tempo bom e temperatura em ligeira ascensão.

Zona Sul — Tempo bom e temperatura em ascensão. Geou em Tatuhy.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 7 de julho de 1923
(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal (X)												
Parahyba (X)												
Recife (X)												
Pão de Assucar	64.4	24.2	1.8	SE	3	10	—	I. (i. manhã)	27.4	20.9		
Aracajú	64.0	25.0	—	S	3	9	—	I. (i. manhã)	26.1	20.7	—	
Bahia	66.0	24.0	—	SE	4	8	Peqs. vagas.	I. (c. manhã)	25.0	21.0	0.0	I. am. pm.
Caetité (X)												
Januaria	64.5	20.0	—	SE	4	0	—	B.	28.0	10.0		
Bello Horizonte	66.1	13.0	1.8	C	0	1	—	B. (b. manhã)	19.6	9.2	—	B. am. pm.
Theophilo Ottoni	66.0	16.0	1.0	C	0	10	—	B.	22.0	13.0		
Uberaba	64.5	17.0	1.0	N	2	0	—	B. (o. manhã.)	26.0	9.0	—	B. am. pm.
Caxambú (X)												
Poços de Caldas (X)												
Goyaz	—	20.0	-1.0	NE	2	0	—	B.	31.0	10.0	—	B. am. pm.
Santa Luzia	—	17.0	0.8	E	3	1	—	B.	24.6	9.5	—	B. am. pm.
Cuyabá	58.5	24.0	1.0	SE	1	0	—	B. (o. manhã)	33.0	17.0	—	B. am. pm.
Corumbá	56.5	23.0	0.0	SE	1	0	—	B. (b. manhã)	27.0	19.0	—	B. am. pm.
Victoria	67.0	15.0	-1.1	C	0	8	Tranquillo.	B. (b. manhã)	24.8	13.6	—	B. am. pm.
Capital Federal (Instituto Central)	67.6	16.0	1.0	NW	3	2	—	B. (b. manhã)	25.0	11.0	—	B. am. pm.
Campos	69.5	6.0	0.0	C	0	0	—	B. (b. manhã)	20.0	4.7		
Friburgo (X)												
Petropolis	67.0	8.0	0.0	C	0	10	—	B. (b. manhã)	24.0	5.0	—	B. am. pm.
Rezende	66.6	22.0	1.0	NE	9	-0	Chão.	B. (b. manhã)	24.0	14.0		
Cabo Frio	65.0	11.5	3.5	N	2	1	—	I.	20.0	1.5	—	B. am. pm.
Therezopolis (X)												
S. Paulo	66.0	11.0	—	NE	4	0	—	B.	25.0	5.5	—	B. am. pm.
Santos (X)												
Paranaguá	65.5	16.0	0.0	C	0	6	—	B.	—	13.0		
Guarapuava (X)												
Curityba (X)												
Florianopolis	62.6	16.2	2.8	N	2	5	Tranquillo.	B. (b. manhã)	21.6	15.5		
Lages	—	10.5	0.6	N	2	10	—	I.	—	12.3		
Porto Alegre (X)												
Uruguayana (X)												
Montevidéo	53.9	18.0	—	N	0	—						
Buenos Aires	52.0	16.0	—	N	2	—						
Passa Quatro	69.8	9.0	—	C	0	0	—	B. (b. manhã.)	22.0	0.0	—	B. am. pm.

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0 totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, incerto; **m**, mau. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **ne**, neve; **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva; **ge**, geada; **tr**, trovoada com relampagos; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana				Encantado	0.0	24.1	11.1
Bangú	0.0	25.8	9.3	Gavea	0.0	25.0	8.8
Nitheroy	0.0	27.6	11.2	Deodoro			
Rio Comprido	—	24.2	12.4	Corcovado			
Engenho de Dentro				Santa Cruz			
Penha	0.0	23.6	13.7				

Notas — (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 7 ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

O Tempo—Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 7 até 18 horas do dia 8:

Districto Federal e Nictheroy — Tempo, bom, sujeito a alguma nebulosidade de dia. Temperatura — Noite ainda fria ligeira ascensão de dia com maxima entre 25 e 27 gráos. Ventos — Normaes.

Estado do Rio — Tempo, bom, sujeito a alguma nebulosidade de dia.

Temperatura — Noite ainda fria, ligeira ascensão de dia.

Tendencia geral do tempo após 18 horas de domingo — Bom, com augmento de nebulosidade.

Estado do Sul — Tempo bom nublado em toda a parte salvo no Rio Grande onde continuará perturbado.

Temperatura — Em ascensão.

Ventos — De norte a léste, frescos, em Santa Catharina e sujeito a rajadas no Rio Grande do Sul.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas de hoje) — O tempo, de accôrdo com a previsão feita, foi bom com alguma nebulosidade á tardinha e noite, e limpo após. A temperatura continuou estavel: a média das temperaturas extremas foi: maxima 25°.0 e minima 10°.8. Reinou calmaria durante a noite e pela manhã soprando após esse fraco.

Em todo o paiz (até 9 horas de hoje) — **Zona norte** — Devido á defficiencia do serviço telegraphico não é feita a synopse desta zona. Entretanto pelos poucos despachos recebidos sabe-se que na Bahia e parte de Pernambuco o tempo está máu. **Zona centro** — Tempo, bom e temperatura em ligeira ascensão. **Zona sul** — Tempo bom e temperatura em ascensão. Geou em Tutuhy.

Tendencia do nivel das aguas do Rio Parahyba. Continua baixando lentamente em todo o curso.

Menores temperaturas... 0,0 em Friburgo e Passa Quatro e 1.0, em Therezopolis.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 42|4 em Escada e 9|8 em Guaramiranga.

Estado do mar na costa do paiz— Vagas e pequenas vagas na Bahia: espelhado em Itabapoana; chão e tranquillo nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas. Ha mais de 15 dias: Iguatu', Tres Lagoas e Corumbá, Uruguayana e Bagé. Ha mais de 30 dias: Grajahu' ,Quixadá e Joazeiro.

Dados aerologicos — No Districto Federal — (12 horas e 30 minutos) — Cor. W com velocidade maxima de 16.2 metros, até 105 centimetros, altura em que o balão desappareceu a distancia horizontal de 16.600 metros.

Em Mendes — (9 horas e 30 minutos) — Cor. W até 9.000 metros com velocidade maxima de 18 metros, onde o balão desappareceu por effeito da distincia horizontal de 17 kilometros e 880 metros.

Em Campos (9 horas e 30 minutos) — Cor. N até 1.950 metros com velocidade maxima de 10,2 altura em que o balão desappareceu a distancia horizontal de 5.400 metros.

Em Gurityba (9 horas e 30 minutos) — Cor. N até 6.450 metros, com velocidade maxima de 6.8 metros de altura em que o balão desappareceu a distancia horizontal de 14.500 metros.

Em Cayabá (9 horas e 30 minutos) — Cor. N até 1.950 metros com velocidade maxima de 13 metros de altura em que o balão desappareceu por insufficiencia de visibilidade a distancia horizontal de 8.440 metros.

De S. T. dos Agudos — Não recebemos nosso despacho aerologico.

Em Santos (9 horas e 30 minutos) — Cor. N até 8.700 metros com velocidade maxima de 10.4 metros de altura em que o balão desappareceu a distancia horizontal de 14.495 metros.

Em Franca (9 horas e 30 minutos) — Cor. W até 2.450 metros com velocidade maxima de 16.3 metros de altura em que o balão se rompeu a distancia horizontal de 15.650 metros.

Na Caixa de Amortisação pagam-se amanhã, 9, de 11 ás 15 horas, os juros de apolices vencidos no 1º semestre de 1923, aos possuidores seguintes:

Apolices nominativas—Letras B e C.

Apolices ao portador:

Emprestimo de 1903, relações ns. 1 a 90.

Emprestimo de 1917, relações ns. 1 a 90.

A entrada nas bancadas se fará desde 11 até as 14 horas.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 6ª loteria do plano 31, 151ª extracção do anno de 1923, realizada em 7 de julho de 1923, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

23.294	200$000
13.077	200$000
20.629	200$000
6.559	1:000$000
18.531	500$000
18.952	500$000
33.950	500$000
47.827	1:000$000
53.259	200$000
17.208	500$000
14.984	500$000
33 107	2:000$000
9.270	200$000
33.041	200$000
56.875	2:000$000
28.618	1:000$000
13.923	500$000
31.987	200$000
44.850	200$000
45.851	200$000
50.920	200$000
38.378	200$000
41 805	200$000
13.507	500$000
45.880	200$000
51.824	500$000
4.041	500$000
36.600	200$000
44.018	200$000
25.077	200$000
43 810	500$000
34.318	200$000
38.703	200$000
50 393	500$000
51.941	2:000$000
29.959	500$000
58.089	500$000
40.404	200$000
1.610	200$000
609	200$000
47.805	2:000$000
46.064	1:000$000
50.387	200$000
27 463	200$000
40.053	1:000$000
22 294	1:000$000
42.522	200$000
392	1:000$000
5.108	200$000
40.279	500$000
31.700	200$000
1.101	500$000
3.543	200$000
20.632	200$000
8.779	1:000$000
20.074	500$000
32 734	200$000
34.641	500$000
26.938	200$000
42.642	500$000
1.403	200$000
55 873	500$000
1.527	200$000
21.021	200$000
44.865	2:000$000
34.776	1:000$000
38.819	200$000
36.508	1:000$000
14 549	2:000$000
54.735	200$000
105	200$000
37.099	200$000
10.403	200$000
31.102	1:000$000
20 852	200$000
38 038	200$000
4 450	200$000
35.549	200$000
50.254	200$000
5.853	500$000
59.247	200$000
15.635	200$000
18.104	200$000
4.453	200$000
9.653	1:000$000
53.097	200$000
30.172	200$000
21.585	1:000$000
57 153	200$000
40.246	200$000
15.345	2:000$000
26.818	500$000
27.494	5:000$000
1.459	1:000$000
259	500$000
40.052	200$000
35.883	200$000
5.949	500$000
22.779	200$000
28 705	200$000
41.729	2:000$000
24.245	200$000
30.715	200$000
16.251	1:000$000
25.259	2:000$000
12.271	500$000
25.170	200:000$000
12.664	2:000$000
16.765	200$000
55.789	2:000$000
59.370	500$000
57.003	200$000
19.510	200$000
38.080	200$000
45 310	200$000
21.191	200$000
18.849	2:000$000
38.535	200$000
8.912	200$000
36.730	200$000
32.397	200$000
31.199	500$000
20.818	200$000
40.407	200$000
47.641	5:000$000
28.446	500$000
49.487	500$000
12.948	200$000
35.650	500$000
59.119	200$000
9.335	200$000
8.241	200$000
17.207	500$000
15 834	2:000$000
23.660	500$000
18.716	1:000$000
6.325	200$000
45.353	1:000$000
25.935	500$000
45.971	200$000
45.887	500$000
52.200	200$000
28.340	200$000

2 822	500$000
7.779	5:000$000
3.456	200$000
3.831	500$000
7.842	5:000$000
3.222	500$000
1.305	200$000
0.374	200$000
7.943	1:000$000
3.454	10:000$000
1.565	200$000
9 787	200$000
8.529	200$000
6.343	200$000
1.960	2:000$000
2.932	200$000
3.922	200$000
1.027	200$000
2.415	200$000
3.435	2:000$000
1.316	1:000$000
570	500$000
3.853	200$000
4.079	200$000
3 531	5:000$000
1.854	200$000
4.811	2:000$000
2 903	2:000$000
0.656	500$000
2.174	200$000
6.856	200$000
5.021	200$000
3.225	1:000$000
3 537	200$000
3.496	200$000
6.030	200$000
3.897	500$000
16	2:000$000
0.536	500$000
7.103	200$000

Approximações

5 119 e 25.121	2:000$000
5.788 e 55.790	1:000$000
3.453 e 13.455	1:000$000
7.778 e 7.780	500$000
7.405 e 27.443	500$000
7.841 e 27.843	500$000
7.640 e 47.642	500$000
3.530 e 48.532	500$000

Dezenas

5.111 a 25.120	500$000
5.781 a 75.790	200$000
3.461 a 13.490	200$000
7.771 a 7.789	100$000
7.401 a 27.419	100$000
7.841 a 27.859	100$000
7.641 a 47 650	100$000
3.531 a 48 549	100$000

Todos os numeros terminados em 2) teem 0$, e osterminados em 0 teem 20$, exceptuado-se os terminados em 20.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario.— Pelo escrivão, Alvaro de Carvalho.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres	5 33/64	5 15/32
Sobre Paris	$558	$559
Sobre Hamburgo	—	000,05 1/2
Sobre Italia	—	$409
Sobre Portugal	—	$429
Sobre Nova York	—	9$637
Libra esterlina — em moeda	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel)		3$355
Sobre Buenos Aires (peso ouro)		7$760
Sobre Montevidéo (peso ouro)		7$590
Sobre Hespanha (pesetas)		1$385
Sobre Suissa (francos)		1$650
Sobre Belgica (francos)		$465
Sobre Hollanda (florim)		3$787
Sobre Italia (lira)		—
Sobre Finlandia		—
Sobre Noruega		—
Sobre Suecia		—
Sobre Palestina e Syria		—
Sobre Canadá		—
Sobre Romania		$054
Sobre Tcheco-Slovaquia		$297
Sobre Austria		000,17

Moedas

Escudos (papel)	$460
Liras (papel)	44$500
Apolices uniformizadas de 1:000$, 5 %	800$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom	759$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port	739$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (cautela) c/juros	742$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000$, 7 %	950$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1917, port	153$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1920, port	153,000
Apolices do Estado da Parahyba do Norte, de 100$, 6 %, port	93$500
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000$, 5 %, nom	782$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100$, 4 %, port	94$500
Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo	131$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 7 de julho de 1923. — *A. Simonsen*, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia de 7 julho de 1923

Mezes	Termo 1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Julho	9 23$500	1 23$550	—	10.000 saccas
Agosto	8 22$250	6 22$500	—	14.000 saccas
Setembro	17 21$300	2 22$000	—	19.000 saccas
Outubro	1 21$400	21$200	—	1.000 saccas
Novembro	21$700	20$850	—	
Dezembro	20$450	20$500	—	
	saccas	saccas		
Vendas	232.000	49.000		44.000 saccas

Mercado: 1ª cotação, firme; 2ª cotação, estavel.
Disponivel base typo 7, 25$000.
Mercado, firme.
Vendas até as 10 1/2 horas, 7.735 saccas.
Vendas: total, 11.524 saccas.
O syndico, *João Severino da Silva.*

COTAÇÕES DE ASSUCAR DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 7 de julho de 1923

Mezes	Termo 1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total de vendas
Julho	74$000	73$500	73$500	71$000	1.000 saccas
Agosto	62$500	61$000	63$000	61$500	5.000 saccas
Setembro	57$000	54$000	S/vend.	54$200	2.000 saccas
Outubro	51$000	52$000	50$000	50$500	
Novembro	51$800	50$500	52$000	51$000	6.000 saccas
Dezembro	50$000	49$000	51$200	49$000	
Vendas	14.000 saccas		—		14.000 saccas
Mercado	estavel.		estavel		

Disponivel branco crystal bom, kilo, 1$320 a 1$420.
Mercado: firme.
Vendas de todas as qualidades: 3.233 saccas.
O syndico, *João Severino da Silva.*

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Durante a semana de 2 a 7 de julho corrente

Mezes	Termo 1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Julho	22$000 a 23$750	21.000 a 23.000	—	91.000 saccas
Agosto	21$000 a 23$500	21$950 a 23$000	—	122.000 saccas
Setembro	21$500 a 22$000	21$550 a 22$000	—	51.000 saccas
Outubro	20$500 a 21$500	20$000 a 21$500	—	3.000 saccas
Novembro	20$000 a 21$700	21$000 a 20$800	—	5.000 saccas
Dezembro	19$000 a 21$450	20$000 a 20$400	—	— saccas
	saccas	saccas	—	saccas
Vendas	233.000	80.000	—	272.000

Mercado — 1ª cotação: abriu frouxo, fechou firme; 2ª cotação: abriu firme e fechou estavel.
Disponivel base typo 7, 25$600 a 25$500.
Mercado: abriu frouxo e fechou firme.
Vendas: 54.333 saccas.
O syndico, *João Severino da Silva.*

MOVIMENTO DO DIA 6

Assucar

Entradas de Campos	3.285 saccas
Sahidas	5 [illegible] saccas
Existencia	38.312 saccas

Mercado — Estavel.

Preço do branco crystal hoje, 1$320 a 1$400.

Algodão

Entradas não houve	
Sahidas	562 fardos
Existencia	12.581 fardos

Mercado — Firme.

	Preços por 10 kilos
Sertões	59$000 a 61$000
Primeiras sortes	57$000 a 59$000
Meiados	55$000 a 56$000
Paulista	56$000 a 58$000

O syndico, *João Severino da Silva.*

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 3 a 6 de julho de 1923	1.862:086$869
Renda arrecadada em 7 de julho de 1923	265:495$074
	2.127:581$943
Em igual periodo de 1922	2.027:251$763
Differença para mais em 1923	100:330$180

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JULHO DE 1923

Renda arrecadada no dia 7:

Em ouro	95:617$574
Em papel	100 [illegible]$976
Total	196:193$550
Renda arrecadada de 1 a 7 de julho de 1923	1.234:904$039
Em igual periodo de 1922	837:151$800
Differença a maior em 1923	397:752$239

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE NACIONAL RADIO-ELECTRICA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALISADA EM 29 DE JUNHO DE 1923

Aos 29 dias do mez de junho de 1923, ás 2 horas da tarde, na séde da Sociedade Nacional Radioelectrica, á rua Republica do Perú n. 61, 1º andar, reunidos em numero legal os senhores accionistas e membros do conselho fiscal constantes do livro de presença, o Sr. Dr. Marciano Aguiar Moreira, director-presidente, annuncia que, de accôrdo com a convocação feita pela directoria em trese do corrente mez e anno, para uma reunião de assembléa geral ordinaria, com o fim de os senhores accionistas tomarem conhecimento do relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal e proceder á approvação de contas e eleição dos membros do conselho fiscal; convocação essa publicada na *A Noticia* de 14, no *Diario Official* de 15 e 16 e no *Jornal do Commercio* de 15 e 16 do corrente mez e anno, cujos exemplares exhibe, procede á leitura dessa convocação, assume a presidencia da assembléa, de accôrdo com o artigo 22 do estatutos, e declara aberta a sessão, convidando para secretarios os Srs. Alberto Ramos e Léon Van Vassenhove. Em seguida o Sr. presidente procede á leitura do relatorio da directoria e do parecer do conselho fiscal, publicados, em obediencia á lei, junto com o balanço geral, no *Diario Official* de 27 do corrente mez e anno. Proseguindo o Sr. presidente dá leitura aos presentes do balanço geral e da relação de lucros e perdas, conforme manda o artigo 21, § 2º, dos estatutos. Terminada a leitura, o Sr. presidente põe em discussão os documentos todos acima referidos, e não havendo ninguem que sobre elles faça observações, submette o Sr. presidente os mesmos á approvação da assembléa, que os approva unanimemente no seu conjuncto. Em seguida o Sr. presidente disse que ia proceder á eleição do conselho fiscal e seus supplentes para o novo exercicio, e propõe á assembléa, em attenção aos serviços prestados pelos membros actuaes do conselho fiscal, a renovação por mais um anno dos seus mandatos respectivos, proposta que é approvada por acclamação. O Sr. presidente declara reeleitos e empossados em seus cargos, para membros effectivos do conselho fiscal os senhores: Dr. Luiz Moraes Junior, Eduardo Ferreira Ramos e Alexandre Fessy-Moyse, e para supplentes os senhores: Dr. Nabuco de Gouvêa, Augusto de Lima e Boaventura da Cunha Junior. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente dá por terminados os trabalhos da presente assembléa, suspendendo a sessão para ser redigida a acta desta reunião. Reaberta a sessão, o Sr. secretario procede á leitura da acta, a qual, sendo posta em discussão e não havendo quem peça a palavra, é approvada unanimemente pelos Srs. accionistas presente, que a assignam. E eu, Alberto Ramos, secretario desta assembléa geral, lavrei a presente, que assigno. Rio de Janeiro, vinte e nove de junho de 1923. — *Alberto Ramos.* — *M. Aguiar Moreira*, presidente. — *Vassenhove.* — Por procuração da Agencia Havas, *Vassenhove.* — *Eduardo Ferreira Ramos.* — *João M. de Carvalho Mourão.* — *Alberto [illegible]aria.* — *Luiz Moraes Junior.* (4.303)

COMPANHIA SERRARIAS PONTE VELHA-ITAUNAS

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 1923.

A's 13 horas do dia 29 de junho de 1923, no primeiro andar do predio numero 76 da rua S. José, reuniram-se os Srs. accionistas da Companhia Serraria Ponte Velha-Itaunas, em consequencia do convite, publicado no *Diario Official*, de 16 do corrente mez, em nome do presidente da companhia para que os Srs. accionistas tomassem conhecimento e deliberassem sobre o relatorio e contas apresentadas pela directoria, e o parecer do conselho fiscal referente ao periodo social decorrido da organização da companhia ao dia 31 de março de 1923.

Por indicação do Sr. Trajano S. V. de Medeiros é acclamado presidente da assembléa o Sr. Dr. Armando Torres de Carvalho, que convidou para secretarios os Srs. Louis B. Clarkson e Paul Favier, e assim ficou constituida a mesa da assembléa. De ordem do Sr. presidente o Sr. 1º secretario examina o livro de presença dos accionistas para verificar a importancia do capital representado e a existencia de numero sufficiente de accionistas presentes em condições de votar o parecer de approvação de contas. O Sr. 1º secretario leva ao conhecimento da assembléa estarem presentes onze accionistas representando 19.075 acções nominativas, e que dentre estes podem votar, sem qualquer impedimento legal, os tres membros da mesa, os Srs. Albert Preham, Alfredo B. Carneiro, Virgilio Serapião e José da Costa Lima.

Nestas condições o Sr. presidente declara devidamente constituida a assembléa geral convocada para a prestação de contas relativas ao anno social findo em 31 de março ultimo e manda proceder a leitura do relatorio da directoria completado pelo balanço da sociedade, contas de lucros e perdas e o parecer do conselho fiscal approvando a prestação de contas.

Em seguida, por proposta do Sr. Alfredo B. Carneiro, a assembléa dispensou a leitura do relatorio e documentos da prestação de contas, e em seguida o Sr. 1º secretario leu o parecer do conselho fiscal, que é do teôr seguinte:

"Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Sociedade Anonyma por Acções, Companhia Serrarias Ponte Velha Itaunas, tendo examinado detalhadamente os livros, balanço e mais documentos referentes ao periodo social terminado em 31 de março de 1923, tem a satisfação de declarar que os encontraram em perfeita ordem e por isso propõem que sejam approvados os actos da directoria e as contas a que se referem ao citado exercicio. Rio de Janeiro, 15 de junho de 1923. — *Bernardo Piquet Carneiro.* — *Mario de Oliveira Roxo.* — *Amadeu Lemos Peixoto e Macedo.*"

O Sr. presidente põe em discussão este parecer, e não havendo quem peça a palavra, encerra a discussão e põe em votos a sua approvação.

Verifica o Sr. presidente ter sido o parecer approvado unanimemente, não sendo os seus signatarios accionistas e havendo se abstido de votar os directores da companhia.

O Sr. presidente manda em seguida proceder a eleição do conselho fiscal e supplentes para o anno social de 31

março de 1923 á igual data de 1924, ainda de conformidade com os termos do convite aos Srs. aciconistas para a presente reunião. Aproveita o ensejo para juntar o seu voto de pezar pelo infausto accidente que privou a sociedade da cooperação do nosso consocio o Sr. Sipriano Godofredo Teixeira Mendes, e acredita interpretar os sentimentos geraes fazendo esta manifestação em nome de todos os presentes.

Approvados os votos, o Sr. 1º secretario verifica terem sido eleitos membros do conselho fiscal os Srs. Bernardo Piquet Carneiro, Joaquim Gonçalves Pecego e Dr. Washington Rodrigues Pereira, por 1.905 votos cada um, e supplentes os Srs. Dr. Mario de Oliveira Roxo, Amadeu L. P. de Macedo e Dr. Ludgero Vandyck Dolabella, tambem por 1.905 votos cada um.

E, achando-se assim terminado o objecto da convocação, encerra o Sr. presidente a assembléa, agradecendo aos Srs. accionistas as attenções que lhe dispensaram na execução do seu encargo de dirigir os trabalhos, depois de ter feito lavrar esta acta, que lida e approvada, é asignada por todos os presentes nesta data.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1923. — *Armando Torres de Carvalho*, presidente. — *Louis B. Clarkson*, 1º secretario. — *Trajano de Medeiros & Comp.* — *Trajano S. V. de Medeiros*. — *Armando Torres de Carvalho*. — *Octavio Barbosa Carneiro*. — *Tobias Corrêa do Amaral*. — *Louis B. Clarkson*. — *Albert Preham*. — *Paul Favier*. — *Alfredo Barbosa Cargeiro*. — *Virgilio Serapião*. — *José da Costa Lima*.

Encerro e subscrevo como 1º serretario que a escrevi e asigno.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1923. — *Louis B. Clarkson*, 1º secretario.

(4.298)

COMPANHIA INDUSTRIAL DE ALGODÃO E OLEOS

ACTA DA SEGUNDA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS, REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 1923.

A's 13 horas do dia 25 de junho de 1923, no primeiro andar do predio numero 76 da rua S. José, reuniram-se os accionistas da Companhia Industrial de Algodão e Oleos, em virtude do convite do Sr. director-presidente, publicado no *Diario Official* nos dias 8, 9 e 24 do corrente mez, para que os Srs. accionistas tomassem conhecimento do relatorio e contas da directoria, bem como do parecer do conselho fiscal, relativos ao anno social findo em 31 de março de 1923, deliberassem sobre os mesmos e elegessem o conselho fiscal para o exercicio seguinte.

Por indicação do Sr. Trajano S. V. de Medeiros, é acclamado presidente da assembléa o Sr. F. S. Pryor, representante do London & Brazilian Bank, Ltd., que convidou para secretarios os Srs. Oscar K. Piquet e Dr. Jorge Dutra da Fonseca, e assim ficou constituida a mesa da assembléa.

O Sr. presidente determina ao 1º secretario que depois de examinar o livro de presença e verificar si a assembléa tem numero de accionistas para deliberar sobre o objecto da convocação, proceda á leitura do relatorio e parecer do conselho fiscal.

O Sr. secretario informa que do livro de presença dos accionistas consta a assignatura de doze pessoas, representando a maioria do capital e a de cinco accionistas habilitados a votar sem qualquer impedimento legal — o London & Brazilian Bank, Ltd., representado pelo seu gerente Sr. F. S. Pryor, o Dr. Jorge Dutra da Fonseca, Sr. Oscar K. Piquet, Sr. José Camara e Sr. Umberto Camara, representados os dous ultimos pelo Sr. Octavio Barbosa Carneiro. O Sr. presidente declara nestas condições devidamente constituida a assembléa geral convocada para a prestação de contas relativas ao anno social findo em 31 de março ultimo. O Sr. John Crashley propõe á presidencia que seja dispensada a leitura do relatorio e balanço, por já serem do conhecimento dos Srs. accionistas e terem sido publicados no *Diario Official* de 24 do corrente, e essa proposta, depois de ter sido submettida á consideração da assembléa, foi pela mesma approvada.

O Sr. 1º secretario, conforme lhe fôra determinado, lê em seguida o parecer do conselho fiscal nos seguintes termos:

«Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da sociedade anonyma por acções, Companhia Industrial de Algodão e Oleos, tendo examinado detalhadamente os livros, balanço e mais documentos referentes ao periodo social terminado em 31 de março de 1923, teem a satisfação de declarar que os encontraram em perfeita ordem e por isso propõem que sejam approvados os actos da directoria e as contas que se referem ao citado exercicio. Rio de Janeiro, 30 de maio de 1923. — *João Teixeira Soares*. — *José Martinelli*. — *John Crashley*.»

O Sr. presidente, ao submettel-o á consideração da assembléa, faz observar que o mesmo parecer está assignado por dous membros do conselho fiscal e por um supplente, o Sr. John Crashley, em consequencia de impedimento por doença, do Sr. Affonso Vizeu e de estar ausente na Europa o primeiro supplente, Dr. Pedro Nolasco.

Ninguem pedindo a palavra, o Sr. presidente encerra a discussão e submette á approvação da assembléa os referidos balanço com a conta de lucros e perdas e o parecer do conselho fiscal, devidamente publicados com o relatorio no *Diario Official* de 24 de junho corrente, e os declara em seguida approvados pelos Srs. accionistas presentes, tendo se abstido de votar os directores e membros do conselho fiscal.

O Sr. presidente faz ainda observar que não se tendo verificado lucros sociaes, não haverá dividendo a distribuir.

O Sr. presidente, em seguida, declara que vae proceder, conforme os usos, á eleição do conselho fiscal e supplentes para o anno social de 31 de março de 1923 a 31 de março de 1924. Apurados os votos, verifica-se o seguinte resultado:

Para membros do conselho fiscal:

	Votos
João Teixeira Soares	3.259
José Martinelli	3.259
Joaquim G. Pecego	3.259

Para supplentes:

	Votos
Pedro A. Nolasco Pereira da Cunha	3.259
Ludgero Dolabella	3.259
John Crashley	3.259

Em vista do resultado da eleição, o Sr. presidente declara eleitos para membros do conselho fiscal, no periodo corrente até 31 de março de 1924, os Srs. Dr. João Teixeira Soares, commendador José Martinelli e o Sr. Joaquim G. Pecego, e para membros supplentes os Srs. Dr. Pedro A. Nolasco Pereira da Cunha, Dr. Ludgero Dolabella e John Crashley.

E, achando-se assim terminado o objecto da convocação, encerra o Sr. presidente o expediente, agradecendo os Srs. accionistas as attenções que lhe dispensaram no encargo de dirigir os trabalhos da assembléa e determinando ao Sr. 1º secretario que faça lavrar a presente acta de reunião. Lida essa acta, foi sua redacção approvada por todos os presentes e em seguida assignada pelos mesmos. — *Trajano S. V. de Medeiros*. — Por procuração de Trajano de Medeiros & Comp., *London & Brazilian Bank Ltd.* — *London & Brazilian Bank Ltd.* — *J. Teixeira Soares*. — *Octavio Barbosa Carneiro*. — *José Martinelli*. — *Tobias Corrêa do Amaral*. — *Oscar K. Piquet*. — *Jorge Dutra da Fonseca*. — *John Crashley*. — Por procuração de José Camara, *Octavio Barbosa Carneiro*. — Por procuração de Umberto Camara, *Octavio Barbosa Carneiro*. Encerro e subscrevo como 1º secretario, que a escrevi. — *Oscar K. Piquet*, 1º secretario. (4.299)

Banco Hypothecario do Brasil

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1923

Activo

Capital a receber	3.053:820$608
Letras descontadas	788:687$780
Letras e effeitos a receber por conta propria do interior	8:830$000
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior	83:752$500
Emprestimos em conta corrente	164:665$205
Valores caucionados, penhores	11:725$646
Valores depositados	527:182$800
Correspondentes do interior	16.785:855$242
Titulos e fundos pertencentes ao banco	6.661:230$000
Hypothecas — C. Hypothecaria	2.968:854$642
Caixa em moeda corrente no banco	83:946$249
Caixa em outros bancos	665:345$710
Diversas contas	3.435:207$678
Immoveis	1.629:751$300
Total	36.868:855$360

Passivo

Capital	16.000:000$000
Fundo de reserva	383:751$719
Deposito em c/c com juros	1.256:328$480
Deposito em c/c com juros Caixa Economica	187:674$920
Correspondentes do exterior	384:583$100
Correspondentes do interior	15.608:659$283
Valores hypothecarios—C. Hypothecaria	1.243:405$965
Lucros e perdas	2:600$903
Diversas contas	866.738$836
Reserva extraordinaria	229:668$982
Titulos em caução e em deposito	527:182$800
Bonificação de letras hypothecarias	321:624$377
Total	36.868:855$360

O director-presidente, Dr. *Victorino de Paula Ramos*. — O chefe da contabilidade, *Jacques Pouzet*.

(4.301)

SOCIEDADES CIVIS

ASSOCIAÇÃO CATHOLICA BENEFICENTE DO ALTO DA SERRA

PETROPOLIS

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

A associação tem por fins:

a) Soccorrer os seus socios com dinheiro em caso de enfermidade;

b) estabelecer pensões quando, por velhice, invalidez, loucura ou defeitos physicos, ficarem impossibilitados de trabalhar;

c) fazer os enterramentos ou dar um auxilio para esse fim;

d) propagar a religião catholica e defender a igreja, por todos os meios ao seu alcance;

e) promover reuniões romarias, conferencias sobre varios assumptos, mas muito principalmente sobre assumptos sociaes e religiosos;

f) proporcionar divertimentos licitos e moraes;

g) manter uma bibliotheca.

O tempo de sua duração é indeterminado, pois a associação não poderá ser dissolvida sem ficar provada a impossibilidade de attingir seus fins. O fundo social será constituido de quantias provenientes de joias, emolumentos de diplomas, propriedades, donativos, alugueis de predios, juros de apolices e outros. As quantias disponiveis serão applicadas na compra de predios, acquisição de apolices, depositos na Caixa Economica, etc.

Os Srs. José Francisco de Assis Cactilhas, Tarquinio Cardoso Mauricio, Francisco G. Pardelhas, Annibal Rosa, Frederico Bull, Alfredo Karl, Sandalio Alcover y Cots, Perminio Schmid, Carlos Schimid e Alberto Schmid foram os que tiveram a iniciativa de fundar a associação.

A administração compete a um conselho director, composto de vinte e nove titulares, a saber: um presidente, um vice-presidente, dous secretarios, dous thesoureiros, dous procuradores e 21 conselheiros, e a sua representação em juizo e em geral para com terceiros compete ao presidente.

Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes.

A directoria definitiva compõe-se dos seguintes senhores:

Presidente, José Francisco de A. Cacilhas.

Vice-presidente, Annibal Rosa.

1º secretario, Angelo Dulce.

2º secretario, Francisco G. Pardelhas.

1º thesoureiro, Sandalio Alcover y Cots.

2º thesoureiro, José Alberto Ribeiro.

1º procurador, João Alberto Schmid.

2º procurador, Frederico Bull.

Conselheiros os Srs. Perminio Schmid, Tarquinio C. Mauricio, Pedro T. O. de Carvalho, Carlos Schmid, José Klôh, José Salvari, Jacob Schmid, Carlos Zundorf, José Alves da Cruz, Nicolau Schmid, Luiz Francisco Macedo, Dinnorah Torres, Hortensia de Carvalho, Ubaldina Torres, Suzanna Klôh, Margarida Dulce, Anna Rosa, Maria José Soares, Sophia Claudio, Anna M. Guimarães e Isabel Bartor.

Os actuaes estatutos só poderão ser reformados seis annos depois de registrados na fórma da lei, por proposta do conselho director, mas sempre respeitadas as disposições constantes dos artigos 6, 30, 54, 58, 68 e 69.

Sendo deliberada a dissolução da associação, os fundos e valores de sua propriedade, existentes na occasião, depois de satisfeitos os seus credores, reverterão em beneficio do Santuario de Santo Antonio, no Alto da Serra. (4.302)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 13.770 — Memorial descriptivo da invenção de uma machina para remendar tecidos», para que pretende privilegio a Union Epecial Machine Company, estabelecida em Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da America, cessionaria de James Robert Moffatt e Ralph Simpson Kelso, domiciliados na mesma cidade

Refere-se a invenção a machinas de costura de ponto de cadeia, usadas especialmente para remendar tecidos.

Um objecto é prover uma machina em que a laçada de linha que tem de ser introduzida pela agulha para formar o ponto é collocada em uma posição predeterminada em relação á agulha, para que o tecido possa ser alimentado em qualquer direcção sem perturbar a formação do ponto; póde-se usar uma agulha de barba ou um numero de agulhas de barba e podem-se empregar meios para applicar a linha ás mesmas seja qual for a direcção da alimentação do material, e assegurar o assentamento da linha na barba da agulha ou nas barbas das agulhas. Um fecho ou obturador é empregado para a agulha de barba, actuado positivamente de modo a fechar o fundo da agulha logo antes de passar a barba da agulha através do material, impedindo assim que a barba da agulha entre em connexão com os fios do material, sendo o dito fecho tambem operado positivamente para abrir o fundo da agulha logo antes de passar a barba da agulha através do material, permittindo que a laçada préviamente formada no fundo da agulha desca pela haste da agulha. Emprega-se tambem um compressor associado com meios para o levantar automaticamente a cada movimento alternativo da agulha quando sahe do material, e o dito compressor é aferrolhado automaticamente quando as agulhas passam através do material.

Nos desenhos juntos: A fig. 1 é uma vista de frente da machina. A fig. 2 é uma secção longitudinal através da parte superior, mostrando a faca da linha. A fig. 3 é uma vista similar, mostrando o segurador da linha. A fig. 4 é uma secção longitudinal através da parte inferior. A fig. 5 é uma secção amplificada através do extremo da frente da parte inferior. A fig. 6 é uma secção pela linha 6-6 da fig. 5. A fig. 7 é uma vista de frente da parte superior com a tampa removida. A fig. 8 é uma vista lateral. A fig. 9 é uma vista de frente amplificada da parte inferior com a tampa removida. A fig. 10 é uma secção longitudinal pelo extremo da frente da parte inferior. A fig. 11 é uma secção transversal pela trazeira da machina. A figura 12 representa os meios de aferrolhar o compressor. A fig. 13 é uma secção pela linha 13-13 da fig. 7. As figuras 14 e 15 representam as agulhas, uma das quaes em secção, e duas posições differentes de fechos ou obturadores das agulhas. A fig. 16 representa a manga de bolas para operar a faca da linha. As figs. 17 a 22 representam posições differentes das agulhas, dos orgãos de supporte da linha e dos dedos que seguram a linha. As figs. 23 e 24 são perspectivas que representam as agulhas, os compressores, os orgãos de supporte da linha e os dedos que seguram a linha em posições differentes. As figs. 25 e 26 são vistas de detalhe que representam posições differentes dos guias estacionarios da linha e dos dedos moveis que seguram a linha. As figs. 27 e 28 representam a agulha, o supporte da obra e o dedo de collocar em posição a laçada, em differentes posições. A fig. 29 representa uma agulha, o dispositivo de collocar a laçada em posição, e a direcção da alimentação pela flecha. A fig. 30 representa mais ou menos schematicamente a posição das agulhas em relação ao eixo longitudinal do supporte da obra (linha y-y), e tambem o modo pleo qual o material é movido para ser remendado. A fig. 31 é uma vista trazeira com partes removidas, e que mostra o apparelho de cortar a linha e o impulsor. A fig. 32 é uma secção longitudinal amplificada através do supporte da obra, mostrando o machinismo que opéra a faca. A figura 33 representa a operação de puxar a linha, quando a faca se move para cortar as laçadas da linha. A fig. 34 representa a faca depois de operar para cortar uma perna da laçada.

A machina de costura tem uma base 1, de que se levanta o montante 2 que supporta o eixo transversal 3 operado por polia de correia 4. Do dito montante estende-se um braço 5 de supporte da obra, e munido de um montante 6 no extremo dianteiro do qual está montado o supporte da obra 7, circular de preferencia, sendo as suas beiras 8 curvadas para baixo para que o material a ser operado possa ser manipulado livremente pela mão, e o supporte 7 tem aberturas 9-9 para a agulha. Do montante 2 projecta-se um braço 10. O material é seguro no supporte 7 pelo compressor 11 montado na barra 12 montada no braço 10. A barra 12 é corrediça em mancaes no braço 10 (figs. 2 e 3). A' barra 12 está ligada uma barra de guia 13 que corre verticalmente em mancaes no braço 10. A barra 13 é munida de um collar 14 fixado por um parafuso 15 e um pino 16 que se projecta deste collar passa por uma abertura na barra do compressor. A barra do compressor é impellida para baixo, para comprimir o compressor contra o supporte da obra, por uma mola chata 17 fixada em uma cadeira 18 no extremo trazeiro da mola. O extremo dianteiro da mola repousa sobre um parafuso ajustavel 19, aparafusado no extremo superior da barra 12. A mola 17 é collocada sob tensão por um parafuso 20. Pinos 21 e 22 guiam o extremo dianteiro da mola mantendo-o em contacto com o extremo superior da barra do compressor.

A machina é especialmente adaptada a remendar rasgões em saccos. E' conveniente alimentar o material manualmente. Para facilitar a alimentação do material depois de cada ponto, a barra do compressor é automaticamente levantada durante cada ponto, emquanto a agulha está abaixo do material. A barra do compressor representado é levantada por um braço 23 pivotado em 24 no braço 10. Um extremo deste braço estende-se debaixo do rolo 25 montado no perno 26 fixado na barra de guia 13. O outro extremo do braço 23 está ligado ao fusil 27 pelo perno 28, montado ajustavelmente em uma fenda 29 no braço 23. O extremo opposto do fusil 27 está pivotado em 30 em uma alavanca 31. A alavanca 31 tem um braço 32 dirigido

para baixo e munido de um rolo 33 que corre em uma canelura de camos no disco 34 e no eixo transversal 3. Esta canelura tem forma tal e está situada em relação ao eixo transversal por modo tal que levante o compressor quando as agulhas estão em baixo. A amplitude a que o compressor é levantado varia por ajuste do perno 36 na fenda 29 na alavanca 23. Quando este perno é afastado do fulcro da alavanca, o golpe desta ultima é menor, e o compressor será levantado a menor distancia. Porém, quando o perno é approximado do fulcro da alavanca, o golpe desta será relativamente maior e o compressor será levantado correspondentemente.

Na presente incorporação as agulhas estão collocadas abaixo do supporte da obra e sobem através do material. O compressor é comprimido elasticamente contra o supporte da obra, e poderia succeder que as agulhas levantassem o compressor quando penetrassem no material, ou o levantassem por contacto das agulhas com logares duros do material que resistissem á sua penetração. Para impedir isto está pivotado em 36 no braço 10 um cão aferrolhador 35. Este cão é comprimido normalmente para a direita (fig. 3) por uma mola 37. E' mantido pela mola contra a barra de guia 13 ou contra a sua face no caminho do collar 15 fixado na barra 13. Na posição das partes (fig. 3) a barra de guia não póde ser levantada a qualquer altura antes do collar esbarrar neste cão impedindo a subida ulterior do compulsor. No cão 35 está montado um braço 38, que se projecta lateralmente do cão, e apoia-se contra o braço 39 que move os dedos seguradores da linha. O braço 39 está calado normalmente de modo a forçar o cão 35 para esquerda (fig. 3) ou para a direita (fig. 12), tirando assim o cão do caminho do collar 15 na barra 13. O cão 35 é tirado do caminho de movimento do collar quando as agulhas estão abaixo do material, e assim a barra do compressor póde ser levantada pelos meios automaticos descriptos. A mola 36 está fixada por um parafuso 40 no braço 10. Um dos extremos da mola apoia-se contra um segundo parafuso 41, e o outro extremo sob tensão apoia-se contra o cão 35 comprimindo-o contra a barra de guia 14.

Duas agulhas de barba e orgão cooperadores que assentam a linha em cada uma destas agulhas constituem o machinismo de pontear. 42 e 43 indicam as agulhas de barba monteadas em uma barra 44 que tem uma cabeço de sujeição 45 e parafusos 46, 47 que abertam as agulhas. A barra das agulhas está montada para movimento alternativo em orelhas 48 e 49 que fazem parte do braço 5.

Na barra das agulhas ha um collar 50 do qual se projecta um braço 51 que se dirige para cima para longe da barra da agulha, para baixo, para fóra e finalmente para cima. Na parte dirigida para cima do braço está pivotado um fusil 52 por meio de um parafuso 53, e o fusil 52 está pivotado no seu extremo superior em um braço 54 por um parafuso 55. O braço 54 está montado no eixo 56 que se estende através do braço 5, e está montado em mancaes supportados neste braço. O eixo 56 tem um segundo braço 57 que supporta um perno de bola 58 que coopera com um collar excentrico, que por sua vez coopera com um excentrico 60 no eixo 3. Quando o eixo 3 gira, o excentrico faz oscillar o eixo 56, movendo assim alternativamente a barra das agulhas.

Cada agulha 42 e 43 tem fundo aberto 61, formando assim uma agulha de barba e um fecho 62. Estes fechos são semelhantes e operados pelo mesmo machinismo. O fecho é corrediço em uma canelura no lado da agulha, e cada fecho tem orelhas espaçadas 63 e 64. Em cada agulha ha um collar 65 corrediço na haste da agulha. Cada collar tem uma parte saliente fendida 66 para receber a orelha 63. O collar está collocado entre as orelhas 63 e 64, e o seu movimento longitudinal move o fecho. Em cada collar está formada uma canelura 67, e um braço 68 que tem dous recessos, um para cada collar, pelos quaes é transmittido movimento longitudinal do braço 68 aos collares nas hastes das agulhas (figs. 14 e 15). O braço 68 está fixado ajustavelmente por parafusos 69 e 70 no extremo superior do fusil 71. O braço tem fendas 72 através das quaes passam estes parafusos. O fusil 71 está pivotado em uma alavanca oscillante 73 pivotada em 74 em um braço 75 que se projecta lateralmente do collar 50 fixado na barra da agulha. A alavanca 73 tem um braço que se projecta horizontalmente, pivotado no braço 75 que tem um braço vertical que supporta um rolo 76 no perno 77 fixado na dita alavanca oscillante. O rolo 76 está collocado em uma fenda de guia 78, em um membro de guia 79, que tem uma parte que se projecta para cima contendo a fenda 78, e uma parte que se projecta horizontalmente pivotada em braços parallelos 80 e 81. O braço 80 está pivotado em 82, em uma orelha do braço de supporte da obra. O braço 81 está fixado no eixo 83, montado para girar em um supporte 84, fixado no braço de supporte da obra por parafusos 85, e tambem em um supporte no outro extremo do braço 5 (fig. 4). O eixo 83 tem um braço que se projecta lateralmente 86 e em que está montado um perno de bola 87. Um fusil 88 está ligado a um extremo do perno de bola 87, e outro extremo deste fusil está pivotado em um perno de bola 89 em uma alavanca oscillante 90. A alavanca 90 oscilla livremente em uma haste transversal 91 e tem um braço 92 que se projecta para cima e é munido de um rolo que corre em uma canelura de camo 93 no disco 94 no eixo 3. Quando este eixo gira, a canelura 93 faz oscillar o eixo 83, fazendo oscillar assim o braço 81. Como os braços 80 e 81 são parallelos e substancialmente do mesmo comprimento, o movimento do braço 81 faz mover o membro de guia 79 para a direita ou para a esquerda (fig. 9), mantendo a fenda 78 sempre em posição vertical.

O eixo 83 é movido por modo tal que quando as agulhas estão em baixo, os fechos estão fechados, e movidos para as suas posições superiores extremas, fechando as gargantas formadas pelas barbas das agulhas. Quando as agulhas começam a subir, o braço 81 é movido para a direita (fig. 9), movendo o membro 79 para a direita, e fazendo oscillar o rolo 76 e a alavanca 73. Este movimento da alavanca 73 retarda o movimento do braço 78, que supporta os fechos e as agulhas de modo tal que as agulhas sobem mais rapidamente do que os fechos, pelo que os fundos das agulhas se abrem. Quando os fechos se movem para abrir os fundos das agulhas, o braço 81 para, e o rolo 76 sobe na fenda de guia 78, sem movimentos ulteriores dos fechos. Quando as agulhas chegam ao limite do seu golpe ascendente, os seus fundos estão abertos, e os orgãos de assentar a linha assentam a linha nos fundos abertos. Quando as agulhas começam a descer, o eixo 83 move-se um pouco, movendo o braço 81 para a esquerda (fig. 9) retardando o movimento descendente dos fechos, escorregando as agulhas para baixo em um comprimento determinado dos ferrolhos, até se fecharem os fundos das barbas. Este fechamento occorre depois de ter sido a linha assente nas respectivas barbas, e antes das barbas passarem através do material, impedindo que as barbas no seu movimento descendente se prendam no material.

As linhas 77' das agulhas são conduzidas de uma fonte através de tensões 95 e 96, respectivamente. Das tensões são conduzidas através de guias 97 e 98, respectivamente, para um guia movel 99 operado em conjuncção com a faca para puxar a linha da fonte, dando um comprimento supplementar para começar a operação seguinte de pontear. Do guia 99 as duas linhas são conduzidas através de guias fixos 100. Em seguida passam por furos 102 na haste 103 que supporta dedos seguradores das linhas 104 e 105. As linhas são conduzidas dos furos 102 através de um segundo guia fixo 101, daqui passam respectivamente os supportes da linha 106 e 107. Estes supportes 106 e 107 conjunctamente com os dedos 104 e 105 assentam as linhas nos fundos das agulhas respectivas.

Os supportes 106 e 107 estão montados em um braço 108, fixado na haste 109. São operados simultaneamente. Os seus movimentos em relação ás suas respectivas agulhas são identicos, isto tambem succede com os dedos seguradores das linhas e portanto basta descrever a operação de um dedo e de um porta-linha em connexão com uma agulha.

O supporte 109 está fixado em um collar 110 em que está formado integralmente um braço 111 supportado pela manga 112. A manga oscilla livremente no perno 113, e é segura neste por um parafuso 114, que a escora exteriormente, sendo escorada internamente por um flange integral 115. O perno 113, está pivotado na cadeira pelo perno 117. A cadeira 116 está fixada no extremo superior da barra 13 por parafusos 118. Esta connexão do supporte 109 com a barra 13 permitte que o supporte 109 tenha movimento horizontal e simultaneamente que o supporte 109 suba e desça com a barra 13 e com a barra do compressor e com o compressor ligado á mesma. O supporte 109 entre os seus extremos passa livremente através de um mancal de bolas 119 montado no extremo externo de um braço fendido 120, que tem um alvado para a bola, sendo o extremo fendido do braço ligado ao braço por parafuso 121. O braço 120 está formado 123, por parafusos 124. O eixo 123 está em um collar 122 fixado em um eixo montado em mancaes convenientes no braço 10, e não só oscilla, mas tambem se move longitudinalmente. E' posto em oscillação por um fusil 125 ligado a um perno de bola em um braço 126 fixado rigidamente no eixo.

O fusil 125 no seu outro extremo está pivotado em 127 em um braço 128, fixado em uma manga montada livremente na haste transversal 130. Esta manga é munida de um segundo braço 131 que

tem um rolo que se move em uma canelura de camo 132 em um disco 133 do eixo transversal 3. O eixo 123 é movido longitudinalmente pelo fusil 134 pivotado em um perno de bola 135 supportado por um collar 136 fixado no extremo do eixo. O outro extremo do fusil 134 toma um perno de bola 137, montado em um braço 138 formado integralmente com a manga 139, que tem um segundo braço 140 munido de um rolo 141 que corre em uma canelura de camo no disco 142 no eixo 3.

Esta canelura de camo e a canelura de camo no disco 133 são construidas para fazer oscillar, e para mover o eixo longitudinalmente, para dar os movimentos proprios aos orgãos de supporte das linhas. Estes movimentos combinados do eixo 123 fazem que os orgãos de assentar as linhas passem através do caminho das agulhas quando estas estão em baixo, e em seguida fazem recolher e oscillar as agulhas para assentar as linhas nas suas barras.

Os dedos seguradores das linhas 104 e 105 estão montados em uma haste commum 103. O dedo 104 coopera com a agulha 103; o dedo 105 com a agulha 102. A haste 103 está fixada em uma haste de supporte 143, fixada em um collar 144, formado integralmente com um braço 145, que supporta uma manga 146 montada livremente em um braço 147, pivotada em 148 no collar 149 na barra de guia 13. Esta connexão entre a haste de supporte dos dedos seguradores da linha e a barra de guia 13 é similar á connexão entre a haste de supporte dos orgãos de supporte da linha e a barra de guia 13.

A haste de supporte 143 dos dedos seguradores da linha passa através de uma manga 150, munida de uma bola montada para girar no extremo do braço 151. Esta construcção é similar á connexão entre o braço 120 e a haste de supporte 109. O braço 151 está fixado no extremo externo do eixo 152, montado para girar no braço 10 da machina e que se move longitudinalmente e oscilla para mover os dedos seguradores da linha através do caminho das agulhas, e em seguida para um lado para remover os dedos seguradores de debaixo das linhas.

O eixo 152 é oscillado por um fusil 153, ligado a um perno de bola 154 no extremo do braço 155 formado integralmente com a manga 156, fixada no eixo 152. O fusil 153 está pivotado no seu extremo inferior em um braço 157 formado integralmente com a manga 158. A manga 158 tem um segundo braço que tem um rolo que corre em uma canelura de camo em um disco 160. O eixo 152 é movido longitudinalmente por um fusil 161 pivotado em um perno de bola em uma manga 162 formada no eixo 152. O outro extremo do fusil 161 está pivotado em 163 no braço 164 formado integralmente com a manga 165. A manga 165 e a manga 158 estão montadas livremente na haste transversal 130. A manga 165 tem um segundo braço 166 munido de um rolo, que corre em uma canelura de camo em um disco 167, fixado no eixo 3. As canelluras de camo e os discos 160 e 167 são adaptados a dar movimentos convenientes aos dedos seguradores das linhas.

Os movimentos dos dedos seguradores das linhas e dos orgãos de supportar as linhas comprehende-se facilmente pelas diversas posições representadas nas figuras 17 e 22. A operação de um unico orgão de supporte de linha e de um unico dedo segurador de linha em connexão com uma das agulhas é como se segue: na fig. 17 o dedo segurador da linha foi movido através do caminho da linha, para contacto com a linha que se estende do supporte da linha e desce através do furo precedente feito pela agulha em volta da barba da agulha, e torna a subir através do dito furo. O movimento de alimentação do material acaba de ser effectuado. Seja qual for a direcção da alimentação do material, a linha será segura pelo dedo segurador em um ponto directamente na trazeira do ponto em que a agulha sobe através do tecido, e que está directamente atraz da barba da agulha. O orgão assentador da linha está neste momento a um lado da agulha. Na figura 18, o orgão de supporte da linha foi movido para fóra da posição ao lado da agulha, sendo a linha mantida em volta do dedo segurador da linha na trazeira da agulha. A agulha está agora subindo através do material e tem chegado substancialmente ao extremo superior do seu golpe. Na figura 19 a agulha está no extremo superior do seu golpe, o fecho está retrahido, como se descreveu acima, pelo que a garganta da barba da agulha está aberta para receber a linha.

O dedo assentador da linha é movido para uma posição no outro lado da agulha, sendo a linha puxada contra a haste da agulha e para dentro da barba. Na figura 20 a agulha foi movida um pouco para baixo, e a sua barba está sobre a face superior do material. O dedo assentador da linha fica substancialmente parado, mas o dedo segurador da linha foi movido para o lado para fóra da agulha e removido de debaixo da linha da agulha, pelo que continuando a agulha a descer a linha póde ser puxada para baixo para o material. Na fig. 21 o orgão de supporte da linha foi movido através do caminho da agulha para outro lado da mesma, e o dedo segurador da linha foi movido um pouco para cima. Na fig. 22 o dedo segurador da linha foi movido através do caminho da agulha para uma posição em que póde ser movido para traz e entrar em contacto com a linha que se estende entre o orgão de supporte da linha e o material. E assim, o orgão de supporte da linha move-se através do caminho da agulha e em seguida pára, emquanto o dedo segurador da linha se move através do caminho da agulha e toma a linha que se estende entre o orgão de supporte da linha e o material.

Então, o dedo segurador da linha pára, emquanto o orgão de supporte da linha se move em volta da agulha para o outro lado desta assentando a sua linha na barba da agulha. Neste ponto o orgão de supporte da linha torna a parar, emquanto o dedo segurador da linha é removido de baixo da linha da agulha para que a linha possa ser puxada para baixo para o material.

A linha, que é conduzida por cima do dedo segurador da linha, será segura bem para cima pelo dito dedo, e o orgão de supporte da linha, que assenta a linha em volta da haste da agulha e dentro da sua barba em um plano substancialmente perpendicular ao eixo da agulha. Isto assegura que a linha fique assente dentro da barba da agulha. O dedo segurador da agulha começa por collocar a linha na trazeira da barba da agulha para prender a linha seja qual for a direcção da alimentação, e em seguida segura a linha bem para cima na haste da agulha, para assegurar que a linha seja impellida para a barba da agulha pelo orgão assentador da linha. Como o dedo segurador da linha desempenha a funcção de alimentar collocando a linha na trazeira da barba da agulha, a alimentação póde ser feita em qualquer direcção em relação á agulha sem perturbar a formação do ponto.

Devido a que o dedo segurado da linha e os orgãos de supporte da linha estão ligados á barra do guia ligado ao compressor, quando o compressor for levantado automaticamente, os dedos assentadores das linhas e os orgãos de supporte da linha serão levantados e portanto ficarão em uma posição definida em relação á face superior do compressor. Isto permitte que os dedos seguradores da linha sejam collocados muito proximo do compressor, e tambem permitte que o compressor suba e desça dentro de certos limites para espessuras varias do material. Tambem permitte que o compressor se levante para permittir a alimentação, sem que o compressor esbarre nos orgãos do supporte da linha ou nos dedos seguradores da linha.

Para cada agulha ha um orgão de collocar em posição a laçada como está indicado em 168 e 169. Estes orgãos estão montados em uma haste 170 fixada em um supporte 171 por um parafuso 172, e o supporte 171 está pivotado em 173 na alavanca 174 pivotada em 175 em uma orelha 176 no braço 5. O extremo inferior da alavanca 174 é munido de um perno de bola 177 no qual está pivotado um fusil 178, que se estende através do braço de supporte da obra e penetra no montante na trazeira da machina onde está pivotado em um perno de bola 179 montado em um braço 180. O braço 170 está formado em uma manga 181, montada livremente na haste transversal 91. A manga 181 tem um segundo braço 182, munido de um rolo que corre em uma canelura de camo, em um disco 183, fixado no eixo 3. Pela rotação deste disco a alavanca 174 oscilla por meio das ditas connexões de fusis. O supporte 171 para os seguradores da laçada estende-se além do seu fulcro 173 e tem um perno de bola 184. Um fusil 185 toma este perno de bola no seu extremo superior e o seu extremo inferior toma um perno de bola 186, montado em um braço 187, fixado no extremo do eixo 188, montado para girar no braço de supporte da obra e que é posto em oscillação pelo braço 189, ligado a um fusil 190, pivotado no seu extremo superior em um perno de bola 191, montado no braço 192, formado integralmente com uma manga 193 na haste transversal 91. Na manga 193 ha um segundo braço 194 (fig. 32), que tem um perno de bola que corre em uma canelura de camo 195 em um disco 196 no eixo principal 3.

As oscillações do eixo 188 farão oscillar o supporte 171 dos orgãos de collocar a laçada em posição, e os movimentos da alavanca 174 farão mover para o lado as hastes dos mesmos. Estes movimentos combinados farão que os orgãos para segurar a laçada se movam através do caminho da agulha, contra as pernas da laçada da linha supportadas pelas agulhas, segurando as pernas da laçada

da linha directamente na frazeira das barbas das agulhas, seja qual fôr a direcção da alimentação do material. Quando as agulhas estão nos extremos inferiores dos seus golpes e começam a subir, estes orgãos collocadores da laçada tomam as laçadas da agulha e collocam as mesmas pelo modo acima mencionado. Seja a alimentação do material para a frente, ou seja para as barbas das agulhas, estes orgãos collocadores das laçadas tomarão as pernas das laçadas das agulhas entre as barbas da agulha e o material, e levarão estas pernas directamente para traz, para fóra das barbas das agulhas. Na subida das agulhas as suas pontas passarão com certeza através destas laçadas fórmadas préviamente, e quando munidas de linha outra vez as agulhas puxarão para baixo novas laçadas através das formadas préviamente, formando assim ponto de cadeia. Depois de terem as agulhas penetrado nas suas laçadas os orgãos collocadores das laçadas movem-se para o lado para fóra das laçadas da linha permittindo que estas sejam puxadas para baixo com força contra o material. Estes orgãos collocadores das laçadas põem em posição os laçadores, funcção que usualmente desempenhada pela alimentação. Assim o material póde ser alimentado em qualquer direcção sem interferir com a formação do ponto.

Em operação, a machina pára quando as agulhas estão abaixo do supporte da obra, e então o compressor está levantado pelos meios automaticos. O material é inserido debaixo do compressor e a machina é arrancada. As agulhas sóbem através do material, as linhas são-lhes applicadas, e as agulhas puxam para baixo as laçadas através do material. Subindo de novo através das suas proprias laçadas, as agulhas tomam novas laçadas que são puxadas para baixo através das laçadas formadas préviamente, encadeando assim as laçadas. Quando novas laçadas de linha são puxadas para baixo através das laçadas formadas préviamente, e as agulhas chegam de novo ao extremo inferior dos seus golpes, o compressor é levantado automaticamente. Então o operador puxa o material na direcção em que desejar movel-o, o que póde ser em qualquer direcção em relação ás agulhas ou para diante ou para traz, ou para a direita ou para a esquerda. As agulhas sóbem, o compressor desce, as linhas affrouxam-se, permittindo que o operador puxe o material até uma certa distancia. Esta distancia, isto é a distancia por alimentação manual será determinada pelo tamanho do seio da linha dado á operação de formar o ponto normal, e, portanto o comprimento do ponto será o substancialmente uniforme.

Na fig. 30 está representada schematicamente a posição das agulhas em relação ao supporte da obra. Estão indicadas em 42 e 43; o eixo longitudinal do supporte da obra pela linha X-X, e o material que tem de ser ponteado em M. Este tem um córte ou rasgão indicado por Y-Y. O operador fecha esta abertura, alimenta o material á mão, primeiramente em uma direcção que os pontos de costura são levados para os pontos a-a, em seguida por modo tal que os pontos de costura são levados para os pontos b-b, e depois por modo tal que os pontos da costura são levados pelos pontos c-c, e assim por diante. E assim os pontos de cadeia pódem ser feitos em zigue-zague para traz e para diante através do golpe o rasgão no material, cruzando-se uns com os outros fechando completamente o golpe ou rasgão.

O compressor tem na face inferior um rebaixo em 197 (fig. 10). O supporte da obra tem um recesso 198 na sua face superior. Estes recessos tem contorno circular e estendem-se a distancia sufficiente dos furos feitos pelas agulhas pelo que as laçadas encadeadas por linha que se estendem do ultimo ponto formado até um ponto em que a agulha está penetrando no material fica dentro do recesso, permittindo que as linhas sejam puxadas para cima e que o ponto seja apertado, sem que o compressor deixe de apertar o material com firmeza.

Os guias 102 da linha na haste dos dedos da linha servem para puxar a linha para o ponto. Quando as agulhas começam a primeira parte da sua descida, os dedos seguradores das linhas são removidos de debaixo das linhas das agulhas puxando linha da fonte. Quando as pontas das agulhas passam abaixo do material, os dedos da linha começam a avançar e cedem a linha puxada pelas agulhas.

Comquanto a invenção esteja descripta como incorporada em uma machina de ponto de cadeia e uma unica linha, pódem-se tambem usar orgãos collocadores de laçada que cooperem com agulhas abaixo do supporte da obra em machinismo de ponto de cadeia e duas linnas, neste caso os ditos orgãos tomam linha da laçada em que tem de penetrar a agulha para concatenar laçadas para formar pontos e collocar a laçada por modo tal que a agulha pentrará, com certeza na mesma, seja qual fôr a direcção da alimentação do material.

Para facilitar a remoção do material depois de completada a operação de pontear, a machina tem um apparelho cortante que comprehende uma faca 199, montada em uma alavanca 200 (figura 31) pivotada em 201 em uma orelha que se projecta do braço de supporte da obra. No seu extremo inferior a alavanca está ligada em 202 a um fusil 203. O fusil 203 estende-se para dentro do montante 2 e está pivotado em 204 em um braço 205 (fig. 11) fixado em um eixo montado em um mancal 206. Este eixo sáe atravez do montante e leva um braço 207 pivotado em uma barra 208 que sóbe ao lado do montante. A alavanca 209, está pivotada em 210 no braço 10, e está ligada á haste 211, que por sua vez está ligada a uma joelheira ou a um pedal. Esta alavanca leva um pino (linhas pontuadas em 212) que penetra em uma fenda 213 na barra 208. O extremo da esquerda da alavanca 209 é curvado para baixo em 214. No extremo do eixo 3 está fixado um volante manual 215 que tem um flange lateral 216 com uma secção rebaixada 217 (linhas cheias, fig. 11, e linhas pontuadas figura 31). Quando a machina para com as agulhas completamente descidas, esta secção rebaixada 217 fica directamente debaixo do extremo 214 da alavanca 209. O operador póde abaixar a alavanca, e emquanto a alavanca desce o pino 212 toma a barra 208 que por sua vez faz oscillar o eixo ligado ao fusil 203, movendo a alavanca da faca de modo a por a faca contra laçadas de linha que se estendem das agulhas até o material. A faca está collocada em relação ás agulhas de modo a cortar a laçada entre as agulhas e o ponto préviamente formado no material. Os guias 99 da linha estão montados em um braço 218 fixado em uma alavanca 219 pivotada em 220 no braço 16 (fig. 7). O extremo externo da alavanca tem um perno de mola 221, ao qual está ligado o extremo inferior de um fuzil 222 pivotado em um perno de bola 223, supportado pela alavanca 209 no seu extremo superior. A alavanca 209 estende-se através de uma fenda do guia 224 em um cadeira 225. Uma mola 226 está ligada no seu extremo superior á alavanca 209 e no seu extremo inferior ao braço 10, e mantem normalmente o extremo da alavanca 209 abaixado e as partes na posição representada na fig. 7. Na fig. 31 o pedal está representado como abaixado, puxando para baixo a alavanca 209. O primeiro movimento da alavanca 209 não transmitte movimentos á faca, mas faz oscillar a alavanca 209 que tem furos 99 para a linha. Este movimento dos furos puxa a linha da fonte. Pelo movimento continuado da alavanca 209 o pino 212 toma os extremos da fenda 213, operando assim a faca. As laçadas da linha são cortadas abaixo do material, e a fricção das linhas no material, quando este fôr puxado para fóra da machina, tomará a linha que será puxada para fóra e relaxada assim que a faca fôr relaxada, assegurando que o extremo da linha seja bem puxado para fóra por baixo do compressor, para ser apertado por este no começo da operação de pontear seguinte.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1°, uma machina para remendar material, munida de machinismo de formar pontos que inclue uma agulha de barba e orgãos cooperadores para formar pontos de cadeia, e que comprehende meios que cooperam com a agulha de barba para entrar em contacto com a laçada da agulha, segura pela barba da agulha, para collocar a laçada em posição para assegurar a formação de pontos quando o material é alimentado;

2°, uma machina como se descreveu, que tem meios para segurar a agulha contra oscillação, para que a barba da agulha fique sempre na mesma posição seja qual fôr a direcção da alimentação;

3°, uma machina como se descreveu, que tem um compressor para segurar o material no supporte da obra, e meios para levantar completamente o compressor quando a agulha fôr puxada para fóra do material, para permittir que o material seja alimentado á mão;

4°, uma machina como se descreveu e em que o compressor é comprimido elasticamente contra o supporte da obra, e que tem meios para impedir positivamente que o compressor seja levantado pela agulha ao penetrar no material;

5°, uma machina como se descreveu, que tem meios automaticos para levantar positivamente o compressor quando a agulha sahe do material para permittir que o material seja alimentado á mão;

6°, uma machina como se descreveu, que tem uma agulha e orgãos cooperadores para formar uma serie de pontos de cadeia de uma unica linha, caracterizada por um collocador da laçada que coopera com a agulha para tomar a laçada em que tem de penetrar a agulha, para collocar a dita laçada em uma po-

sição predeterminada em relação á agulha, seja qual fôr a direcção da alimentação do material;

7°, uma machina como se descreveu, que tem uma agulha de barba, orgãos para assentar uma linha na barba da agulha, supporte da obra, um compressor e meios que cooperam com a agulha para assegurar a formação dos pontos quando o material fôr alimentado em qualquer direcção em relação á agulha;

8°, uma machina como se descreveu, que tem um orgão que supporta a linha para assentar a linha na barba da agulha, e um dedo segurador da linha para entrar em contacto com a linha entre o orgão de supporte e o material, para collocar a dita linha em uma posição predeterminada em relação ao material, seja qual fôr a direcção da alimentação;

9°, uma machina como se descreveu, em que o orgão de supporte da linha e o dedo da linha ligados ao compressor se movem para cima e para baixo com este;

10°, uma machina como se descreveu, que tem meios para comprimir elasticamente o compressor para o supporte da obra para impedir que o compressor seja levantado pela agulha ao penetrar no material, e para levantar automaticamente o compressor quando a agulha estiver abaixo do material, para permittir que o material seja alimentado á mão;

11°, uma machina como se descreveu, que tem uma agulha de barba montada abaixo do supporte da obra e movel para cima através do supporte da obra e do material; um fecho para fechar a barba da agulha, um compressor, um orgão de supporte da linha, um dedo para entrar em contacto com a linha entre o orgão de supporte da linha e o material para collocar a linha em uma posição predeterminada, e orgãos que cooperam com a agulha abaixo do supporte da obra para collocar as laçadas de linha na agulha em uma posição predeterminada, para que o material possa ser alimentado em qualquer direcção, sem interferir com a formação dos pontos e sem fazer oscillar a agulha ou mudar a sua posição;

12°, uma machina como se descreveu, que tem um compressor comprimido elasticamente contra o supporte da obra e que é levantado automaticamente do supporte da obra quando a agulha é removida do material, para permittir alimentação livre do material;

13°, uma machina como se descreveu, que tem o orgão de supporte da linha e o dedo da linha montados em uma barra de guia ligada á barra do compressor;

14°, uma machina como se descreveu, que tem um supporte da linha ligado á barra de guia por uma connexão universal, e meios para mover o supporte da linha em volta da agulha de barba para assentar a linha na barba da agulha e através do caminho da agulha quando a agulha está retrahida;

15°, uma machina como se descreveu, que tem um supporte da obra com aberturas para passagem da agulha, um compressor para segurar elasticamente o material no supporte da obra, e machinismo de formar ponto que inclue um orgão para formar pontos de cadeia seja qual fôr a direcção da alimentação do material, e recessos cooperadores no supporte da obra e no compressor e que se estendem a uma distancia das aberturas da agulha maior do que o comprimento da alimentação, para que a linha possa ser puxada para formar o ponto quando o material estiver apertado contra o supporte da obra pelo compressor;

16°, uma machina como se descreveu, que tem uma agulha montada abaixo do supporte da obra, um orgão de supporte da linha para assentar uma linha na barba da agulha, um dedo segurador da linha para entrar em contacto com a linha entre o orgão de supporte da linha e o material, e orgãos para puxar a linha da fonte quando a agulha começar a descer, e para ceder linha á agulha depois de ter a barba passado através do material;

17°, uma machina como se descreveu, que tem um supporte da obra e um compressor e uma pluralidade de agulhas de barba montadas abaixo do supporte da obra e que sobem através do material, orgãos de supporte da linha para applicar linha ás agulhas acima do material e meios que cooperam com as agulhas e com os orgãos de supporte da linha para que os pontos possam ser formados quando o material fôr alimentado em qualquer direcção e sem fazer oscillar as agulhas de barba;

18°, uma machina como se descreveu, que tem agulhas de barba em um plano que forma un angulo agudo com o eixo longitudinal do supporte da obra;

19°, uma machina como se descreveu, que tem um supporte da obra, uma agulha de barba, orgãos que cooperam com a agulha para formar pontos de cadeia e uma faca operada manualmente para cortar sómente uma perna da laçada da linha na agulha quando a agulha estiver retrahida;

20°, uma machina como se descreveu, que tem meios para impedir a operação do apparelho de cortar actuado manualmente, excepto quando a agulha estiver retrahida e fóra do caminho da dita faca;

21°, uma machina como se descreveu, que tem uma pluralidade de agulhas e e uma faca arranjada para cortar uma perna de cada laçada nas agulhas;

22°, uma machina como se descreveu, que tem uma agulha com fundo aberto formando uma barba, e um fecho para fechar o dito fundo aberto, meios pelos quaes o fecho é movido positivamente com a agulha pelo machinismo que actua a agulha e meios para transmittir positivamente ao fecho um movimento differencial em relação ao movimento da agulha para fechar o fundo da agulha para deter a laçada na agulha e para impedir que a barba da agulha se prenda nos fios do material quando descer através do mesmo, e para abrir o fundo da agulha quando esta sahir do material para tirar a laçada da haste da agulha.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1920. — Por procuração, *Leclerc & Cº.* (4,289)

EDITAES E AVISOS

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director interino faço saber que, de accôrdo com o art. 774 e §§ do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria no dia 11 do corrente mez, ás 14, 14 1/2, 14/40m. e 15 horas, respectivamente, os predios ns. 35 da rua Mattos Rodrigues, 79 da rua Coqueiros, 13 e 37 da rua Dr. Agra, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas querendo, os proprietarios dos referidos immoveis ou os seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 30 de junho de 1923. — *Genesio Pitanga*, secretario. (1)

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Gabinete de Identificação e de Estatistica

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Faço publico, para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de carteiras eleitoraes aos cidadãos seguintes:

Ernesto Villares Cardoso, protocollo numero 58.967.

João Baptista Gonçalves da Silva, protocollo n. 6.651.

José Carneiro de Souza, protocollo numero 76.451.

Miguel Antonio Nobrega, protocollo numero 47.482.

Jayme de Souza Lobo, protocollo numero 38.231.

Manoel Quirino de Barros, protocollo numero 4.090.

Francisco José Alves, protocollo numero 27.538.

Manoel Antonio Damiano Filho, protocollo n. 11.615.

Isaias José da Silva, protocollo n. 79.542.

Raymundo Bragança, protocollo n. 59.603.

Salvador Lento, protocollo n. 57.861.

Alfredo Pereira de Castro e Brito, protocollo n. 57.417.

Nazario Euzebio Teixeira, protocollo numero 26.846.

Isaac Calmon de Almeida, protocollo numero 34.172.

Manoel A. Lafayette Coimbra, protocollo n. 11.079.

Benedicto do Amaral, protocollo numero 76.682.

Augusto Joaquim Gomes, protocollo numero 496.

Oscar Corrêa da Silva, protocollo numero 72.850.

José Joaquim de Assumpção Filho, protocollo n. 50.729.

Theophilo de Almeida Coimbra, protocollo n. 3.518.

Amaro Ferreira de Lima, protocollo numero 52.218.

Em 3 de julho de 1923. — *Edgard Simões Corrêa*, director.

Departamento Nacional de Saude Publica

ALMOXARIFADO GERAL

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 408, DE 3 DE JULHO DE 1923

Faço publico que este almoxarifado geral recebeu as propostas abaixo e vae adquirir os artigos constantes dos mesmos, pelos menores preços offerecidos, na fórma do art. 760 do Codigo de Contabilidade Publica. — O almoxarife geral, *Orlando Calaza*. Visto. — *A. Galvão*, director da Contabilidade.

Proposta que fazem Mendes, Pinto & Comp., estabelecidos nesta Capital, á Avenida Passos n. 106, ao Departamento Nacional de Saude Publica:

100	kilos de lavolina, kilo, mil e oitocentos réis...	1$800
400	kilos de lixivia, kilo, mil e quatrocentos réis.	1$400
4	kilos de verniz branco, francez, kilo, quinze mil réis	15$000
1	chapa de zinco liso, n. 8, kilo, dous mil e oitocentos réis	2$800
1	chapa de zinco liso, n. 24, kilo, dois mil e oitocentos réis	2$300
1	chapa de zinco liso, n. 28, kilo, dous mil e oitocentos réis	2$800
2	chapas de ferro Lamoore de ½", kilo, mil e quatrocentos e cincoenta réis	1$450
2	duzias de pratos de agathe de 24, duzia, dezenove mil e novecentos réis	19$900
10	metros de mangueira de borracha, metro, dezenove mil réis	19$000
1	caldeirão de ferro agathe com 50 litros, um, nóventa e nove mil réis	99$000
12	rôdos de borracha, um, dous mil réis	2$000
6	jarros de agathe para 15 litros, um, quarenta e oito mil réis	48$000
120	kilos de pregos de ferro sortidos, kilo, tres mil e quinhentos réis	3$500
30	kilos de tinta branca «Ripolim», kilo, dez mil e quinhentos réis	10$500
5	kilos de barbante em chicotes, kilo, seis mil e quinhentos réis	6$500
50	tigelas de agathe de 12 centimetros, uma, mil e oitocentos réis	1$800
24	formas pequenas para empadas, uma, duzentos réis	$200
1	trena fita, ingleza, para 20 metros, uma, trinta e seis mil réis	36$000
10	kilos de zinco francez, kilo, tres mil e quinhentos réis	3$500

Proposta que fazem Firmino Fontes & Comp., estabelecidos nesta Capital, á rua da Carioca n. 9, ao Departamento Nacional de Saude Publica:

100	kilos de lavolina, kilo	1$530
100	ditos de lixivia, kilo	1$470
4	kilos de verniz branco, francez, kilo	5$800
1	chapa de zinco liso, n. 8, kilo	2$580
1	dita idem idem n. 22, kilo	2$580
1	dita idem idem n. 24, kilo	2$580
2	ditas de ferro «Lamoore» de ½", kilo	1$080
2	duzias de pratos de agathe de 24 centimetros, duzia	24$800
30	metros de mangueira de borracha, conforme a amostra, metro	14$400
1	metro de cano de cobre de ¾", metro	6$300
1	caldeirão de ferro agathe para 50 litros, um	147$000
12	rodos de borracha, um	1$100
6	jarros de agathe para 15 litros, um	17$400
120	kilos de pregos de ferro, sortidos, kilo	2$360
30	kilos de tinta branca «Ripolim», kilo	10$500
5	kilos de barbante em chicotes, kilo	5$400
50	tigelas de agathe de 12 centimetros, uma	1$470
24	formas pequenas para empadas, uma	$440
1	trena de fita ingleza de 20 metros, uma	23$700
10	kilos de zinco francez, kilo	2$160

Dias Garcia & Comp. propõem fornecer ao Departamento Nacional de Saude Publica os materiaes mencionados abaixo:

2	duzias de pratos de agathe de 22 cms., duzia quatorze mil e oitocentos réis	14$800
1	metro de cano de cobre 3/4", dezesete mil réis	17$000
12	rodos de borracha, um, mil e quatrocentos réis	1$400
6	jarros de agathe para 15 litros, um, quatorze mil e quatrocentos réis	14$400
120	kilos de pregos sortidos, kilo, dous mil cento e setenta réis	2$170
30	kilos de tinta branca «Tintolina», nacional, kilo, sete mil e trezentos réis	7$300
5	kilos de barbante em chicotes, kilo, sete mil cento e noventa réis	7$190
50	tijelas de agathe de 12 cms., uma, mil e quatrocentos réis	1$400
24	formas pequenas para empadas, uma, cem réis.	$100
1	trena, fita ingleza, quarenta e seis mil réis.	46$000

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1923.

Marques Couto & Comp. propõem fornecer ao Departamento Nacional de Saude Publica os artigos abaixo especificados:

100	kilos de lavolina, kilo	1$650
60	metros de mangueira de borracha conforme amostra, metro	15$000
1	metro de cano de cobre 3/4, um	45$000
12	rodos de borracha, um	1$780
20	kilos de pregos sortidos, kilo	3$850
30	kilos de tinta Ripolin, branca, kilo	0$700
5	kilos de barbante em chicote, kilo	7$500
24	formas pequenas para empadas, uma.	$500
1	trena de fita ingleza com 20 metros, uma	30$000

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1923.

Delfim Fontes & Comp. propõem fornecer os seguintes artigos, pelos preços mencionados, para a concurrencia n. 408:

100	kilos de lavolina, kilo, mil e oitocentos réis...	1$800
30	kilos de tinta branca Ripolin, kilo. dez mil e quinhentos réis	10$500
5	kilos de barbante em chicotes, kilo, sete mil réis	7$000
50	tijellas de agathe 12 c/m., decoradas e com ramagens, uma, mil e novecentos réis....	1$900
24	fôrmas pequenas para empadas, uma, cento e vinte réis	$120
1	trena de fita ingleza com 20 metros, uma, trinta e cinco mil réis	35$000

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1923.

Fontes Garcia & Comp. propõem fornecer ao Departamento Nacional de Saude Publica os artigos abaixo mencionados:

100	kilos de Lavedina, kilo	1$700
100	kilos de Lixivia, kilo	1$300
4	kilos de verniz branco «Francez», litro	7$000
1	chapa de zinco liso n. 8 com 20 kilos, kilo	2$180
1	chapa de zinco liso n. 22 com 24 kilos, kilo	2$180
1	chapa de zinco liso n. 24 com 28 kilos, kilo	2$180
2	chapas de ferro Lamore de 1/2", com 50 kilos, kilo	1$380
2	duzias de pratos de agathe de 24 c/m., duzia.	17$800
50	metros de mangueira de borracha, conforme amostra, metro	18$000
1	metro de cano de cobre de 3/4", um	8$000
1	caldeirão de ferro agathe, com 50 kilos, um	115$000
12	rodos de borracha, um	1$800
6	jarros de agathe, para 15 litros, um	17$100
20	kilos de pregos de ferro sortido, kilo	2$460
30	kilos de tinta branca «Ripolin», kilo	11$800
5	kilos de barbante em chicote, kilo	6$500
50	tijellas de agathe de 12 c/m., uma	1$300
24	fôrmas pequenas para empadas, uma	$100
1	trena fita ingleza com 20 metros, uma	36$000
10	kilos de zinco «Francez», kilo	2$180

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1923.

Proposta que fazem Fonseca, Almeida & Comp., negociantes, ao Departamento Nacional de Saude Publica:

Concurrencia n. 408

60	metros de mangueira de borracha, conforme amostra, metro, quinze mil e quinhentos réis.	15$500
120	kilos de pregos de ferro sortidos, kilo, dous mil e quatrocentos e oitenta réis	2$480
30	kilos de tinta branca «Repolin», kilo, onze mil e novecentos réis.	11$900
5	kilos de barbante em chicote, kilo, sete mil e quinhentos réis.	7$500
1	trena fita ingleza, com 20 metros, uma, vinte e nove mil réis.	29$000

N. B. — Não damos preço para o zinco liso por não ser possivel o peso de 20 kilos para uma chapa n. 8.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1923.

Proposta que fazem Moniz de Aragão & Comp., negociantes estabelecidos nesta Capital, á rua Theophilo Ottoni n. 98, ao Departamento Nacional de Saude Publica:

Chapa de zinco liso n. 8 (com cinco kilos cada uma), uma, dezoito mil réis	18$000
Rodos de borracha, um, dous mil e quatrocentos réis	2$400
Tinta branca «Repolin», kilo, doze mil réis	12$000
Tijellas de agatha, 12 cm., uma, mil e novecentos e vinte réis	1$920
Formas pequenas para empadas, uma, mil e trezentos réis	1$300
Trena fita ingleza com 20 metros, uma, vinte e nove mil e quinhentos réis	29$500

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1923.

Concurrencia administrativa n. 407 de 3 de julho de 1923.

Faço publico, que este almoxarifado geral recebeu as propostas abaixo, e vae adquirir os artigos constantes das mesmas, pelos menores preços offerecidos, na fórma do artigo 760 do Codigo de Contabilidade Publica.

Visto, *A. Galvão*, director da contabilidade. — O almoxarife geral, *Orlando Calaza*.

José da Silva & Comp., negociantes estabelecidos á rua de S. Pedro n. 35, propõem fornecer ao Departamento Nacional de Saude Publica o seguinte:

10 taboas de pinho Paraná, app. nas 2 faces c|5,00 × 0,50 × 0,03, uma, quarenta e nove mil quatrocentos réis	49$400
10 pernas de serra de pinho Paraná, app. nas 4 faces com 5,00 × 0,05 × 0,05, uma, oito mil e quarenta e oito réis	8$048
24 frisos de pinho de Riga com 10 cents. de largura, 1" de espessura e 4 metros de comp. app., macho e femea, seis em coucoeira, metro, mil e quinhentos e setenta e quatro réis	1$574

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1923.

Domingos Joaquim da Silva & Comp. Ltd., propondo fornecer os artigos abaixos pelos seguintes preços:

10 taboas de pinho Paraná, app. nas 2 faces com 5m,00 × 0m,50 × 0m,03, uma, dezoito mil setecentos e sessenta réis	18$760
10 pernas de serra de pinho Paraná, app. nas 4 faces com 5m.00 × 0m.05 × 0m.05, uma, cinco mil e quatrocentos réis	5$400
24 frisos de pinho de Riga com 0m.10×0m.×4m.00, app., macho e femea, duzia, sessenta e cinco mil quinhentos e vinte réis	65$520

Este material poderá ser entregue dentro de tres dias.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 399, DE 26 DE JUNHO DE 1923

Faço publico que este Almoxarifado Geral recebeu as propostas abaixo e vae adquirir os artigos constantes das mesmas pelos menores preços offerecidos, na fórma do artigo 760 do Codigo de Contabilidade Publica. — O almoxarife geral, *Orlando Calaza*. — Visto, *A. Galvão*, director da Contabilidade.

Lutz, Ferrando & Comp. Ltd., propondo fornecer ao Departamento Nacional de Saude Publica os artigos abaixo pelos seguintes preços:

Funis de vidro para analyse com angulo de 60° com 90 mm. de diametro, Adnet 390, um, dous mil réis	2$000
15 ditos, idem, 70 mm., um, mil e setecentos réis	1$700
3 ditos com torneira, pequenos, Adnet 395, um, dez mil réis	10$000
24 triangulos de argila, sortidos, um, mil quinhentos réis	1$500
1 vaso para chlorureto de calcio, pequeno, um, quatro mil e quinhentos réis	4$500
3 pissetes com rolha esmeril, 500 cc. fig. 778, um, quinze mil réis	15$000

Merino & Comp. propõem fornecer os artigos abaixo mencionados, pelos preços seguintes, ao Departamento Nacional de Saude Publica:

1 supporte para barril com diametro de 0m.25, de ferro esmaltado, fig. 635, um, trinta e oito mil réis	38$000
3 funis com torneiras, pequenos, fig. 395, um, vinte e cinco mil réis	25$000
24 triangulos de argila, sortidos, um, tres mil e quinhentos réis	3$500
3 pissetes com rolha de esmeril de 500 centimetros, fig. 450, cat., Adnet, um, dez mil réis	10$000

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1923.

Proposta de Moreira Barbosa & Comp., para fornecimentos dos artigos abaixos especificados:

3 funis com torneira, pequenos, fig. 395, um, quatorze mil réis	14$000
1 vaso para chlorureto de calcio, pequeno modelo, fig. 442 cat., Adnet., um, dezeseis mil e quinhentos réis	16$500
3 refrigerantes de vidro Allohn, de 0,25, fig. 778, cat., Adnet., um, vinte e cinco mil réis	25$000

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1923.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 389, DE 22 DE JUNHO DE 1923.

Faço publico, que este Almoxarifado Geral recebeu as propostas abaixo, e vae adquirir os artigos constantes das mesmas, pelos menores preços offerecidos, na fórma do artigo 760, do Codigo de Contabilidade Publica. — Visto—*A. Galvão*, director da contabilidade. — O almoxarife geral, *Orlando Calaza*.

Proposto que fazem Heraclito & Comp. ao Departamento Nacional de Saude Publica:

35 kilos de potassa, kilo	$799
100 sapolios "Jaspeol", um	$294
50 latas Pheno-Danica (lata de 1 kilo), lata	1$270

Proposta que fazem Firmino Fontes & Irmãos ao Almoxarifado Geral:

20 kilos de chumbo em barras para solda, kilo	2$800
35 kilos de potassa, kilo	$790
2 receptaculos de porcellana, um	1$800
2 rosetas cleates, uma	1$800
25 metros de fio flexivel, n. 18, metro	$420
10 metros de chapas de ferro zincado, kilo	1$700
100 sapolios, um	$270
50 latas de phenodanica, temos Cruzwaldina, lata	1$700
2 trados de aço de 1|2", um	3$000
2 ditos, idem, de 1", um	12$500
2 ditos, idem, de 1 1|2", um	19$000
1 ralo de ferro de 20X20, um	7$000
150 metros de tela de arame zincada, com 1 metro e 80 cms. de altura, malha de 1 pollegada, metro	4$700
1 fechadura gorges, de segurança, com trinco para porta de segurança, aliás, porta de entrada, uma	48$000

Proposta de Dias Garcia & Comp. ao Departamento Nacional de Saude Publica:

20 kilos de chumbo em barra, para solda, kilo, mil seiscentos e cincoenta réis	1$650
35 kilos de potassa, kilo, seiscentos e oitenta réis	$680
10 metros de chapa de ferro zincado, de 30 cms. de largura, conforme amostra, kilo, dous mil réis	2$000
100 sapolios Jaspeol, um, quatrocentos réis	$400
2 trados de aço de 1/2", um, cinco mil e quinhentos réis	5$500
2 trados de aço de 1", um, dez mil e quinhentos réis	10$500
2 trados de aço de 1, 1/2", um, quinze mil réis	15$000
150 metros de tela de arame zincado, com 1m,80 de altura, malhas de 1", metro, seis mil e quinhentos réis	6$500
1 fechadura Gorges, de segurança, com trinco, para porta de entrada, uma, trinta e nove mil réis	39$000

Proposta de Fontes Garcia & Comp. ao Departamento Nacional de Saude Publica:

20 kilos de chumbo em barra para solda, kilo, mil e oitocentos réis	

26 metros de fitas «Balança»: de 1 cm., metro, $600, de 2 cms., metro, 2$400, de 2 1/2 cms., metro, 2$800, de 3 cms., metro, tres mil e setecentos reis .. .. 3$700
35 kilos de potassa, kilo setecentos e cincoenta reis $750
2 receptaculos de porcellana, um, mil e duzentos reis .. .. 1$200
2 rosetas cleats, uma, mil e tresentos réis .... 1$300
25 metros de fio flexivel, n. 18, metro, quinhentos reis $500
10 metros de ferro zincado, com 30 cms. de largura, conforme a amostra, kilo, mil seiscentos e noventa reis .. .. 1$690
100 sapolios Jaspeol, um, duzentos e setenta réis . $270
50 latas de Phenodanica (lata de 1 kilo), lata, mil e quatrocentos reis .. .. 1$400
2 moitões de 3 gornes (de ferro conforme a amostra), um, treze mil reis .. .. 13$000
2 trados de aço de 1/2", um, quatro mil e oitocentos reis .. .. 4$800
2 trados de aço de 1", um, cinco mil e oitocentos reis .. .. 5$800
2 trados de aço de 1. 1/2", um, onze mil réis... 11$000
1 ralo de ferro de 020 x 020, um, dous mil e setecentos reis .. .. 2$700
150 metros de tela de arame zincado, com 1m.80 de altura, malhas de 1", metro cinco mil e novecentos reis .. .. 5$900
1 fechadura gorges, de segurança com trinco para porta de entrada, uma, novo mil e quinhentos reis . .. . 9$500

Proposta que fazem O. Wachneldt & Comp., negociantes brasileiros estabelecidos á rua General Camara n. 113, nesta Capital:

20 kilos de chumbo em barras para solda, kilo, mil setecentos e cincoenta réis .. .. 1$750
26 metros de serra de fita marca «Balança»: de 1, 2, 2 1/2 e 3 centimetros, metro, seis mil réis .... 6$000
35 kilos de potassa, kilo, novecentos e sessenta reis $960
25 metros de fio flexivel, n. 18, metro, novecentos e sessenta reis $960
2 trados de aço de 1/2, um, seis mil e seiscentos reis .. .. 6$600
2 trados de aço de 1", um, nove mil e quinhentos réis .. .. 9$500
2 trados de aço de 1 1|2", um, vinte mil réis ... 20$000
1 peça electrica para estufa conf. mod., uma, cem mil réis .. .. 100$000
1 fechadura gorges, de segurança com trinco para porta de entrada, uma, vinte mil réis .... 20$000

Proposta que fazem Moniz de Aragão & Comp., negociantes estabelecidos nesta Capital á rua Theophilo Ottoni n. 98, ao Departamento Nacional de Saude Publica:

(*Almoxarifado geral*)

20 kilos de chumbo em barra para solda, kilo, mil setecentos e cincoenta réis .. .. 1$750
26 metros de serra de fita «Balança» de 2 1|2 centimetro, (3/8"), metro, dous mil e trezentos reis .. .. 2$300
26 metros de serra de fita de 2 cms. (3/4"), metro, tres mil e oitocentos réis . .. . 3$800
26 metros de serra de fita «Balança de 2 1|2 centimetros, (1"), metro, quatro mil e oitocentos réis .. .. 4$800
26 metros de serra de fita «Balança», de 3 centimetros (1 1/4"), metro, cinco mil e quinhentos réis .. .. 5$500
35 kilos de potassa, kilo, novecentos e cincoenta réis $950
2 receptaculos de porcellana, um, dous mil e oitocentos réis .. .. 2$800
2 rosetas para Cleats, uma, mil e quinhentos réis .. .. 1$500
25 metros de fio flexivel n. 18, metro, seiscentos réis $600
2 trados de aço de 1/2", um, sete mil réis . .... 7$000
2 trados de aço de 1", um, nove mil e quinhentos réis .. .. 9$500
2 trados de aço de 1.1/2", um, quinze mil réis .. 15$000
150 metros de tela de arame com 1m,80 de altura malhas de 1", metro, quatro mil e quinhentos réis .. .. 4$500

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1923.

Proposta que fazem Fonseca, Almeida & Comp., ao Departamento Nacional de Saude Publica:

20 kilos de chumbo em barra, para solda, kilo, dou mil réis .. .. 2$000
26 metros de serra de fitas «Balança», de 1 cm., 2cms.. 2 1/2 e 3 cms., metro, quatro mil e oitocentos réis .. .. 4$800
35 kilos de potassa, kilo, novecentos réis $900
2 receptaculos de porcellana, um, tres mil réis .. 3$000
2 rosetas cleats, uma, dous mil réis .. .. 2$000
10 metros de chapa de ferro zincado, com 30 cms. de largura, conforme amostra, kilo, mil e oitocentos réis . .. . 1$800
100 sapolios «Jaspeol», um, quatrocentos e cincoenta réis $450
50 latas de phenodanica (lata de 1 kilo), lata, mil e seiscentos réis . .. . 1$600
2 trados de aço de 1/2", um. seis mil réis . .. .. 6$000
2 trados de aço de 1", um, dez mil réis .. .. 10$000
2 trados de aço de 1. 1/2", um, quatorze mil réis .. .. 14$000
1 ralo de ferro de 0m,20 x 0m,20, um, cinco mil réis .. .. 5$000
150 metros de tela de arame zincado, com 1m,80 de altura, malhas de 1", metro, cinco mil e quinhentos réis .. .. 5$500
1 fechadura Gorges, de segurança, com trinco para porta de entrada, uma, vinte e cinco mil réis .. .. 25$000

Marques Couto & Comp., propõem-se fornecer para o Departamento Nacional de Saude Publica os artigos abaixo especificados:

20 kilos de chumbo em barra para solda, kilo 1$800
35 kilos de potassa, kilo. . . . . 6$800
2 receptaculos de porcellana, um. . . . . 1$000
2 rosetas cleats, uma. . . . . 2$000
25 metros de fio flexivel n. 18, metro. $600
100 sapolios Jaspeol (polo), um. $200
50 latas de pheno danica (creosotina), lata. . . . 1$200
10 latas para desinfectante, conforme amostra, amostra, um. . . . . 3$500
2 moitões de tres gornes (ferro), conforme amostra, um. . . . . 3$500
2 trads de aço, de 1|2", um. . . . . 4$800
1 ralo de ferro de 20cm. x 20cm., um. . . . . 5$000

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1923.

Proposta que fazem Mendes, Pinto & Comp. ao Departamento Nacional de Saude Publica:

20 kilos de chumbo em barra, para solda, kilo, mil e oitocentos réis. . . . . 1$800
35 kilos de potassa, kilo, oitocentos réis. $800
2 receptaculos de porcellana, um, tres mil réis 3$000
2 rosetas para cleats, uma, mil e quinhentos réis 1$500
25 metros de fio flexivel n. 18, metro, quatrocentos e oitenta réis. $480
100 sapolios Jaspeol, um, tresentos réis. $300
Phenodanica, lata, mil e seiscentos réis. . . 1$600
2 moitões de tres gornes (de ferro), conforme amostra, um, vinte mil réis. . . . . 20$000
2 trados de aço, de 1|2", um, seis mil e quinhentos réis. . . . . 6$500
2 trados de aço de 1", um, trese mil e quinhentos réis. . . . . 13$500
2 trados de aço de 1 1|2", um, vinte e dous mil réis. . . . . 22$000
150 metros de téla de arame zincado, com 1,80 de altura, malhas de 1", metro, seis mil e quatrocentos réis. . . . . 6$400
1 fechadura gorges, de segurança, com trinco, para porta de entrada, uma, quinze mil réis. 15$000

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1923.

Delfim Fontes & Comp. propõem fornecer os seguintes artigos, conforme os preços indicados, para a concurrencia n. 389, de 22 do corrente:

20 kilos de chumbo em barra para solda, ao preço de 2$100 (dous mil e cem réis) o kilo.

26 metros de serra de fita, da marca «Leão» ou «Peugot», por não termos marca «Balança», de 1 c|m, ao preço de 3$200 (tres mil e duzentos réis) o metro, de 2 c|m ao preço de 4$800 (quatro mil e oitocentos réis) o metro, 2 1|2 c|m ao preço de 5$200 (cinco mil e duzentos réis) o metro e 3 c|m ao preço de 6$500 (seis mil e quinhentos réis) o metro.

35 kilos de potassa, ao preço de 1$ (um mil réis) o kilo,

2 receptaculos de porcellana ao preço de 1$500 (mil e quinhentos réis) cada um.

2 rosetas cleats ao preço de 1$600 (mil e seiscentos réis) cada uma.

25 metros de fio flexivel n. 18 ao preço de $700 (setecentos réis) o metro.

10 metros de chapa de ferro zincado com 2,45 metros de comprimento, e 30 c|m de largura cada uma, ao preço de 2$300 (dous mil e tresentos réis) o kilo. Não podem ser as mesmas cortadas.

100 sapolios Jaspeol, ao preço de $400 (quatrocentos réis) cada um.

2 trados de aço. 1|2", marca «W. Greaves», ao preço de 6$ (seis mil réis) cada um.

2 trados de aço. 1" da marca «W. Greaves», ao preço de 16$ (dezeseis mil réis) cada um.

2 trados de aço. 1 1|2", marca «W. Greaves», ao preço de 24$ (vinte e quatro mil réis) cada um.

1 ralo de ferro de 0,m20 x 0,m20, ao preço de 3$500 (tres mil e quinhentos réis) cada um.

150 metros de téla de arame zincado com 1m80 de altura, malhas de 1" ao preço de 6$500 (seis mil e quinhentos réis) o metro.

1 fechadura de Gorges de segurança, com trinco, 2 chaves, para porta de entrada, pelo preço de 11$ (onze mil réis).

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N., 406, DE 3 DE JULHO DE 1923

Faço publico, que este Almoxarifado Geral recebeu as propostas abaixo, e vae adquirir os artigos constantes das mesmas, pelos menores preços offerecidos, na fórma do artigo 760, do Codigo de Contabilidade Publica. Visto, *A. Galvão*, director da Contabilidade. — O almoxarife geral, *Orlando Calaza*.

Proposta de Lutz, Ferrando & Comp., Limitada, ao Departamento Nacional de Saude Publica, para fornecimento dos artigos seguintes:

10	kilos de algodão em rama, kilo, tres mil novecentos e sessenta réis	3$960
1	funil com torneiras cat. adnet. 19, pag. 96, fig. 345 e 19, pag. 108, fig. 295, um, quatorze mil réis	14$000
6	pinças de Myer, uma, quinze mil e seiscentos réis	15$600
1	paraboloide Zeiss, cento e oitenta e dous mil réis	182$000
1	supporte para balão, um, dez mil réis	10$000
6	porta mecha para curativo uterino, um, tres mil e seiscentos réis	3$600
1	balança Sartory de 200.0 a meio milligrammo, com pesos, um conto e seiscentos mil réis	1:600$000
6	lampadas especiaes para lanternas de ultramicroscopia, uma, trinta e sete mil réis	27$000
1	objectiva de immersão, 1 ½, quatrocentos e quatro mil réis	404$000
1	objectiva a secco, D D, cento e noventa mil réis	190$000
1	objectiva a secco, C, cento e trese mil réis	113$000
	Oculares:	
	N. 1, uma, vinte e quatro mil réis	24$000
	N. 2, uma, vinte e quatro mil réis	24$000
	N. 3, uma, vinte e quatro mil réis	24$000
	N. 4, uma, vinte e quatro mil réis	24$000
	N. 8, uma, setenta e sete mil réis	77$000
1	banho Maria para Wasselmann, completo, para 300 tubos, seiscentos e cincoenta mil réis	650$000

Concurrencia n. 40

Proposta que fazem Moreno Borlido & Comp., ao Almoxarifado Geral do Departamento Nacional de Saude Publica para fornecimento dos seguintes artigos:

1	estufa Lautenschlager de cobre com paredes duplas e pedestal. Aquecimento a gaz, com thermoregulador automatico, bico de segurança, caixa para o bico e dous thermometros de 500° C. divididos em 1/5 de gráo. O apparelho terá duas portas, cada uma de 0m,315 × 0m,335; altura 1m,570, largura 0m,710, profundidade 0m,450; dous tubos de 24 mm. de diametro atravessando a região d'agua, tres tubos de 33 mm. e dous de 24 mm. de diametro em cima do apparelho, por	5:900$000
10	kilos de algodão em rama, kilo	3$900
25	frascos do Dr. Roux, para 150 cc., um	10$000
6	pinças de Meyer, uma	20$000
1	paraboloide de Zeiss, um	182$000
150	pipetas graduadas em centesimos, 2 cc., uma	6$000
12	pipetas graduadas em centesimos, 5 cc., uma	7$000
12	pipetas graduadas em centesimos, 10 cc., uma	9$000
1	supporte para balão, um de 13$000 a	30$000
6	portas mecha para curativos uterinos, um	2$500
1	balança Sartory de 200,0 e meio milligrammo com pesos, uma	1:350$000
6	lampadas especiaes para lanternas de ultra microscopia, uma	15$000
1	alambique de vidro com refrigerante de Liebig, para dous listros, um	25$000
1	objectiva de immersão 1,1/2, uma	404$000
1	objectiva secca DD, uma	190$000
1	objectiva secca A, uma	73$000
1	objectiva secca C, uma	113$000
	Oculares 2, 3, 4 e 1, uma	23$000
1	occular 8, uma	77$000
1	dispositivo com supporte para suspensão de buretas, de ferro, um	25$000
1	banho Maria para Wassermann, completo, para 300 tubos, um	300$000

Proposta que fazem Fernandes Malmo & Comp., ao Departamento Nacional de Saude Publica:

Algodão em rama, kilo	4$800
Funil com torneira, catalogo Adnet, fig. 395, um	25$000
Paraboloide Zeiss, um	171$000
Pipeta graduada em centesimos, 2 cc., uma	4$500
Supportes para balão, um	12$000
Porta mécha para curativo uterino, um	4$000
Balança Sartorius, 200 grs. 1/2 mgr, uma	2:300$000
Alambique de vidro com refrigerante Liebig, dous litros, um	45$000
Objectiva de immersão, 1 1/2, uma	380$000
Idem a secco DD, uma	188$000
Idem idem C, uma	112$000
Idem idem A, uma	72$000
Oculares 1, 2, 3 e 4, uma	22$500
Idem 8, uma	75$000
Dispositivo de ferro para suspensão de buretas, um	20$000
Banho Maria para Wassermann, completo, 300 tubos, um	700$000

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1923.

Merino & Comp., propõem fornecer os artigos abaixo mencionados pelos preços seguintes, ao Departamento Nacional de Saude Publica:

6	rolhas de borracha, com 4 cent de altura e, 3,5 cents de diametro maior, tendo um orificio central cujo diametro maior seja 17 m/m, uma, dous mil réis	2$000
10	kilos de algodão em rama, kilo, cinco mil réis	5$000
1	funil com torneira, cat. Adnet. 19, pag. 96, figs. 345 e 19; pag. 108, fig. 395, um, deseseis mil réis	16$000
1	paraboloide Zeiss, um, cento e noventa mil réis	190$000
	Porta algodão para curativos uterino, um, tres mil réis	3$000
1	balança Sartory de 200, e a meio milligramma com pesos, uma, um conto e quatrocentos mil réis	1:400$000
1	alambique de vidro com refrigerante de Liebig, para dous litros, um, noventa e cinco mil réis	95$000
1	objectiva de immersão, 1 1/2, uma, quinhentos mil réis	500$000

2 objectivas a secco "D", uma, duzentos e dez mil réis . . . . . 210$000
Objectivas a secco "A", uma, oitenta e cinco mil réis . . . . . 85$000
Objectivas a secco "G", uma, cento e cincoenta mil réis . . . . . 150$000
Oculares ns. 2, 3, 1, 4 e 8, um, trinta mil réis. . . . . 30$000
1 banho Maria para Wassermann, completo para 300 tubos, um, quatrocentos mil réis . . . . . 400$000

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1923.

CONCURRENCIA N. 406

Proposta de Moreira Barbosa & Comp., ao Departamento Nacional de Saude Publica, para o fornecimento dos artigos abaixo especificados:

1 estufa Lautenschlager de cobre com paredes duplas a pedestal. Aquecimento a gaz, com termo regulador automatico, bico de segurança, caixa para o bico e 2 thermometros de 50° C divididos em 1|5 de gráo. O apparelho terá duas portas, cada uma de 0m.315 x 0m.335. Altura 1m.570, largura 0m.710, profundidade 0m.450: 2 tubos de 24 mm. de diametro atravessando a região dagua, 3 tubos de 33 m|m e 2 de 24 mm. de diametro em cima do apparelho, um, dous contos quatrocentos e cincoenta mil réis . . . . . 2:450$000
1 funil com torneira cat. Adnet. 19 pag. 96 fig. 345, e 19 pag. 108, fig. 395, um, quatorze mil réis . . . . . 14$000
1 paraboloide Zeiss, um, cento e oitenta e dous mil réis . . . . . 182$000
Objectiva a secco DD., uma, cento e noventa mil réis . . . . . 190$000
Objectiva a secco A, uma, setenta e quatro mil réis . . . . . 74$000
Objectiva a secco C, uma, cento e treze mil réis 113$000
1 Objectiva de immersão 1 ½, uma, quatrocentos e quatro mil réis . . . . . 404$000
Occulares ns. 2, 3, 1, 4. uma, vinte e quatro mil réis . . . . . 24$000
Oculares n. 8, uma, setenta e sete mil réis.... 77$000
1 banho maria para Warsemann, completo para 300 tubos, um, quinhentos e vinte mil réis 520$000

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1923.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 371, DE 14 DE JUNHO DE 1923

Faço publico, que este almoxarifado geral recebeu as propostas abaixo, e vae adquirir os artigos constantes das mesmas, pelos menores preços offerecidos, na fórma do art. 760, do Codigo de Contabilidade Publica.

Visto — *A. Galvão*, director da Contabilidade. — O almoxarife geral, *Orlando Calaza*.

Proposta que fazem Firmino Fontes & Irmãos, ao Almoxarifado Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, na obra a ser executada no edificio do Serviço de Fiscalização do Leite:

6 aberturas de 0m.60 x 0m.80 na casa do elevador nos cinco pavimento em paredes de cimento armado de 10 c|m de espessura, 36 metros de revestimento de azulejo branco «Belga», com argamassa de cimento, cal e areia, traço de 1: 2: 6: no saguão do primeiro pavimento, pelo preço de . . . . . 1:838$000

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1923.

Proposta que faz a Companhia Fornecedora de Materiaes ao Departamento Nacional de Saude Publica, para o fornecimento dos seguintes artigos para o edificio do Serviço de Fiscalização do Leite:

36m2 revestimento de azulejo branco «Belga» com argamassa de cimento, cal e areia, traço de 1: 2: 6: no saguão do primeiro pavimento do edificio da Fiscalização do Leite, metro quadrado, trinta e sete mil réis . . . . . 37$000

NB. — Deixamos de dar preço total por não nos podermos incumbir das aberturas na casa do elevador.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 376 DE 14 DE JUNHO DE 1923

Faço publico, que este almoxarifado geral recebeu as propostas abaixo, e vae adquirir os artigos constantes das mesmas pelos menores preços offerecidos, na fórma do artigo 760, do Codigo de Contabilidade Publica. — O almoxarife geral, *Orlando Calaza*. Visto. — *A. Galvão*, director da Contabilidade.

Proposta que fazem José da Silva & Comp. ao Departamento Nacional de Saude Publica para fornecimento das madeiras abaixo, pelos seguintes preços:

1 pranchão de guarabú com 4,50×10, um..... 98$000
1 dito de guarabú com 4,50×6, um..... 59$800
24 taboas de cedro com 5.00 de comprimento por 0,40 de largura e 0,03 de espessura, uma.. 47$400
24 ripas com 4,00×0,04×0,01 de espessura, uma. 2$800

Proposta que fazem Domingos Joaquim da Silva & Comp. Ltd. ao Departamento Nacional de Saude Puplica para o fornecimento das madeiras abaixo, pelos seguintes preços:

1 pranchão de guarabú, de 4.50×0,01×0.10, um, vinte e nove mil duzentos e cincoenta réis 29$250
1 pranchão de guarabú, de 4,50×0.06×0.06, um, dez mil quinhentos e trinta réis..... 10$530
24 taboas de cedro de 5.00×0,40×0.03, uma vinte e nove mil oitocentos e oitenta réis.. 29$880
24 ripas de cedro, de 4.00×0.04×0,01, uma, setecentos e cincoenta réis $750

Prazo para a entrega será de quatro dias.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 403, DE 28 DE JUNHO DE 1923

Faço publico, que este almoxarifado geral recebeu as propostas abaixo, e vae adquirir os artigos constantes das mesmas, pelos menores preços offerecidos, na fórma do artigo 760, do Codigo de Contabilidade Publica. — O almoxarife geral, *Orlando Calaza*. Visto. — *A. Galvão* director da Contabilidade.

Proposta que faz a Companhia Fornecedora de Materiaes ao Departamento Nacional de Saude Publica para o fornecimento do seguinte artigo:

Esta companhia se propõe a fornecer para entrega immediata, no centro da cidade:

70 telhas francezas, uma, mil e seiscentos réis... 1$600

Proposta que fazem José da Silva & Comp. ao Departamento Nacional de Saude Publica para o fornecimento do artigo seguinte:

70 telhas francezas legitimas, uma ..... 2$600

Proposta que fazem Domingos Joaquim da Silva & Comp., Ltd., ao Departamento Nacional de Saude Publica, para o fornecimento do seguinte artigo:

70 telhas typo francezas, uma, tresentos e noventa réis $390

Para entrega immediata:
Rio de Janeiro, 28 de junho de 1923.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 402, DE 28 DE JUNHO DE 1923

Faço publico, que este Almoxarifado Geral recebeu as propostas abaixo, e vae adquirir os artigos constantes das mesmas, pelos menores preços offerecidos, na fórma do art. 760, do Codigo de Contabilidade Publica.

Visto. — *A. Galvão*, director da contabilidade. O almoxarife geral, *Orlando Calaza*.

Proposta que fazem Vasco Ortigão & Comp. ao Departamento Nacional de Saude Publica, para o fornecimento dos seguintes artigos:

6 cortinas para lancha, no formato de 0,62 × 0,85 e de panno da qualidade da amostra n. 1, inclusa, cada uma, trinta e quatro mil seiscentos e cincoenta réis..... 34$650
Idem, idem, da qualidade da amostra n. 2, inclusa, cada uma, cincoenta e oito mil tresentos e vinte réis..... 58$320
1 vidro de crystal bisoutado, medindo 1,50 ms. de comprimento por 0,80 ms. de largo, para mesa, pelo preço de duzentos e noventa 6 dous mil e quinhentos réis..... 292$500

1 vidro triplo bisoutado, medindo 1,50 ms. de comprimento por 0,80 ms. de largo, para mesa, pelo preço de cento e treze mil e quinhentos réis . . . . . 113$500

Encontrando-se a sua casa perfeitamente habilitada a concorrer a este fornecimento, para o que dispõe de pessoal competente e materiaes de primeira ordem, esperam os proponente que V. S., attendendo ás condições de sua proposta, lhes dê a preferencia, que antecipadamente agradecem.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1923.

Proposta que faz João Vidal ao Departamento Nacional de Saude Publica, para o fornecimento dos seguintes artigos:

6 cortinas para lancha, no formato de 0m.62 × × 0m.85, panno conforme amostra, uma, setenta mil réis . . . . . 70$000
1 vidro de crystal bizoutado com 1m,50 de comprimento por 0m.80 de largura, para mesa, por tresentos e vinte mil réis..... 320$000

Declaro que as cortinas da minha proposta são de sêda, conforme amostra junta, tendo pequenos bandeaux e funceionando automaticamente.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1923.

Proposta que fazem Souza Baptista & Comp. ao Departamento Nacional de Saude Publica, para o fornecimento dos seguintes artigos:

6 cortinas para lancha, no formato de 0m,62 × × 0m,85, panno conforme amostra, uma, cento e cincoenta e cinco mil réis..... 155$000
1 vidro de crystal bizoutado com 1m.50 de comprimento por 0m.80 de largo, para mesa, por tresentos e noventa e cinco mil réis..... 295$000

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1923.

CONCURRENCIA S/N. DE 30 DE JUNHO DE 1923

Faço publico, que este Almoxarifado Geral recebeu as propostas abaixo, e vae adquirir os artigos constantes das mesmas, pelos menores preços offerecidos, na fórma do art. 760, do Codigo de Contabilidade Publica.

Visto. — *A. Galvão,* director da contabilidade. O almoxarife geral, *Orlando Calaza.*

O abaixo assignado propõe-se fornecer á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, 10 mueres chucros, de tres para quatro annos de idade, pelo preço de 400$000 (quatrocentos mil réis) cada um.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923. — *José Tinoco de Carvalho.*

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 389 DE 28 DE JUNHO DE 1923

Preços para desempate

Faço publico, que este Almoxarifado Geral recebeu as propostas abaixo, e vae adquirir os artigos constantes das mesmas pelos menores preços offerecidos, na fórma do art. 760, do Codigo de Contabilidade Publica. — Visto, *A. Calvão,* director da Contabilidade. — O almoxarife geral, *Orlando Calaza.*

Proposta que fazem Firmino Fontes & Irmãos ao Departamento Nacional de Saude Publica para fornecimento dos seguintes artigos:

100 sapolios «Jaspeol», um $270

Proposta que fazem Fontes Garcia & Comp. ao Departamento Nacional de Saude Publica para fornecimento dos seguintes artigos:

100 sapolios «Jaspeol», um $260

Marques Couto & Comp., estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 17, esquina da rua Primeiro de Março, telephone 6.440, propõem-se a fornecer para o Departamento Nacional de Saude Publica os artigos abaixo especificados:

35 kilos de potassa, kilo, setecentos e dez réis..... $710

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 405, DE 28 DE JUNHO DE 1923

Faço publico, que este Almoxarifado Geral recebeu as propostas abaixo, e vae adquirir os artigos constantes das mesmas, pelos menores preços offerecidos, na fórma do art. 760, do Codigo de Contabilidade Publica. — Visto, *A. Galvão,* director da Contabilidade. — O almoxarife geral, *Orlando Calaza.*

Proposta que fazem Firmino Fontes & Irmãos ao Departamento Nacional de Saude Publica para fornecimento dos seguintes artigos:

2 torneiras de chuveiro para lavatorio, nickeladas de 5/8", propomos de meia pollegada, uma . . . . . 24$000
2 syphões de metal de 3/4", um..... 43$700
1 fervedor de agathe para leite, para tres litros, um . . . . . 11$400
Sapolio «Bon Ami», um $970
Papel hygienico em pacotes de 1.000 folhas, um 1$270
1 ferro para carpinteiro, igual á amostra, um (não temos).
100 metros de tela de arame de um metro de altura, igual á amostra, metro ..... 9$500
2 rolos de fita de ferro para caixões, um..... 7$400

Proposta que fazem Fontes Garcia & Comp. ao Departamento Nacional de Saude Publica para fornecimento dos seguintes artigos:

2 torneiras de chuveiro para lavatorio nickelada de 5/8", uma ..... 29$500
2 syphões de metal de 3/4", um (não temos).
1 ferro de agathe, para leite, capacidade de tres litros, um . . . . . 14$500
Sapolio «Bon-Ami», um . . . . . 1$100
Papel hygienico, pacotes de 1.000 folhas, pacote 1$700
1 ferro para carpinteiro, conforme a amostra, um $
100 metros de tela de arame, conforme a amostra, de um centimetro de altura, metro..... $
2 rolos de fita de ferro, para amarra de caixão, rolo . . . . . 8$800

Proposta que fazem Mendes, Pinto & Comp. ao Departamento Nacional de Saude Publica para fornecimento dos seguintes artigos:

2 torneiras de chuveiro para lavatorio nickeladas de 5/8", uma, trinta e seis mil réis..... 36$000
2 syphons de metal de 3/4", um, trinta mil réis. 30$000
1 fervedor de agathe para leite, capacidade de tres litros, um, vinte mil réis..... 20$000
Sapolio «Bom-Ami», um, mil e tresentos réis. 1$300
Papel hygienico, pacotes de 1.000 folhas, pacote, dous mil réis . . . . . 2$000
1 ferro para carpinteiro, conforme a amostra (não temos).
100 metros de tela de arame, conforme a amostra, com um metro de altura, metro, oito mil réis . . . . . 8$000
2 rolos de fita de ferro para amarrar caixão, rolo, nove mil réis . . . . . 9$000

Proposta que fazem Fonseca, Almeida & Comp. ao Departamento Nacional de Saude Publica para fornecimento dos seguintes artigos:

Papel hygienico em pacotes de 1.000 folhas, um 1$400
100 metros de tela de arame, conforme a amostra, com um metro de largura, metro ..... 8$900
2 rolos de fita de ferro para amarra de caixa, um 9$800

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1923.

Proposta que fazem Marques Couto & Comp. ao Departamento Nacional de Saude Publica para fornecimento dos seguintes artigos:

2 torneiras de chuveiro para lavatorio nickelado de 5/8, uma ..... 32$500
Sapolio Bon Ami (Polo), um $320
2 rolos, fita de ferro, para amarra de caixão, rolo 12$000

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1923.

Proposta que fazem Delfim Fontes & Comp. ao Departamento Nacional de Saude Publica para fornecimento dos seguintes artigos:

Torneiras de chuveiro, nickeladas, para lavatorio, de 1/2 pollegada, uma	30$000
Sapolio Bon Ami, um	1$600
Fervedores de agathe para leite de tres litros, dous centimetros, um	13$500
Papel hygienico, pacote	1$650
Rolos de arcos para caixão, um	9$500

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1923.

Proposta que fazem Moniz de Aragão & Comp. ao Departamento Nacional de Saude Publica para fornecimento dos seguintes artigos:

Sapolio Bon Ami, um	1$500
Ferro para carpinteiro, conforme a amostra, um	16$000
100 metros de tela de arame, conforme a amostra, de um metro de altura, metro	10$000
2 rolos de fita de ferro para amarra de caixão, rolo	9$500

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1923.

Proposta que fazem Dias Garcia & Comp. ao Departamento Nacional de Saude Publica para fornecimento dos seguintes artigos:

1 fervedor de agatha para leite, capacidade de tres litros, um	13$400
Papel hygienico, pacote de 1.000 folhas, pacote	1$690
2 rolos de fita de ferro, para amarra de caixão, rolo	12$500

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1923.

Proposta que fazem O. Waehneldt & Comp. ao Departamento Nacional de Saude Publica para fornecimento dos seguintes artigos:

2 torneiras de chuveiro para lavatorio, nickeladas, uma	42$000
2 syphões de metal de 3/4, um	4$800
Papel hygienico, pacote de 1.000 folhas, um	2$000
100 metros de tela de arame, conforme a amostra, de um metro de altura, metro	8$400
2 rolos de fita de ferro para amarra de caixões, rolo	12$000

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1923.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 400, DE 28 DE JUNHO DE 1923

Faço publico que este almoxarifado geral recebeu as propostas abaixo e vae adquirir os artigos constantes das mesmas, pelos menores preços offerecidos, na fórma do art. 760 do Codigo de Contabilidade Publica. — O almoxarife geral, *Orlando Calaza.*

Visto: — *A. Galvão*, director da Contabilidade.

Proposta que fazem Lutz, Ferrando & Comp. ao Departamento Nacional de Saude Publica para fornecimento dos seguintes artigos:

3 braçadeiras de ferro esmaltado com supporte de elevação para injecções endovenosas, modelo Moura Costa, uma	55$000
2 supportes Universal, com haste de 0,70, figura 2.212, catalogo Adnet, um	95$000
1 mesa armario de Killian, provida de supporte para lampada electrica fosca e placa de vidro para protecção de medico contra a tosse do paciente, ns. 3:431-3.438 do catalogo de H. Pfau, uma	495$000
1 multotasto com mesa, chicote, dous galvanocauteriror de ponta de platina para larynge, com cabo e fio, um	2:425$000
1 pinça longa para prehensão de instrumentos, uma	28$000
1 cabo Universal Fischer para larynge com seis curetas differentes, uma	500$000
12 porta-algodões flexiveis para larynge, um	3$500
6 abaixa linguas, duplos, acotovelados fig. 937, Luer, um	5$100
6 abaixa linguas de Brunings, fig. 1.737, H. Pfau, um	9$500
2 espelhos frontaes com banda de fibra s/c., um	44$900
3 especulos de ouvido, de lucas, tamanhos differentes, um	11$500
4 pinças de Troltsch para ouvido, fig. 935, H. Pfau, um	17$500
10 espelhos laryngoscopicos tamanhos sortidos, um	5$400
10 espelhos laryngoscopicos ns. S. 9 e 10, um	5$550
4 cabos para espelhos laryngoscopicos, um	3$900
3 especulos nasaes de Hartmann, tamanhos differentes, um	22$500
1 *etagère* de metal para 12 frascos conta-gottas, fig. 1.860, de Luer, um	48$500

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1923.

Proposta de Moreira Barbosa & Comp., ao Departamento Nacional de Saude Publica, para fornecimento dos artigos abaixo especificados:

3 braçadeiras de ferro esmaltado, com supporte de elevação para injecções endovenosas, modelo Moura Costa, uma, quarenta e cinco mil réis	45$000
2 supportes «Universal», com haste de 0,70, fig. 2.112, cat. Adnet, um, noventa e cinco mil réis	95$000
1 grelha para tres balões de Kjeldahl, fig. 950 do mesmo catalogo, uma, sessenta e quatro mil réis	64$000
1 maçarico articulado com tres bicos, fig. 1.698, cat. Adnet, um, noventa e um mil réis	91$000
1 banho de areia de 0,25, fig. 1.782, do cat. Adnet, um, cento e sessenta e cinco mil réis	165$000
500 grammas de ether acetico de Merck, gramma, trinta réis	$030
1 multotaste com mesa, chicote, dous galvanocauterio de ponta de platina, para larynge, com cabo e fio, um, tres contos e quinhentos mil réis (este preço é para Pantostatico)	3:500$000
1 pinça longa para apprehensão de intrumentos, uma, trinta mil réis	30$000
1 cabo «Universal Fischer», para larynge, com seis curetas differentes, um, oitenta mil réis	80$000
12 porta-algodões flexiveis para larynge, um seis mil réis	6$000
6 abaixa-lingua, duplos, acotovelados, fig. 937, Luer, oito mil réis	8$000
4 porta-algodões para pharynge, um, oito mil réis	8$000
2 espelhos frontaes com banda de fibra, s/c, um, quarenta e cinco mil réis	45$000
10 espelhos laryngoscopicos, tam.° sort.°, um, oito mil réis	8$000
4 cabos para espelhos laryngoscopicos, um, cinco mil réis	5$000
3 especulos nasaes de Hartmann, tamanhos differentes, um, vinte mil réis	20$000

Proposta que fazem Moreno Borlido & Comp., ao Almoxarifado Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, para fornecimento dos seguintes artigos:

3 braçadeiras de ferro esmaltado com supporte de elevação para injecções endovenosas, mod. Moura Costa, um	50$000
2 supportes Universal com haste de 0m,70, fig. 2.112, cat. Adnet, um	70$000
1 grelha para tres balões de Kjeldahl, fig. 950, do mesmo catalogo, uma	90$000
1 maçarico articulado com tres bicos, fig. 1.608, cat. Adnet, um	45$000
1 banho de areia de 0m,25, fig. 1.782, cat., Adnet, um	80$000
500 folhas de papel de filtro Durieux vermelho, de 120 a 150 m/m, cento	5$000
2 apparelhos de Soxhlet composto de um refrigerante, um tubo de esgotamento e tres balões para 100 cc., com adaptações esmerilhadas, um	58$000

1 mesa armario de Killian provida de supporte para lampada electrica fosca e placa de vidro para protecção do medico contra a tosse do paciente, ns. 3.431-3.438, do cat. K. Pfau, uma . . . . . 400$000
1 multostato com mesa, chicote, dous galvanocauterio de ponta de platina para laryngе com cabo e fio, um . . . . . 2:580$000
1 pinça longa para preensão de instrumentos, uma . . . . . 20$000
12 porta-algodões flexiveis, para larynge, um.. 2$000
6 abaixa lingua, duplo, acotovelados, fig. 937, Luer, um . . . . . 5$800
4 porta-algodões para pharynge, um . . . . . 15$000
6 abaixa lingua de Brunings, fig. 1.737, H. Pfau, um . . . . . 14$000
2 espelhos frontaes com banda de fibra, s/c, um . . . . . 50$000
6 especulos de ouvido, de Lucae, tamanhos differentes, um . . . . . 12$000
10 espelhos laryngoscopicos, tamanhos sortidos um . . . . . 6$000
10 espelhos laryngoscopicos, ns. 8, 9 e 10, um 6$000
4 cabos para espelhos laryngoscopicos, um... 4$000
3 especulos nasaes de Hartmann, tamanhos differentes, um . . . . . 15$000
1 etagère de metal para 12 frascos conta-gottas (fig. 1.860) de Luer, um . . . . . 48$000

Proposta que fazem Fernandes Malmo & Comp. ao Departamento Nacional de Saude Publica, para fornecer os artigos abaixo:

Cubas rectangulares de agathe, uma . . . . . 15$000
Porta-algodão flexivel, para nariz, um . . . . . 4$000
Abaixa lingua, duplo, acotovellado, fig. 937, Luer, um . . . . . 28$000
Porta-algodão para pharynge, um . . . . . 4$000
Pinça de Treltsch para ouvido, uma . . . . . 7$500
Espelho laryngoscopico, sortidos, um . . . . . 6$500
Espelho laryngoscopico, ns. 8, 9 e 10, um . . . . . 7$000
Especulos nasaes de Hartmann, um . . . . . 25$000
Supporte «Universal», com aste de 70 cms., um 110$000
Apparelho de Soxleht, composto de um refrigerante, um tubo de esgotamento, tres balões de 100 cc., com adaptações esmerilhadas, um 70$000
Multostato com mesa, chicote, dous galvanocauterios com pontas de platina para laryngе, com cabo e fio, um . . . . . 2:350$000
Pinça longa para prender instrumentos, uma.. 40$000

Merino & Comp. propõem fornecer ao Departamento Nacional de Saude Publica os artigos abaixo mencionados pelos preços seguintes:

2 supportes «Universal», com haste de 0m,70, fig. 2.112, catalogo Adnet, um, cento e quarenta mil réis . . . . . 140$000
Pinça longa para apprehensão de instrumentos, uma, sessenta mil réis . . . . . 60$000
12 porta-algodões flexiveis, para larynge, um, seis mil réis . . . . . 6$000
6 abaixa-lingua, duplos, acotovelados, fig. 937, (Luer), um, trinta e dous mil réis . . . 32$000
4 porta-algodões para pharynge, um, seis mil réis . . . . . 6$000
2 espelhos frontaes, com banda de fibra, s/c., um, quarenta e dous mil réis . . . . . 42$000
3 especulos de ouvido, de Lucae, tamanhos differentes, um, dezeseis mil réis . . . . . 16$000
10 espelhos laryngoscopicos, tamanhos sortidos, um, oito mil réis . . . . . 8$000
10 espelhos laryngoscopicos, ns. 8, 9 e 10, um, oito mil réis . . . . . 8$000
4 cabos para espelhos laryngoscopicos, um, seis mil réis . . . . . 6$000
3 especulos nasaes de Hartmann, tamanhos differentes, um, dezoito mil réis . . . . . 18$000

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 401, DE 28 DE JUNHO DE 1923

Faço publico que este almoxarifado geral recebeu as propostas abaixo, e vae adquirir os artigos constantes das mesmas, pelos menores preços offerecidos, na fórma do artigo 760, do Codigo de Contabilidade Publica. — Visto. *A. Galvão*, director da Contabilidade. — O almoxarife geral, *Orlando Calaza*.

Proposta que V. Werneck & Comp. fazem ao Departamento Nacional de Saude Publica, para fornecer os artigos abaixo mencionados:

Gomenol, vidro . . . . . 30$000
Sabão de petroleo, duzia . . . . . 24$000
Tussol, gramma $320

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1923.

Proposta que fazem ao Departamento Nacional de Saude Publica, Freire Guimarães & Comp., para os artigos abaixo:

Gomenol, vidro . . . . . 3$200
Capsulas gelatinosas ns. 00, 0 e 1, milheiro . . . . 26$000
Sabão de petroleo, duzia . . . . . 21$000
Tussol, gramma $600

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

O secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, de ordem do respectivo director geral, faz sciente a quem interessar possa que, na secção de Contabilidade da Secretaria Geral, se acha aberta a inscripção de concurrentes para a construcção de um leprosario em S. Luiz, no Estado do Maranhão, sob as condições seguintes:

1ª — As propostas, que deverão obedecer ás instrucções e especificações abaixo publicadas, serão apresentadas em quatro vias, sendo uma dellas sellada, devidamente datadas e assignadas, tendo especificadas, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, as importancias que figurarem nas mesmas propostas.

2ª — Os proponentes pedindo inscripção apresentarão, para o julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 28 de agosto proximo, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, em caso contrario, certidão da Junta Commercial em que se indique a importancia de capital que fazem girar nas praças em que se acham estabelecidos, e conhecimento da thesouraria do Thesouro Nacional provando terem feito o deposito de que trata a condição que se segue.

3ª — Cada proponente, depois de devidamente considerado «idoneo», depositará no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela referida secção de Contabilidade, guia essa que só se passará até ás 14 horas do dia 27 de agosto de 1923, a caução de 20:000$000.

4ª — Dar-se-hão guias para as cauções de garantia de apresentação de propostas sómente aos constructores préviamente julgados idoneos, e que exhibirem os ultimos talões originaes dos impostos devidos, quer á Fazenda Municipal, quer á Federal.

5ª — As propostas, que deverão ter no envolucro fechado o nome do concurrente e a indicação do que propõe, serão recebidas, abertas e lidas na presença de todos os concurrentes, que as rubricarão, ás 15 horas do dia 30 de agosto de 1923, perdendo a totalidade da caução feita, a favor da Fazenda Nacional, sem direito a qualquer reclamação, o proponente que, depois de inscripto, deixar de apresentar a sua proposta.

6ª — A concurrencia versará sobre o preço para a construcção do edificio, installação electrica e força, abastecimento d'agua e serviço de esgotos, tendo-se em vista as plantas existentes na Inspectoria de Engenharia Sanitaria, devendo os concurrentes apresentar os orçamentos, os precisos detalhes e discriminações, orçamentos esses que, posteriormente, servirão de base para, a juiz da fiscalização, avaliar o pagamento das importancias que lhes competirem em virtude de accrescimos ou modificações ordenadas pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria, de ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, no curso da construcção.

7ª — Nas propostas será indicado o prazo para a terminação das obras a executar, prazo que não poderá ser superior á dezoito mezes, bem como a declaração de que se submettem a todas as condições constantes do presente edital.

8ª — Não serão tomadas em consideração as propostas em que figurem vantagens ou onus não previstos no edital nem as que offerecerem um abatimento sobre a proposta de preço menos elevado.

9ª — Abertos os envolucros das propostas, no dia e hora fixados, serão as mesmas publicadas e depois de conveniente estudadas encaminhadas ao Sr. ministro da Justiça, para a escolha da proposta mais vantajosa.

10ª — Fica reservado ao Governo o direito de annullar a concurrencia, se assim entender, sem que caiba a qualquer dos proponentes indemnização alguma.

11ª — Em igualdade de condições entre duas propostas e os respectivos pro-

ponentes, poderá ser feita nova concurrencia entre ambos, que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a offerta empatada. Si nenhum delles quizer fazer tal abatimento, proceder-se-ha a sorteio para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação. Si a igualdade se verificar entre um proponente estrangeiro e um nacional, terá preferencia este ultimo, de accôrdo com o art. 742 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

12ª — O concurrente escolhido deverá dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicação da escolha de sua proposta no *Diario Official*, recolher ao Thesouro Nacional a quantia de 60:000$, como garantia da execução das obras, e si dentro de tal prazo não comparecer, perderá a caução inicialmente feita para apresentação da proposta, sem direito a qualquer reclamação.

13ª — O pagamento das obras será feito do seguinte modo: 20 %, quando o predio estiver coberto, assoalhado e forrado; 20 %, quando estiver terminado todo o revestimento interno e externo, collocados os ladrilhos e azulejos, os marcos e as esquadrias; 30 %, quando estiver terminado todo o serviço de esgotos, de illuminação e abastecimento de agua, e os 30 % restantes pouco após o recebimento da construcção inteiramente de accôrdo com as especificações e caderno de encargos.

14ª — Nenhuma proposta será acceita desde que excéda de 1.184:992$020.

15ª — A despeza, na importancia de 1.184:992$020, correrá por conta do «Fundo Especial» de que trata o art. 48 da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922.

Caderno de encargos e especificações para a construcção do Leprosario do Maranhão.

Materiaes

Todos os materiaes deverão ser de primeira qualidade, de accôrdo com as seguintes especificações:

Composição chimica

O cimento não deve conter mais de 5 % de anhydro sulphurico, 5 % de magnesia, 10 % de allumina e 4 % de oxydo de ferro; nem sulphuretos em proporção dosavel. «A perda ao fogo não deve exceder de 3 %».

Gráo de pulverização

O cimento deverá deixar, no maximo, 0 % do seu peso na peneira de 4.900 malhas e 10 % na de 900.

Pega

A péga do cimento não deverá começar antes de 30 minutos e deverá terminar entre 2 e 12 horas após o amassamento.

Resistencia da pasta normal do cimento

A carga de ruptura por distensão deverá ser de 30 kilos, no minimo, ao fim de sete (7) dias, e de 35 kilos ao fim de vinte e oito (28) dias, para o cimento empregado em outras obras que não a de cimento armado. Para as obras de cimento armado estas cargas deverão ser de quarenta (40) kilos, no minimo, a sete (7) dias e de quarenta e cinco dias (45) a vinte e oito (28) dias.

Deformação a quente

O augmento de afastamento das agulhas do apparelho proprio para este ensaio não deverá passar de 10 m|m, depois de mantida a temperatura da agua onde se acha a barra de prova a 100 gráos durante tres horas consecutivas.

Nota — Todas as experiencias devem obedecer ás regras da Commissão Franceza de Methodos de Ensaios de Materiaes.

Cal

Toda a cal empregada deve ser de pedra, completamente extincta no local das obras e de tal modo, que seja empregada antes de sua carbonatação.

Será recusada a cal mal extincta ou a que se achar carbonatada.

Areia

A areia deverá ser expurgada de materias estranhas e apresentar constituição granulometrica, que a torne propria para a construcção a juizo do *fiscal das obras*, sendo, sempre que fôr julgado conveniente, peneirada e lavada.

Não deve conter sáes deliquescentes e os seus grãos devem ser angulosos.

Pedra

A pedra para alvenaria não deverá apresentar-se em estado de decomposição: deverá ter a resistencia necessaria.

Agua

A agua deverá ser doce e perfeitamente limpa.

Tijolos

Os tijolos deverão ser bem moldados e uniformemente queimados, apresentando superficies planas e arestas rectas e vivas.

Quando percutidos com o martello deverão apresentar um som cheio e claro e pela fractura, devem apresentar uma estructura homogenea.

Estas pedras artificiaes não devem absorver por immersão em agua durante 24 horas mais de 1|15 do seu peso e devem apresentar resistencia, ao esmagamento por compressão, nunca inferior a 30 kilos por cm², para os tijolos perfurados e a de 60 kilos para os compactos.

Madeiras

As madeiras a empregar devem ser desprovidas de branco, nós, fendas, ventos, furos de brocas e outros quaesquer defeitos que prejudiquem a sua resistencia e apparencia; e devem ser empregadas depois de estarem convenientemente seccas.

Pedra britada

A pedra britada para concreto deverá poder passar em um annel de 5 cm. de diametro e apresentar a resistencia necessaria e superficies asperas.

A pedra britada para cimento armado, obedecendo a outras especificações, deverá poder passar em anneis de 3 cm. de diametro.

Ferro

Todas as vigas empregadas serão de ferro laminado *I* apresentando uma carga de ruptura por distensão nunca inferior a 40 kilos por m² e o alongamento de 20 % serão revestidas com tinta zarcão com duas demãos.

Os vergalhões para cimento armado deverão offerecer uma resistencia superior a 35 kilos por m|m² e um alongamento de 12 % em uma barra de perfil proporcional, confeccionada de accôrdo com as indicações allemãs.

Argamassas

As argamassas serão preparadas sobre coberta enxuta e em taboleiros de madeira.

A dosagem das argamassas será feita em volume, sendo adoptada para o cimento a densidade apparente de 1.4.

A mistura de cimento ou cal, com areia, será feita a secco e do modo mais perfeito, sendo a quantidade d'agua a estrictamente necessaria para que a argamassa fique com consistencia pastosa e firme.

A agua será addicionada, pouco a pouco, de modo áquella consistencia ser obtida pelo amassamento e não pelo encharcamento dos componentes da argamassa.

Serão preparadas em quantidade, de accôrdo com as necessidades diarias e de modo a evitar que haja começo de endurecimento antes de serem empregadas.

Será rejeitada e inutilizada immediatamente toda a argamassa que apresentar signaes de ter começado a endurecer, sendo vedado reamassal-a após humedecimento.

Nas occasiões em que a temperatura fôr muito elevada ou houver fortes ventos, as argamassas deverão ser constantemente molhadas.

A argamassa que tenha sido retirada ou cahida de alvenaria em execução, não poderá ser de novo empregada.

Concreto

As pedras a empregar na confecção dos concretos deverão ser expurgados de todos es detrictos, materias terrosas, ou outros corpos estranhos, sendo para isso préviamente lavadas, si necessario.

A medição dos componentes dos concretos será feita em volume adoptando-se, para o cimento, a densidade apparente de 1.4.

O concreto será perfeitamente misturado e revolvido de modo ás pedras ficarem completamente envolvidas em argamassa.

Os concretos serão empregados logo após sua preparação, sendo inutilizado todo o que não fôr empregado no mesmo dia de seu preparo.

Será assente por camadas horizontaes, de 20 cm. mais ou menos, apiloadas fortemente, emquanto estiverem frescas.

Cada camada será assente sempre em condições de fazer a liga com a anterior, para que o que, si esta estiver solidificada, será picada, varrida e humedecida e coberta de uma camada de argamassa para então receber a nova camada de concreto.

As alvenarias que tiverem apoio sobre concreto só poderá ser feitas quando este estiver solidificado, devendo a superficie de concreto ser préviamente picada, varrida e bem humedecida.

Alvenarias

Alvenarias ordinarias:

As alvenarias ordinarias serão feitas com pedras, com os leitos desgalhados ou cortados a martello e assentes depois de bem molhadas, com o leito em argamassa bastante, para que, comprimida, esta reflua pelos lados, e calçadas com lascas de pedra dura, de fórma e dimensões adequadas.

As pedras serão assente por camadas respaldadas horizontalmente, havendo o necessario travamento ou amarração entre as pedras de cada fiada por meio de pedras «tição», de comprimento, sempre que fôr possivel, igual á espessura das paredes.

As pedras deverão ficar completamente envolvidas por argamassa, ficando as alvenarias massiças, sem vasio ou intersiticio algum.

Nos cantos ou angulos das paredes de alvenaria serão collocados «fisgotes» ou ferros de amarração, sempre que fôr reconhecido necessario.

Não serão permittidas pedras de volume inferior a trinta centimetros cubicos (0,m³030) nem pedras redondas, nem excesso de pedras miudas denominadas de «criação» ou «catingas».

Deve haver todo o cuidado em trazer as alvenarias perfeitamente humedecidas e limpas, durante a sua confecção, sen-

do retiradas as argamassas em que tenham cahido terras, lodo ou qualquer materia estranha.

Em cada metro cubico empregar-se-hão trinta e dous (32) centesimos de argamassa.

Alvenaria de tijlo

Os tijolos, na occasião de seu emprego, deverão ser bem molhados em tempo, nunca inferior de cinco minutos nem maior de duas horas.

As juntas, que não terão mais de um (1) esat metro de espessura, devem ser bem alinhadas e niveladas no sentido horizontal, havendo o necessario cruzamento e amarração entre os tijolos.

Os tijolos serão assentes em leito de argamassa, de fórma que esta reflua em todos os sentidos, quando os tijolos forem levemente batidos.

Os arcos de alvenaria de tijolo serão formados por aneis concentricos, ficando as juntas em desencontro na direcção normal ao intradorso do arco.

Em cada metro cubico de alvenaria empregar-se-hão vinte (20) centesimos de argamassa.

Nas occasiões de grande calor ou fortes ventos, as alvenarias quer de tijolo, quer de pedra, que estiverem sendo confeccionadas, serão frequente e ligeiramente regadas para obstar o rapido desseccamento da argamassa.

Nessas condições, e nas de chuvas, as superficies das alvenarias novas serão abrigadas com pannos, taboas, esteirões, etc.

Quando sobre alvenaria já secca se tiver de applicar alvenaria nova, as superficies da antiga que tiverem de ficar em contacto com esta, serão cuidadosamente asseiadas, regadas e mesmo lavadas, caso seja necessario.

Em todas as especies de obras o paramento, quando acabado, devera ficar limpo de p'astras e nodoas de argamassa, assim como de poeira e outros corpos estranhos.

Concreto e concreto armado

O concreto armado empregado nas paredes e demais obras será feito com uma parte de cimento (densidade apparente 1,4) duas partes de areia (lavada) e quatro partes de pedra britada (menor de tres centimetros).

Quando a espessura for diminuta, poderá ser excluida a pedra britada.

A mistura será feita a secco, sendo a agua addicionada aos poucos e deverá ser empregada dentro de uma (1) hora depois de feita.

Nos trabalhos nas horas de calor, quer o concreto, quer o metal, devem ser humidecidos.

O metal deve ser limpo da ferrugem, que não estiver adherente, bem como da terra ou quaesquer substancias estranhas, gorduroas ou outras.

Para firmeza das armaduras de ferro durante a confecção das obras de cimento armado, ellas poderão ser amarradas com arame, devendo occupar as suas posições respectivas, sem que possam ser deslocadas com o apiloamento.

O apiloamento ou soque deve ser feito com o precise cuidado para não tirar os ferros de suas respectivas posições, nem separal-os da argamassa ou concreto que os deve envolver.

O apiloamento deve ser mais forte nas zonas ou partes, trabalhando á compressão, o mais fraco e cuidadoso nas que trabalham á extensão, onde a mistura (concreto e argamassa) deverá ser mais humida.

As emendas ou ligações de obras de cimento armado, feitas em dias differentes, ou quando já tiver havido começo de endurecimento, serão feitas collocando-se uma camada de cimento puro ou misturado com parte igual de areia sobre a superficie que estiver feita, a qual deverá antes ser bem varrida e embebida de agua.

Deve haver sempre uma camada não inferior a um (1) centimetro para proteger as armaduras.

As divisões de concreto armado de pequena importancia, a juizo do fiscal, podem ser feitas com o metal americano Khan, com o metal «deployé» ou com outro systema de armadura, desde que seja acceito pela fiscalização.

Fundações

As fundações serão de alvenaria de pedra com argamassa de cal e areia, traço de 1,3, ficando a sua profundidade a criterio da fiscalização.

Camada impermeavel

O sólo será impermeabilizado em toda a área edificada por uma camada de concreto de 10 centimetros de espessura, traço de 1:4:8.

Paredes

Serão de alvenaria de pedra as paredes mestras do pavimento terreo e de alvenaria de tijolo as paredes mestras dos 2° e 3° pavimentos e as paredes divisorias.

A argamassa a empregar na elevação das paredes será de cal e areia, traço de 1:3.

Os vãos das aberturas serão cobertos por arcos de tijolos ou por vergas de concreto armado.

Revestimento das paredes

As paredes serão revestidas interna e exteriormente por um emboço de cal e areia, traço de 1:2, e por um reboco tambem de cal e areia fina, traço de 1:1.

Os revestimentos serão conservados humedecidos e protegidos durante certo tempo afim de evitar o fendilhamento.

Todos os revestimentos deverão ficar perfeitamente desempenados, sem fendas, manchas de humidade e outros.

Revestimento a ladrilhos

Serão revestidos a ladrilhos hydraulicos:

a) o piso do pavimento terreo;

b) paredes até a altura de 1m,50, da cosinha, da cópa, da despensa e dos refeitorios;

c) pisos e paredes até a altura de 1m50 dos compartimentos das installações sanitarias nos tres (3) pavimentos;

d) pisos das salas de operações, de anesthesia e de esterilização;

e) piso e paredes até a altura de 1m50, da cosinha, da cópa e do refeitorio da créche.

Revestimento de azulejos brancos

Terão as paredes revestidas a azulejos brancos até a altura de 2m00 as salas de operações, de anesthesia e de esterelisação.

Assoalhos

Serão assoalhados todos os compartimentos dos 2° e 3° pavimentos, exceptuados os das installações sanitarias, as salas de operações, de anesthesia e de esterilização, a cosinha, a cópa e o refeitorio da créche.

Os soalhos serão de macho e femea.

Forros

Todos os compartimentos dos tres pavimentos serão forrados.

Os forros serão de saia e camisa com tabeiras e cimalhas.

Pintura

Todas as madeiras que ficarem á vista (menos os soalhos) serão pintadas a tres mãos além do emmassamento.

Caiação

Todas as paredes serão caiadas a tres mãos.

Cobertura

A cobertura será constituida por telhas rómanas assentes sobre uma estructura formada por tesouras, terças, caibros e ripas, com secções adequadas.

Portas e janellas

Os marcos serão de peças de 3"X3" e as esquadrias serão: as internas de tres centimetros de espessura e as externas de quatro centimetros.

As janellas serão metade [illegible] e metade de venezianas; e terão bandeiras moveis.

A porta principal terá seis centimetros de espessura.

As ferragens serão, além das dobradiças americanas, cremones francezes para as janellas e portas interriores de duas folhas e trincos de alavanca para as portas de segurança.

Nos gabinetes sanitarios serão collocados fechos apropriados.

Escadas

As escadas interiores serão de madeira e deverão ser feitas de accôrdo com as indicações das plantas e com os detalhes posteriormente fornecidos pela fiscalização.

A escada principal será feita de granito.

Aguas pluviaes

Serão assentos calhas e conductores de ferro galvanizado, com declividade tão uniformes quanto possivel e com secções adequadas, de módo a permittirem perfeita derivação das aguas pluviaes.

Calçada

Será construido em torno do edificio um passeio cimentado de 60 cm. de largura, no minimo, rematado por sargeta de modo a dar escoamento ás aguas pluviaes.

Roda-pés

Os roda-pés serão de ladrilhos.

Abastecimento de agua e esgotos

Será installada no edificio do leprosario uma rêde de distribuição de agua com todos os apparelhos necessarios, segundo as indicações das plantas.

Serão empregados tubos de chumbo ou de ferro galvanizado com os diametros necessarios, a juizo da fiscalização.

Para supprimento do leprosario será construido no local indicado um reservatorio de alvenaria com a capacidade de 100m,3. O reservatorio será abastecido por meio de uma bomba rotativa permittindo a elevação de 140 litros por minuto á altura de 60 metros.

A bomba será convenientemente installada, no local indicado, com todos os apparelhos necessarios ao seu funccionamento e será accionada por motor electrico de corrente continua.

A linha de recalque será de ferro fundido revestido de coaltar.

Será feita uma installação completa para esgotamento das aguas residuaes do leprosario, de accôrdo com as disposições do regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica.

Serão assentos os seguintes apparelhos: 48 watter-closets, 36 banheiras esmaltadas, 4 banheiras rolantes para serviço das enfermarias, 16 pias de despejos, 112 lavatorios, 4 pias de copa, 2 pias de cozinha, 6 bidets e 32 mictorios.

Electricidade

Usina:

Será installada uma usina completa para fornecimento de luz e força ao leprosario, comprehendendo motor, gerador e quadro de distribuição.

O motor será a vapor ou a oleo e terá a potencia normal de 40 H. P.

O gerador será de corrente continua com potencia de 25 kw e a tensão de 115-116 volts.

O quadro de distribuição será de marmore, branco, para fixação na parede, e comprehenderá os apparelhos, chaves e seguranças necessarias para o perfeito funccionamento da usina, a juizo da fiscalização.

Será construido, para a installação da usina, um edificio de alvenaria de tijolo, embocado, rebocado e caiado interna e externamente, tendo cobertura de telhas romanas e o piso revestido de ladrilhos hydraulicos, no local indicado.

Linha de transmissão

A transmissão da energia electrica da usina para o hospital será feita em linha dupla, empregando-se fio de cobre electrolitico e isoladores para baixa tensão com hastes de aço.

Installação electrica

A installação electrica deverá ser feita de accôrdo com as regras da Inspectoria de Illuminação do Rio de Janeiro.

Os fios conductores collocados em clats e descerão para os interruptores em via dupla de chumbo.

Os interruptores serão rotativos, de porcellana.

Em cada compartimento, segundo as indicações das plantas, serão collocados pendentes completos, comprehendendo: roseta de porcellana, fio flexivel, sockt, abat-jour de vidro branco leitado e ondulado e lampada de 25 a 50 velas.

A sala de operações terá illuminação especial.

Departamento Nacional de Saude Publica

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA, PHARMACIA, ARTE DENTARIA E OBSTETRICIA

De ordem do Sr. inspector convido os proprietarios de casas de instrumentos de optica desta Capital a apresentarem o pessoal encarregado do preparo de fornecimento de lentes graduadas dos seus estabelecimentos, afim de ser verificada a sua competencia profissional.

Para esse fim deverão enviar a esta inspectoria os respectivos requerimentos até 15 de julho do corrente anno.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1923. — O 2º official, *Abilio de Carvalho*. — Visto, o Inspector *Dr. A. Torres*.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director interino, faço saber que, de accôrdo com o art. 774 e §§ do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria no dia 13 do corrente mez, as 13, 13 1/2, 14 e 14 1/2 horas, respectivamente, os predios ns. 143 (estalagem) da rua Visconde de Silva, 93 da rua Santo Amaro, 33 e 33 A, da rua Senador Dantas, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas querendo, os proprietarios dos referidos immoveis ou os seus representantes legaes e demais interessados.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 3 de julho de 1923.— *Genesio Pitanga*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

De ordem do Sr. director geral deste Departamento, convido os Srs. Medeiros & Serpa, desta praça, a comparecer na Secção de Contabilidade, afim de ser assignado o termo additivo ao contracto para o fornecimento de carne verde — grupo 5 — 1923.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 5 de julho de 1923.—*Pinto Guedes*, secretario geral, interino.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director interino faço saber que, de accôrdo com o art. 774 e paragraphos do regulamento em vigôr, serão sujeitos á visioria sanitaria no dia 16 do corrente mez, ás 14 e 14 1/2 horas, respectivamente, os predios ns. 16 da rua Visconde do Rio Branco e 335 da rua General Camara, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas querendo, os proprietarios dos referidos immoveis ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 3 de julho de 1923.— *Genesio Pitanga*, secretario.

Instituto Nacional de Musica

CONCURSO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DE VIOLINO E VIOLETA

De ordem do Sr. director, faço publico que, de accôrdo com as instrucções publicadas no *Diario Official* de 6 de agosto de 1920, ficará aberta na secretaria deste Instituto, pelo praso de 120 dias, a contar de 2 do proximo mez de abril, a inscripção ao concurso para o provimento a um logar de professor substituto de violino e violeta.

Só poderão ser admittidos a concurso os brasileiros que estiverem no goso de seus direitos civis e politicos.

Para ser admittido á inscripção, deverá o candidato requerer ao director, juntando folha corrida do seu procedimento, salvo si já exercer funcção publica.

Além da folha corrida, poderão os candidatos annexar ao requerimento quaesquer documentos que julgarem convenientes, como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á arte e ao Estado.

Deferido o requerimento, o candidato assignará o nome no livro destinado ás inscripções.

A inscripção poderá ser feita por procuração.

As provas do concurso serão theoricas e praticas, e versarão sobre o seguinte programma:

I — Realização de um canto ou baixo, dado a quatro partes;

II — Execução de uma peça, indicada um mez antes da realização do concurso, correspondente á terceira série do respectivo curso;

III — Execução de uma ou mais peças escolhidas pela commissão julgadora, em um repertorio de quatro composições que o candidato apresentará no acto do concurso;

IV — Leitura, á primeira vista, de uma peça (em manuscripto) escripta especialmente para o acto, pelo director ou por pessoa que elle designar, e apresentada ao candidato 15 minutos antes da prova;

V — Uma prova didactica a qual consistirá em uma lição dada pelo candidato, em condições, quanto ao modo e tempo da duração, que permittam verificar a sua aptidão para o ensino.

A prova do que trata o n. I, deverá versar sobre um canto ou baixo, dado a quatro partes, e tirado á sorte dentre tres, apresentados pela commissão julgadora.

A peça alludida em o n. II, será escolhida no programma de ensino do respectivo curso e affixada na portaria do Instituto, um mez antes do encerramento da inscripção.

Na prova instituida pelo n. V, o candidato analysará as phrases, os motivos e rythmos, indicando a interpretação que se deve dar á musica.

Instituto Nacional de Musica, 31 de março de 1923. — O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORNEIRO

Chamada para o dia 9 do corrente, ás 8 e 30 minutos, na Companhia Light á rua Visconde de Itauna.

Manoel Simões Pereira, Jordão Alves Baptista, Antonio Augusto dos Santos, Manoel da Costa, João Francisco Pires, Antonio Loureiro, Daniel Joaquim de Souza, Seraphim Gonçalves e João de Abreu.

— Resultado dos exames effectuados em 5 e 6 do corrente:

Motoristas approvados: Francisco Gonçalves Nunes, Gil Pozal Loureiro, Lourenço Ferreira, Ulysses Elpidio de Souza, Severino José do Amaral, Hugo Noronha, Gastão de Faria Corrêa, Alfredo Augusto Mendonça, José dos Santos, Antonio do Nascimento e Manoel Fernandes dos Santos.

Inhabilitados e reprovados: José da Silva Andrade, Antonio Alves Feitosa Filho e Abilio Manoel Duarte.

Inspectoria de Vehiculos, 7 de julho de 1923.—Pelo inspector geral, *F. F. de Gusmão Lima*.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 355, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Manoel R. Netto	247	Automovel	5	julho	1923	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Manoel N. Lopes	250	»	»	»	»	» » »	»
Manoel Duarte	258	»	»	»	»	Contra mão	»
Alberto Olive	272	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Joaquim F. Pinto	292	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Alfredo P. Teixeira	466	»	»	»	»	» » »	»
João N. Figueira	552	»	»	»	»	Por parar em logar não permittido	»
René Mostardeiro	597	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
José Rosa & Moura	1.004	»	»	»	»	» » »	»
Adolpho J. Corrêa	1.145	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Antonio A. Ferreira	1.234	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Waldemar Fernandes	1.290	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Luciano J. de Castro	1.343	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
João P. Martins	1.400	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Candido Balthazar	1.591	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
José Gomes	1.874	»	»	»	»	» » »	»
Manoel Amado	2.004	»	»	»	»	Excesso de velocidede	»
Joaquim Almeida	2.106	»	»	»	»	» » »	»
Antonio S. Bento	2.349	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Eduardo G. França	2.420	»	»	»	»	Meio fio e bond	Motorista.
Americo C. Santos	2.584	»	»	»	»	Angariando passageiro	»
Jase P. Junior	2.577	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
José M. Simões Duarte	2.613	»	»	»	»	» » »	»
Ernesto Garcia	2.623	»	»	»	»	Descarga livre	»
Aldolpho J. Mattos	2.859	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Zeferino Vidal	3.028	»	»	»	»	» » »	»
Dr. Adalmo Aguiar	8.084	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Atilano Holgado	3.189	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
José M. Dias Lopes	3.190	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Dr. Samuel G. Pereira	3.442	»	»	»	»	» » »	»
Marcolino Loureiro	3.672	»	»	»	»	» » »	Motorista.
José Alves de Souza	3.692	»	»	»	»	Por parar em logar não permittido	»
Deocleciano Lisboa	3.720	»	»	»	»	Escapamento aberto	»
Manoel R. Soares	3.736	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Durval da Veiga Abreu	3.750	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Eva isto Avila da Cunha	4.040	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Antonio G. Gonçalves	2.505	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Henrique G. Codeço	4.116	»	»	»	»	» » »	»
Vicente Alves Barreto	4.235	»	»	»	»	» » »	»
Jeronymo T. da Silva	4.286	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Antoniloquio B. Vasconcellos	4.375	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Marinho Rodrigues	4.493	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
José Miguel Pereira	4.501	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Luiz S. de Faria	4.613	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Miguel Pinheiro	4.807	»	»	»	»	Interromper o transito	»
José de S. Araujo	4.907	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Nestor Conto	5.007	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Antonio A Teixeira	5.022	»	»	»	»	» » »	»
Alfredo V. dos Santos	5.098	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Paulo dos S. Victorino	5.148	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
Henrique Macedo	5.149	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Armando P. Barreto	5.159	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Edgard Goulart	5.428	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
Manoel R. Albuquerque	5.523	»	»	»	»	» » »	»
Jorge Campos Maciel	5.545	»	»	»	»	Per parar em lagar não permitiido	Proprietario.
Luiz Augusto da Silva	5.555	»	»	»	»		
Antonio J. da Silva	5.558	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Joseph Serwirano	5.827	»	»	»	»	Por estar de chapéo	»

Nomes	Numeros	Especie de veiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Carlos M. Laranjeiras	5.483	Automovel	5	Junho	1923	Desobediencia ao signal	Motorista.
Alvaro L. M. Oliveira	5.901	»	»	»	»	» » »	»
Salomon H. e outro	5.913	»	»	»	»	Excesso de velocidade...	Proprietario.
Studebaker Brasil S. A.	6.001	»	»	»	»	Por fazer algazarra.....	»
Antonio J. de Miranda	6.018	»	»	»	»	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	Motorista.
Bernardo Ramos	6.125	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
João Pio de Souza	6.305	»	»	»	»	Excesso de velocidade...	»
Antonio F. de Carvalho	6.424	»	»	»	»	« » »	Proprietario.
José Pedro Alves	6.428	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Augusto Teixeira	6.437	»	»	»	»	» » »	»
Domingos A. Affonso	6.448	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
João A. M. Pimenta	6.454	»	»	«	»	Desobediencia ao signal.	»
José F. dos Santos	6.489	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
Wilson King & Ltda	6.605	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietarios.
Sebastião J. Bianco	6.685	»	»	»	»	» » »	Motorista.
José A. Ferreira	6.744	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	»
Antonio C. Marquez	6.812	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
Miguel Machado	6.846	»	»	»	»	» » »	»
Antonio A. Montenegro	6.897	»	»	»	»	Por fazer volta em logar não permittido.....	»
Francisco L. Figueiredo	6.899	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»

Inspectoria de Vehiculos, 7 de julho de 1923.— O inspector, *D. Bernardes*.

Hospicio Nacional de Alienados

A concurrencia que tem sido publicada para as obras parciaes de construcção de um pavilhão de syphilis nervosa, no Hospicio Nacional de Alienados e cuja convocação estava marcada para o dia 26 do corrente, ás 14 horas, ficará adiada para o dia 16 de julho ás mesmas horas, obedecendo ás condições abaixo mencionadas.

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que no dia 16 de julho, ás 14 horas, serão recebidas, neste escriptorio de Obras, propostas para execução parcial das obras necessarias á construcção de um pavilhão de syphilis nervosa no Hospicio Nacional de Alienados, observadas as condições seguintes:

1.ª As pessoas que pretendam concorrer devem comparecer neste escriptorio até o dia 13 de julho, ás 14 horas, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 1:000$ em dinheiro, que garantirá a assignatura de sua proposta.

2.ª As propostas em tres vias, sendo uma devidamente sellada, serão fechadas em envolucros lacrados, com a declaração do nome do proponente e indicação precisa do logar em que é estabelecido. Em outro envolucro serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional, provando ter effectuado o deposito e quitação de impostos federal e municipal de constructor.

3.ª Constituem provas de idoneidade documentos devidamente authenticados passados por engenheiros ou architectos de provada competencia, com as firmas reconhecidas ou outros documentos que provem ter o concurrente executado trabalhos equivalentes.

4.ª As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço e prazo que o proponente offerece para a totalidade das obras que deverão ser escriptos em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concurrencia, nem propostas que contenham offerecimentos de uma reducção sobre a proposta mais barata.

5.ª A preferencia para a execução dos trabalhos cabe ao proponente que apresentar preço mais reduzido, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferido o que, em carta fechada, fizer maior reducção.

6.ª O proponente preferido, no acto de assignar o contracto, apresentará o conhecimento do Thesouro Nacional do deposito da quantia de dous contos de réis (2:000$), em dinheiro.

7.ª Dentro do prazo de dous (2) dias, a partir da assignatura do contracto, dará o contractante inicio aos trabalhos, ficando sujeito á multa de um conto de réis (1:000$), por dia de excesso. Si o excesso attingir a dez dias, considerar-se-ha rescindido o contracto.

8.ª O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital, como tambem as plantas rubricadas pelo engenheiro do ministerio e que ficam á disposição dos concurrentes neste escriptorio todos os dias uteis, de 11 ás 16 horas.

9.ª Antes da assignatra do contracto a concurrencia poderá ser annullada pelo Sr. ministro sem que, por isso, tenham os concurrentes direito á indemnização de qualquer especie.

10. O prazo para conclusão das obras contractadas será no maximo de tres mezes, contado da data da assignatura do contracto.

11. O contractante ficará sujeito á multa de cem mil réis (100$), por dia, si exceder ao prazo estipulado na sua proposta, e quando esta multa attingir um conto e quinhentos mil réis (1:500$) equivalentes ao excesso de quinze dias de prazo, o contracto será rescindido, perdendo o contractante, além desta multa, o mais que lhe fôr devido.

12. Ao engenheiro-chefe do ministerio caberá resolver as duvidas porventura occorrentes, podendo, entretanto, o contractante formular por escripto as suas reclamações dentro do prazo de 24 horas, sobre decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver.

13. Todas as penas estabelecidas no contracto inclusive a rescisão serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro, por proposta do engenheiro-chefe do ministerio, independente de acção ou interpellação judicial, não tendo o contractante, por motivo dellas, direito algum á indemnização por damnos, lucros cessantes, antecipação das despezas, ou por qualquer outro motivo.

14. Todos os materiaes a empregar serão de primeira qualidade podendo, o engenheiro-chefe do ministerio rejeitar em qualquer tempo aquelles que a seu juizo não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra dentro de 24 horas, sob pena de multa de cem mil réis (100$), por dia de excesso.

15. As multas em que incorrer o contractante serão descontadas da quantia a receber por occasião do pagamento.

16. Não serão acceitas propostas que excedam a importancia de 20:000$000.

17. O pagamento será feito depois de completamente ultimadas todas as obras em concurrencia e posteriormente contractadas, uma vez julgadas sem qualquer defeito pelo engenheiro do ministerio.

18. O proponente preferido que, dentro de cinco dias de expediente, contados do edital de chamada feito no *Diario Official*, não comparecer a este escriptorio, para assignar o contracto respectivo, perderá a caução de que trata a condição 1ª deste edital.

19. O proponente considerará na sua

proposta as duas hypotheses de execução figuradas nas especificações ns. 1 e 2 e para cada uma dellas proporá especificada e separadamente o preço e prazo.

Especificações

N. 1 — Parede de tijolo de vez e meia, argamassa 1.3 cal e saibro. Paredes externas e as duas do corredor.

Collocação de tacos de madeira de lei para prisão dos marcos das esquadrias.

Cobertura—Lage nervurada de cimento armado, podendo supportar uma carga util de 400 ks. por metro quadrado. Concreto 1.2.4. Trabalho maximo para o concreto e ferro: 40 ks. e 1.000 ks.

O pavimento será revestido externamente de um reboco com argamassa de cimento e areia, na proporção de 1 para 2; esse revestimento alcançará o paramento interno da platibanda até a altura de 0m,50.

O pavimento terá um declive de 2 %. A calha será constituida pelo proprio pavimento e levará quatro conductores de cobre, de accôrdo com as condições regulamentares.

Em qualquer das duas dimensões horizontaes não será permittida a continuidade da lage em mais de 8 m., provendo-se juntas de dilatação, que serão cheias com substancia elastica e impermeavel.

Platibanda em alvenaria de tijolo de frontal com argamassa de 1.3, cal e saibro.

O cascalho para o cimento armado será o n. 0.

N. 2 — Paredes de tijolo de vez e meia, argamassa de 1.3 de cal e saibro. Paredes externas e as duas do corredor.

Madeiramento e cobertura peroba rosa, e telha type francez.

Beirada forrada com consolos. Uma mão de tinta de apparelho nas beiradas e consolos.

Collocação de tacos de madeira de lei para prisão dos marcos das esquadrias.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 25 de junho de 1923. — O engenheiro-chefe, *Miranda Corvalho*.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Domingos F. Martins	30	Automovel	4	Julho	1923	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Antonio B. Mattos	44	»	»	»	»	» » »	»
Aloino D Fontes	122	»	»	»	»	Excesso de fumaça	Proprietario.
Oscar M. Rocha	166	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
José Fernandes	906	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
M Alves & Comp	1.140	»	»	»	»	Interromper o transito	Proprietario.
E. Aguas Gazosas	1 375	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Angelo P Nozare	1 591	»	»	»	»	» » »	»
Francisco S, Almeida	1.638	»	»	»	»	» » »	Motorista.
José M. Almeida	1 854	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Antonio Salgueiro	2.124	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Sebastião Costa	2 169	»	»	»	»	Dirigir de chapéo	»
M. M. Monteiro	2.761	»	»	»	»	Marcha a ré	»
Companhia Expresso Federal	3 070	»	»	»	»	Angariar passageiros	Proprietario.
Joaquim Oliveira	3 243	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Manoel Motta	3.273	»	»	»	»	Excesso de velocidade.	Proprietario.
Leonel G Pereira	3.938	»	»	»	»	Fazer uso de pharoes	Motorista.
Oswaldo Pinto	4 309	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Izaltino Silva	4 414	»	»	»	»	» » »	»
Stuenckacker do Brasil	4 634	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
A C. Irmão	4.765	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Manoel Duarte	4 740	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Antonio Veiga	4 790	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Rodolpho Balaquer	4 9 2	»	»	»	»	» » »	»
M. Alves & Comp	4.972	»	»	»	»	Não diminuir a marcha no cruzamento	Proprietario.
Euripes Ferreira	5 194	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Eduardo S Moreira	5 3 2	»	»	»	»	» » »	»
Augusto C. Fonseca	5 [illegible]	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Dr. Luiz P Dutra	5 [illegible]	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Angel P Rodrigues	5 [illegible]	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
Carlindo dos Santos	4.268	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Odenar Nobrega	5.697	»	»	»	»	Meio-fio e bonde	Proprietario.
Vicente A Ferreira	5.732	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
Octavio R. Miranda	6.063	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Manoel A Carvoso	6.084	»	»	»	»	Dirigir de chapéo	»
José A Fernandes	6.148	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Alberto A. Costa	6.149	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
José A. Rodrigues	6 205	»	»	»	»	» » »	»
Alberto R. Pessoa	6.290	»	»	»	»	» » »	»
Euclydes R Mello	6 434	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
B. Lopes & Freitas	6 620	»	»	»	»	Meio-fio e bond	Prodrietario.
Avelino J Rego	6.640	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Antonio R. Cruz	6.718	»	»	»	»	» » »	»
Augusto P Rosa	6 820	»	»	»	»	Fazer uso dos pharóes	»
C. Navegação Lloyd	6 839	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Bernardin Silva	5 868	»	»	»	»	Meio-fio e bond	Motorista.
Joaquim de Sá	6 859	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Joaquim dos Santos	6.909	»	»	»	»	Fazer volta em logar não permittido	»

Inspectoria de Vehiculos, 7 de julho de 1923.— O inspector, *D. Bernardes*.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIAS PUBLICAS PARA O FORNECIMENTO Á SECRETARIA DE ESTADO, REPARTIÇÕES E SERVIÇOS QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL, DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1923, DO MATERIAL CONSTANTE DOS GRUPOS ABAIXO INDICADOS

De ordem do Sr. ministro, faço publico, para conhecimento dos interessados, a relação das concurrencias publicas, desta directoria, para fornecimento á Secretaria de Estado e ás Repartições ou Serviços do Ministerio, que se abastecerem nesta Capital, durante o 2º semestre do corrente anno, do material constante dos seguintes grupos, com a indicação dos dias designados para a realização das mesmas:

1. Artigos de expediente, desenho e machinas de escrever e calcular: marcada para as 12 horas de 13 de junho (vide *Diario Official* de 29 de maio e 12 de junho). Adiada a abertura das propostas para as 12 horas de 9 de julho. Realizada. Desempate dos preços iguaes, ás 12 ½ horas de 10 de julho.
2. Generos alimenticios: marcada para as 12 horas de 14 de junho (*D. O.* de 29 de maio, 2, 3, 5 e 13 de junho). Realizada. Propostas publicadas, a 17 de junho. Concurrencia de desempate, ás 12 horas de 22 de junho. Realizada.
3. Ferramentas, tintas e utensilios de asseio domestico: ás 12 horas, de 18 de junho (*D. O.* de 2, 15, 16 e 17 de junho). Realizada. Desempate dos preços iguaes, ás 14 horas de 4 de julho. Realizada.
4. Machinas e instrumentos agricolas: ás 12 horas de 30 de junho (*D. O.* de 14 e 22 de junho). Adiada; vide *D. O.* de 1 de julho.
5. Adubos, sementes e insecticidas: ás 12 horas de 3 de julho (*D. O.* de 15 e 24 de junho). Adiada a abertura das propostas para ás 13 horas de 9 de julho.
6. Plantas: ás 13 horas de 3 de julho (*D. O.*, de 15 e 20 de junho). Não houve concurrentes.
7. Mobiliario: ás 12 horas de 19 de junho (*D. O.* de 2, 13 e 14 de junho). Adiada a abertura das propostas para as 12 horas de 27 de junho. Realizada. Desempate dos preços iguaes: ás 13 horas do dia 10 de julho.
8. Instrumentos, apparelhos e utensilios de engenharia, de aulas e officinas: ás 12 horas de 23 de junho (*D. O.* de 8; nova relação: 27 e 29 de junho). Adiada para 13 de julho.
9. Drogas e medicamentos, ás 12 horas de 25 de junho; (*D.* de 9 e 24 de junho). Adiada para as 12 horas de 28. Realizada.
10. Armarinho, fazendas, vestuario e calçado: ás 13 horas de 19 de junho (*D. O.* de 2, 13 e 14 de junho). Realizada.
11. Material cirurgico, vasilhame e utensilios de laboratorio, ás 12 horas de 26 de junho (*D. O.* de 10 de junho). Realizada.
12. Trem de cozinha e refeitorio, ás 14 horas de 26 de junho *D. O.* de 10 de junho). Adiada para ás 12 horas de 4 de julho. Realizada.
13. Forragens: ás 13 horas de 14 de junho (*D. O.* de 29 de maio, 2, 3, 5 e 13 de junho). Realizada. Propostas publicadas, a 17 de junho. Concurrencia de desempate, ás 12 horas de 22 de junho. Realizada.
14. Combustivel, lubrificantes e asseio de machinas: ás 12 horas de 20 de junho (D. O. de 3 e 17 novo edital: 23 de junho). Transferida para ás 12 horas de 9 de julho.
15. Livros e outros artigos escolares: ás 12 horas de 16 de junho (D. O. de 31 de maio e 13, 14, 15 novo edital: 22 e 27 de junho). Não houve concurrentes, Transferida para ás 12 horas de 11 de julho.
16. Apparelhos e utensilios para photographia e photogravura, ás 12 horas de 5 de julho (*D. O.* de 20 e 23 de junho). Realizada.
17. Malgiras e mais material de construcção, ás 12 horas de 7 de julho (*D. O.* de 20 e 23 de junho). Realizada.
18. Objectos de electricidade, ás 14 horas de 5 de julho (*D. O.* de 20 e 23 de junho). Realizada. Desempate dos preços iguaes, ás 12 horas de 10 de julho.
19. Utensilios e mais material para tratamento e arreamento de animaes: ás 13 horas de 7 de julho (*D. O.* de 5, 17 e 21 de junho). Adiada de 24 de junho. Não compareceu o concurrente inscripto.
20. Artigos para automoveis: ás 13 horas de 20 de junho (*D. O.* de 3 e 17 de junho). Realizada.
21. Material typographico: ás 13 horas de 16 de junho (*D. O.* de 31 de maio, 13, 14 e 15 de junho). Adiada a abertura das propostas, para ás 13 horas de 27 de junho. Realizada. Desempate dos preços iguaes: ás 13 ½ horas de 10 de julho.
22. Couros e outros artigos para sapataria: ás 13 horas de 21 de junho (*D. O.* de 5 e 17 de junho). Realizada.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, em 7 de julho de 1923. — O director geral, interino, *Mario Fonseca*.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO Á SECRETARIA DE ESTADO, REPARTIÇÕES E SERVIÇOS QUE SE ABASTECEREM NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DE 1923, DOS OBJECTOS CONSTANTES DO GRUPO 11 — MATERIAL CIRURGICO, VASILHAME E UTENSILIOS DE LABORATORIO

Em cumprimento ao disposto nas condições VII e VIII do edital de 9 de junho proximo passado, publicado no *Diario Official* de 10 do dito mez, faço publicar o quadro comparativo dos preços offerecidos nas propostas apresentadas para fornecimento á Secretaria de Estado, repartições e serviços que se abastecerem na praça do Rio de Janeiro, durante o segundo semestre do corrente anno, os artigos referentes ao grupo acima indicado, inclusive as novas propostas para o desempate dos preços anteriormente offerecidos, cuja concurrencia se realizou em 26 do alludido mez.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 6 de julho de 1923. — O director geral, interino, *Mario Fonseca*.

Proposta de Lutz, Ferrando & Comp., Rio de Janeiro, para o desempate dos preços anteriormente offerecidos para o fornecimento dos objectos constantes do grupo 11 — Material cirurgico, vasilhame e utensilios de laboratorio. Concurrencia realizada em 26 de junho de 1923.

Mantemos os preços constantes dos empates da nossa proposta de hoje para o grupo 11 — Material cirurgico, vasilhame e utensilios de laboratorio.

Rio de Janeiro, 26 de Junho de 1923. — Por procuração de Lutz, Ferrando & Comp., Limitada, *A. Gaertner*.

Proposta de Moreira Barbosa & Comp., para o desempate dos preços offerecidos na concurrencia de 26 de junho de 1923 Grupo 11 — Material cirurgico, vasilhame e utensilios de laboratorio. —

Mantemos os preços constantes dos empates da nossa proposta de hoje para o grupo 11 — Material cirurgico, vasilhame e utensilios de laboratorio.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1923. — Por procuração de Moreira Barbosa & Comp., *Antonio Justino Pereira*.

Proposta que fazem Moreno Borlido & Comp., para desempate dos seguintes artigos do grupo 11 — Material cirurgico, vasilhame e utensilios de laboratorio.

Esterelizadores nickelados a gaz de 30 × 40, um, trese mil e quinhentos.....	13$500
Microscopio binoculo Zeiss contendo um par de occulares 4; um par de objectivas F. 5.5.; um par de objectivas A 3, um, um conto quinhentos e vinte mil réis.....	1:520$000

Declaramos que os demais artigos empatados mantemos os preços.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1923.—Por procuração de Moreno Borlido & Comp., *Mario Jayme de Souza*.

Quadro comparativo das propostas apresentadas para o fornecimento á Secretaria de Estado, repartições e serviços que se abastecerem nesta praça, durante o segundo semestre do corrente anno dos artigos constantes do grupo 11— Material cirurgico, vasilhame e utensilios de laboratorio — cuja concurrencia realizou-se em 26 de junho proximo passado.

Numero	Salgado	Lutz	Moreno	Barbosa	Preço minimo	
1	—	28$000	115$000	30$000	28$000	
2	—	11$000	9$000	19$000	9$000	
3	—	$500	—	$700	$500	
4	—	$500	$600	$700	$500	
5	—	2:000$000	1:850$000	1:900$000	1:850$000	
6	—	4$000	3$500	3$800	3$500	
7	—	9$800	15$000	12$000	9$800	
8	—	8$000	10$000	10$000	8$000	
9	—	9$000	10$000	9$500	9$000	
10	—	10$000	9$500	10$200	9$500	
11	—	17$000	16$000	17$500	16$000	
12	—	20$000	18$800	19$000	18$000	
13	—	1$300	9$500	1$500	1$500	
14	—	$830	2$000	$930	$830	
15	—	$850	1$000	$950	$850	
16	—	5$000	4$000	5$000	4$000	
17	—	5$500	6$000	8$000	5$500	
18	—	3$500	3$800	5$000	3$500	
19	—	11$000	10$000	12$000	10$000	
20	—	1$500	1$000	1$200	1$000	
21	1$200	$500	1$000	$700	$500	
22	—	13$800	3$500	13$000	3$500	
23	—	8$000	7$000	7$500	7$000	
24	—	42$000	40$000	41$000	40$000	
25	—	$100	$083	$090	$083	
26	—	$200	$100	$110	$100	
27	—	19$000	18$000	19$000	18$000	
28	—	300$000	250$000	258$000	250$000	
29	—	50$000	45$000	46$000	45$000	
30	—	150$000	140$000	142$000	140$000	
31	—	50$000	45$000	48$000	45$000	
32	—	19$200	20$000	18$000	18$000	
33	—	180$000	150$000	155$000	150$000	
34	—	9$000	8$000	9$000	8$000	
35	—	90$000	85$000	86$000	85$000	
36	—	100$000	95$000	97$000	95$000	
37	—	120$000	110$000	112$000	110$000	
38	—	800$000	750$000	760$000	750$000	
39	—	800$000	850$000	950$000	800$000	
40	—	75$000	85$000	83$000	75$000	
41	—	600$000	580$000	590$000	580$000	
42	—	500$000	450$000	460$000	450$000	
43	—	3:200$000	2:850$000	2:900$000	2:850$000	
44	—	150$000	120$000	130$000	120$000	
45	—	3:000$000	2:750$000	2:800$000	2:750$000	
46	—	1:000$000	720$000	730$000	720$000	
47	—	5$000	5$500	6$500	5$000	
48	—	5$000	6$000	6$600	5$000	
49	—	2:000$000	1:950$000	2:000$000	1:950$000	
50	—	480$000	525$000	490$000	480$000	
51	—	40$000	38$000	39$000	38$000	
52	6$500	50$000	48$000	50$000	6$500	
53	—	1$000	$800	$850	$800	
54	2$500	2$000	1$500	1$600	1$500	
55	$300	5$000	$500	6$000	$300	
56	$550	7$000	$600	8$200	$550	
57	$650	9$200	$800	10$600	$650	
58	$900	13$000	1$200	14$100	$900	
59	$300	15$600	1$600	16$200	1$300	
60	—	2$000	1$500	1$690	1$500	
61	1$200	1$500	1$000	1$050	1$000	
62	2$500	3$000	2$000	2$100	2$000	
63	—	2:000$000	1:800$000	1:900$000	1:800$000	
64	—	80$000	75$000	76$000	75$000	
65	29$000	46$000	98$000	45$000	29$000	
66	19$000	38$000	38$000	35$000	19$000	
67	19$000	60$000	50$000	50$000	19$000	
68	15$000	35$000	30$000	31$000	15$000	
69	—	30$000	24$000	26$000	24$000	
70	—	100$000	120$000	115$000	100$000	
71	—	120$000	140$000	120$000	120$000	Sorteio
72	—	150$000	180$000	150$000	150$000	»
73	—	160$000	300$000	150$000	150$000	
74	—	400$000	350$000	360$000	350$000	
75	—	120$000	100$000	110$000	100$000	
76	—	130$000	125$000	130$000	125$000	
77	—	300$000	250$000	260$000	250$000	
78	—	1:700$000	1:900$000	1:900$000	1:700$000	
79	—	10$000	9$000	10$000	9$000	
80	—	11$000	10$000	11$000	10$000	
81	—	11$500	12$000	12$500	11$500	
82	—	18$000	16$000	17$000	16$000	
83	—	15$000	14$000	14$500	14$000	
84	—	20$000	18$000	18$100	18$000	
85	—	14$500	16$000	16$500	14$500	
86	—	20$000	18$000	18$050	18$000	
87	—	20$000	22$000	22$000	20$000	
88	—	25$000	26$000	27$000	25$000	
89	—	35$000	36$000	37$000	35$000	
90	—	2$400	2$580	2$600	2$400	
91	—	3$200	3$400	3$500	3$200	
92	—	4$000	3$600	3$700	3$600	
93	—	3$800	4$000	4$200	3$800	
94	—	4$500	4$890	4$700	4$500	
95	—	6$500	6$830	6$830	6$500	
96	—	10$000	8$000	8$100	8$000	
97	—	25$000	20$000	21$000	20$000	
98	—	30$000	28$000	29$000	28$000	
99	—	3$700	3$630	3$500	3$500	
100	—	2$600	2$700	2$500	2$500	
101	—	2$600	2$800	2$500	2$500	
102	—	3$700	4$000	3$500	3$500	
103	—	4$300	4$500	4$000	4$000	
104	—	5$600	5$500	5$000	5$000	
105	—	12$000	12$000	10$000	10$000	
106	—	3$800	4$000	4$000	3$800	
107	—	2$400	2$500	2$600	2$400	
108	—	3$200	3$500	3$500	3$200	
109	—	5$000	4$000	4$100	4$000	
110	—	6$500	7$000	6$800	6$500	
111	—	10$000	8$000	8$000	8$000	

Numeros	Salgado	Luiz	Moreno	M. Barbosa	Preço minimo	
112	—	25$000	20$000	$500	20$000	
113	—	4$000	4$000	3$000	4$000	
114	—	7$000	6$500	6$500	6$000	
115	—	7$000	7$500	9$000	7$000	
116	—	12$000	110$000	112$000	110$000	
117	—	120$000	115$000	116$000	115$000	
118	—	15$000	13$000	14$000	13$000	
119	—	8$000	12$000	72$000	6$000	
120	—	150$000	145$000	15$000	14$000	
121	—	500$000	450$000	46$000	450$000	
122	—	600$000	550$000	56$000	550$000	
123	—	180$000	155$000	16$000	155$000	
124	—	45$000	75$000	47$000	45$000	
125	—	120$000	115$000	12$000	115$000	
126	—	$500	$500	—	$500	
127	—	1$000	$800	—	$800	
128	—	9$000	12$000	—	9$000	
129	—	13$000	12$000	—	12$000	
130	—	9$000	12$000	—	9$000	
131	—	—	—	—	—	
132	—	18$000	20$000	—	18$000	
133	—	32$000	38$000	30$000	3 $000	
134	—	—	20$000	22$000	20$000	
135	—	16$000	18$000	15$000	15$000	
136	—	48$000	48$000	45$000	45$000	
137	—	—	120$000	122$000	120$000	
138	—	8$000	9$000	8$500	8$000	
139	—	12$000	15$000	—	12$000	
140	—	—	9$000	—	9$000	
141	—	10$000	15$000	—	10$000	
142	—	—	22$000	23$000	22$000	
143	—	18$000	20$000	—	18$000	
144	—	—	6$000	—	6$000	
145	—	6$500	7$000	—	6$500	
146	—	—	8$000	—	8$000	
147	—	7$500	9$000	—	7$500	
148	—	9$000	12$000	—	9$000	
149	—	12$000	14$000	—	12$000	
150	—	—	1:550$000	—	1:550$000	
151	—	—	350$000	—	350$000	
152	—	3$700	2$000	3$500	3$500	
153	—	5$000	5$500	5$000	5$500	Sorteio
154	—	8$000	7$000	7$000	7$000	
155	—	16$500	16$500	15$000	152$00	
156	—	17$000	18$000	15$000	15$000	
157	—	63$000	75$000	60$000	6 $000	
158	—	—	58$000	59$000	58$000	
159	—	—	95$000	960$000	95$000	
160	—	—	30$000	31$000	30$000	
161	—	—	10$000	12$000	10$000	
162	—	—	15$000	—	15$000	
163	—	—	8$000	3$200	8$000	
164	—	—	2$500	2$500	2$500	
165	—	—	2$000	2$100	2$000	
166	—	70$000	75$000	—	70$000	
167	—	—	85$000	—	85$000	
168	—	75$000	9$000	—	75$000	
169	—	—	75$000	—	75$000	

Numeros	Salgado	Luiz	Moreno	M. Barbosa	Preço minimo	
170	—	—	75$000	—	75$000	
171	—	—	75$000	—	75$000	
172	—	—	75$000	—	75$000	
173	—	—	25$000	—	25$000	
174	—	—	252$00	—	25$000	
175	—	—	35$000	—	35$000	
176	—	—	25$000	—	25$000	
177	—	—	25$000	—	25$000	
178	—	—	25$000	—	25$000	
179	—	6$000	7$000	—	6$000	
180	—	8$000	9$500	—	8$000	
181	—	10$000	12$000	—	10$000	
182	—	—	14$000	—	14$000	
183	—	—	18$000	—	18$000	
184	—	—	22$000	—	22$000	
185	—	—	15$000	—	15$000	
186	—	—	15$000	—	15$000	
187	—	—	350$000	—	350$000	
188	—	—	35$000	—	350$000	
189	—	—	4$000	—	4$000	
190	—	1$000	1$500	—	1$000	
191	—	—	20$000	—	20$000	
192	—	—	—	—	—	
193	—	6$000	6$000	7$000	6$000	Sorteio
194	—	20$000	25$000	22$000	20$000	
195	—	3$000	2$500	2$000	2$000	
196	—	3$000	2$400	2$200	2$200	
197	—	4$000	2$600	2$500	2$500	
198	—	4$000	3$000	3$000	3$000	Sorteio
199	—	5$000	3$400	3$200	3$000	
200	—	5$000	4$000	3$500	3$500	
201	—	5$000	4$000	4$200	4$000	
202	—	6$000	5$000	4$800	4$800	
203	—	—	5$000	4$200	3$200	
204	—	—	4$500	3$600	4$500	
205	—	7$000	5$500	5$000	5$000	
206	—	7$000	6$000	5$200	5$000	
207	—	8$000	6$500	5$500	5$500	
208	—	9$000	8$500	8$000	8$000	
209	—	11$000	10$000	9$500	9$500	
210	—	12$000	12$000	10$000	10$000	
211	—	13$000	14$500	11$000	11$000	
212	—	32$000	29$500	28$000	28$000	
213	—	3$000	2$900	2$000	2$000	
214	—	4$000	2$700	2$200	2$200	
215	—	4$500	3$000	2$500	2$500	
216	—	—	5$000	6$000	5$000	
217	—	—	45$000	—	45$000	
218	—	750$000	550$000	520$000	520$000	
219	—	—	10$000	12$000	10$000	
220	—	—	6$000	6$500	6$000	
221	—	1$500	1$800	1$600	1$500	
222	—	900$000	450$000	85$000	850$000	
223	—	—	1:200$000	1:300$000	1:200$000	
224	—	150$000	170$000	—	150$000	
225	—	18$000	18$000	20$000	18$000	Sorteio
226	—	6$000	10$000	—	6$000	
227	—	—	4$000	—	4$000	

Numeros	Salgado	Lutz	Moreno	M. Barbosa	Preço minimo	
223	—	—	5$000	6$000	5$000	
229	—	—	5$000	—	5$000	
230	—	—	750$000	—	750$000	
231	—	—	35$000	—	35$000	
232	—	—	30$000	31$000	30$000	
233	—	—	4$000	—	4$000	
234	—	—	15$000	—	15$000	
235	—	—	—	—	—	
236	—	—	2$500	—	2$500	
237	—	—	3$000	—	3$000	
238	—	—	3$800	—	3$800	
239	—	3$500	3$800	—	3$500	
240	—	—	4$500	—	4$500	
241	—	—	5$500	—	5$500	
242	—	6$500	6$500	—	6$500	Sorteio.
243	—	8$000	8$500	—	8$000	
244	—	13$000	14$000	—	13$000	
245	—	—	3$000	—	3$000	
246	—	—	4$000	—	4$000	
247	—	—	5$000	—	5$000	
248	—	—	6$000	—	6$000	
249	—	—	7$000	—	7$000	
250	—	—	12$000	—	12$000	
251	—	3$000	12$200	—	3$000	
252	—	4$000	2$500	2$000	2$000	
253	—	4$500	3$000	2$500	2$500	
254	—	5$000	3$200	3$000	3$000	
255	—	5$500	3$500	3$200	3$200	
256	—	6$000	4$000	4$000	4$000	
257	—	6$500	5$500	4$800	3$500	
258	—	10$000	10$000	9$000	9$000	
259	—	30$000	24$000	25$000	25$000	
260	—	—	4$000	5$500	4$000	
261	—	—	100$000	—	100$000	
262	—	—	75$000	—	75$000	
263	—	50$000	55$000	—	50$000	
264	—	—	40$000	—	40$000	
265	—	—	35$000	—	35$000	
266	—	—	150$000	160$000	150$000	
267	—	—	25$000	—	25$000	
268	—	—	30$000	—	30$000	
269	—	—	35$000	—	35$000	
270	—	—	40$000	—	40$000	
271	—	—	45$000	—	45$000	
272	—	—	50$000	—	50$000	
273	—	30$000	28$000	25$000	25$000	
274	—	24$000	26$000	25$000	24$000	
275	—	—	20$000	21$000	20$000	
276	—	—	45$000	—	45$000	
277	—	—	3$800	—	3$800	
278	—	—	4$500	—	4$500	
279	—	—	5$000	—	5$000	
280	—	—	7$000	—	7$000	
281	—	—	12$000	—	12$000	
282	—	—	12$000	—	12$000	
283	—	—	25$000	—	25$000	
284	—	—	35$000	—	35$000	
285	—	—	45$000	—	45$000	
286	—	—	25$000	—	25$000	
287	—	4$000	3$800	3$500	3$500	
288	—	5$000	4$500	4$000	4$000	
289	—	5$500	5$000	4$500	4$500	
290	—	6$000	5$500	4$800	4$800	
291	—	—	7$000	—	7$000	
292	—	9$000	8$000	8$000	8$000	Sorteio.
293	—	16$000	16$000	15$000	15$000	
294	—	30$000	28$000	28$000	28$000	»
295	—	—	3$800	—	3$800	
296	—	1$500	2$000	—	1$500	
297	—	2$500	3$000	—	2$500	
298	—	4$000	5$000	—	4$000	
299	—	5$500	8$000	—	5$500	
300	—	—	1$500	—	1$500	
301	—	—	1$800	—	1$800	
302	—	—	2$200	—	2$200	
303	—	—	2$500	—	2$500	
304	—	—	2$800	—	2$800	
305	—	—	3$200	—	3$200	
306	—	—	3$500	—	3$500	
307	—	—	3$800	—	3$800	
308	—	—	4$000	—	4$000	
309	—	—	4$200	—	4$200	
310	—	—	4$500	—	4$500	
311	—	—	18$000	—	18$000	
312	—	3$800	4$500	3$980	3$800	
313	—	5$500	5$000	5$700	5$500	
314	—	—	6$000	6$500	6$000	
315	—	42$000	—	40$000	40$000	
316	—	4$500	4$000	4$000	4$000	»
317	—	5$000	4$000	4$000	4$000	»
318	—	25$000	30$000	25$000	25$000	
319	—	75$000	80$000	78$800	75$000	
320	—	90$000	110$000	—	90$000	
321	—	6$000	7$500	6$300	6$000	
322	—	$600	—	1$200	$600	
323	—	—	24$000	—	24$000	
324	—	—	8$000	—	8$000	
325	—	—	8$000	—	8$000	
326	—	—	8$000	—	8$000	
327	—	—	8$000	—	8$000	
328	—	—	8$000	—	8$000	
329	—	1$500	1$800	1$900	1$500	
330	—	1$500	5$000	—	1$500	
331	—	—	1$000	—	1$000	
332	—	—	1$000	—	1$000	
333	—	—	5$500	—	5$500	
334	—	8$800	10$000	—	8$800	
335	—	4$000	3$500	3$000	3$000	
336	—	5$000	4$000	4$000	4$000	
337	—	6$000	6$000	5$500	5$500	
338	—	—	18$000	—	18$000	
339	—	—	8$000	—	8$000	
340	—	—	8$000	—	8$000	
341	—	—	—	—	—	
342	—	—	—	—	—	
343	—	—	3$000	—	3$000	

Numeros	Salgado	Lutz	Moreno	M. Barbosa	Preços minimos	
[illegible]	—	—	4$000	—	4$000	
[illegible]	—	—	4$500	—	4$500	
[illegible]	—	—	7$000	—	7$000	
347	—	[illegible]	3$000	—	3$000	
348	—	9$000	11$000	—	9$000	
349	—	12$000	—	—	12$000	
[illegible]	—	—	—	—	—	
[illegible]	—	—	—	—	—	
[illegible]	—	—	—	—	—	
352	—	—	19$000	1$100	1$100	
353	—	—	18$000	19$000	18$000	
[illegible]	—	—	7$000	7$100	7$000	
[illegible]	—	4$500	4$800	4$500	4$500	Sorteio.
[illegible]	—	7$000	6$500	6$000	6$000	
357	—	—	12$000	—	12$000	
358	—	1:950$000	1:900$000	1:898$000	1:808$000	
359	—	—	1:700$000	—	1:700$000	
360	—	—	—	30$000	30$000	
361	—	168$000	95$000	70$000	70$000	
[illegible]	—	160$000	135$000	140$000	135$000	
363	—	55$000	56$000	60$000	55$000	
364	—	—	—	—	—	
365	—	—	—	60$000	60$000	
366	—	350$000	380$000	360$000	350$000	
367	—	145$000	55$000	45$000	14[illegible]$000	
368	—	—	5:200$000	—	5:200$000	
369	—	—	4:500$000	—	4:500$000	
370	—	80$000	—	60$000	60$000	
371	—	—	—	—	—	
372	—	—	25$000	—	25$000	
373	—	—	12$000	—	12$000	
374	—	—	24$000	—	24$000	
375	—	—	15$000	—	15$000	
376	—	—	—	—	—	
377	—	—	—	—	—	
378	—	9$000	—	—	9$000	
379	—	—	—	—	—	
380	—	1$500	—	—	1$500	
381	—	—	65$000	66$000	65$000	
382	—	—	3$000	3$300	3$000	
383	—	—	3$500	3$800	3$500	
384	—	2$200	2$300	—	2$200	
385	—	2$700	2$900	—	2$700	
386	—	3$000	3$400	—	3$000	
387	—	3$200	3$500	—	3$200	
388	—	2$500	3$800	—	3$500	
389	—	4$200	4$500	—	4$200	
390	—	7$000	7$500	—	7$000	
391	—	$900	$900	—	$900	Sorteio.
392	—	1$100	1$200	—	1$100	
393	—	1$500	1$600	—	1$500	
394	—	2$000	2$200	—	2$000	
395	—	—	4$000	—	4$000	
396	—	—	5$000	—	5$000	
397	—	—	1$000	—	1$000	
398	—	—	1$200	—	1$200	
399	—	—	1$400	—	1$400	
400	—	—	1$600	—	1$600	
401	—	—	2$500	—	2$500	
402	—	—	3$500	—	3$500	

Numeros	Salgado	Lutz	Moreno	M. Barbosa	Preços minimos	
403	—	—	1$000	—	1$000	
404	—	—	1$200	—	1$200	
405	—	—	1$500	—	1$500	
406	—	—	1$800	—	1$800	
407	—	—	2$000	—	2$000	
408	—	—	3$500	—	3$500	
409	—	—	4$500	—	4$500	
410	—	—	6$000	—	6$000	
411	—	—	10$000	—	10$000	
412	—	—	$150	—	$150	
413	—	—	$200	—	$200	
414	—	—	$250	—	$250	
415	—	—	$300	—	$300	
416	—	—	$400	—	$400	
417	—	—	$500	—	$500	
418	—	—	$800	—	$800	
419	—	—	$200	—	$200	
420	—	—	$300	—	$300	
421	—	—	$400	—	$400	
422	—	—	$500	—	$500	
423	—	—	$600	—	$600	
424	—	—	$900	—	$900	
425	—	2$200	2$300	—	2$200	
426	—	2$400	2$500	—	2$000	
427	—	2$700	2$800	—	2$700	
428	—	3$000	5$000	—	3$000	
429	—	2$200	3$500	—	3$300	
430	—	3$500	3$800	—	3$500	
431	—	4$000	4$800	—	4$500	
432	—	7$000	7$500	—	7$000	
433	—	—	12$000	—	12$000	
434	—	—	8$000	—	8$000	
435	—	—	8$000	—	8$000	
436	—	8$000	8$500	—	8$000	
437	—	10$000	12$000	—	10$000	
438	—	11$500	12$500	—	11$500	
439	—	20$000	24$000	—	20$000	
440	—	—	24$000	—	24$000	
441	—	—	24$000	—	24$000	
442	—	—	30$000	—	30$000	
443	—	—	45$000	—	45$000	
444	—	5$000	4$500	4$500	4$500	Sorteio.
445	—	6$000	6$000	5$000	5$000	
446	—	7$000	6$500	6$000	6$000	
447	—	8$000	8$000	7$500	7$500	
448	—	10$000	9$500	9$000	9$000	
449	—	12$000	12$000	11$000	11$000	
450	—	14$000	14$000	13$500	13$000	
451	—	—	27$000	—	27$000	
452	—	2$000	2$000	1$800	1$800	
453	—	3$000	2$400	2$100	2$200	
454	—	4$000	2$800	2$500	2$500	
455	—	5$000	4$800	4$500	4$500	
456	—	6$000	6$000	5$000	5$000	
457	—	8$000	8$000	7$000	7$000	
458	—	10$000	10$000	9$000	9$000	
459	—	11$000	13$000	—	11$000	
460	—	16$000	16$000	15$000	15$000	

Numeros	Salgado	Lutz	Moreno	M. Barbosa	Preços minimos	
461	—	—	7$000	8$000	7$000	
462	—	7$000	7$500	9$000	7$000	
463	—	—	12$000	13$000	12$000	
464	—	14$000	15$000	15$500	14$000	
465	—	—	35$000	36$000	35$000	
466	—	—	18$000	—	18$000	
467	—	6$500	7$000	7$000	6$500	
468	—	1$600	1$800	—	1$600	
469	—	2$000	2$200	—	2$000	
470	—	2$500	2$800	—	2$500	
471	—	3$000	3$200	—	3$000	
472	—	—	1$500	—	1$500	
473	—	—	3$000	—	3$000	
474	—	—	4$500	—	4$500	
475	—	—	5$000	—	5$000	
476	—	—	6$000	—	6$000	
477	—	—	7$000	—	7$000	
478	—	—	8$000	—	8$000	
479	—	—	9$000	—	9$000	
480	—	—	12$000	—	12$000	
481	—	1$000	1$000	$800	$800	
482	—	2$000	1$200	1$000	1$000	
483	—	1$600	1$800	2$000	1$600	
484	—	2$000	2$500	2$500	2$000	
485	—	—	5$000	—	5$000	
486	—	1$200	1$500	—	1$200	
487	—	1$300	1$600	—	1$300	
488	—	1$400	1$800	—	1$400	
489	—	—	2$000	—	2$000	
490	—	1$700	1$700	—	1$700	Sorteio.
491	—	1$900	2$000	—	1$900	
492	—	—	20$000	—	20$000	
493	—	22$000	22$000	20$000	20$000	
494	—	—	28$000	25$000	25$000	
495	—	33$000	32$000	30$000	30$000	
496	—	—	45$000	—	45$000	
497	—	26$000	26$000	30$000	26$000	Sorteio.
498	—	—	150$000	152$000	150$000	
499	—	56$000	55$000	50$000	50$000	
500	—	—	1$000	—	1$000	
501	—	—	1$500	—	1$500	
502	—	—	6$000	6$500	6$000	
503	—	—	8$000	9$000	8$000	
504	—	8$000	7$000	7$000	7$000	Sorteio.
505	—	—	5$000	6$000	5$000	
506	—	—	7$000	7$500	7$000	
507	—	30$000	30$000	28$000	28$000	
508	—	38$000	35$000	35$000	35$000	Sorteio.
509	—	—	110$000	120$000	110$000	
510	—	9$000	10$000	10$500	9$000	
511	—	18$000	18$000	16$000	16$000	
512	—	22$000	25$000	20$000	20$000	
513	—	—	35$000	36$000	35$000	
514	—	5$500	6$000	5$700	5$500	
515	—	6$500	6$500	5$000	5$000	
516	—	7$000	8$000	5$500	5$500	
517	—	8$000	9$500	6$500	8$000	
518	—	11$000	12$000	10$000	10$000	

Numeros	Salgado	Lutz	Moreno	M. Barbosa	Preços minimos	
519	—	127$000	127$000	130$000	127$000	Sorteio.
520	—	93$000	93$000	90$000	90$000	
521	—	1$800	2$000	2$000	1$800	
522	—	—	15$000	—	15$000	
523	—	9$800	10$500	—	9$800	
524	—	25$000	25$000	—	25$000	Sorteio.
525	—	33$000	40$000	—	33$000	
526	—	9$000	10$000	—	9$000	
527	—	—	8$000	—	8$000	
528	—	—	15$000	—	15$000	
529	—	8$000	9$000	—	8$000	
530	—	8$000	9$000	—	8$000	
531	—	13$000	12$000	—	12$000	
532	—	13$000	12$000	—	12$000	
533	—	—	14$000	14$000	14$000	Sorteio.
534	—	300$000	250$000	—	250$000	
535	—	500$000	450$000	—	450$000	
536	—	5$500	6$000	5$700	5$500	
537	—	6$000	5$000	5$000	5$000	Sorteio.
538	—	5$000	4$500	—	4$500	
539	—	—	—	—	—	
540	—	—	—	—	—	
541	—	30$000	25$000	—	25$000	
542	—	30$000	27$000	—	27$000	
543	—	50$000	45$000	—	45$000	
544	—	—	350$000	—	350$000	
535	—	530$000	500$000	—	500$000	
546	—	—	350$000	—	350$000	
547	—	—	1$500	—	1$500	
548	—	—	28$000	12$000	12$000	
549	—	60$000	65$000	62$500	60$000	
550	—	—	40$000	—	40$000	
551	—	—	80$000	81$000	80$000	
552	—	—	26:800$000	2:670$000	2:670$000	
553	—	—	25:000$000	2:510$000	2:500$000	
554	—	—	1:520$000	1:521$000	1:520$000	
555	—	—	1:800$000	1:750$000	1:750$000	
556	—	—	1:650$000	1:630$000	1:630$000	
557	—	—	4:250$000	4:300$000	4:250$000	
558	—	—	4:550$000	4:600$000	4:550$000	
559	—	—	2:850$000	2:900$000	2:850$000	
560	—	2:926$000	3:100$000	2:930$000	2:926$000	
561	—	—	550$000	1:900$000	550$000	
562	—	—	75$000	—	75$000	
563	—	2:000$000	—	1:800$000	1:800$000	
564	—	—	1:850$000	—	1:850$000	
565	—	—	1:850$000	—	1:850$000	
566	—	—	1:500$000	—	1:500$000	
567	—	—	2:800$000	—	2:800$000	
568	—	—	22$000	—	22$000	
569	—	—	24$000	—	24$000	
570	—	—	125$000	—	125$000	
571	—	—	140$000	—	140$000	
572	—	—	180$000	—	180$000	
573	—	—	45$000	50$000	45$000	
574	—	12$000	9$500	8$000	8$000	
575	—	12$000	9$000	8$000	8$000	
576	—	444$000	450$000	446$000	444$000	

Numeros	Salgado	Lutz	Moreno	M. Barbosa	Preços minimos	
577	—	852$500	850$000	850$000	852$500	
578	—	$5.000	90$000	5 00	85.000	Sorteio.
579	—	127$000	130$000	130$000	127$000	
580	—	—	—	—	—	
581	—	127$000	130$000	128$000	127 000	
582	—	149.000	15[illegible].00	15[illegible]000	149.000	
583	—	210$000	220$000	21[illegible]$00[illegible]	210 000	
584	—	—	—	230$000	230$000	
585	—	83$000	—	8[illegible]$000	83$000	
586	—	—	—	—	—	
587	—	127$000	—	126$000	127$000	
588	—	149$000	—	150$000	149$000	
589	—	253$000	—	25[illegible]$000	253$000	
590	—	—	35$000	40 000	35$000	
591	—	38$000	35$0.0	40$ 00	35$000	
592	—	38$000	3[illegible]$000	40$0 0	35$000	
593	—	38$000	35$000	40$000	35$000	
594	—	38$0 0	35$000	40$000	35$000	
595	—	90$000	8[illegible]$000	90$000	8[illegible]$00	
596	—	90 000	80$000	90 000	8[illegible]$00	
597	—	90$000	8[illegible]$00	90$000	8[illegible]$000	
598	—	—	—	—	—	
599	—	—	—	—	—	
600	—	—	50$000	—	50$000	
601	—	$030	$030	—	$0[illegible]	Sorteio.
602	—	$040	$050	—	$04[illegible]	
603	—	$060	$070	—	$ 60	
604	—	$100	$1[illegible]0	—	$100	
605	—	—	$100	—	$100	
606	—	$100	$100	$080	$080	
607	—	$100	$120	$090	$ 90	
608	—	—	$1[illegible]0	—	$150	
609	—	—	$500	$550	$500	
610	—	$160	$400	$180	$160	
611	—	$350	$[illegible]00	—	$250	
612	—	—	$400	—	$400	
613	—	—	$060	—	$060	
614	—	$055	$070	—	$055	
615	—	$100	$0[illegible]0	$080	$080	
616	—	$120	$110	$100	$100	
617	—	$150	$1[illegible]0	$112	$110	
618	—	$150	$120	$114	$114	
619	—	$150	$[illegible]20	$116	$116	
620	—	—	—	—	—	
621	—	5$000	6$000	—	5$000	
622	—	—	6$ 00	—	6$[illegible]0	
623	—	—	20$ 00	25$000	2[illegible]$ 0	
624	—	—	150.000	—	15[illegible]$ 0	
625	—	8$500	10$000	9$000	8$ 00	
626	—	11$500	15$.00	12$000	11[illegible]$ 0	
627	—	—	20$000	22$000	2[illegible]$ 0	
628	—	10$000	12$ 00	9$000	9$ 0 0	
629	—	13$000	14$000	12$000	12$ 00	
630	—	—	12$000	10$000	1[illegible]$ 0	
631	—	13$000	12$0.0	12$000	12$ 00	Sorteio.
632	—	7$000	18$ 00	15$000	7$0[illegible]	
633	—	9$ 00	8.000	8$0 0	8$ [illegible]	Sorteio.
634	—	7$000	8$000	7$000	7$000	Sorteio.

Numeros	Salgado	Lutz	Moreno	M. Barbosa	Preços minimos	
635	—	8$000	9$000	—	8$000	
636	—	6$ 00	7$ 00	6$000	6$ [illegible]	Sorteio.
637	—	4$ 00	4$ 00	—	4$ [illegible]	Sorteio.
638	—	4$000	4$000	—	4$000	
639	—	—	—	—	—	
640	—	3$100	2$500	2$200	2$200	
641	—	5$000	6$ 00	5$ 00	5$ 00	
642	—	—	7$ 00	7$ 00	7$ 00	
643	—	9$000	8$000	8$500	8$ 00	
644	—	—	7$000	—	7$ 00	
645	—	—	7$000	—	7$ 00	
646	—	—	15$000	15$500	15$ 00	
647	—	22$000	24$000	21$500	21$500	
648	—	20$000	2[illegible]$000	13$000	18$ 00	
649	—	—	30[illegible]$000	—	30[illegible]000	
650	—	—	45$000	46$000	45$ 00	
651	—	—	9[illegible]$00	—	95 00	
652	—	—	9[illegible]$00	91$000	9[illegible]$ 00	
653	—	3$000	3$ 00	—	3$5 0	
654	—	4$000	4$ 00	3$500	3 5 0	
655	—	—	6$ 00	—	6$ 00	
656	—	$800	$900	1$500	$3 0	
657	—	5$000	6$000	6$ 00	5$ 00	
658	—	5$ 00	4$500	4$0 0	4$000	
659	—	8$ 00	7$500	7$ 00	7$000	
660	—	10$ 00	9$500	9$ 00	9$500	Sorteio.
661	—	12$000	10$000	10$000	10$000	Sorteio.
662	—	—	10$000	—	10$000	
663	—	12$000	10$500	10$000	10$000	
664	—	12$ 00	10$500	10$500	10$ 00	Sorteio.
665	—	11$500	1[illegible]$8 0	—	1[illegible]$ 0	
666	—	2$500	2$800	—	2$5 0	
667	—	3$000	3$ 00	—	3$0 0	Sorteio.
668	—	4$500	4$800	—	4$500	
669	—	5$500	6$ 00	—	5$000	
670	—	—	45$000	—	45 000	
671	—	—	3[illegible]$000	32$000	3[illegible]$ 00	
672	—	—	3$000	—	3$ 00	
673	—	19$000	22$ 00	—	19$ 00	
674	—	—	35$ 00	—	35$000	
675	—	—	45$ 00	—	45$000	
676	—	—	45 000	—	45 000	
677	—	—	65 000	—	65$ 00	
678	—	—	6[illegible]$000	—	65$ 00	
679	—	18$000	20$000	18$500	18$ 00	
680	—	—	3:50[illegible]$000	—	3:5[illegible]$ 00	
681	—	—	15 $ 00	—	15 $0 0	
682	—	—	28$ 00	25$000	2[illegible]$ 0	
683	—	—	$6 00	—	$6 0	
684	—	—	$700	—	$7 0	
685	—	—	1$ 00	—	1$ 0 0	
686	—	—	1$200	—	1$ 0	
687	—	—	12$000	8$000	8$ 00	
688	—	—	24$000	—	24$000	
689	—	—	—	—	—	
690	—	—	3$100	3$200	3$000	
691	—	—	3$ 00	3$6 0	3$5 0	
692	—	—	4$000	—	4$000	

Numeros	Salgado	Lutz	Moreno	M. Barbosa	Preços minimos	
693	—	—	5$000	—	5$000	
694	—	—	6$000	—	6$000	
695	—	6$500	7$000	—	6$500	
696	—	7$200	7$500	—	7$200	
697	—	8$000	8$500	—	8$000	
698	—	—	10$000	—	10$000	
699	—	12$000	12$500	—	12$000	
700	—	20$000	20$500	—	20$000	
701	—	3$800	4$000	3$800	3$800	Sorteio.
702	—	4$200	4$300	4$200	4$200	»
703	—	—	4$500	—	4$500	
704	—	4$800	5$000	4$800	4$800	»
705	—	5$300	6$000	5$300	5$300	»
706	—	6$000	6$500	6$000	6$000	»
707	—	8$000	10$000	8$000	8$000	»
708	—	15$000	18$000	15$000	15$000	»
709	—	—	95$000	—	9$000	
710	—	—	18$000	—	18$000	
711	—	—	3:500$000	—	3:500$000	
712	—	—	25$000	—	25$000	
713	—	—	15$000	—	15$000	
714	—	55$000	60$000	50$000	50$000	
715	—	60$000	60$000	55$000	55$000	
716	—	65$000	60$000	60$000	60$000	
717	—	7$000	3$000	6$000	3$000	
718	—	—	3$000	—	3$000	
719	—	—	3$500	—	3$500	
720	—	—	4$000	—	4$000	
721	—	—	4$000	—	4$000	
722	—	—	3$000	—	3$000	
723	—	—	35$000	—	35$000	
724	—	48$000	50$000	—	48$000	
725	—	1$500	1$800		1$500	
726	—	—	1$700	—	1$700	
727	—	—	4$000	—	4$000	
728	—	—	6$000	—	6$000	
729	—	—	7$000		7$000	
730	—	—	80$000	—	80$000	
731	—	30$000	28$000	—	28$000	
732	—	40$000	38$000	39$000	38$000	
733	—	50$000	45$000	47$000	45$000	
734	—	60$000	55$000	55$000	55$000	
735	—	70$000	65$000	66$000	65$000	
736	—	7$000	7$500	—	7$000	
737	—	8$000	8$500	—	8$000	
738	—	14$000	15$000	—	14$000	
739	—	18$500	19$000	—	18$500	
740	—	24$000	26$000	—	24$000	
741	—	85$000	—	—	85$000	
742	—	28$000	30$000	—	28$000	
743	—	32$000	35$000	40$000	32$000	
744	—	—	50$000	52$000	50$000	
745	—	35$000	34$000	30$000	30$000	
746	—	20$000	24$000	—	20$000	
747	—	—	22$000	—	22$000	
748	—	—	55$000	56$000	55$000	
749	—	130$000	140$000	120$000	120$000	
750	—	—	15$000	15$500	15$000	

Numeros	Salgado	Salgado	Moreno	M. Barbosa	Preços minimos	
751	—	16$000	—	15$000	15$000	
752	—	55$000	60$000	60$000	55$000	
753	—	—	80$000	—	80$000	
754	—	—	5$000	—	5$000	
755	—	—	10$000	—	10$000	
756	—	—	15$000	—	15$000	
757	—	—	10$000	—	10$000	
758	—	—	10$000	—	10$000	
759	—	18$000	20$000	—	18$000	
760	—	18$000	20$000	—	18$000	
761	—	—	15$000	—	15$000	
762	—	12$000	14$000	—	12$000	
763	—	—	35$000	—	35$000	
764	—	—	18$000	18$500	18$000	
765	—	11$000	12$000	12$500	11$000	
766	—	18$000	20$000	18$000	18$000	
767	—	22$000	22$000	20$000	20$000	
768	—	24$000	24$000	22$000	22$000	
769	—	27$000	28$000	25$000	25$000	
770	—	44$000	40$000	40$000	40$000	Sorteio.
771	—	—	220$000	225$000	220$000	
772	—	9$000	10$000	8$000	8$000	
773	—	2$000	2$500	2$200	2$000	
774	—	—	5:500$000	—	5$500	
775	—	—	50$000	—	50$000	
776	—	—	25$000	—	25$000	
777	—	—	4$000	—	4$000	
778	—	—	7$000	—	7$000	
779	—	—	8$000	—	8$000	
780	—	—	15$000	—	15$000	
781	—	—	3$000	—	3$000	
782	—	—	3$000	—	3$000	
783	—	—	4$000	—	4$000	
784	—	—	8$000	8$500	8$000	
785	55$000	—	60$000	50$000	50$000	
785	95$000	—	110$000	90$000	90$000	
787	130$000	—	—	120$000	120$000	
788	25$000	—	—	20$000	20$000	
789	11$000	—	—	10$000	10$000	
790	—	—	$200	$300	$200	
791	$180	—	$200	$200	$180	
792	$180	—	$200	$210	$180	
793	—	—	$300	—	$300	
794	$200	—	$200	—	$200	
795	$220	—	$300	$250	$220	
796	—	—	$300	—	$300	
797	—	—	$500	—	$500	
798	1$000	—	1$200	—	1$000	
799	—	—	—	—	—	
800	—	—	$500	—	$500	
801	—	—	4$000	—	4$000	
802	—	—	10$000	—	10$000	
803	6$500	—	7$000	—	6$500	
804	—	—	—	—	—	
805	—	—	50$000	—	50$000	
806	202$000	—	215$000	$300	202$000	
807	6$000	—	8$000	—	6$000	
808	3$500	—	5$000	—	3$500	

Numeros	Salgado	Lutz	Moreno	M. Barbosa	Preço minimo	
809.....	—	5$000	7$000	—	5$000	
810.....	—	—	8$000	—	8$000	
811.....	—	—	9$000	—	9$000	
812.....	—	10$000	12$000	—	10$000	
813.....	—	—	25$000	—	25$000	
814.....	—	—	3$000	—	3$000	
815.....	—	2$000	1$800	1$500	1$500	
816.....	—	2$500	1$800	1$800	1$800	Sorteio.
817.....	—	—	35$000	35$000	35$000	

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 6 de julho de 1923.— O director geral, interino, *Mario Fonseca*.

Quadro demonstrativo dos generos correspondentes aos numeros da concurrencia do grupo 11, «Material cirurgico, vasilhame e utensilios de laboratorio», nos quaes houve empate tendo sido desempatados na secção de de junho proximo passado.

Numero	Concurrentes	Sorteados	Preços minimos
71	Lutz, Ferrando e M. Barbosa.....	Moreira Barbosa & Comp.....	120$000
72	Lutz, Ferrando e M. Barbosa.....	» » »	150$000
153	Moreno Borlido e Moreira Barbosa.....	Moreno Borlido & Comp.....	5$500
193	Lutz Ferrando e Moreno Borlido.....	Lutz Ferrando & Comp.....	6$000
198	Moreno Borlido e Moreira Barbosa.....	Moreno Borlido & Comp.....	3$000
225	Lutz, Ferrando e Moreno Borlido.....	» » »	18$000
242	» » » »	Lutz, Ferrando & Comp.....	6$500
255	Moreno Borlido e Moreira Barbosa.....	Moreira Barbosa & Comp.....	4$000
292	» » » »	Moreno Borlido & Comp.....	8$000
294	» » » »	Moreira Barbosa & Comp.....	28$000
316	» » » »	Moreno Borlido & Comp.....	4$000
317	» » » »	Moreira Barbosa & Comp.....	4$000
336	» » » »	Lutz, Ferrando & Comp.....	4$000
355	Lutz, Ferrando e Moreira Barbosa.....	Moreno Borlido & Comp.....	4$500
391	Lutz, Ferrando e Moreno Borlido.....	Moreira Barbosa & Comp.....	$900
444	Moreno Borlido e Moreira Barbosa.....	Lutz, Ferrando & Comp.....	4$500
490	Lutz, Ferrando e Moreno Borlido.....	» » »	1$700
497	» » » »	Moreira Barbosa & Comp.....	26$000
504	Moreno Borlido e Moreira Barbosa.....	Moreno Borlido & Comp.....	7$000
508	» » » »	» » »	35$000
519	Lutz, Ferrando e Moreno Borlido.....	Lutz, Ferrando & Comp.....	127$000
524	» » » »	Moreira Barbosa & Comp.....	25$000
533	Moreno Borlido e Moreira Barbosa.....	» » »	14$000
537	» » » »	Moreno Borlido & Comp.....	5$000
578	Lutz, Ferrando e Moreira Barbosa.....	Lutz, Ferrando & Comp.....	83$000
601	Lutz, Ferrando e Moreno Borlido.....	» » »	$030
631	Moreno Borlido e Moreira Barbosa.....	Moreno Borlido & Comp.....	12$000
633	» » » »	Moreira Barbosa & Comp.....	8$000
634	Lutz, Ferrando e Moreira Barbosa.....	» » »	7$000
636	» » » »	Lutz, Ferrando & Comp.....	6$800
637	Lutz, Ferrando e Moreno Borlido.....	Moreno Borlido & Comp.....	4$000
660	Moreno Borlido e Moreira Barbosa.....	» » »	9$500
651	» » » »	Moreira Barbosa & Comp.....	10$000
654	» » » »	Moreno Borlido & Comp.....	10$500
667	Lutz, Ferrando e Moreno Borlido.....	Lutz, Ferrando & Comp.....	3$000
701	» » Moreira Barbosa.....	Moreira Barbosa & Comp.....	3$800
702	» » » »	» » »	4$200
704	» » » »	Lutz, Ferrando & Comp.....	4$800
705	» » » »	» » »	5$300
706	» » » »	» » »	6$000
707	» » » »	Moreira Barbosa & Comp.....	8$000
708	» » » »	Lutz, Ferrando & Comp.....	15$000
716	Moreno Borlido e Moreira Barbosa.....	Moreira Barbosa & Comp.....	60$000
770	» » » »	Moreno Borlido & Comp.....	40$000
794	Salgado, Guimarães e Moreno Borlido.....	Salgado Guimarães & Comp.....	$200
816	Moreno Borlido e Moreira Barbosa.....	Moreno Borlido & Comp.....	1$800

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, de junho de 1923.

Quadro da apuração dos preços minimos de accôrdo com a proposta de novos preços apresentados por Moreira Barbosa & Comp.

Numero	Concurrentes	Desempates	Preços minimos
362	Moreno Borlido e Moreira Barbosa.....	Moreno Borlido & Comp.....	135$000
554	» » » »	» » »	1:520$000

Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, 6 de julho de 1923. — O director geral, interino, *Mario Fonseca*.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO Á SECRETARIA DE ESTADO, REPARTIÇÕES E SERVIÇOS QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO DO MATERIAL CONSTANTE DO GRUPO 18—«OBJECTOS DE ELECTRICIDADE»

Em cumprimento ao disposto na condição VII do edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de 20 de junho ultimo, faço publicar o quadro comparativo dos preços offerecidos nas propostas apresentadas para fornecimento á Secretaria de Estado, repartições e serviços que se abastecerem nesta Capital, durante o segundo semestre de 1923, dos artigos do grupo 18 — «Objectos de electricidade».

Tendo havido empate nos preços minimos offerecidos para os artigos incluidos nos numeros 24, 103, 155, 202 e 204, do edital referido, fica marcado o dia 10 deste mez ás 12 horas para os senhores concurrentes empatantes, apresentarem, na fórma da condição VIII, propostas de abatimentos para os artigos constantes dos alludidos artigos.

Directoria Geral de Contabilidade, 6 de julho de 1923. — O director geral interino, *Mario Fonseca*.

Numeros dos artigos	Oscar Taves & Comp.	Barroso, Winter & Comp.	Mayrink Veiga & Comp.	F. R. Moreira & Comp.	Castro d'Almeida & Comp.	Walter Schmidt & Comp.	Preços minimos
1.....	1:140$000	—	—	—	1:440$000	—	1:140$000
2.....	—	—	7$000	—	16$500	—	7$000
3.....	16$800	18$000	—	—	54$940	—	16$800
4.....	$420	$580	$500	—	$396	—	$396
5.....	19$200	45$000	25$900	40$000	—	—	19$200
6.....	—	15$000	—	70$000	—	—	15$000
7.....	1$800	4$000	—	1$500	1$700	—	1$500
8.....	1$900	9$000	—	2$000	1$700	—	1$700
9.....	2$830	15$000	—	3$000	2$630	—	2$630
10.....	8$400	8$500	5$000	5$500	—	—	5$000
11.....	9$400	9$000	5$600	7$000	—	—	5$600
12.....	9$600	12$000	6$000	10$000	—	—	6$000
13.....	10$800	20$000	6$500	20$000	—	—	6$500
14.....	—	$500	$300	$600	—	—	$300
15.....	—	$700	$400	$800	—	—	$400
16.....	—	1$000	$500	1$000	—	—	$500
17.....	—	1$200	$600	1$500	—	—	$600
18.....	—	1$800	$300	1$800	—	—	$800
19.....	—	2$100	1$000	2$700	—	—	1$000
20.....	—	2$800	1$300	2$500	—	—	1$300
21.....	$960	$700	$800	1$200	$780	—	$700
22.....	6$000	$500	$250	$500	—	—	$250
23.....	6$840	45$000	10$000	120$000	16$000	—	6$840
24.....	$096	$080	$080	$100	$090	—	—
25.....	7$970	7$800	—	12$000	6$300	—	6$300
26.....	9$320	9$200	—	—	8$700	—	8$700
27.....	12$000	11$900	—	—	10$000	—	10$900
28.....	4$995	4$400	—	6$500	4$600	—	4$600
29.....	3$840	3$800	—	5$000	2$700	—	2$700
30.....	2$640	2$700	—	4$000	2$100	—	2$100
31.....	29$980	182$000	—	34$000	16$800	—	16$800
32.....	18$980	—	—	25$000	29$400	—	18$980
33.....	$960	3$500	2$000	3$000	—	—	$960
34.....	$960	3$000	3$000	3$500	—	—	$960
35.....	3$360	3$800	2$400	4$000	3$730	—	2$400
36.....	1$345	—	—	6$000	1$230	—	1$230
37.....	3$360	—	—	7$000	3$080	—	3$080
38.....	—	—	—	10$000	—	—	10$000
39.....	—	—	—	20$000	—	—	20$000
40.....	$870	—	—	6$000	$748	—	$748
41.....	1$260	—	—	7$000	1$150	—	1$260
42.....	1$760	—	—	10$000	1$600	—	1$600
43.....	6$440	—	—	20$000	5$715	—	5$715
44.....	9$240	—	10$000	12$000	8$460	—	8$460
45.....	$960	—	—	—	—	—	$960
46.....	1$080	—	—	2$500	—	—	1$080
47.....	1$920	—	—	3$000	—	—	1$920
48.....	5$040	5$000	4$000	6$000	5$000	—	4$000
49.....	4$610	6$000	5$000	6$500	6$500	—	4$610
50.....	12$000	9$800	10$000	12$000	10$000	—	9$800
51.....	—	—	—	—	—	—	—
52.....	1$200	4$500	1$500	1$500	1$095	—	1$095
53.....	1$500	6$500	1$900	2$400	1$370	—	1$370
54.....	2$340	9$500	2$800	4$000	2$140	—	2$140
55.....	6$720	24$000	—	9$000	6$150	—	6$150
56.....	6$200	—	6$000	12$000	—	—	6$000
57.....	480$000	320$000	—	—	—	—	320$000
58.....	480$000	840$000	—	—	—	—	480$000
60.....	—	—	20$000	—	17$000	—	17$000
60.....	18$600	95$000	160$000	—	17$000	—	17$000
61.....	17$760	265$000	300$000	—	16$200	—	16$200
62.....	8$160	7$900	6$600	7$000	6$800	—	6$600
63.....	2$160	2$200	1$800	2$200	2$000	—	1$800
64.....	1$800	1$800	1$500	1$600	1$430	—	1$430
65.....	1$740	1$500	1$350	1$500	—	—	1$350
66.....	1$525	1$500	1$300	1$200	1$390	—	1$200
67.....	1$680	1$500	1$200	1$500	1$100	—	1$100
68.....	$840	1$400	$800	1$200	—	—	$800
69.....	$385	$550	$420	$450	$390	—	$385
70.....	1$476	1$600	—	1$500	—	—	1$476
71.....	1$560	1$600	—	2$500	—	—	1$560
72.....	1$560	1$500	—	2$500	$990	—	$990
73.....	1$440	1$500	—	1$400	$970	—	$970
74.....	—	$500	—	—	—	—	$500
75.....	1$440	2$200	—	2$200	1$100	—	1$100
76.....	$810	$780	—	1$200	$700	—	$700
77.....	$576	$550	—	$600	$500	—	$500
78.....	$415	$400	—	$450	$370	—	$370
79.....	$274	$360	—	$400	$270	—	$270
80.....	$240	$250	—	$300	$200	—	$200
81.....	$195	$270	$150	$160	$180	—	$150
82.....	—	$250	—	$300	$115	—	$115
83.....	$180	$250	$230	$300	$170	—	$170
84.....	$120	$240	$210	$230	$115	—	$115
85.....	$960	1$900	1$050	$900	$950	—	$900
86.....	$850	$850	$730	$780	$920	—	$730
87.....	$515	$550	$470	$480	$480	—	$470
88.....	$415	$530	$350	$360	$430	—	$350
89.....	$415	$480	$430	$450	$430	—	$400
90.....	10$560	—	12$000	15$000	13$500	—	10$560
91.....	15$600	—	16$000	15$000	10$500	—	10$500
92.....	15$600	—	12$000	15$000	10$500	—	10$500
93.....	5$350	6$300	5$000	4$500	5$350	—	4$500
94.....	4$200	4$500	3$500	3$000	3$500	—	3$000
95.....	—	18$000	—	15$000	21$400	—	15$000

Numeros dos artigos	Oscar Taves & Comp.	Barroso Winter & Comp.	Mayrink Veiga & Comp.	F. R. Moreira & Comp.	Castro d'Almeida & Comp.	Walter Schmidt & Comp.	Preços minimos
96	$435	$500	$500	$450	$460	—	$435
97	2$400	—	2$500	2$500	—	—	2$400
98	—	—	4$500	2$500	—	—	2$500
99	—	9$000	—	12$000	—	—	9$000
100	2$220	18$000	—	11$000	2$000	—	2$220
101	4$000	6$000	2$200	4$000	—	—	4$000
102	1$920	1$900	1$800	2$000	1$850	—	1$850
103	2$000	1$800	1$600	1$800	1$800	—	1$600
104	1$820	2$500	—	2$000	—	—	1$820
105	2$200	1$800	1$600	3$000	2$000	—	1$600
106	1$800	1$800	1$600	2$000	1$630	—	1$630
107	—	—	—	1$000	—	—	—
108	—	1$500	—	—	—	—	—
109	$360	—	—	—	—	—	$360
110	$780	—	—	—	—	—	$780
111	$360	—	—	—	—	—	$360
112	—	2$000	—	4$000	—	—	—
113	—	4$000	1$450	1$000	—	—	1$000
114	1$555	1$500	1$450	1$000	1$400	—	1$400
115	1$500	1$500	1$450	1$500	—	—	1$450
116	4$600	4$500	—	4$000	4$000	—	4$000
117	1$575	1$500	1$450	1$000	1$000	—	1$000
118	1$555	1$500	1$450	1$000	1$000	—	1$000
119	4$000	4$500	—	4$000	4$000	—	4$000
120	—	8$000	—	6$000	6$200	—	6$000
121	3$315	5$000	—	—	3$160	—	3$160
122	3$315	6$000	—	—	3$160	—	3$160
123	1$575	2$000	—	—	1$550	—	1$550
124	1$555	4$000	—	—	1$550	—	1$550
125	5$060	5$000	—	—	4$830	—	4$830
126	—	9$000	—	—	6$200	—	6$200
127	2$485	2$500	2$800	2$600	2$600	—	2$485
128	2$485	2$500	2$800	2$600	2,600	—	2$485
129	2$700	2$700	2$800	3$000	—	—	2$700
130	2$700	2$700	3$000	3$000	—	—	2$700
131	3$630	3$800	4$000	4$500	—	—	3$630
132	4$600	5$000	5$000	—	—	—	4$600
133	5$890	5$800	6$000	6$700	—	—	5$600
134	9$200	9$200	8$000	10$000	—	—	8$000
135	11$040	11$000	12$000	10$000	—	—	10$000
136	—	—	—	—	—	—	—
137	—	—	—	—	—	—	—
138	—	—	—	4$500	—	—	4$500
139	5$520	8$000	9$000	—	—	—	5$520
140	—	48$000	—	45$000	—	—	45$000
141	12$000	18$000	7$500	14$000	—	—	7$500
142	150$000	—	—	24$000	—	—	24$000
143	15$000	—	—	—	—	—	15$000
144	—	—	1$000	1$500	—	—	1$000
145	1$830	1$400	1$500	1$800	—	—	1$400
146	—	—	—	—	—	—	—
147	—	—	—	—	—	—	—
148	5$000	6$500	5$500	3$800	—	—	3$800
149	5$400	—	—	—	—	—	5$400
150	$840	1$500	—	2$500	—	—	$840

Numeros dos artigos	Oscar Taves & Comp.	Barroso Winter & Comp.	Mayrink Veiga & Comp.	F. R. Moreira & Comp.	Castro d'Almeida & Comp.	Walter Schmidt & Comp.	Preços minimos
151	1$440	2$000	1$200	2$000	—	—	1$200
152	1$440	3$000	1$300	3$000	—	—	1$300
153	—	4$000	—	3$000	—	—	3$000
154	—	4$500	—	4$000	—	—	4$000
155	—	5$000	5$500	5$000	—	—	—
156	—	9$500	6$000	5$000	—	—	5$000
157	2$280	5$000	1$000	3$000	—	—	1$800
158	1$920	6$000	2$500	2$500	—	—	1$920
159	—	6$500	—	—	—	—	6$500
160	—	9$000	—	—	—	—	9$000
161	—	4$000	4$000	3$800	—	—	3$800
162	$960	$700	$350	1$000	—	—	$350
163	$360	$300	$000	$000	—	—	$360
164	1$440	1$200	1$400	1$500	—	—	1$200
165	1$300	1$500	—	—	—	—	1$300
166	1$525	1$500	1$200	1$450	—	—	1$200
167	2$525	1$500	1$200	1$450	—	—	1$200
168	—	12$000	14$000	15$000	—	—	12$000
169	—	—	—	—	—	—	—
170	1$560	2$500	—	2$500	—	—	1$560
171	1$320	2$300	—	1$600	—	—	1$320
172	3$060	3$200	1$400	2$500	—	—	1$400
173	—	8$000	10$000	5$000	—	—	5$000
174	1$440	1$700	1$800	1$500	—	—	1$440
175	8$400	15$000	—	15$000	—	—	8$400
176	3$160	9$000	—	6$000	—	—	3$160
177	1$440	9$000	—	6$000	—	—	1$440
178	—	15$000	—	11$000	—	—	11$000
179	14$400	18$000	14$000	20$000	—	—	14$000
180	3$120	3$600	3$000	2$800	—	—	2$800
181	4$320	4$800	3$500	3$800	—	—	3$500
182	6$180	7$000	5$500	8$000	—	—	5$500
183	16$320	28$000	—	24$000	—	—	16$320
184	3,530	3$000	2$800	2$000	—	—	2,000
185	4$680	4$000	3$000	3$800	—	—	3$500
186	6,250	6$000	5$400	8$000	—	—	5$400
187	16$800	18$000	—	11$000	—	—	11$000
188	3$960	3$000	—	—	—	—	3$580
189	6$180	6$000	—	—	—	—	6$000
190	9$300	18$000	—	—	—	—	9$300
191	—	—	—	—	—	—	—
192	—	—	—	—	—	—	—
193	—	—	—	—	—	—	—
194	—	—	—	—	—	—	—
195	—	—	—	—	—	—	—
196	—	—	—	—	—	—	—
197	—	3$000	—	1$400	—	—	1$400
198	—	2$500	4$500	3$000	—	—	2$500
199	—	250$000	260$000	280$000	—	—	240$000
200	280$800	277$000	260$000	268$000	—	—	260$000
201	—	—	—	—	—	—	—
102	—	320$000	260$000	260$000	—	—	—
203	—	450$000	—	500$000	—	—	450$000
204	9$900	7$000	7$000	8$000	—	—	—

Directoria Geral de Contabilidade

Relação dos dias designados para a realização das concorrencias publicas para o fornecimento á Secretaria do Estado, repartições e serviços, que se abastecerem no Rio de Janeiro, durante o 2º semestre de 1923, dos objectos constantes dos grupos na mesma indicados:

13 de junho: grupo 1 — Artigos de expediente, desenho e machinas de escrever e calcular, ás 12 horas. Foi adiada a abertura das propostas, para ás 12 horas de 6 de julho.

14 de junho, ás 12 horas: grupo 2 — Generos alimenticios. Realizada.

14 de junho ás 13 horas: grupo 13 — Forragens. Realizada.

15 de junho ás 12 horas: grupo 15 — Livros e outros artigos escolares. Adiada, por não haver concurrentes inscriptos, para 11 de julho.

16 de junho ás 13 horas: grupo 21 — Material typographico. Adiada a abertura das propostas para 22 e 27 de junho.

18 de junho, ás 12 horas: grupo 3 — Ferragens. Realizada.

19 de junho, ás 12 horas: grupo 7 — Mobiliario. Adiada a abertura das propostas para 22 e 27 de junho.

19 de junho, ás 13 horas: grupo 10 — Armarinho fazendas, vestuarios e calçado. Realizada.

20 de junho, ás 12 horas: grupo 14 — Combustivel, lubrificantes e asseio de machinas. Transferida para 9 de julho.

20 de junho, ás 13 horas: grupo 20 — Artigos para automoveis. Realizada.

21 de junho, ás 12 horas: grupo 19 — Adiada para 7 de julho.

21 de junho, ás 13 horas: grupo 22 — Couros e outros artigos para sapataria. Realizada.

22 de junho, ás 12 horas: desempate nos grupos 2 e 13. Realizada.

22 de junho, ás 13 horas: grupo 7 — Adiada para 27.

22 de junho, ás 13 horas: grupo 21 — Idem.

23 de junho: grupo 8 — Adiada para 13 de julho.

25 de junho, ás 12 horas: grupo 9 — Drogas e medicamentos. Adiada para 28.

26 de junho, ás 12 horas: grupo 11 — Material cirurgico, vasilhame e utensilios de laboratorio. Realizada.

26 de junho ás 14 horas: grupo 12 — Trem de cozinha e de refeitorio. Adiada para 4 de julho.

27 de junho, ás 12 horas: grupo 7 — Mobiliario. Realizada.

27 de junho, ás 13 horas: grupo 21 — Material typographico. Realizada.

28 de junho ás 12 horas: grupo 9 — Drogas e medicamentos. Realizada.

30 de junho, ás 12 horas: grupo 4 — Machinas e instrumentos agricolas. Adiadiada; vede *D. O.*, de 1 de junho.

3 de julho ás 12 horas: grupo 5 — Adubos, sementes e insecticidas. Adiada a abertura das propostas.

3 de julho, ás 13 horas: grupo 6 — Plantas. Não houve concurrentes.

4 de julho ás 12 horas: grupo 12 — Trem de cosinha e do refeitorio. Realizada.

4 de julho, ás 14 horas: grupo 3 — Ferragens, tintas e utensilios de asseio domestico; desempate dos preços iguaes Realizada.

5 de julho, ás 12 horas: grupo 16 — Apparelhos e utensilios para photographia e photogravura. Realizada.

5 de julho, ás 14 horas: grupo 18 — Objectos de electricidade. Realizada.

6 de julho ás 12 horas: grupo 1 — Artigos de expediente e de desenho, machinas de escrever e de calcular. Transferida de 13 de junho. Realizada.

7 de julho, ás 12 horas: grupo 17 — Madeiras e mais material de construcção. Realizada.

7 de julho, ás 13 horas: grupo 19 — Utensilios e mais material para tratamento e arreiamento de animaes. Transferida do 21 de junho. Não compareceu o concurrente inscripto.

9 de julho, ás 12 horas: grupo 14 — Combustivel, lubrificantes e asseio de machinas. Transferido do 20 de junho.

9 de julho, ás 13 horas: grupo 5 — Adubos, sementes e insecticidas; transferida de 3 de julho.

10 de julho, ás 12 horas: grupo 18 — Objectos de electricidade; dezempate dos preços iguaes.

10 de julho, ás 12 1/2 horas: grupo 12 — Artigos de expediente, etc., dezempate dos preços iguaes.

10 de julho, ás 13 horas: grupo 7 — Mobiliadio; desempate dos preços iguaes.

10 de julho, ás 13 ½ horas: grupo 21 — Material typographico; desempate dos preços iguaes.

11 de junho, ás 12 horas: grupo 15 — Livros e outros artigos escolares.

13 de julho, ás 12 horas: grupo 8 — Instrumentos, apparelhos e utensilios de engenharia, de aulas e officinas. Transferida de 23 de junho.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 7 de julho de 1923. — O director geral interino, *Mario Fonseca*.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO Á SECRETARIA DE ESTADO, REPARTIÇÕES E SERVIÇOS QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DE 1923, DO MATERIAL CONSTANTE DO GRUPO ABAIXO INDICADO

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a requerimento de alguns concorrentes, que não poderam apresentar a tempo todos os documentos exigidos no edital, fica adiada a concurrencia que devia realizar-se hoje para fornecimento á Secretaria de Estado e Repartições ou serviços que se abastecerem nesta Capital, durante o segundo semestre do corrente anno, dos objectos constantes do Grupo 4 — Machinas e instrumentos agricolas.

Outrosim, declaro que o Sr. ministro, attendendo á representação que lhe fizeram varias firmas commerciaes, que não poderam incluir seus artigos na organização do dito grupo, resolveu que se proceda a nova concorrencia, que será opportunamente annunciada, podendo os interessados enviar a esta Directoria Geral, até o dia 10 de julho proximo vindouro, suas listas, afim de constarem do novo edital que será publicado.

Os concurrentes que compareceram á reunião de hoje ficam convocados para uma reunião que se realisará na proxima terça-feira, ás 11 horas e 30 minutos, afim de receberem as propostas apresentadas.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 30 de junho de 1923. — O director geral, interino, *Mario Fonseca*.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que fica aberta por mais noventa dias, a contar da data do presente edital, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso ao provimento do cargo de lente da 5ª cadeira—Botanica: morphologia e physiologia vegetaes, da 6ª secção desta escola.

Nos termos do art. 30 do regulamento da escola, poderão concorrer todos os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, no pleno goso de capacidade civil, vaccinados, de bôa saude e que provarem conducta irreprehensivel por meio de folha corrida e que possuam caderneta de reservista, caso sejam menores de 30 annos.

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho sobre a cadeira em concurso, do qual serão entregues ao secretario da escola, mediante recibo, 50 exemplares impressos;

b) a arguição dos candidatos concurrentes, durante 30 minutos, pelos lentes da commissão examinadora;

c) uma prova pratica;

d) prelecção durante uma hora, sobre um dos pontos do programma organisado pela commissão examinadora e approvado pela Congregação tirado á sorte 24 horas antes.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procuração.

O candidato que já exercer funcção publica ficará dispensado da apresentação da folha corrida.

A inscripção encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 26 de agosto do corrente anno.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Nictheroy, 29 de maio de 1923. — Dr. *Paulo de Figueiredo Parreiras Horta*, director.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURRENCIA PUBLICA PARA REFORMAS NOS LABORATORIOS DA SECÇÃO CARNES E DERIVADOS E PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS AOS MESMOS LABORATORIOS

Especificações a que devem obedecer as obras de reforma do Laboratorio de Microbiologia e fornecimento de moveis e adaptações no Laboratorio de Chimica da secção Carnes e derivados.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 12 de julho proximo, ás 13 horas, serão recebidas nesta Directoria Geral propostas para obras diversas no laboratorio da Secção de Carnes e Derivados e para fornecimento de moveis.

I

Os negociantes do ramo de negocio a que se refere a concurrencia, que desejarem a ella concorrer, deverão solicitar nesta Directoria Geral guia para recolhimento, ao Thesouro Nacional, da importancia de 300$, em moeda corrente, para garantia da proposta que apresentarem.

A concurrencia será presidida pelo director geral deste Serviço.

II

As obras a serem executadas deverão obedecer ás especificações annexas, podendo as plantas ser examinadas no gabinete do engenheiro deste serviço, onde serão igualmente prestados os necessarios esclarecimentos. As obras deverão estar concluidas dentro do prazo de 45 dias, a contar da data da assignatura do contracto.

III

Os proponentes deverão apresentar á respectiva commissão, no dia e hora designados, em envolucro fechado o la-

trado, as propostas em duas vias, devidamente sallada a primeira via.

Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que, porventura, tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, contendo o numero e a especificação de accôrdo com a relação annexa, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração ao que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas.

As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas.

No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos serão as propostas abertas immediatamente. Si algum dos proponentes fôr julgado inidoneo e se conformar com essa decisão, deverá fazer uma declaração por escripto dessa sua resolução e se não se conformar e quizer recorrer della para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de apresentar suas razões. Se isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar solução superior. Decidida a duvida, será, por edital do *Diario Official*, determinado novo dia e hora para a abertura das propostas.

VII

As propostas deverão subordinar-se a completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam reducção de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e antes de qualquer solução, serão publicadas na integra.

IX

As propostas deverão especificar os preços parciaes para os diversos trabalhos bem como a importancia global da obra. No caso de absoluta egualdade de preços, proceder-se-há a uma nova concurrencia de abatimento, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

X

Não serão acceitos preços que estiverem elevados mais de 10% dos preços correntes no mercado considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XI

A concurrencia poderá ser annullada, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer reclamação.

XII

O proponente preferido, que dentro de cinco dias, contados da data do edital de chamada, publicado no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, a qual será recolhida aos cofres publicos.

XIII

Uma vez assignado o contracto, fica o proponente obrigado a executar os trabalhos no prazo estipulado na condição II. A falta da execução no prazo estipulado acarreta para o contractante a multa de 25% sobre o valor total do pedido até 15 dias. Excedido esse prazo, serão os trabalhos executados directamente pela repartição, correndo todas as despezas de excesso, além da multa referida, por conta do contractante.

Directoria do Serviço de Industria Pastoril, 28 de junho de 1923.

REFORMA DO LABORATORIO DE MICROBIOLOGIA DA SECÇÃO DE CARNES E DERIVADOS

1. Duas mesas de parede de cimento armado, com 0,04 de espessura, revestidas de azulejos brancos apoiadas sobre consólos de ferro, conforme desenho, tendo de dimensões 3,70×0,60 e 210×0,60, tendo a primeira uma pia, igualmente de cimento armado, revestido de azulejos, com 0,50×0,50×0,35, inclusive exgotto, duas.
2. Installação de gaz — collocação de 4,00 de ramal e 5 torneiras de metal branco de 3/8", duplas.
3. Installação d'agua e exgottos (3 torneiras de metal branco de 1/2") uma.
4. Dous armarios de cedro a serem collocados em baixo das mesas, medindo: 0,87×0,60×3,10 e 0,87×0,60 e 0,60 pintados a lacol com 3 demãos.
5. Transformação da janella no sentido de fazel-a gyrar em torno do eixo horizontal.
6. Recomposição dos ladrilhos e azulejos e reparação geral da pintura da sala.
7. Collocação na parede do apparelho hydraulico para vacuo, existente no gabinete.
8. Installação de tres tomadas de electricidade, sobre as mesas de cimento armado.

FORNECIMENTO DE MOVEIS E ADAPTAÇÕES A FAZER-SE NO LABORATORIO DE CHIMICA DA SECÇÃO CARNES E DERIVADOS

1. Mesa de madeira de peroba de Campos com duas gavetas, especial para balança de precisão, tendo 1,0×0,60 e espessura de 4 c/m, apoiada sobre dous consolos de ferro fixados na parede em blocos de chumbo, tendo a fórma de um tronco de pyramide, com bases de 0,10×0,10 e 0,15×0,15 e 0,20 de altura dentro da parede. As partes dos consolos em que assenta a mesa serão revestidas de folha de chumbo, uma.
2. Um etagère para mesa de analyse, feita de madeira envernizada (peroba de Campos), com dupla armação de portas envidraçadas de corrediças, contendo uma divisão e duas prateleiras interiores, tendo as seguintes dimensões: comprimento 2.10, altura total 0,60, altura dos armarios 0,55 e largura total 0,58, um.
3. Um etagère menor para a segunda mesa, com as mesmas disposições, porém tendo sómente 1,60 de comprimento por 0,3 de largura e 0,80 de altura, um.
4. Um quadro de madeira de lei com pinos para seccagem dos materiaes de vidro de analyses, tendo 0,80×0,60×0,04, um.
5. Tapamento de tres vãos de parede com caixilhos de cedro e vidros foscos, tendo cada um 2,66×1,18 e 1" de espessura, 8m²,34.
6. Concerto do dynamo do ventilador das duas capellas fechadas da sala 3.
7. Aeração da camara escura que está no porão e installação de luz electrica e gaz na mesma.
8. Ferragem para fechamento de uma das janellas da 3ª sala.
9. Uma mesa de madeira de peroba de Campos, com duas gavetas, envernizada de côr de canella, tendo 1,40×0,80.
10. Armario de peroba de Campos, envernizado na côr de canella, com 2 metros de altura, 1,30 de comprimento e 0,80 de fundo, com 4 prateleiras.
11. Collocação de 4 cantoneiras nas duas pias grandes da mesa de analyse da 1ª sala e collocação de 3 gavetas, limpeza e ligeiros reparos nos fechos.
12. Construcção de sócco de alvenaria de cimento para assentamento do forno de incineração, concerto deste, sua ligação na chaminé da capella annexa e installação de uma tomada de electricidade.
13. Tres tamboretes de madeira lustrados.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE VETERINARIOS DO CORPO DE VETERINARIOS DO SERVIÇO

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, para conhecimento dos interessados, que fica aberta por noventa dias, contados da data do presente edital, na secretaria desta directoria geral, a inscripção para o concurso ao provimento de cargos de veterinarios do Corpo de Veterinarios.

Os candidatos deverão apresentar os requerimentos escriptos e assignados por si ou por procurador, dirigidos ao director geral do Serviço de Industria Pastoril, acompanhados dos documentos provando que são brasileiros, em pleno goso de seus direitos civis, que teem bom procedimento e boa saude e que satisfazem as exigencias do artigo 124 do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920, desde que tenham idade inferior a 30 annos.

Além desses documentos, os candidatos poderão exhibir outros que provem serviço em qualquer ramo da administração publica, titulos scientificos que possuam, trabalhos executados ou publicações que hajam feito sobre assumptos referentes á veterinaria.

Esses documentos, acompanhados de breve relatario sobre os mesmos, serão entregues á mesa examinadora antes de iniciado o concurso.

Terão preferencia em igualdade de condições, na fórma do art. 127 do regulamento annexo ao decreto n. 14.711, de 5 de março

de 1921, os candidatos que já pertencerem ao quadro do Serviço de Industria Pastoril, em segundo logar, os diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e, finalmente, os diplomados por outras escolas de agronomia ou veterinaria subvencionadas pela União ou pelos Estados.

Serão igualmente tomados em consideração os trabalhos, titulos e publicações a que se refere o presente edital.

Programma

1ª prova (eliminatoria) — Demonstrações praticas de anatomia descriptiva e medico-cirurgica, normal e pathologica dos equinos, bovinos, ovinos e suinos.

2ª prova—Prova escripta sobre physiologia, pathologia geral, molestias contagiosas e infecto-contagiosas, hygiene.

3ª prova— Prova pratica de clinica e zootechnia.

A primeira prova constará de duas partes: *a*) anatomia normal e pathologica;

b) histologia normal e pathologica, e cada parte comprehenderá demonstração pratica, technica e arguições sobre um ponto sorteado no acto da chamada.

Esta prova durará de 30 a 40 minutos.

A prova escripta constará de uma dissertação sobre um ponto sorteado. O ponto será unico para os candidatos examinados no mesmo dia, devendo a prova durar tres horas.

A prova pratica consistirá em demonstração de technica e realização de diagnosticos e arguições sobre zootechnia e trabalhos de laboratorio, sendo o candidato examinado por cada um dos membros da commissão, durante uma hora no maximo.

A commissão examinadora organizará diariamente os pontos a serem sorteados.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 23 de junho de 1923.—Dr. *Armando Alves da Rocha*, director geral, interino. (*

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios abaixo, as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo de ordem do Sr. director geral, interino, as referidas intimações que deverão ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital.

Rua Carlos Samoalo n. 65, propriedade de Maria José de Oliveira Sayão, concertar a torneira de boia da caixa do pavimento, a torneira de uma das pias do 1º andar e a do tanque tambem deste pavimento.

Rua 4 de Novembro n. 48, propriedade de Sergio Loureço, collocar hydrometro.

Estrada da Penha n. 1.411, propriedade de Francisco Luiz Fernandes, collocar hydrometro.

Rua Anna Nery n. 223, propriedade de José Santiago Loves, collocar hydrometro.

Rua Leonidia ns. 1 e 3, propriedade de Luiz (menor) filho de Antonio Macedo de Abreu, collocar hydrometro.

Rua Antonio Rego n. 198, propriedade de José Antonio Tinoco, collocar hydrometro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 30 de junho de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

PROPOSTAS

A Companhia Edificadora, com escriptorio á rua Visconde de Inhauma n. 80, por seu director abaixo assignado, propõe á Repartição de Aguas e Obras Publicas, para a Estrada de Ferro Rio d'Ouro, nos termos do edital de 21 de junho proximo passado e seguintes, fornecer o material abaixo especificado:

Dous carros de passageiros, de 1ª classe

Fabricação nacional, em peroba de Campos lenheira, mobiliario e mais detalhes de conformidade com o referido edital e plantas. Cada um, sessenta e um contos de réis..... 61:000$000

Os mesmos carros, tendo apenas mobiliario mais simples, isto é, encostos baixos e não estofados. Cada um, cincoenta e oito contos de réis..... 58:000$000

Quatro carros de passageiros, de 2ª classe

Fabricação nacional, em peroba de Campos, mobiliario e mais detalhes de conformidade com o referido edital e plantas. Cada um, cincoenta e quatro contos de réis. .. 54:000$000

A companhia tem em *stock* e construcção carros de 1ª e 2ª classes, dos quaes se póde verificar os detalhes e dimensões estabelecidas no edital e plantas.

A proponente declara que dispensa o favor de isenção de direitos aduaneiros, e entregará os carros dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da data em que receber ordens.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1923.— Pela Companhia Edificadora, *J. C. Reis Costa*, presidente.

Soares de Sampaio & Comp., Ltda., negociantes, estabelecidos á Avenida Rio Branco n. 63, na qualidade de representantes geraes para o Brasil da Société Anonyme de Travaux Dyle & Bacalan propõem o fornecimento de carros de passageiros á Estrada de Ferro Rio do Ouro, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 4 de julho de 1923, a saber:

Dous carros de passageiros, de 1ª classe, ao preço de francos belgas 101:850 (cento e um mil oitocentos e cincoenta francos belgas) mais 3:314$ (tres contos trezentos e quatorze mil réis), cada vehiculo.

Quatro carros de passageiros, de 2ª classe, ao preço de francos belgas 90.750 (noventa mil setecentos e cincoenta francos belgas) mais 2:886$ (dous contos oitocentos e oitenta e seis mil réis), cada vehiculo.

A construcção dos carros obedecerá rigorosamente ás especificações e desenhos exigidos no referido edital, ao qual os proponentes declaram inteira submissão.— *Bento S. Sampaio*.

Irmãos Allard & Heyman, estabelecidos á rua Buenos Ayres n. 165, nesta Capital, na sua qualidade de representantes da Compagnie Centrale de Construction, de Haine St. Pierre, Belgica, como provam pelos documentos que enviam em envolucro separado, propõem fornecer a esta repartição todo o material constante do edital de 20 de junho de 1923, aos seguintes preços:

Frs. B. 180.000 (cento e oitenta mil francos belgas) por cada carro de passageiro de 1ª classe;

Frs. B.155.000 (cento e cincoenta e cinco mil francos belgas) por cada carro de passageiros de 2ª classe.

Estes preços teem um prazo de 15 (quinze) dias para opção.

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as clausulas do referido edital de 20 de junho de 1923.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1923. — *Irmãos Allard & Heyman*.

A Brasil Trading Company, sociedade anonyma belga, com filial no Rio de Janeiro, á rua da Quitanda n. 151, e representante exclusiva neste paiz da Société Anonyme des Ateliers Métallurgiques de Bruxelles, conforme prova com o documento annexo, tem a honra de offerecer, por conta e ordem dessa firma:

2 (dous) carros de passageiros de primeira classe, ao preço de francos belgas 123.300,00 (cento e vinte e tres mil e tresentos) cada um.

4 (quatro) carros de passageiros de segunda classe, ao preço de francos belgas 120 600,00 (cento e vinte mil e seiscentos) cada um.

Os preços acima entendem-se para o material inteiramente de accôrdo com os desenhos e especificações do edital datado de 20 de junho do corrente anno e publicado no *Diario Official* de 21 de junho do mesmo anno.

Os carros serão entregues completamente promptos para entrar em trafego, nas officinas da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na ponta do Caju correndo todas as despezas por conta do fornecedor, exceptos as dos direitos aduaneiros, que correrão por conta desta repartição.

Entrega: Dentro de 5 (cinco) mezes a contar da data da assignatura do contracto.

Os preços acima tambem se referem aos carros com «chassis» metallicos.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1923. — Por procurações de S.A. Ateliers Metallurgiques e Brasil Trading Company, S. A., *V. Vasconcellos*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, interino, convido o Sr. proprietario do predio á rua D. Manoel n. 25 a desobstruir o local onde se acha installado o apparelho medidor, para que a officina possa retiral-o para o respectivo concerto.—*Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS SOBRESALENTES PARA AUTOMOVEIS «FORD», «CHEVROLET» E «DORD», PARA «ROULEMENTS» DE BILHAS COBERTAS, DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1923

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, ás 13 horas do dia 18 do mez de julho de 1923, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Riachuelo numero 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, propostas para o fornecimento de peças sobresalentes para automoveis «Ford», «Chevrolet» e «Dort» e para «roulements» de bilhas cobertas, durante o 2º semestre de 1923, cuja relação figura publicada no final do presente edital.

A concurrencia ficará subordinada ás condições seguintes:

1ª

No dia e hora fixados para concurrencia os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, dentro de involucros fechados e lacrados os seus documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se achar quite dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 1:000$, feita na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulo da Divida Publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de involucros tambem fechados e lacrados, devendo estar a 1ª via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas, sem conterem emendas, entrelinhas, accressimos, rasuras e resalvas, e com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

2ª

A' proporção que forem sendo abertas as propostas serão ellas lidas em voz alta e rubricadas pelos concorrentes, folha a folha, e authenticada pelo presidente com a sua rubrica.

3ª

Antes de qualquer julgamento serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

4ª

As cauções dos licitantes não contemplados na concurrencia ou daquelles que forem considerados inidoneos, serão restituidas immediatamente, sendo que, destes ultimos nem as propostas serão abertas.

5ª

A caução de que trata a clausula 1ª servirá para garantir não só a assignatura do contracto, como, tambem, a sua fiel execução, ficando entendido que aquelle que recusar a assignal-o a perderá em favor dos cofres publicos.

6ª

Além de garantidora da perfeita observancia do contracto, como já ficou dito na clausula anterior, servirá a caução para pagamento das multas a que o mesmo dér logar.

7ª

Todos os artigos deverão ser fornecidos dentro de 48 horas, contadas daquella em que o contractante receber a guia de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste caso, concedido maior prazo para a respectiva entrega. A igual prazo ficará sujeita á substituição dos artigos que forem recusados.

8ª

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital, sendo para isso fornecido qualquer esclarecimento no Almoxarifado Geral, situado na rua Frei Caneca n. 112.

9ª

Serão consideradas inexistentes as propostas cujos preços forem superiores de mais de dez (10) por cento dos correntes na praça.

10ª

No caso de não ser satisfeito pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos dentro do limite estabelecido na condição 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento, sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo, independente de contracto, em qualquer parte.

11ª

A differença de preço do artigo comprado fóra do contracto, no caso previsto no final da clausula 10ª, correrá por conta do fornecedor, sendo esta differença bem como as multas deduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada, ou da caução do contracto, na hypothese de não existir conta a processar.

12ª

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na clausula 10ª, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito a qualquer reclamação.

13ª

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais proponentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar em dia e hora previamente marcados pelo presidente da concurrencia, em cartas fechadas que serão abertas em presença dos interessados; si ainda assim continuar o empate, será adoptado o processo do sorteio, o qual decidirá em ultima instancia.

14ª

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

15ª

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital nem as que contiverem apenas offerecimentos de uma reducção sobre a proposta mais barata

16ª

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

17ª

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concurrencia, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

18ª

Fica entendido que o contracto que for celebrado em virtude da presente concurrencia só entrará em vigor depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar registro ao contracto, cuja vigencia não poderá ultrapassar de 31 de dezembro de 1923.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 30 de junho de 1923. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe da secção.

PEÇAS SOBRESALENTES PARA AUTOMOVEIS «FORD»

Numero e nome da peça	
	Eixo trazeiro:
2.500.	Eixo trazeiro completo.
2.501.	Capa eixo trazeiro, lado direito.
2.502.	Capa eixo trazeiro, lado esquerdo.
2.503 E.	Parafuso da capa do eixo.
2.503 P.	Porca do parafuso da capa do eixo
2.504.	Junta para a capa do differencial.
2.505.	Eixo trazeiro, ponta conica.
2.506.	Arruella eixo trazeiro.
2.508.	Rolamento tubular, eixo trazeiro.
2.509.	Capa rolamento tubular eixo trazeiro, lado direito

2.509 B. Capa rolamento tubular eixo trazeiro, lado esquerdo.
2.510. Tampa ponta do eixo trazeiro.
2.510 ½ Tampa da ponta eixo trazeiro.
2.510 A. Arruella de aço para rolamento tubular do eixo externo.
2.510 B. Arruella de feltro para rolamento tubular do eixo externo.
2.512 C. Caixa esquerda do differencial.
2.513 C. Caixa direita do differencial.
2.544. Parafuso da caixa do differencial.
2.544 B. Parafuso da caixa do differencial.
2.545. Porca dos parafusos da capa do differencial.
2.548. Corôa differencial.
2.549. Parafuso corôa do differencial.
2.549 A. Annel da engrenagem do differencial.
2.520 B. Engrenagem do differencial.
2.521 B. Chaveta para engrenagem do differencial.
2.521 C. Engrenagem do satellite do differencial.
2.526 B. Satellite do differencial.
2.528. Arruella de metal para ajuste do differencial.
2.529. Arruella de aço para ajuste do differencial.
2.531 B. Pino para arruella de ajuste do differencial.
2.532. Tampão do oleo da capa do differencial.
2.545. Engraxadeira para eixo trazeiro.
2.547. Varal da tensão trazeira.
2.548. Porca do varal da tensão trazeira.
2.549. Contra-porca do varal da tensão trazeira.
2.550. Arruella ajustadora do varal da tensão trazeira.
2.551. Parafuso do varal da tensão trazeira.
2.551 B. Porca do parafuso do varal tensão trazeira.
2.557. Regulador do patim do freio, lado direito.
2.558. Regulador do patim do freio, lado esquerdo.
2.559. Bucha do regulador do patim do freio.
2.562. Alavanca do funccionamento do patim do freio.
2.563. Pino da alavanca do funccionamento do patim do freio.
2.564. Pino que liga a alavanca do funccionamento do patim do freio á vareta do mesmo.
2.566. Patim do freio de mão.
2.567. Parafuso e porca do patim do freio.
2.568. Porca-supporte do patim do freio.
2.570 B. Mola espiral do patim do freio.
2.571. Junta Universal, completa.
2.572. Macho da junta universal.
2.573. Femea da junta universal.
2.574. Pino para a junta universal
2.575. Annel da junta universal, completo.
2.576. Rebites para o annel da junta universal (jogo de 4).
2.577 B. Coberta da junta universal.
2.578. Tampão da coberta da junta universal.
2.579. Engraxadeira da junta universal.
2.580. Junta de feltro da coberta da junta universal.
2.581. Bucha da ponta do eixo transmissor (antigo 2.540).
2.582. Coberta do eixo transmissor (cardan).
2.583 B. Coberta do rolamento tubular do eixo transmissor.
2.584 B. Parafuso do rolamento tubular do eixo transmissor.
2.584 C. Porca do parafuso do rolamento tubular do eixo transmissor.
2.586. Parafuso para prender a coberta do rolamento tubular do eixo cardan.
2.587. Rolamento tubular do eixo transmissor.
2.588. Arruella do rolamento tubular do eixo transmissor (cardan).
2.589. Deposito do rolamento de espheras.
2.589 B. Rolamento de espheras, completo, do eixo transmissor.
2.590. Detentor da caixa ou deposito do rolamento de espheras do cardan.
2.591. Disco do deposito ou caixa do rolamento de espheras do cardan.
2.591 B. Deposito de espheras completo do cardan.
2.592. Espheras.
2.593. Coberta do rolamento tubular do eixo transmissor (cardan).
2.595 B. Eixo transmissor (cardan), simples.
2.596. Bucha do eixo transmissor.
2.597 B. Pinhão differencial do eixo cardan.
2.597 C. Pinhão differencial do eixo cardan.
2.598. Forca-castello do eixo transmissor.
2.598 B. Chaveta do eixo transmissor.

Eixo deanteiro:

2.691. Eixo deanteiro, simples.
2.694 B. Ponta do eixo deanteiro, lado direito.
2.695 B. Ponta do eixo deanteiro, lado esquerdo.
2.696. Braço da direcção, esquerdo ou direito.
2.696 B. Braço da direcção, direito.
2.696 C. Braço da direcção, direito.
2.696 D. Braço de direcção, esquerdo.
2.697. Porca para o braço da direcção
2.704. Cone fixo.
2.705. Cone de ajuste, rosca á direita.
2.706. Cone de ajuste, rosca á esquerda.
2.707. Porca ponta do eixo, rosca á direita.
2.708. Porca ponta do eixo, rosca á esquerda.
2.709. Arruella da ponta do eixo.
2.710. Parafuso ponta do eixo com azeiteira.
2.711. Porca do parafuso da ponta do eixo.
2.713. Bucha ponta do eixo (par).
2.714. Bucha do braço da direcção.
2.715. Azeiteira para ponta do eixo da direcção.
2.715 B. Tampa de azeiteira, completa.
2.713 C. Azeiteira.
2.715 D. Azeiteira da barra da direcção.
2.717. Barra da direcção do braço da ponta do eixo.
2.718. Parafuso da barra da direcção com azeiteira.
2.719. Porca do parafuso da barra da direcção.
2.721. Forquilha da barra da direcção.
2.721 B. Bola da barra da direcção.
2.721 C. Forquilha da barra da direcção.
2.722. Parafuso da forquilha da barra da direcção.
2.725 B. Varal da direcção.
2.728. Capa da caixa da bola.
2.729 B. Parafuso da caixa da bola.
2.733. Tensor deanteiro (V ou garfo)
2.733 B. Tensor deanteiro.
2.734. Porca do tensor deanteiro.
2.736. Capa da caixa da bola tensor deanteiro.
2.737. Caixa da bola do tensor deanteiro.
2.740. Parafuso da capa da caixa da bola tensor deanteiro.
2.741 B. Porca do parafuso da capa da caixa da bola tensor deanteiro.
2.742 Mola da capa da caixa da bola, tensor deanteiro.

Rodas:

2.800. Roda deanteira, simples.
2.801. Roda deanteira, direita desmontavel Kelsey.
2.801 B. Roda deanteira, direita desmontavel.
2.802. Roda deanteira, esquerda desmontavel Kelsey.
2.802 B. Roda deanteira esquerda, desmontavel.
2.803. Cubo roda deanteira, completa, sem flange, parafusos e porcas.
2.804. Caixa de espheras, parte externa.
2.805. Caixa de espheras, parte interna.
2.806. Detentor externo das espheras.
2.807. Detentor interno das espheras.
2.808. Arruella contra poeira.
2.809. Arruella de feltro, rodas deanteiras.
2.810. Espheras, grandes, cada.
2.811. Espheras, pequenas, cada.
2.814 C. Roda trazeira (furo conico).
2.814 E. Roda trazeira, desmontavel, completa.
2.814 F. Roda trazeira, desmontavel, completa.
2.815 C. Cubo roda trazeira (furo conico), menos flange, parafusos e porcas.
2.816 C. Chaveta do cubo, roda trazeira.
2.818. Tambor do freio da roda trazeira.
2.819. Calota.
2.825. Parafuso dos cubos das rodas.
2.825 B. Porca dos parafusos dos cubos das rodas.
2.827. Flange do cubo da roda.
2.828. Contra-porca do cubo da roda trazeira.
2.831. Rolamento Timkem, interno e externo direito, inclusive arruella contra-pó.
2.832. Rolamento Timkem interno e externo esquerdo, inclusive arruella contra-pó.
2.835. Cone interno do rolamento do cubo deanteiro.
2.836. Cone interno com rolamento.
2.837. Cone exterior do rolamento do cubo deanteiro.
2.838. Cone exterior com rolamento, direito.
2.838. Cone exterior com rolamento, esquerdo.
2.841. Capa completa contra poeira do cubo diantoiro.
2.845. Aro desmontavel, simples.
2.845 B. Aro desmontavel, simples.
2.846 B. Borboleta do aro desmontavel.
2.847. Parafuso para aro desmontavel.
2.848. Porca do parafuso aro desmontavel.
2.848 B. Porca do parafuso aro desmontavel.
2.849. Supporte do aro sobresaliente.

Armação:

2.850. Armação, completa.
2.851 B. Viga do lado direito.
2.852 B. Viga do lado esquerdo.
2.853. Travessa dianteira.
2.854 B. Travessa trazeira.
2.855. Cantoneira da frente, lado direito.
2.856. Cantoneira da frente, lado esquerdo.
2.857. Cantoneira trazeira, lado direito.
2.858. Cantoneira trazeira, lado esquerdo.
2.859. Cantoneira dianteira, lado direito.
2.860. Cantoneira dianteira, lado esquerdo.
2.863. Supporte da carrosserie.

Tanque de gazolina:

2.900 B. Tanque de gazolina.
2.900 C. Tanque para gazolina.
2.901. Tampa do tanque de gazolina.
2.902 B. Filtro.
2.908. Torneira para o filtro de gazolina.
2.909. Cano alimentador.
2.909 B. Cano alimentador.
2.909 C. Cano alimentador.
2.910. Contra-porca cano alimentador.
2.911. Cano alimentador.
2.913. Junta para porca do cano de gazolina.
2.914. Supporte para tanque de gazolina, direito.
2.914 B. Supporte para tanque de gazolina, direito.
2.915. Supporte para tanque de gazolina, esquerdo
2.915 B. Supporte para tanque de gazolina, esquerdo.

Motor:

3.000 C. Bloco dos cylindros.
3.001. Tampa dos cylindros.
3.002. Junta entre tampa e bloco dos cylindros.
3.003. Parafuso tampa dos cylindros.
3.003 B. Parafuso tampa dos cylindros.
3.004. Connexão sahida tampa dos cylindros.
3.004 B. Connexão sahida tampa dos cylindros.
3.005. Junta da connexão de sahida.
3.006. Mangueira de borracha, superior.
3.007. Braçadeira da mangueira de borracha.
3.008. Parafuso connexão sahida tampa dos cylindros
3.009 B. Tampa dianteira dos cylindros (distribuição).
3.009 C. Tampa dianteira dos cylindros (distribuição).
3.010. Parafuso e porca da tampa dianteira.
3.011. Parafuso da tampa dianteira.
3.012. Junta de feltro tampa dianteira.
3.013. Junta dianteira tampa distribuição.
3.013 B. Junta dianteira tampa distribuição.
3.014. Parafuso para coberta dos cylindros e carter.
3.015. Connexão entrada de agua nos cylindros
3.016. Parafuso connexão entrada de agua.
3.017. Tampa da engrenagem eixo comm. valv.
3.017 B Tampa da engrenagem eixo comm. valv.
3.017 C. Junta da tampa da engrenagem do eixo comm. valv.
3.017 D Chapa da tampa de engr. eixo comm. valv.
3.018. Junta connexão entrada de agua.
3.019. Tampão da camisa de agua do cylindro.
3.019 B. Tampão da camisa de agua do cylindro.
3.020. Pistão, completo.
3.020 C. Pistão, completo.
3.020 D. Pistão, completo.
3.020 E. Pistão, completo.
3.020 F. Pistão, completo.
3.021. Pistão, simples.
3.021 B. Pistão, simples.
3.021 C. Pistão, simples.
3.021 D. Pistão, simples.
3.021 E. Pistão, simples.
3.022. Pino de pistão.
3.022 ½. Bucha para pino do pistão (par).
3.023. Annel do pistão ou móla de segmento.
3.023 B. Annel do pistão ou móla de segmento.
3.023 C. Annel do pistão ou móla de segmento.
3.023 D. Annel do pistão ou móla de segmento.
3.024. Biela.
3.025. Parafuso da biela.
3.026. Porca para o parafuso da biela.
3.029. Parafuso para prender a biela.
3.030. Vira-Brequim.
3.031. Mancal trazeiro do vira-brequim
3.032. Mancal dianteiro do vira-brequim.
3.033. Mancal do centro do vira-brequim.
3.034. Parafuso do mancal do centro e da frente.
3.035. Porca dos parafusos dos mancaes.
3.036. Parafuso do mancal trazeiro do vira-brequim.
3.038. Junta entre os mancaes central e dianteiro.
3.039. Junta entre o mancal trazeiro do vira-brequim.
3.040. Pino de engate da manivella no vira-brequim.
3.040 B. Pino de engate da manivella no vira-brequim.
3.041. Eixo commando de valvulas.
3.042. Mancal dianteiro do eixo commando de valvulas.
3.043. Mancal do centro do eixo commando de valvulas.
3.044. Mancal trazeiro do eixo commando de valvulas.
3.045. Annel do mancal do eixo commando de valvulas.
3.046. Parafuso do mancal eixo commando de valvulas.
3.047 B. Engrenagem grande eixo commando de valvulas.
3.048 B. Engrenagem pequena eixo commando de valvulas.
3.049. Pino de engrenagem eixo commando de valvulas.
3.050 B. Contra porca da engrenagem.
3.051. Chaveta da engrenagem pequena.
3.052. Valvula.
3.052 B. Valvula.
3.053 ½. Bucha da valvula.
3.054. Móla da valvula.
3.056. Descanço da móla da valvula (jogo de 8).
3.057. Pino do descanço da móla da valvula (jogo de 8).
3.058. Contra-valvula ou tacho.
3.058 B. Tucho ou contra-valvula.
3.059 ½. Bucha da vara commando da valvula.
3.060 B. Cano da sahida directa do motor.
3.061. Porca do tubo de descarga.
3.062. Cano da entrada ou admissão.
3.063. Junta dos canos de sahida e entrada.
3.064. Annel dos canos de sahida e entrada.
3.065. Braçadeira dos canos de sahida e entrada.
3.066. Parafuso da braçadeira dos tubos de sahida e entrada.
3.066 B. Porca da braçadeira dos tubos de sahida e entrada.
3.068. Tampa da entrada do oleo.
3.069 B. Supporte da frente do carter.
3.069 C. Supporte da frente do carter.
3.070 B. Junta entre carter e cylindros, esquerdo.
3.071 B. Junta entre carter e cylindros, direito.
3.072. Parafuso do carter e tampa cylindros.
3.073. Parafuso para o braço-supporte do lado do carter.
3.074. Parafuso para o braço-supporte do carter, parte superior.
3.074 B. Porca para o parafuso do braço-supporte do carter, parte superior.
3.076. Mancal deanteiro do carter.
3.077. Tampa do mancal deanteiro do carter.
3.078. Parafuso mancal deanteiro do carter.
3.079. Torneira do oleo, no carter.
3.080. Tampão do carter.
3.080 B. Junta do tampão do carter.
3.081. Tubo de oleo do carter.
3.083. Calço de madeira para o carter.
3.083 B. Calço de madeira para o braço do carter.
3.084. Chapa do lado direito do motor.
3.085. Chapa do lado esquerdo do motor.
3.088 B. Parafuso da chapa do motor e tabôa do capôt.
3.088 C. Parafuso da chapa do motor e tabôa do capôt.
3.088 D. Parafuso da chapa do motor e tabôa do capôt.
3.088 E. Porca para os parafusos da chapa do motor do capôt.
3.100. Carter com tampa inferior.
3.101. Tampa inferior do carter.
3.101 B. Reforço da tampa inferior do carter.
3.102 B. Junta da tampa inferior do carter.
3.103. Parafuso da tampa inferior do carter.
3.110. Tampa das valvulas nos cylindros.
3.114 B. Junta da tampa das valvulas.
3.112. Parafuso e porca da tampa das valvulas.
3.114. Braço-supporte do carter com rebites.
3.115. Rebites para o braço-supporte do carter.

Distribuidor:

3.162. Parafuso-supporte da caixa do distribuidor.
3.162 B. Parafuso-supporte da caixa do distribuidor.
3.163. Móla para prender a caixa distribuidora.
3.165. Rôldana da caixa distribuidora.
3.176. Azeiteira do distribuidor.
2.176 B. Azeiteira do distribuidor.
2.176 C. Azeiteira do distribuidor.
3.177. Annel de feltro do distribuidor.
3.206. Tampa da roldana do distribuidor.
3.207. Pino da tampa da roldana do distribuidor.

3.210. Porca do ponto de contacto do distribuidor.
3.212. Porca-borboleta do distribuidor.
3.220. Contra-porca do distribuidor.
3.221. Caixa do distribuidor com fibra.
3.222. Protector do distribuidor.

Magneto:

3.250 D. Magneto completo, de bobinas.
3.252. Parafuso-supporte da bobina do magneto.
3.254. Parafuso do magneto.
3.255 B. Arruella do parafuso do magneto.
3.257. Supporte de bronze, do magneto.
3.260. Contacto do magneto, completo.
3.261 B. Porca do contacto do magneto.
3.261 C. Arruella do parafuso de contacto do magneto.
3.262. Móla do contacto do magneto.
3.262 B. Móla e parafuso do contacto do magneto.
3.266. Parafuso do contacto de fibras do magneto
3.267. Bloco primario, isolador do magneto.
3.267 B. Isolador do contacto do magneto.
3.267 C. Capa isoladora do contacto do magneto.
3.268. Engrenagem annullar do volante.
3.269 C. Volante.
3.269 E. Volante, completo, com imans.
3.269 G. Volante, simples.
3.269 H. Volante completo com engrenagem annullar e imans.
3.270. Parafuso do volante.
3.271. Chaveta do volante.
3.272. Chapa do supporte do magneto-bobina.
3.276 B. Imans (16) cada jogo.
3.277. Prendedor do iman.
3.277 B. Prendedor do iman.
3.278. Parafuso do prendedor do iman.
3.279. Arruella do contacto do magneto.

Transmissão:

3.300 B. Transmissão, completa.
3.301. Tambor com engrenagem da marcha completo.
3.304. Bucha da engrenagem da marcha ré.
3.305. Rebites do tambor marcha ré e primeira velocidade.
3.306. Tambor com engrenagem de primeira velocidade completo.
3.309. Bucha de engrenagem de primeira velocidade.
3.310. Rebites tambor do freio.
3.311. Tambor do freio, completo.
3.313. Engrenagem tripla, completa.
3.314 ½. Bucha com flange da engrenagem tripla.
3.315. Eixo da engrenagem tripla.
3.316. Rebites da engrenagem tripla.
3.317. Engrenagem propulsora.
3.318. Chaveta da engrenagem propulsora.
3.320 C. Bucha da engrenagem propulsora.
3.320 D. Arruella da engrenagem propulsora.
3.321. Tambor propulsor, completo.
3.323. Parafuso do tambor propulsor.
3.325. Rebites do tambor propulsor.
3.327 B. Bucha do tambor propulsor.
3.328. Disco pequeno da fricção ou embreagem
3.329. Disco grande da fricção ou embreagem.
3.331. Eixo da transmissão.
3.332. Tambor discos da fricção.
3.333. Chaveta do tambor discos da fricção.
3.334. Parafuso do tambor da fricção.
3.336. Annel propulsor da fricção.
3.337. Unha da fricção ou embreagem.
3.337 ½. Parafuso da unha da fricção.
3.337 B. Unha da fricção com parafuso.
3.338. Pino da unha de fricção.
3.340. Móla da fricção ou embreagem.
3.341. Supporte da móla da fricção.
3.342. Pino do supporte da móla da fricção.
3.344. Cambio da embreagem.

Coberta da transmissão:

3.362. Parafuso da coberta da transmissão.
3.362 B. Porca do parafuso coberta da transmissão.
3.363. Junta deanteira da coberta da transmissão.
3.363 B. Junta deanteira coberta da transmissão.
3.367. Parafuso tampa coberta da transmissão.
3.368. Tampa trazeira movimento universal.
3.369. Tampa deanteira movimento universal.
3.371. Parafuso da tampa movimento universal
3.372. Parafuso e porca tampa movimento universal.
3.375. Parafuso coberta da transmissão.
3.376 B. Coberta da transmissão.
3.377 B. Junta da coberta da transmissão (par).
3.378. Porta da coberta da transmissão.
3.379 B. Junta da porta da coberta da transmissão.
3.380. Coberta Bendix.
3.381. Junta da coberta Bendix.
3.382. Tampa da cobertura da transmissão.
3.383. Tampa da coberta da transmissão, frente.

Controle-transmissão:

3.400. Aro da embreagem ou fricção.
3.402 D. Alavanca com eixo da embreagem.
3.403. Parafuso da alavanca da embreagem.
3.403 B. Porca do parafuso da alavanca da embreagem.
3.405. Pino da alavanca da embreagem.
3.406 B. Forquilhas da alavanca da embreagem, ladó esquerdo. ou direito.
3.406 C. Pino da forquilha da alavanca da embreagem.
3.408. Chaveta da forquilha da alavanca da embreagem.
3.409. Parafuso prendedor da forquilha da alavanca da embreagem.
3.411. Pino connexão braçadeira da embreagem.
3.413. Cinta da transmissão, completa.
3.414. Engate da cinta da transmissão.
3.415. Arruella da cinta da transmissão.
3.416. Fita para a cinta da transmissão.
3.419. Parafuso ajustador da cinta da transmissão.
3.420. Porca ajustadora da cinta da transmissão.
3.421 B. Rebites de ferro da presilha da cinta da transmissão, por duzia.
3.422 B. Rebites de latão para a fita da cinta da transmissão, por duzia.
3.423 B. Rebites de latão para a fita da cinta da transmissão, por duzia.
3.425. Móla da cinta da transmissão.
3.426. Porca ajustadora da cinta da transmissão.
3.427. Eixo da primeira velocidade.
3.428. Dente da primeira velocidade.
3.429. Pino do dente de primeira velocidade.
3.432. Alavanca de velocidade.
3.434. Pedal da marcha ré.
3.435. Eixo dos pedaes do freio e marcha ré.
3.436. Supporte dos pedaes do freio e marcha ré.
3.437. Parafuso do supporte do freio e marcha ré.
3.437 B. Porca do parafuso do freio e marcha ré.
3.439. Pedal do freio.
3.440. Pedal da embreagem.
3.441. Pino do pedal.
3.442. Supporte do pedal da embreagem.
3.443. Parafuso do supporte do pedal da embreagem.
3.443 B. Porca do parafuso supporte do pedal da embreagem.
3.445. Connexão de primeira velocidade.
3.446. Contra-porca da connexão de primeira velocidade.
3.447. Forquilha-connexão, primeira velocidade.
3.448. Quadrante do freio a mão.
3.449. Eixo do commando com alavanca de velocidade.
3.450. Supporte do eixo do commando.
3.451. Feltro do supporte do eixo do commando.
3.452. Parafuso do supporte do eixo do commando.
3.452 B. Porca do parafuso do eixo do commando.
3.455. Alavanca do freio de mão, completa.
3.456. Pino da alavanca do freio de mão.
3.456 B. Pino da alavanca do freio de mão.
3.457. Chaveta da alavanca do freio de mão.
3.458. Cunha da alavanca do freio de mão.
3.459. Pino da cunha da alavanca do freio de mão.
3.460. Vareta da cunha da alavanca do freio de mão.
3.462. Desengatador da cunha da alavanca do freio de mão, completo.
3.463. Móla do desengatador da cunha da alavanca do freio de mão.
3.465. Alavanca do freio trazeiro, no eixo do commando completa.
3.466. Pino da alavanca do freio trazeiro.
3.467. Connexão da alavanca do freio trazeiro ou de mão.
3.468. Vareta do freio de mão, direito.
3.469. Vareta do freio de mão, esquerdo.
3.470. Supporte da vareta do freio de mão, direito.
3.471. Supporte da vareta do freio de mão, lado esquerdo.
3.472. Parafuso do supporte da vareta do freio de mão.
3.472 B. Porca do parafuso da vareta do freio de mão.

Direcção:

3.500 C. Direcção completa.
3.501 C. Aro da roda da direcção.
3.502. Parafuso para o aro da roda de direcção.
3.503 D. Cruzeta da roda da direcção.
3.503 E. Roda da direcção (aro e cruzeta).
3.504. Tampa da caixa da direcção.
3.505. Parafuso da tampa da caixa da direcção.
3.506. Bucha da tampa da caixa da direcção.
3.506 B. Arruela do pinhão da direcção.
3.507. Caixa das engrenagens da direcção com bucha.
3.509. Quadrante da direcção.
3.510. Roletes do quadrante da direcção.
3.511. Porca da roda da direcção.
3.512 C. Tubo da direcção, completo.
3.513 C. Parafuso para o flange do tubo da direcção.
3.514. Porca para o parafuso do flange da direcção.
3.516 C. Eixo da direcção.
3.517. Engrenagem da direcção.
3.518. Pino das engrenagens da direcção.
3.519. Pinhão da direcção.
3.520. Chaveta do pinhão da direcção.
3.520. Porca-castello do eixo da direcção.
3.524 E. Alavanca direcção ao carburador.
3.525 E. Alavanca direcção ao distribuidor.
3.527. Mola das alavancas da direcção ao carburador e distribuidor.
3.528. Annel para as alavancas da direcção ao carburador e distribuidor.
3.529. Pino das alavancas da direcção ao carburador e distribuidor.
3.530. Alavanca da vareta do distribuidor.
3.531. Alavanca da vareta do carburador.
3.532. Gola da vareta do carburador
3.531 B. Vareta do distribuidor.
3.535. Vareta do carburador.
3.536. Junta espherica.
3.537. Porca da junta espherica.
3.539 B. Supporte do eixo da direcção com bucha.
3.539 C. Supporte do eixo da direcção com bucha.
3.540. Parafuso e porca do supporte do eixo da direcção.
3.541. Parafuso e porca do supporte da direcção.
3.544. Arruella de feltro do supporte do eixo da direcção
3.545. Bucha do supporte do eixo da direcção.
3.545. Calço do supporte do eixo da direcção.
3.546 B. Calço do supporte do eixo da direcção.
3.547. Braço com bola da direcção.
3.548. Chaveta do braço com bola da direcção
3.549. Tamoão do supporte da direcção.

Carrosserie:

3.601 B. Supporte da carrosserie (na mesma).
3.602 E. Parafuso do supporte da carrosserie.
3.602 F. Porca do parafuso do supporte da carrosserie.
3.624 E. Tapete de borracha deanteiro.
3.626 B. Taboa do assoalho (primeira).
3.626 C. Taboa do assoalho com chapa (primeira).
3.627 B. Taboa do assoalho (segunda).
3.627 C. Taboa do assoalho com chapa (segunda).
3.628. Taboa de assoalho (terceira).
3.628 B. Taboa do assoalho com chapa (terceira).
3.630. Chapa da taboa para os pedaes (deanteira).
3.632. Chapa da taboa para os pedaes (trazeira).
3.633. Chapa da taboa da alavanca do freio ao lado.
3.634 D. Tablado da frente.
3.634 E. Tablado da frente.
3.634 C. Tablado da frente.
3.638. Protector do tablado.
3.638 B. Protector do tablado.
3.639. Guarnição para o lado do tablado.
3.639 B. Guarnição para o alto do tablado.
3.640 C. Supporte do tablado, lado esquerdo
3.644 C. Supporte do tablado, lado direito
3.642 B. Parafuso do supporte do tablado.
3.642 C. Porca do parafuso do supporte do tablado.
3.653 B. Parafuso do supporte do tablado.
3.653 C. Porca do parafuso do supporte do tablado.
3.654. Junta entre tablado e carrosserie.
3.660 C. Supporte lanterna trazeira e da chapa da licença, completo.
3.668 D. Supporte lanterna trazeira e da chapa da licença, completo.
3.662. Supporte deanteiro p/ licença, direito.
3.663. Supporte deanteiro p/licença, esquerdo.
3.664. Supporte para chapa da licença, deanteira
3.667 E. Almofada deanteira.
3.670 D. Almofada trazeira.
3.676 B. Tapete trazeiro

5.297 X. Dobradiça para porta.
5.679 X. Fechadura porta trazeira, esquerda e deanteira direita.
5.680 X. Fechadura porta trazeira esquerda.
8.077 X. Encosto do assento deanteiro.
8.078 X. Encosto do assento trazeiro.
8.083 X. Forro deanteiro, esquerdo.
8.084 X. Forro deanteiro, direito.
8.085 X. Forro da porta direita, deanteira.
8.086 X. Forro da porta trazeira, direita.
6.087 X. Forro da porta trazeira, esquerda.
8.433 X. Entrada de fechaduras para portas, lado direito e esquerdo:

Molas:

3.800. Mola deanteira.
3.801. Primeira folha (folha mestre).
3.802 B. Segunda folha.
3.803 B. Terceira folha.
3.804 B. Quarta folha.
3.805 B. Quinta folha.
3.806 B. Sexta folha.
3.807 B. Setima folha.
3.808. Grampo mola deanteira.
3.809. Porca do grampo mola deanteira.
3.810. Chapa de ferro para o grampo da mola.
3.811. Parafuso da mola deanteira.
3.811 B. Porca do parfuso da mola deanteira.
3.813. Braçadeira da suspensão da mola deanteira.
3.815. Porca das braçadeiras da suspensão das molas, deanteira ou trazeira.
3.817. Azeiteira das braçadeiras da suspensão das molas, deanteira ou trazeira.
3.818. Supporte móla deanteira, direito.
3.818 B. Supporte móla deanteira, direito.
3.819. Supporte móla deanteira, esquerdo.
3.819 B. Supporte móla deanteira, esquerdo.
3.820. Bucha do supporte móla deanteira.
3.821. Porca do supporte móla deanteira.
3.823. Couro para a móla deanteira.
3.824. Móla trazeira.
3.825. Primeira folha (folha mestre).
3.825 B. Primeira folha (folha mestre).
3.826. Segunda folha.
3.826 B. Segunda folha.
3.827. Terceira folha
3.827 B. Terceira folha
3.828. Quarta folha.
3.828 B. Quarta folha.
3.829. Quinta folha.
3.829 B. Quinta folha.
3.830. Sexta folha.
3.830 B. Sexta folha.
3.831. Setima folha.
3.831 B. Setima folha.
3.832 B. Oitava folha.
3.833. Grampo da móla trazeira.
3.834. Porca do grampo da mola trazeira.
3.835. Chapa de ferro para grampo móla trazeira.
3.837. Parafuso da móla trazeira.
3.837 B. Porca do parafuso da móla trazeira.
3.840. Braçadeira da suspensão da móla trazeira.
3.842. Couro para a móla trazeira.
3.843. Supporte da móla trazeira.
3.844. Bucha do supporte da móla trazeira.
3.845. Porca do supporte da móla trazeira.
3.846. Azeiteira do supporte da móla trazeira.
3.847. Braçadeira das folhas da móla deanteira completa, com parafuso e porca.
3.847 B. Braçadeira das folhas da móla deanteira completa, com parafuso e porca.
3.848. Braçadeira das folhas da móla trazeira completa, com parafuso e porca.
3.848 B. Braçadeira das folhas da móla trazeira completa, com parafuso e porca.

Manivela:

3.900. Manivela, simples.
3.901. Cabo da manivela.
3.902. Parafuso do cabo da manivela.
3.903. Bucha da manivela.
3.905. Pino do engate da manivela.
3.906. Engate da manivela.
3.908. Móla do engate.
3.909. Móla para o engate da manivela.

Radiador:

3.925. Radiador.
3.925 B. Radiador.
3.925 C. Radiador sem moldura.
3.926. Tampa do radiador.
3.927. Arruella de fibra para
3.928. Almofada do radiador.
3.929. Parafuso do radiador.
3.929 B. Parafuso do radiador.
3.929 C. Porca para o parafuso do radiador
3.930. Móla do parafuso do radiador.
3.931 ½ Arruella quadrada parafuso radiador.
3.932. Vareta prendedora do radiador.
3.934. Porca da vareta prendedora.
3.939. Cano sahida de agua.
3.940. Torneira sahida de agua.
3.944. Mangueira de borracha sahida de agua.
3.945. Bracadeira mangueira sahida de agua.
3.947 B. Moldura do radiador.
3.975. Dedal do parafuso prendedor do radiador superior.
3.976. Dedal do parafuso prendedor do radiador inferior.

Ventilador:

3.960. Ventilador com polia, completo.
3.961. Aza do ventilador.
3.961 B. Rebites para aza do ventilador, du
3.961 C. Helice do ventilador.
3.962. Polia do ventilador, superior.
3.962 B. Polia do ventilador com bucha.
3.963. Polia transmissora do ventilador, inferior.
3.963 B. Polia transmissora do ventilador, inferior.
3.964. Correia do ventilador.
3.964 C. Correia do ventilador.
3.964 D. Correia do ventilador.
3.966. Eixo do ventilador
3.966 B. Eixo do ventilador
3.967. Supporte do ventilador.
3.967 B. Supporte do ventilador.
3.968. Parafuso do supporte do ventilador.
3.970. Engraxadeira para ventilador.
3.973. Parafuso ajustador do ventilador.
3.973 B. Porca do parafuso ajustador do ventilador.
3.974. Bucha da polia do ventilador.
3.974 B. Bucha da polia do ventilador.
3.980. Parafuso da polia do ventilador.
3.981. Junta da polia do ventilador.
3.982. Coberta do eixo do ventilador.
3.983. Arruella feltro do eixo do ventilador.
3.984. Parafuso da aza do ventilador.
3.985. Arruella do parafuso.
3.986. Porca do eixo do ventilador.

Silencioso:

4.025. Silencioso, completo.
4.025 B. Silencioso, completo (incluindo 3.061 e 4.037 C).
4.026 B. Parte dianteira do silencioso.
4.026 C. Parte dianteira do silencioso.
4.027. Parte externa do silencioso.
4.028. Parte central do silencioso.
4.029. Parte interna do silencioso.
4.030. Vareta-eixo do silencioso.
4.030 B. Vareta-eixo do silencioso.
4.032. Segurança para a cabeça do silencioso.
4.033. Parafuso e porca para a segurança do silencioso.
4.035. Arruella da vareta do silencioso.
4.037 B. Cano de escapamento.
4.037 C. Cano de escapamento.
4.040 B. Parte trazeira do silencioso.
4.040 C. Parte trazeira do silencioso.
4.041. Parafuso e porca para prender o silencioso na armação.
4.041 B. Parafuso e porca para prender o silencioso no chassis.

Capôta do motor:

4.050. Capôta.
4.050 B. Capôta.
4.051. Alça do capôta.
4.052. Prendedor do capôta.
4.052 B. Prendedor do capôta.
4.053. Móla do prendedor do capôta.
4.053 B. Móla do prendedor do capôta.
4.056. Tirante madeira lado esquerdo do capôta.
4.056 B. Chapa do lado esquerdo do capôta.
4.057. Tirante madeira lado direito do capôta.
4.057 B. Chapa do lado direito do capôta.
4.060 C. Descanço do capôta (sobre o tablado).
4.060 D. Descanço do capôta (na moldura do radiador).
4.061 B. Presilha do capôta (sobre o tablado).
4.061 C. Parafuso da presilha do capôta (sobre o tablado).
4.061 D. Presilha sobre o tablado.
4.073. Calço do capôta deanteiro lado direito.
4.074. Calço do capôta deanteira esquerdo.
4.075. Calço do Capôta trazeiro lado direito.
4.076. Calço do capôta trazeiro esquerdo.

Carburador «Kingston»:

6.100. Carburador, completo.
6.101 A. Boia do carburador, completa.
6.101. Boia com alavanca.
6.102. Alavanca de controle.
6.103 A. Alavanca com peça para controle auxiliar.
6.104. Capa da valvula do gaz.
6.109. Peça redonda para controle auxiliar.
6.110 A. Peça redonda para controle auxiliar.
6.115. Agulha para ajustar o carburador.
6.126 A. Asento da valvula entrada gazolina.
6.127 A. Valvula da entrada de gazolina
6.128. Valvula de ar.

Carburador Ford (Modelo G):

6.040. Carburador, completo.
6.041. Camara da mistura.
6.042. Tampa da camara da mistura.
6.043. Parafuso para tampa da camara da mistura.
6.044. Junta da tampa da camara da mistura.
6.045. Porca da camara da mistura.
6.046. Camara da boia com bucha.
6.047. Passador para a boia.
6.048. Assento da valvula entrada da gazolina.
6.049. Guarnição de fibra do assento da valvula entrada de gazolina.
4.152 A. Agulha para ajustar o carburador.
6.051. Contra-porca prender a agulha.
6.052. Bico para espalhar a gazolina.
6.053. Guarnição de fibra para o bico de espalhar a gazolina.
4.453 A. Agulha ou valvula entrada de gazolina.
6.055. Cotovello para entrada de gazolina ou carburador.

Bobinas vibradoras «Ford»:

5.000. Bobina vibradora, completa.
5.001. Bobina completa, partida automatica.
5.002. Caixa de bobinas com tampa.
5.003. Caixa de bobinas com tampa, partida automatica.
5.004. Coberta da caixa de Bobinas
5.005. Coberta ou tampa do contacto.
5.005 B. Coberta ou tampa do contacto.
5.006. Chave do contacto.
5.007. Bobina vibradora.
5.008. Vibrador inferior com contacto tungsten.
5.009. Vibrador superior com contacto tungsten.

Contacto:

5.010. Contacto completo.
5.012. Contacto de ignição.
5.013 B. Chave do contacto da Ignição (c/numero).
5.014. Contacto da partida na taboa do soalho.
5.015. Coberta para o pistão de arranque.

Amperometro:

5.016. Amperometro.
5.017. Tampa do amperometro (vidro e aro).

Movimento «Bendix»:

5.018. Eixo do motor Bendix.
5.019. Cabeça do eixo Bendix.
5.020. Chaveta do eixo Bendix.
5.021. Eixo e engrenagem Bendix.
5.022. Móla para o eixo Bendix.
5.023. Parafuso da móla do eixo Benoix.
5.024. Parafuso móla da cabeça do eixo Bendix.
5.025. Arruella do eixo Bendix.

Fios:

5.026. Fio da vela 1° cylindro 14 1/8".
5.027. Fio da vela 2° cylindro do magneto a bobina

5.028. Fio da vela 3°, 4° cylindro 7".
5.029. Terminal do fio da vela.
5.030. Cabo de distribuição.
5.031. Cabo de distribuição (partida automatica).
5.032. Terminaes dos fios do cabo distribuidor.
5.033. Presilha do cabo distribuidor.
5.034. Fio do Amperometro ao contacto (Sedan).
5.035. Fio do Amperometro ao contacto 49".
5.036. Fio do Amperometro ao contacto (Coupelet).
5.037. Fio do Amperometro ao contacto 41".
5.038. Fio do Amperometro ao contacto ignição.
5.039. Fio do gerador ao fuzivel.
5.040. Fio do bloco terminal ao contacto.
5.041. Fio da illuminação.
5.042. Fio do contacto (Sedan).
5.043. Fio do contacto (Coupelet).
5.044. Bloco terminal.
5.045. Parafuso do bloco terminal do taboleiro.
5.046. Cabo da baterial ao contacto 28 1/2".
5.047. Cabo da bateria ao contacto 34".
5.048. Cabo da armação do carro (fio terra)
5.049. Cabo da armação do carro 9 5/16".
5.050. Cabo da armação do carro 5 15/16".
5.051. Cabo do contacto ao motor.
5.052. Parafuso (terminal da bateria).
5.052 B. Porca do parafuso do terminal da bateria (usado na 5.052).

Dijunctores:

5.054. Dijunctor electrico para corrente no gerador (sob tampado).
5.055. Dijunctor electrico para corrente no gerador (sobre gerador).

Motor de partida:

5.056. Junta do supporte do motor.
5.056. Junta do supporte do motor.
5.057. Junta da cabeça do gerador.
5.058. Parafuso (curto, montagem do gerador).
5.059. Parafuso (coberta do movimento Bendix).
5.060. Parafuso (do bloco terminal do fio).
5.061. Parafuso (do amperometro a chapa).
5.062. Parafuso (montagem do motor).
5.099. Motor da partida.
5.100. Armadura.
5.101. Braçadeira da coberta.
5.102. Supporte (terminal a escova).
5.103. Supporte com bucha (para montar o motor).
5.104. Escova.
5.105. Bucha (parte trazeira do eixo).
5.106. Bucha (parte deanteira do eixo).
5.107. Bobinas do magneto.
5.108. Supporte das escovas.
5.109. Isolador (terminal exterior).
5.110. Isolador (terminal interior).
5.112. Porca do terminal.
5.113. Parafuso (campo do magneto).
5.114. Parafuso do supporte das escovas.
5.115. Mola no tensor.
5.116. Arruella do terminal.
5.117. Armação interna no terminal.
5.118. Armação externa do motor da partida.

Partes do gerador:

5.119. Gerador.
5.120. Armadura sem manecas.
5.121. Rolamento pequeno.
5.122. Rolamento grande.
5.123. Parafuso do terminal.
5.124. Supporte da ponta da escova.
5.125. Escova grande.
5.126. Escova pequena
5.127. Disco do rolamento grande.
5.128. Feltro do rolamento pequeno.
5.130. Tampa.
5.131. Supporte da escova pequena (antigo).
5.131 D. Supporte da escova pequena (moderno).
5.132. Supporte das escovas (sem supporte da escova pequena) antigo.
5.132 B. Annel para prender jogo de escovas no supporte.
5.132 C. Supporte das escovas, completo.
5.132 D. Supporte das escovas (sem supporte da escova pequena).
5.133. Isolador externo.
5.134. Porca do terminal no gerador.
5.134 B. Porca do parafuso da escova pequena.
5.135. Enguxadeira.
5.136. Pino do pinhão no eixo.
5.137. Pinhão.
5.138. Detentor do feltro no rolamento pequeno.
5.139. Mola da escova grande.
5.140. Mola da escova pequena.
5.141. Parafuso do supporte da escova pequena.
5.141 B. Parafuso da escova pequena.
5.142. Arruella do terminal.
5.142 B. Arruella do parafuso da escova pequena.
5.143. Bobina do magneto.
5.144. Fio da escova do terminal.
5.145. Armação externa do gerador.
6.056. Porca para prender a junta do cano de gazolina.
6.057. Tubo de baixa velocidade com porca.
6.058. Tubo para prender tubo de baixa velocidade.
6.060. Parafuso para baixa velocidade.
6.061. Regulador do gaz.
6.062. Arame para deter o contrôle.
6.064. Parafuso para deter o contrôle.
6.065. Parafuso para deter a alavanca do contrôle.
6.068. Peça redonda para contrôle principal.
6.070. Alavanca do contrôle.
6.074. Peça redonda para contrôle auxiliar.
6.076. Mola para contrôle auxiliar.
6.077. Alavanca para contrôle auxiliar.
4.451 A. Boia do carburador, com alavanca.
4.463. Porca para parafuso da boia.
4.464. Parafuso para obrigar a boia e alavanca.
6.081 A. Valvula para descarregar carburador.

Carburador Holley (Modelo N. H.):

6.200 B. Carburador, completo.
6.201. Boia com alavanca.
6.213. Agulha para ajustar o carburador.

Peças para contrôle-carburador:

4.127 A. Supporte da vareta-ajustadora do carburador.
4.129 A. Vareta-ajustadora do carburador.
4.130. Parafuso do flange do carburador.
4.130 B. Porca do parafuso do flange do carburador.
4.134. Junta do flange do carburador.
4.431. Valva do carburador, entrada de ar.
4.582. Tubo de ar quente.
4.583. Alavanca no tablado para a ligação das varetas.
4.585. Chapinha para a vareta.
4.586. Chapinha para a vareta.
4.587 B. Vareta superior.
4.588 B. Vareta superior.
4.589. Vareta inferior.

Guarda-lama:

4.800 B. Guarda-lama deanteiro, direito.
4.801 B. Guarda-lama deanteiro, esquerdo.
4.802 F. Guarda-lama trazeiro, direito.
4.803 F. Guarda-lama trazeiro, esquerdo.
4.804 D. Supporte guarda-lama trazeiro, direito e esquerdo.
4.804 E. Supporte guarda-lama trazeiro, direito.
4.804 F. Supporte guarda-lama trazeiro, esquerdo.
4.804 G. Supporte guarda-lama trazeiro, lado direito, ou esquerdo.
4.804 K. Supporte guarda-lama, lado direito ou esquerdo.
4.805 B. Parafuso do supporte guarda-lama.
4.805 C. Porca do parafuso do suporte guarda-lama.
4.806 B. Prendedor do guarda-lama.
4.806 C. Arruella do prendedor do guarda-lama.
4.806 D. Porca do prendedor do guarda-lama.
4.808. Parafuso do supporte guarda-lama da frente (ao lado).
4.808 B. Parafuso do supporte do guarda-lama (parte inferior).
4.808 C. Parafuso para prender o guarda-lama deanteiro na armação do chassis.
4.809. Ferro deanteiro do guarda-lama, lado direito ou esquerdo.

Estribos e protectores:

4.812. Estribo, direito ou esquerdo.
4.814 C. Protector de metal do estribo, direito.
4.815 C. Protector de _____ do estribo, esquerdo.

4.816. Vareta de ferro, com porcas dos estribos, parte deanteira.
4.817. Vareta de ferro, com porcas dos estribos, parte trazeira.
4.817 B. Porca da vareta de ferro dos estribos.
4.818. Supporte do estribo.
4.818 B. Supporte do estribo, completo.
4.819. Parafuso para o estribo.
4.819 B. Parafuso para o estribo.
4.819 C. Porca para o parafuso prendedor do estribo.
4.819 D. Porca para os parafusos dos estribos.
4.820. Parafuso e porca para o estribo, parte deanteira.
4.820 C. Parafuso para o estribo, parte deanteira.

Partes de estribo de caminhão:

4.830. Estribo.
4.831. Supporte do estribo.
4.832. Tirante supporte.
4.833. Tirante trazeiro do supporte.

Supporte e partes do accumulador:

5.150. Supporte do accumulador.
5.151. Parafuso do prendedor.
5.151 B. Porca do parafuso do prendedor.
5.152. Prendedor.

Accumulador «Ford»:

5.175. Accumulador de 6 a 8 volts.

Velas:

5.201. Vela completa.
5.203. Porcelana para vela.
1.849. Chave para calotas.
1.887. Chave ingleza.
1.902. Chave de fenda.
1.903. Alicate.
1.917. Chave duas boccas.
2.335. Chave para velas e parafusos da tampa dos cylindros.
2.336. Bolsa para ferramentas.
2.337. Azeiteira.
2.338. Bomba.
2.340. Espatulas.
2.343. Macaco.
3Z- 619. Chave de parafusos mancaes do vira-brequim.
3Z- 698. Chave para connexão sahida d'agua do motor.
5Z- 698. Chave para supporte patim do freio.
5Z- 698. Chave de parafuso da capa do rolamento do eixo Cardan.
5Z- 152. Chave para porcas coberta eito trazeiro.
5Z- 153. Chave para porcas do parafuso mancal do vira-brequim.
5Z- 154. Chave para parafuso do supporte da carrosserie, a direita ou esquerda.
5Z- 155. Chave L ⅝.
5Z- 156. Chave de parafusos mancaes do vira-brequim.
5Z- 157. Chave L para porca da biela (cylindro n. 4).
5Z- 158. Chave para porcas coberta cardan, porcas de 13|32".
5Z- 159. Chave T para parafusos da biela.
5Z- 160. Chave T ⅝".
5Z- 161. Chave T para parafusos supporte carrosserie, da frente e centro.
5Z- 162. Chave para contra-porcas do parafuso da engrenagem eixo commando de valvulas.
5Z- 163. Chave para ajustar a terceira escova do gerador.
5Z- 165. Chave T para porca do pinhão.
5Z- 193. Chave para ajustar cones do eixo deanteiro.
5Z- 195. Chave de bocca ⅝".
5Z- 196. Chave para eixo trazeiro.
5Z- 204. Chave para porca tubo da descarga.
5Z- 206. Chave para porca do eixo trazeiro.
5Z- 209. Chave para parafuso da biela.
5Z- 210. Chave para parafusos do volante.
5Z- 212. Chave para parafusos supporte de carrosserie.
5Z- 232. Chave para collocar as buchas nas pontas dos eixos.
5Z- 249. Chave para ajustar a terceira escova do gerador.
5Z- 280. Esmerilhador de valvulas.
5Z- 285. Chave para parafuso tampa dos cylindros.
5Z- 286. Chave para porcas e tampão da coberta do eixo trazeiro.
5Z- 287. Chave para tirar rodas trazeiras.
5Z- 289. Chave para parafusos capa caixa da bóla do tensor deanteiro.
5Z- 290. Chave para molas do pistão.
5Z- 313. Armação para collocar os Rolamentos nos cubos das rodas.
5Z- 314. Chave para tirar a embreagem.
5Z- 319. Chave para suspender as valvulas.
5Z- 322. Espatula grande.
5Z- 323. Chave para tirar o eixo Bendix.
5Z- 324. Chave para a cinta da transmissão.
5Z- 325. Chave de pua com junta universal para biela n. 1.
5Z- 320. Chave para engrenagens do eixo commando de valvulas.
16Z-4.992. Chave para tirar a engrenagem grande do eixo commando de valvulas.
20Z-340-1. Freza para assento das valvulas (Femea).
21Z- 356. Cabo para freza do assento das valvulas.
20Z- 340. Assentador das valvulas.

Ferramentas para caminhão:

5Z- 288. Sacca-rodas.
3.389 X. Macaco para caminhão (uma tonelada).

Contrapinos:

3/32" × 1" 3/32" × 3/4" 1/8" × 1"
3/32" × 1/2" 1/16" × 1/2" 3/32" × 5/8"

Porcas:

222 B. 3/81 — 24 fios. Esta dimensão de porcas é usada nas seguintes peças: 2.514, 2.722, 2.729 B, 3.073, 3.074, 3.362, 3.437, 3.443, 2.514 B, 2.741, 3.010, 4.041, 4.808, 4.808 B.

Diversos:

4.729 X. Remendos para coberlão.
7.962 X. Enveloppe com quatro remendos para camara de ar.

Buzina electrica:

6.432. x Buzina electrica, completa.
7.915. x Fio para buzina electrica-9".
7.917. x Fio para o contacto á buzina electrica-35½".

Pharoes electricos (Standard 1915-21):

6.511 B. x Pharol completo, usa-se com corrente do magneto, graduador de luz e lampada 6.572 X (par).
6.511 C. x Pharol completo, com duas lampadas, usa-se com partida automatica. Uma lampada n. 6.572CX e outra 6.520X (par).
6.511 D. x Pharol completo para partida automatica, usa-se com lampada de duas luzes, n. 6.572DX (par).
6.594. x Tampa completa para pharol.
6.594 B. x Tampa completa para pharol (com meio vidro verde).
6.589. x Contacto para pharol electrico, completo com parafusos.
8.650. x Contacto para pharol e buzina electrica, completo.
6.520. x Lampada pequena (6-8 volts contacto simples).
8.892. x Resistencia, com fios.
6.572 A. x Lampada para pharoes «Mazda» (9-15 volts se usar-se com magn.)
6.572 C. x Lampada para pharoes «Mazda» (6-8 volts contacto simples para usar-se com accumulador).
6.572 D. x Lampada para pharoes «Mazda» (6-8 volts contacto simples para usar-se com accumulador) 2 luzes. Opaca.
6.572 E. x Lampada para pharoes (6-8 volts contacto simples para usar-se com accumulador) 2 luzes. Clara.
6.578. x Junta para tampa dos pharões.
6.576. x Vidro para pharoes-5 ¼".
6.576 B. x Vidro para pharol-5 ¼" (meio vidro verde).
6.592. x Ligação para pharol com porca.
6.585. x Reflector para pharol.
6.585 B. x Reflector para pharol (a usar-se com graduador de luz).
6.577. x Presilha das tampas dos pharoes.
6.580. x Parafusos para graduar a lampada.
6.591. x Mola dos parafusos para graduar a lampada.

6.571. x Socket da lampada.
6.556. x Mola do reflector.
7.487. x Fio de ligação ao magneto-11 ¾".
7.489. x Fio para ligação do pharol a pharol-40" comprimento.
7.490. x Fio para ligação da massa-10 ¾" comprimento.

Lanternas lateraes e trazeiras, 1915-20:

6.561. x Lanternas lateraes, par.
6.568. x Lanterna trazeira.
6.599. x Deposito para lanternas lateraes e trazeiras.
6.956. x Tampa para lanternas lateraes, completas.
6.957. x Tampa para lanternas trazeiras, completas.
6.966. x Tampa para lanterna trazeira, com vidro branco.
6.460. x Bocal com torcida.
6.959. x Coberta da chaminé.
6.483. x Vidros para tampa das lanternas lateraes.
6.484. x Vidros vermelhos para tampa das lanternas trazeiras.
6.392. x Torcida.
7.669. x Lanterna trazeira electrica.
6.481 B. x Vidro vermelho para lanternas trazeiras, electricas.

Para-brisa double-phaeton e Voiturette, 1015-21:

7.840. x Pára-brisa completo, sem supportes, parafusos, porcas, arruellas.
7.818 B. x Dobradiça pára-brisa, completo, lado direito.
7.819 B. x Dobradiça pára-brisa, completo, lado esquerdo.
7.820 B. x Armação pára-brisa, superior, completo.
7.820 B. x Pára-brisa, parte superior, completo.
7.823 B. x Para-brisa, parte inferior, completo.
7.802. x Armação para-brisa, parte inferior, simples.
7.803. x Barra inferior da armação para-brisa, inferior.
7.839. x Barra de ferro de armação para-brisa.
7.838. x Barra de ferro interna do para-brisa, superior.
7.810. x Parafuso para dobradiça para-brisa.
7.845. x Supporte para-brisa, lado direito.
7.845 B. x Supporte para-brisa, lado direito.
7.846. x Supporte para-brisa, lado esquerdo.
7.846 B. x Supporte para-brisa, lado esquerdo.
7.824. x Presilha do vidro para-brisa.
7.861. x Armação para-brisa, superior.
7.887. x Armação para-brisa, superior.
7.890. x Parte inferior dobradiça para-brisa, lado esquerdo.
7.805. x Parte superior dobradiça para-brisa, lado esquerdo.
7.889. x Parte inferior dobradiça para-brisa, lado direito.
7.807. x Parte superior dobradiça para-brisa, lado direito.
3.827. x Encaixe do gancho de prender a capota.
1.154. x Porcas da dobradiça para-brisa.
2.449. x Parafuso para prender a presilha do vidro.
2.257 B. x Parafuso para prender a armação do para-brisa á dobradiça.
2.292. x Mola da dobradiça ao para-brisa.
7.851. x Supporte do vidro superior para-brisa.
7.852. x Supporte do vidro inferior para-brisa.
7.808. x Arruelas para dobradiça para-brisa.
1.599. x Arruellas de pressão do parafuso-supporte do para-brisa.
2.258. x Arruella para parafuso dobradiça armação para-brisa.
2.279. x Porca do parafuso 7.110 X.
7.110. x Parafuso de prender para-brisa á carrosseria.
7.827. x Vidro superior 96 × 25.
7.828. x Vidro inferior 96 × 30.
7.810 B. x Armação completa do para-brisa, sem supportes, parafusos, porcas, arruellas e vidros.

Capota double Phaeton 1915-20:

7.919. x Capota, completa (com cortinas).
6.882. x Cortina lateral, deanteira, lado direito.
6.883. x Cortina lateral, deanteira lado esquerdo.
4.966 B. x Cortina, lateral, D. Phaeton, lado direito, trazeira.
4.967 B. x Cortina, lateral, D. Phaeton, lado esquerdo trazeira.
6.894. x Panno da capota, completo, sem cajados.
6.886. x Panno de capota, simples, 91 ½" X 50".
8.913. x Forro da capota lado direito.
8.911. x Forro da capota, lado esquerdo.
6.815. x Almofada da capota, direito ou esquerdo.
6.940. x Cortina trazeira da capota, completo (fundo da capota).
8.973. x Cajado de madeira deanteiro e trazeiro do centro.
8.974. x Cajado de madeira vertical deanteiro e trazeiro.
4.596. x Assento dos esteios-macho.
4.597. x Assento dos esteios-femea.
6.832. x Assento dos esteios.
6.860 A. x Esteio para cajados, deanteiro, lado direito.
6.860 B. x Esteio para cajados, deanteiro, lado direito.
6.861 A. x Esteio para cajados, deanteiro, lado esquerdo.
6.861 B. x Esteio para cajados, trazeiro, lado esquerdo.
3.884 A. x Esteio vertical para cajados, deanteiro, lado direito.
3.884 B. x Esteio vertical, para cajados, deanteiro, lado direito.
3.885 A. x Esteio para cajados, trazeiro, lado direito.
3.885 B. x Esteio para cajados, deanteiro, lado esquerdo.
6.862 B. x Esteio para cajados, trazeiro, lado direito.
6.862 A. x Esteio para cajados, trazeiro, lado direito.
6.863 A. x Esteio vertical para cajados, deanteiro, lado esquerdo.
6.863 B. x Esteio vertical para cajados, deanteiro, lado esquerdo.
3.882 A. x Esteio vertical para cajados, trazeiro, lado direito.
3.882 B. x Esteio vertical para cajados, trazeiro, lado direito.
3.883 A. x Esteio vertical para cajados, trazeiro, lado esquerdo.
3.883 B. x Esteio vertical para cajados, trazeiro, lado esquerdo.
8.978. x Esteios lateraes, direito (jogo).
8.979. x Esteios lateraes, esquerdo (jogo).
7.831. x Prendedor da cortina ao para-brisa.
7.832. x Prendedor da cortina na carrosseria.
6.837. x Correia com contrapino para capota.
8.992. x Contrapino para esteio.
3.924. x Gancho com correia para prender a capota ao para-brisa.
3.629. x Correia com gancho e argola, completa, para prender e esticar a capota na parte trazeira.
3.631. x Correia trazeira com argola, inferior, curta.
3.632. x Correia trazeira, superior, comprida.
6.925. x Correia para forçar a cortina ao para-brisa.
6.926. x Correia entre a cortina e supporte da lanterna.
3.754. x Botão de pressão para cortinas.
6.829 A. x Separador dos cajados parte superior, no esteio.
6.829 B. x Supporte superior do esteio dianteiro.
6.830 A. x Separador dos cajados-parte inferior, no esteio.
6.830 B. x Supporte inferior do esteio dianteiro.
3.316. x Botão ou Torniquete para prender a capota-simples.
3.549. x Botão ou Torniquete para prender a capota-duplo.
8.937. x Prendedor simples para correia da capota.
8.942. x Fivella da correia da capota ao para-brisa.
3.938. x Prendedor duplo para correia da capota.
3.314. x Descanço da capota, com correia.
3.858. x Braço do descanço da capota.
3.624. x Botão para capota, esmaltado.
3.383. x Celluloide 20" × 36"-grossura ,045, para cortinas.
3.383. x Celluloide 10" × 18"-grossura ,015, para cortinas.
6.881. x Enveloppe para capota.
4.981. x Ponta do panno da capota, parte dianteira.

Pertences para capota de voiturette 1915-920:

7.941. x Capota, completa.
6.870 B. x Esteio vertical, lado direito.
6.871 B. x Esteio vertical, lado esquerdo.
6.873 B. x Esteio de frente, lado esquerdo.
6.872 B. x Esteio de frente, lado direito.
4.907 B. x Esteio trazeiro, lado direito.
4.908 B. x Esteio trazeiro, lado esquerdo.
6.874. x Esteios lateraes, jogo direito.
6.875. x Esteios lateraes, jogo esquerdo.
6.937. x Cortina lateral trazeira, lado direito.
6.938. x Cortina lateral trazeira, lado esquerdo.
6.935. x Cortina lateral dianteira, lado direito.
6.936. x Cortina lateral dianteira, lado esquerdo.
6.950. x Cortina da capota, trazeira, completa (fundo da capota).
6.965. x Panno de capota sem cajado.
6.964. x Panno da capota, simples.
6.962. x Forro da capota, lado direito.
6.963. x Forro da capota, lado esquerdo.
6.806. x Almofada forro da capota, lado direito ou esquerdo.

6.939. x Enveloppe para capota.
3.877. x Descanço da capota com correia.
8.772. x Tira de madeira.
8.988. x Tira de madeira, dianteira.
8.989. x Tira de madeira, trazeira.
4.955. x Ponta do panno da capota, parte dianteira.

Eixo trazeiro:

1.000. Eixe trazeiro, completo.
1.001. Capa eixo trazeiro, lado direito.
1.002. Capa eixo trazeiro, lado esquerdo.
1.003. Parafuso da capa eixo trazeiro.
1.003 B. Porca do parafuso capa eixo trazeiro (usado nº 1.003).
1.004. Capa da engrenagem rosca sem fim, no eixo trazeiro.
1.005. Junta da capa da engrenagem rosca sem fim.
1.006. Parafuso da capa engrenagem rosca sem fim.
1.007. Arame para os parafusos da capa de engrenagem rosca sem fim.
1.008. Junta, superior, capa do eixo trazeiro.
1.009. Junta, inferior, capa do eixo trazeiro.
1.010. Chapa do freio, lado direito.
1.011. Chapa do freio, lado esquerdo.
1.012. Tampão na capa do eixo trazeiro.
1.013. Metade do eixo trazeiro, com porca.
1.014. Contrapino eixo trazeiro.
1.015. Porca para eixo trazeiro.
1.016. Arruella para eixo trazeiro.
1.017. Tampa ponta do eixo trazeiro.
1.018. Rolamento interno de espheras do eixo trazeiro completo.
1.019. Rolamento tubular externo do eixo trazeiro completo.
1.020. Capa rolamento tubular externo do eixo trazeiro.
1.021. Junta de feltro rolamento eixo trazeiro.
1.022. Detentor rolamento do eixo trazeiro.
1.023. Arruela do detentor rolamento eixo trazeiro.
1.024. Detentor completo para feltro eixo trazeiro.
1.025. Detentor do feltro eixo trazeiro.
1.026. Arruella pata detentor feltro eixo trazeiro.
1.027. Engrenagem differencial.
1.028. Caixa de engrenagem differencial.
1.029. Parafuso caixa da engrenagem differencial.
1.030. Pedir 2.719 — Porca do parafuso da caixa da engrenagem differencial.
1.031. Annel da engrenagem do differencial.
1.032. Pinhão differencial.
1.033. Eixo do pinhão differencial.
1.034. Eixo da transmissão ou Cardan.
1.036. Capa do eixo transmissão ou Cardan.
1.037. Junta para capa eixo transmissão.
1.038. Parafuso do flange da capa eixo transmissão.
1.039. Feltro do eixo de transmissão.
1.040. Detentor feltro eixo da transmissão.
1.041. Connexão eixo transmissão á engrenagem rosca sem fim.
1.041 B. Connexão eixo transmissão á engrenagem rosca sem fim.
1.042. Pino da connexão eixo transmissão á engrenagem rosca sem fim.
1.043. Engrenagem rosca sem fim.
1.043 B. Engrenagem rosca sem fim 5 1/6×1.
1.044. Corôa da engrenagem rosca sem fim.
1.044 B. Corôa da engrenagem rosca sem fim 5 1/6×1.
1.045. Contrapino engrenagem rosca sem fim.
1.046. Rolamento tubular da engrenagem rosca sem fim, completo.
1.047. Detentor rolamento tubular da engrenagem rosca sem fim.
1.048. Capa rolamento tubular da engrenagem rosca sem fim.
1.049. Parafuso do detentor rolamento tubular da engrenagem rosca sem fim.
1.050. Disco caixa espheras da engrenagem rosca sem fim.
1.051. Deposito de espheras, completo, de engrenagem rosca sem fim.
1.052. Chapa rolamento engrenagem rosca sem fim.
1.053. Detentor rolamento engrenagem rosca sem fim.
1.054. Porca detentor rolamento engrenagem rosca sem fim.
1.055. Pino detentor rolamento engrenagem rosca sem fim.
1.056. Patim do freio, completo.
1.057. Fita do patim do freio, cada.
1.058. Rebites para fita de patim do freio.
1.059. Móla do patim do freio.
1.060. Parafuso de patim do freio.
1.060 B. Porca do parafuso do patim do freio.
1.061. Expansor do freio.
1.062. Alavanca do expansor do freio.
1.064. Ajustador do expansor do freio.
1.065. Bucha do expansor do freio.
1.066. Pino do expansor do freio.
1.067. Articulador do expansor do freio.
1.068. Pino do articulador do expansor do freio.
1.069. Vareta do freio.
1.070. Supporte da vareta do freio, direito.
1.071. Supporte da vareta do freio, esquerdo.
1.072. Parafuso do supporte da vareta do freio.
1.072 B. Porca do parafuso do supporte da vareta do freio (usado em 1.072).
1.073. Varal da tensão trazeira.
1.074. Parafuso do varal tensão trazeira, parte deanteira.
1.075 B. Porca do parafuso, varal tensão trazeira, parte deanteira (usado em 1.074 e 1.075).
1.075. Parafuso do varal tensão trazeira, parte trazeira.
1.076. Bucha da junta movimento universal.

Mólas:

1.077. Móla trazeira, direita ou esquerda, cada.
1.078. Folha de móla n. 1.
1.079. Folha de móla n. 2.
1.080. Folha de móla n. 3.
1.081. Folha de móla n. 4.
1.082. Folha de móla n. 5.
1.083. Folha de móla n. 6.
1.084. Folha de móla n. 7.
1.085. Folha de móla n. 8.
1.086. Folha de móla n. 9.
1.087. Bucha de mola.
1.088. Grampo da móla.
1.089. Porca do grampo da móla.
1.091. Chapa do grampo da móla.
1.092. Parafuso da móla.
1.093. Porca do parafuso da móla.
1.094. Contrapino do parafuso da mola.
1.095. Braçadeira das folhas da mola.
1.096. Parafuso da braçadeira das folhas da mola.
1.096 B. Porca do parafuso da braçadeira das folhas da mola (usado em 1093).
1.097. Supporte da mola.
1.098. Porca do supporte da mola.
1.099. Contrapino do supporte da mola.
1.100. Bucha do supporte da mola.
1.101. Arruellas entre a bucha do suporte da mola.
1.102. Braçadeira da suspensão da mola, completa.

Rodas:

1.105 B. Roda trazeira completa desmontavel Kelsey (sem pneumaticos).
1.105 C. Roda trazeira completa desmontavel Hayes (sem pneumaticos).
1.106 B. Aro da roda trazeira desmontavel Kelsey.
1.106 C. Aro da roda trazeira desmontavel Hayes.
1.107 B. Prendedor e porca do aro desmontavel Kelsey.
1.108 B. Parafuso prendedor do aro desmontavel.
1.109. Roda trazeira, completa sem borracha.
1.110. Roda trazeira, completa com borracha.
1.111. Cubo roda trazeira.
1.112. Flange do cubo roda trazeira.
1.113. Tambor freio roda trazeira.
1.114. Parafuso do cubo roda trazeira.
1.114 B. Porca do parafuso do cubo da roda trazeira (usado em 1114).
1.116. Calóta roda trazeira.
1.117. Chaveta cubo roda trazeira.
1.118. Feltro cubo roda trazeira.

Armação do chassis:

1.119. Armação, completa.
1.120. Viga do lado direito.
1.121. Viga do lado esquerdo.
1.122. Travessa da frente.
1.123. Travessa trazeira.
1.124. Cantoneira lado direito, da frente.
1.125. Cantoneira lado esquerdo, da frente.
1.125 B. Suplemento deanteiro, direito.
1.125 C. Supplemento deanteiro, esquerdo.
1.126. Chapa para prender a mola trazeira na travessa.
1.027. Reforço para prender a chapa na travessa trazeira.

Controle-transmissão:

1.133. Alavanca de velocidade.
1.134. Eixo do commando com alavanca de velocidade.

Relação das peças sobresalentes para automovel «Chevrolet» 22 HP, de 1922

Numeros do catalogo:

H 6	H 312	H 918	103	328
H 7	H 313	H 922	336	344
H 16	H 314	H 987	407	957
H 32	H 315	H 1.011	410	981
H 48	H 316	H 1.066	433	983
H 51	H 317	H 1.086	436	986
H 59	H 322	H 1.167	472	40.120
H 69	H 323	H 1.169	487	40.164
H 74	H 325	H 1.170	519	41.003
H 75	H 326	H 1.174	713	41.004
H 81	H 327	.....	744	41.006
H 82	H 329	M 105	745	41.007
H 92	H 331	M 125	746	41.008
H 95	H 336	M 142	749	41.021
H 96	H 339	M 143	750	41.022
H 108	H 373	.....	752	41.237
H 113	H 374	H 93 A	768	41.239
H 173	H 392	H 94 A	770	41.280
H 186	H 578	H 135 A	771	41.281
H 201	H 579	H 201 A	772	41.282
H 247	H 580	H 181 C	774	41.295
H 280	H 583	.....	775	41.446
H 301	H 638	A 252	776	41.448
H 302	H 639	.... 409 A	777	41.469
H 307	H 644	.... 424 A	779	41.605
H 304	H 654	.....	781	41.644
H 305	H 747	.....	784	41.647
H 308	H 748	.....	785	41.689
H 309	H 749	.....	788	41.874
H 310	H 915	.....	789	41.888
H 311	H 916	.....	844	42.277
				43.403

—

Relação das peças sobresalentes para automovel «Dort», de quatro cylindros 19. H. P.

Numeros do catalogo:

Biéllas, 410 — 5 — A.
Biéllas, 5.405 — 11 — a.
Bronze, 5.707 — 11 —a.
Bronze, 703 — 4 — a.
Bronze, 5.705 — 11 — a.
Bronze, 703 — 5 — a.
Bronze, 5.704 — 11 — a.
Cabeça do cylindro, 5.106 — 11 — a.
Caixa de direcção, 1.101 — 511.
Carter, 1.225 — 52.
Crelar, 209 — 11 — C
Cruzeta, 500 — 5 — F.
Eixo deanteiro, 1.000 — 5 — S.
Eixo de transmissão, 1.301 — 5 — F.
Eixo de transmissão, 215 — 5 — F.
Eixo de manicula, 202.
Eixo para mudança, 1.508 — 5 — B.
Eixo para mudança, 301 — 5 — B.
Eixo para mudança, 308 — 11 — B.
Eixo de commando, 277 — 5 — A.
Eixo de commando, 202 — 4 — A.
Eixo de commando, 304 — 11 — B.
Embolo, 5.301 — 11 — A.
Engrenagem, 1.601 — 5 — A.
Engrenagem, 615 — 5 — A.
Engrenagem, 605 — 5 — A.
Engrenagem, 111 — 11 — C.
Engrenagem, 214 — 214 — B
Engrenagem, 1.207 — 5 — B.
Engrenagem, 210 — 5 — B.
Engrenagem, 201 — 5 — B.
Engrenagem, 207 — 11 — B.
Engrenagem, 1.206 — 5 — B.
Engrenagem, 205 — 5 — B.
Engrenagem, 206 — 11 — B.
Engrenagem, 1.204 — 5 — B.
Garfo, 1.507 — 5 — B.
Garfo, 125 — 5 — B.
Junta metallica, 5.107 — 11 — A.
Luvas para transmissão, 1.016 — 5 — I.
Luvas para transmissão, 131 — 5 — I.
Luvas para transmissão, 110 — 5 — I.
Luvas para transmissão, 125 — 5 — I.
Luvas para transmissão, 1.010 — 5 — I.
Luvas para transmissão, 124 — 5 — I.
Luvas para transmissão, 100 — 11 — I.
Luvas para transmissão, 105 — 5 — I.
Luvas para transmissão, 120 — 5 — I.
Luvas para transmissão, 127 — 5 — I.
Luvas para transmissão, 129 — 5 — I.
Luvas para transmissão, 115 — 5 — I.
Luvas para transmissão, 122 — 5 — I.
Luvas para transmissão, 119 — 5 — I.
Luvas de embreagem, 1.030 — 1 — K.
Manga de eixo, 2.003 — 5 — F.
Manga de eixo, 112 — 5 — F.
Manga de eixo, 105 — 5 — F.
Mola trazeira, 1.105 — 9 — S.
Mola deanteira, 101 — 9 — S.
Mola de segmento, 5.302 — 11 — A.
Mola para embreagem, 125 — 15 — C.
Parafusos de transmissão, 1.017 — 5 — I.
Parafuso, 5.406 — 11 — a.
Parafuso, 113 — 11 — a.
Peça para direcção, 1.101 — 5 — H.
Peça para direcção, 125 — 11 — H.
Peça para direcção, 1.127 — 5 — H.
Peça para direcção, 1.128 — 5 — H.
Peça para direcção, 115 — 5 — H.
Peça para direcção, 143 — 5 — H.
Peça para direcção, 1.130 — 5 — H.
Peça para direcção, 125 — 5 — C.
Peça para direcção, 126 — 5 — S.
Peça para direcção, 301 — 11 — 5 — S.
Peça para direcção, 120 — 5 — S.
Peça para direcção, 155 — 5 — S.
Pino de jumello, 301 — 5 — S.
Porcas, 1.612 — 5 — B.
Porcas, 309 — 11 — B.
Roulements, 423 — 4 — F.
Roulements, 422 — 5 — F.
Roulements, 423 — 5 — F.
Roulements, 1.563 — 5 — F.
Roulements, 201 — 11 — F.
Roulements, 202 — 11 — E.
Roulements, 135 — 5 — C.
Sola de embreagem, 1.105 — 5 — C.
Tampo de carter, 250 — 5 — A.
Turco, 510 — 5 — a.
Valvulas, 5.505 — 11 — a.
Volante do motor, 1.263 — 5 — a

—

Relação dos roulemants com bilhas cobertas

A — 20, A — 25, A — 30.
A — 35, A — 40, A — 45.
A — 50, A — 55, A — 60.
A — 65, A — 70, A — 80.
A — 85, A — 90, A — 95.
A — 105, A — 105 especial.
B — 12, B — 15, B — 17.
B — 20, B — 25, B — 30.
B — 35, B — 40, B — 45.
B — 50, B — 55, B — 60.
B — 65, B — 70, B — 75.
B — 80, B — 81.
C — 25, C — 30, C — 35.
C — 40, C — 45, C — 50.
C — 55, C — 60, C — 65.

—

Serviços de officinas para automoveis e auto-caminhões.

Rodas novas trazeiras ou deanteiras para caminhões Saurer de duas e quatro toneladas, uma.

Reparação de rodas trazeiras ou deanteiras para caminhões «Saurer», de duas e quatro toneladas, uma.

Substituição de madeira de rodas trazeiras ou deanteiras para caminhões «Saurer», de duas e quatro toneladas, uma.

Soldagem de blocos de cylindros de automoveis, uma.

Soldagem de blocos de cylindros de auto-caminhões «Saurer», de duas e quatro toneladas, uma.

Soldagem de eixos de automoveis e auto-caminhões «Saurer», uma.

Soldagem de carter de aluminio para automoveis e auto-caminhões, uma.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumprida, pelo proprietario abaixo, a intimação que lhe expediu esta repartição, renovo de ordem do Sr. director geral, interino, a referida intimação que deverá ser obedecida dentro do prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital.

Rua da Lapa n. 66, collocar hydrometro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 26 de junho de 1923. —*Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

(Secção de Expediente)

CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, em obediencia ao determinado no art. 1º das instrucções baixadas com a portaria de 30 de abril ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e na forma do art. 757, do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, estão abertas inscripções até o dia 9 de julho deste anno, na Secção de Expediente desta repartição, para o fornecimento de 3.600 talhas de capim verde, durante o 2º semestre de 1923 sob as seguintes condições:

1.ª

Os interessados deverão pedir sua inscripção em requerimento endereçado ao director geral, interino, até o dia acima referido, no qual, além de juntarem as provas de idoneidade, inclusive a de serem negociantes e a de quitação dos impostos federaes e municipaes, deverão declarar a sua nacionalidade e a séde de seu estabelecimento.

2.ª

Juntamente com o seu requerimento entregarão os interessados na Secção de Expediente as suas propostas, em triplicata, dentro de involucro fechado e lacrado, devendo estar a primeira via competentemente sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas, sem conterem emendas, rasuras, entrelinhas, accrescimos e resalvas, com os respectivos preços indicados em algarismos e por extenso, e com a obrigação da entrega do capim nas cocheiras do 1º districto desta repartição á rua Coronel Rangel numero 148, na Estação de Cascadura.

3.ª

Dentro de dez dias, contados da data do encerramento da inscripção, far-se-á o julgamento da idoneidade dos proponentes, e após isso será ordenada pelo director geral inscripção daquelles que forem julgados idoneos e marcado o dia para a abertura das propostas, sendo devolvidas fechadas as dos que não forem considerados idoneos.

4.ª

O interessado inscripto, cujo preço fôr mais reduzido, obriga-se a fornecer durante o 2 semestre de 1923, 3.600 talhas de capim verde, contendo 16 feixes cada uma, que serão medidos em caixão de 1m,00 × × 0m,57 × 0m,10, cuja entrega deverá ser feita na quantidade que fôr requisitada com a antecedencia de oito dias, ficando, entretanto, o Districto com a faculdade de exigir fornecimento de 10 talhas diarias, si assim entender mais conveniente.

5.ª

Não serão tomadas em consideração as propostas que estipularem preços superiores a 1$ por talha de capim.

6.ª

No caso de não serem satisfeitos os fornecimentos nas condições previstas na clausula 4ª, ficará o fornecedor sujeito á multa de trinta por cento (30 %), imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade e mediante communicação do respectivo engenheiro do Districto.

No caso de reincidencia poderá ser adquirido o artigo a qualquer outro concurrente inscripto, correndo, porém, por conta do fornecedor a differença que houver para mais.

7.ª

O interessado que fôr contemplado com o fornecimento fica obrigado a depositar na thesouraria desta repartição uma caução correspondente a 5 %, do valor total do fornecimento, que garantirá o pagamento da multa a que allude a clausula 6ª.

8.ª

Si o interessado incidir por mais de uma vez na penalidade estatuida na clausula 6ª, será annullada a sua inscripção, perdendo a respectiva caução em favor dos cofres publicos, sem que lhe assista direito a qualquer reclamação.

9.ª

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 22 de junho de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

(Secção de Expediente)

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE UM GUINDASTE A VAPOR, DESTINADO AOS SERVIÇOS DA CONSOLIDAÇÃO DAS LINHAS ADDUCTORAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA Á CIDADE DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. director geral e de accôrdo com as disposições em vigor, faço publico que, ás 13 horas do dia 13 de julho do corrente anno, sob a presidencia do chefe da Secção de Expediente, no edificio desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento á 2ª divisão desta repartição de um guindaste a vapor, obedecendo as propostas ás seguintes condições:

I

Um guindaste de manobra a vapor, montado sobre estrado, rodisios e molas de aço, com movimento de lança até 6m,25 de raio, capacidade de 15 toneladas, typo desvio com quatro eixos no minimo, com engates e para choques, destinado a transitar em linha de bitola de 1m,00, todo de ferro e aço de primeira qualidade, de accôrdo com a photographia existente no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Cajú, que poderá ser visto pelos proponentes.

II

A concurrencia versará sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, que não poderá exceder de 10 % os preços correntes da praça, sob pena de annullação da concurrencia. Para a comparação dos preços servirá o cambio á vista, que vigorar na vespera do dia marcado para a concurrencia.

III

O guindaste será entregue na ponte maritima da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Cajú, dentro de tres mezes, a partir da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, correndo todas as despezas até o local da entrega por conta do fornecedor, excepto os direitos aduaneiros, que correrão por conta da repartição.

IV

Não se effectuando a entrega no prazo marcado, sujeita-se o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de qualquer especie.

V

As propostas, em duplicata, devidamente selladas, datadas, assignadas, sem rasura nem emendas e contendo o preço por extenso e prazo da entrega, serão fechadas em involucros lacrados com o nome do proponente, e indicação da residencia. Em outro involucro, tambem lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de um conto de réis (1:000$000), em moeda corrente, ou em letras, de accôrdo com o disposto na lettra c do art. 745 do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, que baixou com o decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, feita na thesouraria desta repartição, mediante guia expedida pelo Secção de Expediente da mesma repartição, e os seus documentos de idoneidade provando: estar quite com os impostos federaes e municipaes de industria e profissão. Como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, ser matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social em original ou extrahido por certidão dos livros da Junta Commercial ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for sociedade anonyma

VI

Os involucros contendo os documentos de idoneidade serão abertos, e, logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concurrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier quanto a tal julgamento, pois, neste caso a commissão determinará o dia da abertura das propostas. Aos concurrentes não julgados idoneos serão restituidos os documentos, bem como os involucros contendo as suas propostas, que não serão abertas.

VII

As propostas serão lidas, rubricando cada proponente ou seu preposto as outras em cada folha. As segundas vias serão publicadas no *Diario Official*, e após essa formalidade fará a commissão o seu julgamento baseado sobre o preço mais barato para o fornecimento, por minima que seja a differença.

No caso de igualdade de condições entre as propostas, será o desempate feito de accôrdo com o disposto no artigo 742 do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica e havendo absoluta igualdade de condições de propostas e proponentes applicar-se-ha o art. 756 do citado Codigo.

VIII

As cauções serão restituidas, pelos tramites legaes, logo após o julgamento da concurrencia, sendo que as do concurrente ou concurrentes escolhidos só o serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concurrentes apresentar o conhecimento do deposito feito no Thesouro Nacional, de cinco por cento (5 %) da importancia do respectivo fornecimento, para garantia e execução do dito contracto. Si o concurrente escolhido não se apresentar para assignar o contracto dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderá a caução de um conto de réis (1:000$), que reverterá para os cofres publicos.

IX

O contracto só vigorará depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

X

O pagamento do guindaste será feito no Thesouro Nacional, apresentando o fornecedor, para tal fim, conta em tres vias, acompanhada do pedido de compra com o competente recibo e declaração do almoxarife.

XI

As propostas indicarão o preço e não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, ficando á repartição reservado o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

XII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 13 de junho de 1923. — *Francisco Pereira Caldas.*

Directoria Geral dos Correios

Relação dos candidatos approvados e classificados no concurso para carteiro de terceira classe, da Directoria Geral dos Correios, approvado pelo Sr. director geral, por despacho de 4 do corrente mez:

Primeiro logar:
1. Antonio Noto Monteiro da Silva.
2. Athenogenio José Rodrigues.
3. Henrique Alves de Carvalho.
4. João da Silva Santos.
5. Luiz Gonzaga Baptista.
6. João Vicente Pereira.
7. Octavio José Machado.
8. Oscar dos Santos.
9. Renato do Livramento Coutinho.

Segundo logar:
1. Adolpho Thomaz Carbone.
2. Benedicto dos Santos Pimentel.
3. Claudionor Emilio da Cunha.
4. Daniel Nongué.
5. Francisco Alves Baptista Filho.
6. Francisco Madeira de Freitas.
7. Henrique Pereira da Silva.
8. Hermenegildo da Rocha Porto.
9. Heronides Aurelio Lopes.
10. Ildefonso Caetano Vieira.
11. Jayme Furtado de Faria.
12. João Baptista de Carvalho.
13. João Pereira Marques.
14. Joaquim de Lemos Pereira.
15. Jonathas Nunes da Costa.
16. José Emilio dos Santos.
17. José Pereira Guimarães.
18. José Soeiro.
19. Manoel Alexandre da Silva.
20. Manoel Paiva.
21. Nelson Horta de Souza.
22. Octaviano de Lima.
23. Odorico França Barreto.
24. Orlando Macillo.
25. Ozorio de Oliveira.
26. Paschoal Siciliano.
27. Rubens Gonçalves Vieira.
28. Silvino Carlos dos Santos.
29. Sylvio da Cruz Cardoso.
30. Thomé Pinheiro Lins.
31. Waldemar Paixão.

Terceiro logar:
1. Aguinaldo Guahycurus de Mendonça.
2. Alexandre Gonçalves Quinto Filho.
3. Alfredo de Araujo Braga.
4. Alfredo dos Santos Vieira.
5. Aminadah Gonçalves Vieira.
6. Antenor Cordeiro dos Santos.
7. Antonio Francisco Pinho.
8. Arnaldo de Castro Oliveira.
9. Augusto dos Santos.
10. Basileu Basilio da Motta.
11. Carlos José de Araujo.
12. Casemiro Pimenta da Silva.
13. Delmundo José da Silva.
14. Euclydes Gonçalves dos Santos.
15. Euclydes Paes Leme.
16. Eugenio Cavalcanti de Albuquerque.
17. Eurico Rodrigues Barrocas.
18. Francisco Raunheitti.
19. Gil Alvim Accioly.
20. Gilberto Fernandes de Amorim.
21. Godofredo Cardoso.
22. Gualberto de Azevedo.
23. João Baptista Camisão.
24. João José da Costa.
25. João Jose dos Santos.
26. João Macambyra.
27. João Miguel da Silva.
28. Joaquim Freitas Barbosa de Lima.
29. José Dario Cavalcanti.
30. José Gomes de Rezende Junior.
31. José Jacco da Silva.
32. José Pretestato Alves da Silveira.
33. Julio José dos Santos.
34. Lucio de Menezes.
35. Manoel Aquino de Hollanda.
36. Manoel Cardoso de Lemos.
37. Manoel Cavalcante.
38. Manoel dos Santos Fagundes.
39. Manoel João da Matta.
40. Manoel Soares dos Santos.
41. Nelson Lopes da Costa.
42. Odilon Guimarães Lima.
43. Oldemar José de Oliveira Rosa.
44. Oscar Pinto Ferraz.
45. Oswaldo da Costa.
46. Raymundo Renato Vasconcellos Filho.
47. Reynaldo José de Paiva.
48. Romeu da Costa Pereira.
49. Romeu Livramento.
50. Samoel Ferreira de Barros.
51. Severino Francisco da Silva.

Quarto logar:
1. Abilio José Dias Nogueira.
2. Alberto da Silva Correia.
3. Aldemar Dias Martins.
4. Alexandre de Oliveira Brandão.
5. Alexandre Pinto Magalhães.
6. Antenor Marcilio Caldas.
7. Antonio da Silva Fortes.
8. Antonio Grangeiro.
9. Arlindo de Oliveira Pacheco.
10. Baldomero da Silva Prates.
11. Bento José de Aragão.
12. Carlos Moreira de Araujo.
13. Ernesto Fernandes da Silva.
14. Euclydes Pedrosa.
15. Euthylio Barbosa Maio.
16. Henrique Ferreira Lopes.
17. Jayme José da Cunha.
18. João Alves Bezerra.
19. João Baptista da Silva.
20. João Gomes dos Santos.
21. João Pedro da Silva.
22. João Pereira de Carvalho Junior.
23. Joaquim Andrade.
24. Joaquim de Oliveira Castro.
25. José Garcia Ferreira Sobrinho.
26. Josino Antunes Susano.
27. Leonidas Moreira da Silva.
28. Lourival Coelho.
29. Manoel Pereira da Costa.
30. Manoel Rodrigues de Souza.
31. Mario Ferreira.
32. Miguel Onofre dos Santos.
33. Nelson Augusto da Silva Maia.
34. Noé Luiz de Carvalho.
35. Octavio de Miranda Nunes.
36. Oscar José dos Santos.
37. Paulo Teixeira.
38. Pedro do Nascimento.
39. Pedro Itaborahy.
40. Sebastião da Silveira Castro.
41. Tertuliano Luiz da Cunha.
42. Thales Gomes Sampaio.
43. Vicente de Assumpção Ribeiro.
44. Waldemar José do Couto.
45. Waldemiro de Lemos Barata.

Quinto logar:
1. Alberto Jeronymo da Conceição.
2. Altivo Xavier de Lima.
3. Antonio Guimarães.
4. Astrogildo Alves da Silva.
5. Augusto Tavares.
6. Benedicto Conceição.
7. Bento Alves do Nascimento.
8. Braulio Ferreira.
9. Climaco Ferreira Gonçalves.
10. Donato Carlos da Silva.
11. Edgar Lima Maggesi Pereira.
12. Ennes dos Santos Mendonça.
13. Francisco Xavier Rios.
14. Herculano José Dias.
15. João de Avilla Correia.
16. João Valle Damasceno Ferreira.
17. Joaquim Ribeiro de Queiroz.
18. Julio Gomes da Silva.
19. Leopoldino Borquê.
20. Luiz Nepomuceno Filho.
21. Manoel Candido de Lima.
22. Manoel Pinto da Silva.
23. Manoel Rosario da Silva.
24. Matheus dos Santos.
25. Nicacyr de Almeida Cruz.
26. Octacilio da Silva Freitas.
27. Oscar Coelho.
28. Ricardo Fernandes de Almeida.
29. Romualdo Antonio Pereira.
30. Romualdo Vieira.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria do Expediente, 2ª Secção, em 7 de julho de 1923. — *Plinio Ribeiro de Castro*, 3º official.

Confere com o original. — *Lafayette Cesar*, 1º official.

Visto. — *R. Tallé*, chefe de secção.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA ALUGUEL DE EMBARCAÇÕES PARA O SERVIÇO DE CABOS.

De ordem do Sr. director geral interino, faço publico que, no dia 26 do corrente, á 1 hora da tarde, o Conselho, de

compras desta repartição, sob a presidencia do sub-director mais antigo recebera, no edificio séde, á praça Quinze de Novembro, propostas para o aluguel de embarcações para o serviço de cabos durante o segundo semestre de 1923, procedendo-se, na presença dos interessados, na sala do mostruario da 3ª secção technica, e no dia e hora acima indicados, a abertura das propostas, que obedecerão ás seguintes condições:

I

As propostas, em triplicata e encerradas em envolucro fechado e lacrado, deverão ser selladas na primeira via, escriptas ou dactylographadas a tinta de côpia, sem emendas, rasuras, entrelinhas nem ressalvas, datadas e assignadas, ler os preços em algarismo e por extenso, em moeda nacional e conter a declaração de que o proponente se submette a todas as condições do presente edital.

II

A idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas aquellas cujos autores não forem considerados idoneos, incluida entre as condições para tal a prova de pagamento de impostos em dia.

III

Os preços não deverão exceder de 10 % dos preços correntes, nesta praça, sob pena de annullação da concurrencia, e serão indicados, comprehendendo ainda o pessoal da equipagem das embarcações, de accôrdo com a seguinte discriminação:

Aluguel do lancha para reboque, á hora;
Aluguel de catraia até 60 toneladas, por dia;
Aluguel de bote, por dia;
Aluguel de encerado, por dia;
Vigia, por noite.

IV

A preferencia caberá á proposta de preços mais baixos, não sendo tomado em consideração o offerecimento de vantagens não previstas neste edital, fazendo-se o desempate, si houver, mediante declaração em carta fechada, a cuja abertura poderão assistir os interessados: em igualdade de condições serão preferidos os proponentes nacionaes.

V

O contractante se obrigará a dar immediata execução aos serviços, empregando, segundo a exigencia, a quantidade de embarcações com o pessoal necessario e ficando responsavel por todo o material que lhe fôr entregue.

VI

Os proponentes farão, na thesouraria da repartição, uma caução de quinhentos mil réis para garantia da proposta e assignatura do contracto, que só será considerado valido após o registro pelo Tribunal de Contas, recolhendo o preferido á mesma thesouraria, opportunamente, uma caução de 10 % da importancia provavel dos serviços, no segundo semestre de 1923.

VII

Desta ultima caução serão deduzidas as multas que forem estabelecidas por infracção do contracto, repondo o concurrente as importancias deduzidas a titulo de multas.

VIII

A concurrencia poderá ser annullada pelo Sr. director geral sem que aos concurrentes assista direito a qualquer reclamação.

Sub-Directoria Technica da Repartição Geral dos Telegraphos, de de 1923. — *Bento P. P. do Amarante*, sub-director technico interino.

Inspectoria Federal das Estradas

(1ª Divisão — Intendencia)

CONCURRENCIA N. 8

CONCORRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE DUAS LOCOMOTIVAS DESTINADAS Á ESTRADA DE FERRO PETROLINA A THEREZINA

De ordem do Sr. Dr. inspector, faço publico que, de accôrdo com o aviso n. 248, de 8 do maio corrente, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, ás 14 horas do dia 23 de julho proximo futuro, na Intendencia desta Inspectoria, á praça Mauá n. 10, sob a presidencia do chefe da 1ª Divisão, serão recebidas propostas para o fornecimento de duas locomotivas typo «Ten-Wheels» destinadas á Estrada de Ferro Petrolina a Therezina, pelo preço unitario maximo de 38:000$000 ouro, com os seguintes caracteristicos:

Condições da linha

Bitola, 1m,60.
Peso dos trilhos, 25 kilgs. por m/c.
Rampa maxima, 1,50 %.
Raio minimo das curvas, 150m,00.

Especificações geraes

Diametro dos cylindros, 330 m/m.
Curso do embolo, 457 m/m.
Pressão de vapor, 11,2 kg. por cm.²
Diametro dos tubos da caldeira, 44 m/m.
Superficie total do aquecimento, 57,50 m.²
Area das grelhas, 1.035 m.²
Diametro das rodas motrizes, 1,016 m.
Base rigida das rodas, 2,896 m.
Base total das rodas, 5.835 m.
Base total das rodas, locomotiva e tender, 12,052 m.
Peso sobre as rodas motrizes, 20,415 kg.
Peso total da locomotiva, 27,220 kg.
Peso da locomotiva e tender, 54,430 kg.
Capacidade do tanque, 9,460 lts.
Capacidade de combustivel — lenha 9,000 m.³

Especificações especiaes

Velocimetro — Haessler, mostrador em klms.
Injectores — Hanckock.
Grelhas — Planas com barras cegas na parte da frente dos lados para o uso da lenha.
Chaminé — Typo recto commum.
Valvulas de distribuição — Cylindricas.
Limitador — Detroit.
Cruzeta — Typo «Alligator» de aço fundido forrada de metal patente.
Distribuição — Walschaerts.
Limpa-trilhos — De madeira.
Engate — Altura 0m,75, frente da machina automatico «Major Junior», tender «Major Junior».
Areieiro — A ar e a mão, soltando a areia na frente e atraz das rodas motrizes.
Sino, macacos de catraca e todas as ferramentas habituaes.
Illuminação electrica.
Freio Westinghouse.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, sendo para comparação tomado o preço em réis pelo cambio da vespera da abertura das propostas.

O material encommendado deverá ser entregue CIF desembarcado no porto da Bahia, dentro do prazo de noventa dias, a contar da data do registro do contracto do Tribunal de Contas, correndo os direitos aduaneiros por conta da inspectoria e todas as demais despezas por conta do fornecedor, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A inspectoria recusará as propostas que apresentarem preço superior ao maximo estabelecido.

As propostas, em quatro vias, devidamente sellada a primeira, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em envolucros fechados, com a indicação, por fóra, do assumpto e do nome do proponente. Esse envolucro dever ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega das propostas, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 12:000$, préviamente feita no Thesouro Nacional para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres do mesmo Thesouro Nacional si o proponente preferido recusar-se a assignar o contracto respectivo dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que para esse fim fôr expedido.

O fornecedor, para garantia da execução do contracto, caucionará no Thesouro Nacional a quantia correspondente a 5 % do valor total do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só tornar-se-ha effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle instituto denegar o registro.

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes da abertura das propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A inspectoria reserva-se o direito de adquirir todo o material ou parte, assim como de não acceitar nenhuma das propostas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

O pagamento do material será feito depois do seu recebimento e por conta da consignação respectiva, n. VIII da verba 6ª, art. 92, da vigente lei orçamentaria.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1923. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Inspectoria Federal das Estradas

4ª Divisão — Intendencia

CONCURRENCIA N. 9

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL RODANTE DESTINADO Á ESTRADA DE FERRO PETROLINA Á THEREZINA.

De ordem do Sr. Dr. inspector e de accôrdo com o aviso n. 248, de 8 de maio corrente, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 14 horas do dia 24 de julho proximo futuro, na Intendencia desta Inspectoria, á praça Mauá n. 10, sob a presidencia do chefe da 1ª Divisão, serão recebidas propostas para o fornecimento do material abaixo discriminado, destinado á Estrada de Ferro Petrolina a Therezina:

Um carro para passageiros de 1ª classe;
Dous carros para passageiros de 2ª classe;
Um carro para correio e bagagem;
Oito vagões fechados para mercadorias, com capacidade para 20 toneladas.

O preço maximo para cada carro e vagão será:
Carro de 1ª classe, 15:000$, ouro;
Carro de 2ª classe, 14:400$, ouro;
Carro correio-bagagem, 12:000$, ouro;
Vagão para mercadorias, 3:000$, ouro.

O material acima especificado obedecerá aos seguintes caracteristicos geraes:

Carros para passageiros de 1ª classe

Comprimento entre faces externas das plataformas, 12,m938.

Largura do estrado, 2,m740.
Largura maxima por fóra das molduras, 2,m800.
Base das rodas dos trucks, 1,m295.
Altura da barra do engate acima dos trilhos, 0,m750.
Bitola da linha entre faces internas dos trilhos, 1,m000.

Estrados, plataformas e caixas

Os longarões lateraes, longarinas centraes, travessas de cabeceira, pés direitos, cambotas e curvas, longarinas e travessas das plataformas serão metallicos.

Os assoalhos serão de carvalho perfeitamente secco, ou outra madeira de igual resistencia e qualidade, não apresentando defeito algum.

Disposições interiores

O carro será dividido por um corredor central tendo em uma das extremidades um gabinete com lavatorio nickelado de rebater, typo de bordo, apparelho para sabão liquido, deposito para agua de beber, espelho, porta-toalha e caneca nickelada presa por corrente. Este gabinete será fechado por uma cortina de correr do lado do corredor.

Do lado opposto ficará o «water closed» com vaso de porcellana com fechamento hydraulico, typo Federal C. Chicago, com tampo de alçar automaticamente. Este gabinete terá uma porta de communicação de correr e de fechar por dentro e será provido de cabides e seguradores de bronze polido.

Cada carro comportará 20 assentos, com encostos reversiveis, de 0,950, para dous passageiros, providos de molas espiraes e forrados de palhinha typo «Walkover» e mais quatro outros assentos fixos nas extremidades, de modo a completar a lotação para 47 passageiros.

Cada compartimento deverá ter espelhos pequenos collocados nos intervallos dos assentos.

Illuminação — Os carros serão illuminados pelo menos por tres lampadas electricas, systema «Stone», assim como os gabinetes de lavatorio e privada.

Tectos — Os tectos dos carros serão do typo duplo com ventiladores lateraes intercalados com pequenos caixilhos de vidros de côr.

Cestas para pequenos volumes — Todos os carros serão providos de cestas longitudinaes, com braços de bronze, para pequenos volumes de passageiros, ficando a 0,m15 do tecto.

Todas as fechaduras, suspensorios de vidraças e venezianas, etc., serão de bronze polido.

Engates — Os engates serão centraes do typo automatico e com corrente de segurança, tendo os sellos de ferro de 0,m025 minimo de espessura e gancho proporcional.

Freios — Todos os carros serão providos de freio manual de parafuso, actuando sobre todas as rodas ao mesmo tempo. Além destes freios, serão tambem providos de freio automatico "Westinghouse", do mais aperfeiçoado e actuando sobre todos as rodas ao mesmo tempo.

No interior destes carros serão collocadas caixas fechadas contendo valvulas de segurança para serem actuadas, em caso de perigo, por qualquer passageiro.

Trucks — Os estrados dos trucks serão de carvalho ou outra madeira de igual resistencia, sendo chapeadas as longarinas lateraes para maior reforço. Todo o quadro será bem ajustado com encaixes e apertados por estaes de ferro. Os dous travessões transversaes serão de carvalho ou madeira semelhante, bem armados para maior resistencia e collocadas entre elles, em duas ordens, molas elipticas.

Todo o systema será de balanço sobre as barras de ferro que devem ser de ferro batido de superior qualidade, bem proporcionado para o peso dos carros. Os eixos de rodas serão de aço e estas de centro cheio e aros de aço "Siemens-Martin", convenientemente dous, tendo as dimensões das mangas do eixo de 0,107 × 0,203 (4" ¼ × 8").

As caixas de graxa serão do typo "Symington" ou semelhante.

Carros de 2ª classe

Esta especie de carro será em seus detalhes igual aos de 1ª classe, excepção feita das disposições interiores e tectos que serão as seguintes:

Disposições interiores — Estes carros serão providos de bancos transversaes de sarrafos de madeira, perfeitamente envernizados a boneca, com encostos reversiveis, para dous passageiros cada um. A lotação minima será de 48 passageiros.

Serão tambem providos de reservatorio com torneira para agua de beber, pequena bacia metallica e caneca presa com corrente.

Em uma das extremidades ficará um gabinete para *water closed*, o qual será igual ao da 1ª classe, tendo no minimo 1m,00 × 0m,760.

Tectos — Os carros terão o tecto simples e corrido com ventiladores em numero de tres.

Carro correio — Bagagem

Dimensões geraes — As dimensões geraes e detalhes aqui não considerados serão identicos ás dos carros de 1ª e 2ª classes.

Disposição — Um salão central para bagagem, com o comprimento de 5m,83 e nas extremidades, de um lado a sala do correio, com 3m,25 proximamente, e do outro a do chefe do trem, tendo mais ou menos 2m,35.

Na sala do chefe do trem haverá ao fundo um sofá-cama em todo o comprimento da largura do carro, uma mesa de trabalho, um cofre para guarda de valores, um pequeno armario para roupas e prateleiras para embrulhos e guarda da correspondencia da estrada.

Além disso, haverá uma cadeira com assento estofado de palhinha, encosto e braços e junto á mesa uma cadeira commum.

Na sala do correio haverá tres armarios com casaninhos para correspondencia com as competentes mesas de trabalho e cadeira com assento estofado.

O compartimento da bagagem terá de um lado uma gaiola coberta para transporte de cães e aves com aberturas para os dous lados e do outro um gabinete *water closed* e lavatorio com entrada para o serviço do correio.

O chão da sala de bagagem será protegido por uma grade de madeira dividida em paineis de tirar e botar.

Os outros detalhes serão iguaes aos carros de 1ª classe.

Vagões de mercadorias para 20 toneladas

Dimensões geraes — Comprimento do estrado entre faces externas das travessas das cabeceiras, 10m,000;

Comprimento entre as faces externas das cabeceiras, 9m,884;

Largura do estrado, 2m432;

Base das rodas dos trucks, 1m,295;

Altura da barra do engate acima dos trilhos, 0m,750;

Bitola da linha, 1m,000.

Estruaes — Estes vagões serão do systema de estrado metallico para capacidade de 20 toneladas. A armação da caixa, columnas de canto e lateraes, cambotas, travessas diversas, serão metallicas.

Exterior da caixa — Será de carvalho ou madeira semelhante, em taboas estreitas, ajustadas verticalmente, perfeitamente aplainadas e pintadas.

As portas serão collocadas nos centros de cada lado sobre corrediças e fechadas a cadeados.

Tecto — Devem ser de carvalho ou madeira semelhante, forro de frisas de 0m,060 × 0m.020 com vivo de 0m.005 e juntas de macho e femea, pintados.

A cobertura externa será de ferro galvanizado com folhas sobrepostas e fixadas por meio de cambotas e contrafechaes de 0m.060 × 0m.080 e estaes com porcas de aperto.

Superiormente, no centro, terá um passadiço de madeira composto de 3 taboas de 0m,151 × 0m.020 fixado sobre pequenas cambotas de 0m.040 de espessura.

Em uma das extremidades será collocado o assento para o guarda-freio, com volante e manivela de freio ao alcance da mão.

A cobertura terá uma disposição tal que não permitta a passagem de fagulhas entre o ferro e as paredes.

Escadas — As escadas lateraes serão fixadas por meio de parafusos de porcas com travadouros de segurança.

Os detalhes aqui não especificados, como engates, freios, trucks, etc., serão iguaes aos carros de 1ª classe.

Os demais esclarecimentos necessarios serão fornecidos pela Intendencia desta Inspectoria, devendo os proponentes em suas propostas indicar a fabrica da qual pretendem fornecer o material.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, sendo para comparação tomado o preço em réis pelo cambio da vespera da abertura das propostas.

O material encommendado deverá ser entregue *C I F* desembaraçado no porto da Bahia dentro do prazo de noventa dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas correndo os direitos aduaneiros por conta da Inspectoria e todas as demais despezas por conta do fornecedor, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, pela minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Inspectoria recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, em 4 vias, devidamente sellada a primeira via, datadas e assignadas, com a declaração das respectivas residencias, serão entregues em envolucros fechados, com a indicação, por fóra, do assumpto e do nome do proponente. Esse envolucro deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade dos proponentes, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega das propostas, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 15:000$, préviamente feita no Thesouro Nacional para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da União, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que para esse fim for expedido.

O fornecedor, para garantia da execução do contracto, caucionará no Thesouro Nacional a quantia correspondente a 5 % do valor total do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só tornar-se-ha effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Inspectoria reserva-se o direito de adquirir todo o material ou parte, assim como de não acceitar nenhuma das propostas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

O pagamento do material será feito depois do seu recebimento e por conta da consignação respectiva, n. VIII da verba 6ª, art. 92 da vigente lei orçamentaria.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1923. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

MINISTERIO DA FAZENDA

CONCURSO DE SEGUNDA ENTRANCIA

De ordem do Sr. presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que segunda-feira, 9 do corrente, ás 12 horas, no Lyceu de Artes e Officios, serão chamados á prova oral de economia politica e finanças os seguintes candidatos:

Turma effectiva

1. José de Mattos Gomes.
2. Luiz Corrêa da Silva Lemos.
3. Manoel Xavier da Silva.
4. José Jacinho Osorio.
5. José Fausto de Araujo.

Turma supplementar

1. Manoel Catullino Riéra.
2. Dario Manoel da Fonseca Lima.
3. João Barbosa Rodrigues.

Rio, 8 de julho de 1923.—*João Tavares Dias Pessôa*, secretario.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o agente do Correio em Monte Alegre, no Estado de Minas Geraes, Jeronymo Arantes, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 743$400, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 26 de setembro de 1914 a 5 de dezembro de 1916; sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 22 de junho de 1923.— *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o exagente do correio de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, João Damaceno Costa, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de mais 655$400, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 27 de abril de 1910 a 31 de dezembro de 1913, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 22 de junho de 1923.— *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimada a exagente do correio em Piratininga, no Estado de S. Paulo, D. Benicia Arrestia, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 127$100, verificado no processo de tomada de suas contas referente ao periodo de 26 de dezembro de 1913 a 22 de outubro de 1916; sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 22 de junho de 1923.—*Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM O PRAZO DE QUINZE DIAS

A' vista do despacho do Sr. inspector desta alfandega de hoje datado, exarado na representação desta data do conferente Sr. Nestor Auguste da Cunha, encarregado, por despacho de 11 do corrente, do preparo do processo administrativo referente á apprehensão de cento e oitenta e cinco fardos de

papel despachados nesta alfandega com reducção de taxas pelas revistas *O Social* e *Didactica*, e a embarcar para o porto de Santos, no Estado de S. Paulo, no vapor nacional *Victoria*, notifico, de ordem do alludido Sr. conferente, encarregado deste processo, ao Sr. Luiz H. de B. Horta Barbosa, redactor da *Revista Didactica*, a comparecer a esta alfandega, dentro do prazo maximo de quinze dias, contados de hoje, afim de prestar esclarecimentos a respeito do mencionado processo administrativo, por não ter o mesmo Sr. Luiz H. de B. Horta Barbosa sido encontrado, nem na séde da impressão daquella revista, á rua do Carmo n. 55, nem na de sua administração, na Escola Polytechnica, conforme faz certo o certificado do continuo desta repartição destacado para fazer a notificação pessoal, sob pena de correr o dito processo á sua revelia.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de junho de 1923.—O 4º escripturario *Benedicto Galvão*, escrivão do processo. (

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM A PRAZO DE QUINZE DIAS

A' vista do despacho do Sr. inspector desta alfandega, de hoje datado, exarado na representação desta data, do conferente Sr. Nestor Augusto da Cunha, encarregado, por despacho de 11 de junho ultimo do preparo do processo administrativo referente á apprehensão de cento e oitenta e cinco fardos de papel despachados nesta alfandega com reducção de taxas pelas revistas *O Social* e *Didactica*, e a embarcarem para o porto de Santos, no Estado de São Paulo, no vapor nacional *Victoria*, notifico, de ordem do alludido Sr. conferente, encarregado deste processo, ao Sr. Antonio Sampaio, a comparecer a esta alfandega, dentro do prazo maximo de quinze dias, contados de hoje, afim de prestar esclarecimentos a respeito do mencionado processo administrativo, por não ter o mesmo Sr. Antonio Sampaio attendido até á presente data á notificação que lhe foi feita e a que se negou appôr o respectivo sciente, conforme consta do certificado do continuo desta repartição encarregado dessa diligencia, sob pena de correr o dito processo á sua revelia.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de julho de 1923.— O 4º escripturario *Benedicto Galvão*, escrivão do processo.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 30 DIAS

O 1º escripturario Antonio dos Reis Carvalho, como delegado da Inspectoria:

Faz saber a Companhia Transoceanica Filandeza Limitada que fica citada a comparecer por seu representante legal nesta Alfandega do Rio de Janeiro, dentro do prazo improrogavel de 30 dias, afim de depor no processo administrativo instaurado pela portaria da Inspectoria n. 261-A, de 25 de maio ultimo, e concernente á apprehensão de diversos fardos de papel despachados pelo jornal *A Folha* e então depositados em nome da referida Companhia Filandeza no armazem n. 2 da Companhia de Armazens Geraes dos Estados de Minas e Rio.

E, para conhecimento da citada, lavrou-se o presente edital, que será publicado e affixado na forma da lei.

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de junho de 1923. Eu, Telasco José Fernandes, 2º official aduaneiro, extincto, servindo de escrivão do processo, o subscrevi, *Antonio dos Reis Carvalho*. (

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 178

PRIMEIRA MESA

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que, nos dias 9, 12 e 16 de julho de 1923, ás 12 horas, nos armazens externos ns. A-7, 16 e 17 do Cáes do Porto, serão vendidas, em hasta publica, respectivamente em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accôrdo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direito, a quem maior vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adiante mencionadas:

ARMAZEM EXTERNO A

Lote n. 1

MW: Onze caixas ns. 2/12, pesando bruto 298 kilos, contendo 33 litros 69 1/2 litros e 114 vidros de licores, pesando 212 kilos e 170 grammas.

Idem: Duas caixas ns. 15 e 16, pesando bruto 45 kilos, contendo 23 litros de cognac, pesando 31 kilos e 280 grammas. (Desemb. pelo Lab. Nacional.)

Idem: Duas caixas ns. 13 e 14, pesando bruto 57 kilos, contendo 47 meios litros de rhum, pesando 41 kilos e 830 grammas.

Idem: Uma caixa n. 1, pesando bruto 30 kilos, contendo 22 meios litros de vinho semelhante a vermouth, pesando 21 kilos e 560 grammas. (*Amiral Duperé*, Antuerpia em 29 de março de 1922 — Manifesto n. 335.)

Lote n. 2

JS: Cento sessenta e sete caixas, pesando bruto 4.440 kilos, contendo 1.682 litros de vinho espumante, pesando 3.229 kilos e 560 grammas.

Idem: Oito caixas, vasias, armadas, pesando 63 kilos. (Idem.)

Lote n. 3

LC: Setenta e tres caixas, pesando bruto 1.576 kilos, contendo 843 litros de cognac, pesando 1.145 kilos e 120 grammas. (Desemb. pelo Lab. Nacional de Apalyse — Idem.)

Lote n. 4

JFAC: Trinta caixas, pesando bruto 917 kilos, contendo 349 litros de vinho espumante, pesando 670 kilos e 80 grammas.

Idem: Vinte caixas ns. 31/50, pesando bruto 687 kilos, contendo 473 meios litros de vinho espumante, pesando 482 kilos e 460 grammas. (*Dryden*, de Liverpool, em 12 de junho de 1922 — Manifesto n. 651.)

Lote n. 5

GNLB: Cinco caixas ns. 1/5, pesando bruto 313 kilos, contendo 149 litros e 40 meios litros de vinho espumante, pesando 264 kilos.

Idem: Dez caixas ns. 1/10, pesando bruto, 270 kilos, contendo 111 litros de champagne, pesando 207 kilos e 400 grammas. (Desemb. pelo Lab. Nacional de Analyses — Idem.)

Lote n. 6

GNLB: Trinta caixas ns. 11/40, pesando bruto 747 kilos, contendo 246 litros e 236 meios litros de champagne, pesando 708 kilos e 600 grammas.

Idem; Uma caixa, vasia, armada, pesando seis kilos. (Idem.)

Lote n.

ANADIA: Uma caixa vasia, armada, pesando 3.400 grammas.

Sem marca: Um quinto desmanchado, pesando 11 kilos.

RO: Onze caixas ns. 23/35 e 40, pesando bruto 742 kilos, contendo 877 latas e vidros de fructas em caldas e massa, pesando 471 kilos e 240 grammas. (Desemb. pelo Lab. Nacional de Analyses — Idem.)

Lote n.

RO: Trese caixas ns. 1/4, 8/10, 12/15, pesando bruto 365 kilos, contendo 241 vidros de conserva de legumes (Pikles), pesando 233 kilos e 290 grammas.

Idem: Tres caixas ns. 5, 11 e 16, pesando bruto 81 kilos, contendo 50 vidros de conserva de legumes em mostarda (Pikles), pesando 56 kilos e 40 grammas. (Idem.)

Lote n. 9

RO: Duas caixas ns. 44 e 45, pesando bruto 104 kilos, contendo 109 latas de mariscos em conserva, pesando 89.550 grammas. (Desemb. pelo Lab. Nacional de Analyse.)

Idem: Quatro caixas ns. 17/20, pesando bruto 244 kilos, contendo 198 latas de azeitonas em salmoura, pesando 192.500 grammas. (Idem)—(Desemb. pelo Lab. Nacional de Analyse.)

Lote n. 10

RO: Oito caixas ns. 36/43, pesando bruto 422 kilos, contendo 798 latas de conserva de legumes, pesando 860.100 grammas.

Idem: Duas caixas ns. 21 e 22, pesando bruto 112 kilos, contendo 198 latas de massa de tomates, pesando 93 kilos e 60 grammas. (Idem.)

Lote n. 11

FYA: Trinta caixas, pesando bruto 826 kilos, contendo 353 litros de vinho semelhante a vermouth, pesando 614.100 grammas. (Desemb. pelo Lab. Nacional de Analyse.)

FA: Dez caixas, pesando bruto 825 kilos, contendo 48 meios litros e 94 litros de licor pesando 241.840 grammas. Desemb. pelo Lab. Nacional). *Amiral Villaret de Joyense*, de Antuerpia, em 6 de junho de 1922 — Manifesto n. 759).

GJC: Cinco quintos quebrados, pesando 60 kilos.

Idem: Dez decimos quebrados, pesando 80 kilos.

TBC: Uma caixa vasia, armada, pesando oito kilos.

Sem marca: Uma caixa vasia, armada, pesando sete kilos. (Idem.)

Lote n. 12

Lloyd: Duzentas caixas, pesando bruto 3.956 kilos, contendo 2.881 garrafas de vinho até 14 gráos (tinto), pesando 3.014 kilos e 280 grammas. (Desemb. pelo Lab. Nacional.)

Idem: Cincoenta e seis caixas, pesando bruto 1.080 kilos, contendo 587 garrafas de vinho até 24 gráos (Porto), pesando 782.710 grammas. (Desemb. pelo Lab. Nacional.)

Idem: Oito caixas, pesando bruto 198 kilos, contendo 72 litros de vinho semelhante a vermouth, pesando 127.410 grammas.

Idem: Seis caixas vasias, armadas, pesando 50 kilos. (*Cuyabá*, de Hamburgo, em 30 de março de 1922 — Manifesto n. 346.)

Lote n. 13

SV: Setenta caixas, pesando bruto 1.595 kilos, contendo 771 garrafas de licor (Ponche Rei), pesando 1.154 kilos e meio. (Desemb. pelo Lab. Nacional de Analyse) (*Roselli*, de Glasgow, em 8 de agosto de 1922 — Manifesto n. 905.)

Lote n. 14

FA: Vinte e cinco caixas, pesando bruto 484 kilos, contendo 283 garrafas de whisky, pesando 308 kilos e 30 grammas.

CMC: Uma caixa vasia, armada, pesando seis kilos. (*Sheridan*, de Liverpool, em 17 de setembro de 1921 — Manifesto n. 1.042.)

Lote n. 15

HC: Vinte caixas ns. 1/20, pesando bruto 1.115 kilos, contendo 1.924 latas de conserva de legumes (massa de tomates), pesando 962 kilos. (*Plata*, de Genova, em 28 de setembro de 1923 — Manifesto n. 858.)

Lote n. 16

CNLB: Cincoenta caixas, pesando bruto 1.270 kilos, contendo 566 litros de vermouth, pesando 950 kilos e 880 grammas. (Idem.)

Lote 17

FRJ: Uma caixa n. 31, pesando bruto 22 kilos, contendo 11 garrafas de vinho até 24 gráos, pesando 13.860 grammas.

S: Tres caixas ns. 71, 135 e 174, pesando bruto 56 kilos, contendo 24 garrafas de vinho até 24 gráos, pesando 32.640 grammas. (*Bagé*, de Santos, em 27 de agosto de 1922 — Manifesto numero 944.)

Lote n. 18

Jofran: Cinco caixas, pesando bruto 103 kilos, contendo 45 garrafas de vinho até 14 gráos, pesando 76,410 grammas. (Desembaraçadas pelo Laboratorio Nacional de Analyses.)

CGH: Quatro caixas vasias, armadas, pesando 24 ilos.

NSC: Duas caixas vasias e quebradas, pesando 12 kilos. (*Atlanta*, de Buenos Aires, em 25 de agosto de 1922. Manifesto n. 848.)

Lote n. 19

FMC: Cento e vinte e oito quintos, pesando bruto 8.271 kilos, contendo vinho até 14 gráos (tinto), pesando 5.967 kilos. (Desembaraçados pelo Laboratorio Nacional de Analyses.)

Idem: Vinte e dous quintos, vasios, armados. (*Paraná*, de Hamburgo, em 9 de outubro de 1922. Manifesto numero 1.167.)

Lote n. 20

FA: Dez quintos, pesando bruto 1.200 kilos, contendo vinho até 24 gráos, pesando liquido 1.039 kilos. (Idem.)

Lote n. 21

LG: Vinte e quatro quintos, pesando bruto 1.269 kilos, contendo vinho até 14 gráos (tinto), pesando 813 kilos.

Idem: Seis quintos vasios, armados, pesando 142 kilos. (*Bolivier*, de Antuerpia, em 21 de outubro de 1922. Manifesto n. 1.233.)

Lote n. 22

Triangulo — Lage: Quarenta e um quintos, pesando bruto 2.401 kilos, contendo vinho até 14 gráos (tinto), pesando 1.561 kilos.

Idem: Nove quintos varios, armados.

MG: Dous encapados desarmados, pesando 50 kilos. (*Fort Douamont*, de Anvers, em 9 de outubro de 1922. Manifesto n. 907.)

Lote n. 23

Affonceruz: Uma caixa vasia, armada, pesando 6 kilos.

CNC: Uma caixa vasia, armada, pesando 6 kilos. (*Bagé*, do Hamburgo, em 7 de outubro de 1922. Manifesto n. 944.)

AAC: Seis quintos vasios armados.

Idem: Quatro quintos desarmados, pesando 48 kilos.

JS: Dous encapados vasios armados, pesando 60 kilos. (*Amiral Villaret Joyeuse*, do Havre, em 6 de julho de 1922. Manifesto n. 759.)

AMS: Um quinto quebrado, pesando 12 kilos.

Sem marca: Um decimo quebrado, pesando 8 kilos. (*Poeldyck*, de Hamburgo, em 23 de agosto de 1922. Manifesto n. 959.)

CMC: Tres caixas vasias, armadas, pesando 18 kilos.

Sem marca: Uma caixa vasia, armada, pesando 6 kilos. (*Silarus*, de Londres em 31 de agosto de 1922.)

CTC: Duas caixas vasias, armadas, pesando 12 kilos. (*Sallaam*, de Nova Orleans, em 1 de setembro de 1922. Manifesto n. 998.)

BG: Oitenta e cinco barris quebrados, pesando 425 kilos. (*Holbein*, de Liverpool, em 11 de setembro de 1922. Manifesto n. 1.036).

Sem marca: Duas caixas vasias, armadas, pesando 12 kilos. (*Poeldyck*, de Hamburgo, em 23 de agosto de 1922. Manifesto n. 959.)

Sem marca: Onze barris quebrados, pesando 55 kilos. (*Paraná*, de Santos, em 30 de outubro de 1922. Manifesto n. 1.163.)

CGH: Uma caixa vasia, armada, pesando 6 kilos.

Jofran: Uma caixa vasia, armada, pesando 8 kilos. (*Kenemerland*, de Amsterdam, em 11 de julho de 1922. Manifesto n. 785.)

Sem marca: Uma caixa vasia, armada, pesando 6 kilos. (*Curvello*, de Hamburgo, em 22 de junho de 1922. Manifesto n. 650.)

Sem marca: Um barril vasio, armado. (*Rio de Janeiro*, de Hamburgo, em 27 de janeiro de 1922. Manifesto n. 852.

TBC—VMC: Duas caixas vasias, pesando 12 kilos.

TC: Dous barris quebrados, pesando 24 kilos. (*Amiral Villaret Joyeuse*, de Buenos Aires, em 11 de agosto de 1922. Manifesto n. 918.)

PCC, SBC e Vieira: Quatro caixas quebradas, pesando 24 kilos. (*Georgina*, do Porto, em 1 de agosto de 1922. Manifesto n. 875.)

VMC: Uma caixa vasia, armada, pesando 6 kilos. (*Phidias*, de Londres, em 2 de janeiro de 1922. Manifesto n. 5.)

Sem marca: Um barril vasio, armado.

PLC: Dous barris quebrados, pesando 24 kilos. (*Santa Fé*, de Hamburgo, em 11 de setembro de 1922. Manifesto n. 1.024.)

CNC: Um barril quebrado, pesando 12 kilos. (*Santa Fé*, de Santos, em 2 de outubro de 1922. Manifesto n. 1.049.)

CC: Uma caixa quebrada, pesando 6 kilos.

Sem marca: Uma caixa quebrada, pesando 6 kilos. (*Guarujá*, de Marselha, em 24 de maio de 1922. Manifesto numero 583.)

NSC: Duas caixas vasias, quebradas, pesando 12 kilos.

Sem marca: Duas caixas vasias, armadas, pesando 12 kilos. (*Raphael*, de Liverpool, em 3 de abril de 1922. Manifesto n. 355.)

VMC: Uma caixa vasia, armada, pesando 6 kilos. (*Cuyabá*, de Santos, em 8 de maio de 1922. Manifesto numero 490.)

Lote n. 24

DL: Quarenta e nove caixas sem numero, pesando bruto 1.260 kilos, contendo 465 garrafas de vinho espumante, pesando 890 kilos e 940 grammas. (Desembaraçadas pelo Laboratorio Nacional de Analyses.)

Monteiro: Uma caixa sem numero, vasia, armada, pesando 14 kilos. (*Italie*, de Marselha, em 23 de março de 1921. Manifesto n. 311.)

ARMAZEM N. 7

Lote n. 25

Liberato: Quatro caixas ns. 6/9, pesando bruto 319 kilos, contendo gommaarabica em pó, pesando liquido 100 kilos. (*M. J. Scanton*, de Nova York, em 30 de novembro de 1920. Manifesto numero 1.753.)

Lote n. 26

V. F. Bouças & Comp: Cinco caixas ns. 1/5, pesando bruto 585 kilos, contendo lampadas para electricidade (4.417), de força illuminativa até 50 vélas; 200 até 100 vélas e 100 até 200 vélas. Ao todo 4.717 lampadas, pesando nos envoltorios 293 kilos. (Idem.)

Lote n. 27

BWC: Cinco caixas ns. 1/5, pesando bruto 115 kilos, contendo fita isolante, pesando 229 kilos. (*Lord Ormond*, de Nova York, em 9 de dezembro de 1920. Manifesto n. 1.798.

Lote n. 28

MAC: Duas caixas ns. 9 e 10, pesando bruto 115 kilos, contendo fita isolante, pesando nos envoltorios 90 kilos. (Idem.)

Lote n. 29

MSA — Contra marca n. 39: Dezoito barricas ns. 1/18, pesando bruto 1.764 kilos, contendo prégos para trilhos, pesando liquido 1.620 kilos. (Idem.)

Lote n. 30

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto 99 kilos, contendo quaesquer outros, obras não classificadas, de ferro batido, estanhadas, (colheres e garfos), pesando 91 kilos, *Quessant*, do Havre, em 21 de setembro de 1920. Manifesto n. 1.456.

Lote n. 31

Gordelia: Duas caixas ns. 1|2, pesando bruto 171 kilos, contendo partes de calçado de borracha (saltos), pesando 144 kilos. *Ansaldo Savoia*, de Genova, em 25 de novembro de 1920 — Manifesto n. 1.807.

Lote n. 32

B B: Tres caixas ns. 1 e 3, pesando 383 kilos, contendo espelhos pequenos, com moldura de metal ordinario, pesando nos envoltorios 233 kilos e meio; obras não classificadas, de metal dourado, pesando 700 grammas; brinquedos não especificados, pesando 16 kilos e livros em branco para notas, pesando 52 kilos. *Montecello*, de Hamburgo, em 28 de outubro de 1920 — Manifesto n. 1.621.

Lote n. 33

LAR: Uma caixa n. 32, pesando bruto, 208 kilos, contendo perfumarias em vidros n. 2, (39 vidros), pesando 8 kilos e 900 grammas; perfumarias em vidro numero 1, e caixinhas de papelão (703 objectos), pesando nos envoltorios 128 kilos e 600 grammas. (*Cassel*, do Havre, em 5 de outubro de 1920) — Manifesto n. 1.529.

Lote n. 34

J. Serano & Comp.: Uma caixa sem numero, pesando bruto 100 kilos, contendo carteiras e charuteiras de couro sem aros, pesando nos envoltorios, 54 kilos. (*Ansaldo IV*, de Genova, em 19 de dezembro de 1921 — Manifesto numero 1.392.

Lote n. 35

CFQ: Duas caixas ns. 40 e 41, pesando bruto 130 kilos, contendo pastas de papelão simples, pesando 92 kilos. (*Tirpitz*, de Hamburgo, em 3 de novembro de 1921). — Manifesto n. 1.215.

Lote n. 36

J M: Uma caixa n. 6.503, pesando bruto 32 kilos, contendo figuras de biscuit, para cima de mesa, pesando nove kilos. (Idem).

Lote n. 37

FT: Oito caixas ns. 4|10 e 13, pesando bruto 1.402 kilos, contendo obras não classificadas de papelão, (contra-fortes, e palmilhas de papelão), pesando 1.190 kilos. (*Cutmarsum*, de Amsterdam, em 25 de novembro de 1920) — Manifesto n. 1.768.

Lote n. 38

Losango: S. contra marca R N: uma caixa n. 670, pesando bruto 65 kilos, contendo 416 metros de tecido não especificado liso, de seda e algodão, em partes iguaes, pesando liquido 38 kilos e 600 grammas. (*Panamá Maru*, de Kobe, em 5de setembro de 1920.

Lote n. 39

RPMC: Uma caixa n. 175, pesando bruto 73 kilos, contendo 15 duzias de mamadeiras completas; uma duzia de mamadeiras, só os vidros. (*Fort de Vaux*, de Dunquerque, em 18 de novembro de 1920). — Manifesto n. 1.694.

Lote n. 40

Losango: USMC, contra marca ns.6.585 e 6.658: Duas caixas ns. 2 e 50, pesando bruto 101 kilos, contendo tachos de ferro simples, pesando nos pacotes 91 kilos. (*Lak-Fagundes*, de Boston, em 7 de março de 1921. — Manifesto n. 33.

Lote n. 41

CFQ: Duas caixas ns. 19 e 20, pesando bruto 130 kilos, contendo pastas simples de papelão, pesando 84 kilos. (*Kermith*,de Hamburgo, em 12 de setembro de 1921) — Manifesto n. 1.022.

Lote n. 42

M G: Uma caixa n. 220, pesando bruto 96 kilos, contendo mascaras de qualquer qualidade, pesando nos envoltorios 53 kilos. (Idem).

Lote n. 43

RJO: Uma caixa n. 1, pesando bruto 75 kilos, contendo peças de aluminio para cozinha, pesando 27 kilos. (*Denis*, de Nova York, em 4 de abril de 1921). Manifesto n. 352.

ARMAZEM N. 16

Lote n. 44

G C B: Quinhentos saccos pesando bruto 50.000 kilos, contendo sulfato de soda acido, pesando liquido 49.500 kilos. (*Cairas*, de Hambargo, em 13 de outubro de 1922) — Manifesto n. 1.195.

Nota — A mercadoria deste lote acha-se depositada no armazem n. 16, onde os interessados poderão vêr; a venda, porém, será feita no armazem n. 7.

Lote n. 45

F de M C: Duas caixas sem numero pesando bruto 118 kilos, contendo vidros brancos lisos para vidraça, pesando 91 kilos. (Idem.)

Nota — A mercadoria deste lote acha-se depositada no armazem n. 16, onde os interessados poderão vêr; a venda, porém, será feita no armazem n. 7.

Lote n. 46

L S: Uma caixa n. 6.742, pesando bruto 77 kilos, contendo oito latas de tinta com resina, pesando 44 kilos. (Idem.)

Nota — A mercadoria deste lote acha-se depositada no armazem n. 16, onde poderá ser vista pelos interessados, sendo a venda, porém, feita no armazem n. 7.

Lote n. 47

S S: Uma caixa n. 2, pesando bruto 50 kilos, contendo 11 litros de Bitter, pesando 19.470 grammas.

Idem: Uma caixa n. 3, pesando bruto 34 kilos, contendo 11 litros de Cognac, pesando 19.800 grammas.

Idem: Uma caixa n. 4, pesando bruto 26 kilos, contendo 11 garrafas de Whisky, pesando 14.520 grammas.

Iem: Uma caixa n. 5, pesando bruto 28 kilos, contendo 10 garrafas de licor, pesando 14.800 grammas.

Idem: Uma caixa n. 6, pesando bruto 28 kilos, contendo 11 litros de Ginginha, pesando 17.050 grammas.

Idem: Uma caixa n. 7, pesando bruto 29 kilos, contendo 14 garrafas de Old Tom Gin (genebra), pesando 15,400 grammas. (Idem.)

Nota — A mercadoria deste lote acha-se depositada no armazem n. 16, onde poderá ser vista pelos interessados, sendo porém, vendida no armazem n. 7.

Lote n. 48

V J C: Uma caixa n. 425, pesando bruto 96 kilos, contendo brinquedos não especificados, pensando 38 e meio kilos; brinquedos de borracha pesando 280 grammas; brinquedos com machinismos de dar corda, pesando 1.570 grammas.

Idem: Uma caixa n. 426, pesando bruto 51 kilos, contendo brinquedos não especificados, pesando 28 kilos e meio; brinquedos de borracha pesando 970 grammas. (Idem.)

Nota — A mercadoria deste lote está depositada no armazem n. 16, onde poderá ser vista pelos interessados; a venda, porém, será feita no armazem numero 7.

ARMAZEM N. 17

Lote n. 49

Mestre & Blatge: Uma caixa n. 4, pesando bruto 66 kilos, contendo catalogos com estampas para annuncios, pesando nos envoltorios 28 kilos; estampas para annuncios, colladas em papelão, pesando bruto nos envoltorios 21 kilos — (Representação.) (*American Legion*, de Nova York, em 17 de outubro de 1922) — Manifesto n. 1.212.

Nota — A mercadoria deste lote está depositada no armazem n. 17, onde poderá ser vista pelos interessados, sendo, porém, vendida no armazem n. 7.

AVISO

Só poderão licitar os lotes constantes de drogas, toxicos, etc., os Srs. pharmaceuticos e droguistas devidamente licenciados na fórma do vigente regulamento sanitario.

Na vespera e no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigir ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de junho de 1923. — O 3º escripturario, *Agricola Catilina*.

MINISTERIO DA MARINHA

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARO'ES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 60

Inaugurações de postes automaticos do systema (A. G. A)

Por ordem do Sr. contra-almirante superintendente de Navegação, avisa-se aos navegantes que no corrente mez serão inaugurados os seguintes postes automaticos systema (A. G. A.):

No Estado do Ceará

Jericoacoara :

Relampago branco.....	0s,5
Eclipse	9s,5
Periodo.....	10s,0

Coordenadas approximadas:

Lat.= 2° 48' S
Long.= 40° 30' W. Gw.

Mandahú :

Relampago branco.....	0s,3
Eclipse	2s,7
Periodo.....	3s,0

Coordenadas approximadas:

Lat = 3° 11' S
Long.= 39° 21' W. Gw.

No Estado do Rio de Janeiro

Lage do Podre :

Relampago branco.....	0s,3
Eclipse	2s,7
Periodo.....	3s,0

Coordenadas approximadas:
Lat.= 23° 07' 08" S
Long.= 44° 39' 18" W. Gw.

Novos avisos communicarão essas inaugurações com os devidos detalhes.

Directoria de Pharóes no Rio de Janeiro, 6 de julho de 1923.— *Alvaro de Azambuja*, capitão de fragata, director de Pharóes.

Inspectoria de Saude Naval

De ordem do Sr. almirante ministro da Marinha, faço publico que se acha aberta nesta repartição, por espaço de trinta dias desta data, a inscripção para concurso a três vagas de 1os tenentes medicos da Armada.

Os candidatos devem satisfazer as seguintes condições: ser cidadão brasileiro, ter a idade maxima de 30 annos provada por certidão de idade; apresentar diploma de qualquer das Faculdades officiaes da Republica; carteira de reservista ou certidão de alistamento; folha corrida e attestado de vaccina.

Inspectoria de Saude Naval, 23 de junho de 1923. — Dr. *Venancio Nogueira da Silva*, adjunto.

MINISTERIO DA GUERRA

Escola de Aviação Militar

CAMPO DOS AFFONSOS

James Magnus & Comp., estabelecidos nesta Capital Federal, rua de S. Pedro numero 96, na qualidade de representantes das usinas de Grenstein & Koppel, Allemanha, propõem fornecer, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 5 de junho de 1923:

Duas locomotivas a gazolina, de accôrdo com todas as exigencias do edital, sujeitando-nos a todas as condicões publicadas no mesmo, pelo preço de cada uma 22:500$ cif Rio de Janeiro (vinte e dous contos e quinhentos mil réis cada uma).

Entrega immediata.

Juntamos para melhor clareza uma especificação detalhada, bem como photographias e desenhos das locomotivas offerecidas.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1923. — Por procuração de James Magnus & Comp., *Mario de Oliveira Brandão*.

—

Declaro em tempo que a condição cif Rio de Janeiro supra fica sem effeito.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1923. — *Mario Oliveira Brandão*.

Thesouraria da Escola de Aviação Militar, 5 de julho de 1923.—*Mayer Brissac*, capitão contador thesoureiro.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PROPOSTA APRESENTADA AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DESTE ARSENAL, EM SESSÃO REALISADA EM 5 DO CORRENTE MEZ, DE ACCORDO COM O EDITAL DATADO DE 18 DE JUNHO ULTIMO, PUBLICADO NO «DIARIO OFFICIAL»

Companhia auxiliar de Viação e Obras, Incorporadora da Agencia Brasileira de The Neuchatel Asphalte Company Limited.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1923.

Exmo. Sr. coronel presidente do conselho e director do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro.

Tem esta Companhia a honra de propor o que abaixo se segue de accórdo com o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de 26 de junho do corrente anno, para o asphaltamento do piso do pavilhão das officinas de reparação e ferramental, em uma area approximada de (2.000) dous mil metros quadrados, no Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro.

Submette-se esta Companhia integralmente a todas as condições de execução e composição de elementos a que se referem as letras A) B) C) D) E) e F) de que trata este edital.

Propõe esta Companhia para o lençol de

camada, o preço de dezesete mil réis (17$) por metro quadrado.

Propõe esta Companhia como prazo de entrega do completo assentamento do acima alludido asphaltamento, o prazo de vinte dias (20) a partir da data do inicio do serviço.

Sujeita-se, outrosim, esta Companhia a todas ás condições deste edital.

Com a maior subida estima e consideração firmamo-nos amos. attos. e obros. Rio de Janeiro, 5 de julho de 1923.—Companhia Auxiliar de Viação e Obras. — *Fuller Tregett*, director gerente. (Sobre uma estampilha federal de um mil réis devidamente inutilisada).

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, 6 de julho de 1923. — *Anastacio de Freitas*, major intendente.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

ESTABELECIMENTO CENTRAL DE FARDAMENTO, EQUIPAMENTO E ARREIAMENTO DO EXERCITO

(Officina de Alfaiates)

Distribuição de peças de fardamento a manufactuar ás senhoras costureiras matriculadas sob ns. 1.701 a 2.000, nos dias 10 e 12 do corrente das 11 ás 14 horas.

Officina de Alfaiates, 7 de julho de 1923. *João Capistrano Martins Ribeiro*, capitão, encarregado da O/A.

Hospital Central do Exercito

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

Serão chamados segunda-feira, 9 do corrente, ás 10 horas, no Hospital Central do Exercito, á prova pratica os seguintes candidatos:

Primeira turma effectiva

Dr. Aranio Vaz de Mello.
Dr. Luthero de Carvalho Teixeira.
Dr. Raul Barata.
Dr. Arnaldo Nunes de Serqueira.

Segunda turma effectiva

Dr. Antonio Pimenta de Magalhães.
Dr. Humberto Perrette.
Dr. Marino Machado de Oliveira.
Dr. Delfino Freire de Rezende Junior.
Dr. Affonso de Barros Carvalhaes.

Hospital Central, 7 de julho de 1923. — Dr. *Carlos da Gama Filho*, capitão, secretario da Commissão.

Primeiro Batalhão de Caçadores

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante e presidente do Conselho de Administração do Primeiro Batalhão de Caçadores, convida-se aos interessados a se inscreverem, neste batalhão, para o fornecimento de forragem (milho, alfafa, farello e capim) e ferragens dos animaes (ferraduras collocadas em cavallos e muares). A inscripção será feita mediante requerimento á autoridade acima citada, acompanhado das informações precisas ao julgamento da idoneidade do proponente, indicação dos artigos e preços respectivos. Os requerimentos serão acceitos até dezeseis (16) de julho proximo vindouro, sendo aos interessados prestadas informações detalhadas — *Juarez Rabello Sampaio*, 1º tenente, contador, secretario da commissão de rancho.

Primeira Companhia de Metralhadoras Pesadas

De accôrdo com a clausula 8ª do edital publicado no *Diario Official* de 10, 12 e 13 do corrente, faço publicar as reducções feitas, para desempate, em diversos preços:

Declaro que reduzo o preço dos seguintes artigos: sal grosso de 15 réis; tijolo para

Declaro que reduzo o preço dos seguintes artigos: Azeite doce para 5$600 réis; tijolos de arear para 970 réis.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1923.— Por procuração, de Fernandes Moreira & Comp., *Alberto Soares Bastos*.

Reduzimos os preços dos seguintes artigos para: azeite doce para 5$700; vinagre nacional 470 réis.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923. —*Pereira de Mattos & Comp*.

Sustentamos os preços do azeite e do sal, para empatados.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923.— —Por procuração de Pereira Junior & F. Limitada, *José Lourenço A*.

Quartel em Deodoro, 30 de junho de 1923. —*Antonio Ferreira Grego*, 1º tenente intendente secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

13º DISTRICTO (S. CHRISTOVÃO)

O 1º tenente Luiz Xavier Vieira Lima, delegado militar do 13º Districto:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delles tiverem conhecimento que, de ordem do Sr. coronel chefe da 1ª Circumscripção de Recrutamento, são convidados os reservistas de 1ª, 2ª e 3ª cathegorias, residentes neste districto, a comparecer, das 12 ás 14 horas, nos dias uteis, á sede desta junta, quartel da 3ª companhia de metralhadoras pesadas, á avenida Pedro II, afim de registrarem as respectivas cadernetas, conforme determina o art. 61, lettra *L*, do Regulamento do Sorteio Militar, incorrendo nas penas da lei os que deixarem de cumprir o estabelecido naquelle dispositivo regulamentar.

Quartel da 3ª Companhia de Metralhadoras Pesadas, séde da Junta Permanente de Alistamento do 13 Districto, em S. Christovão, 6 de julho de 1923 —*Luiz Xavier Pereira Lima*, 1º tenente delegado.

Segundo Grupo de Artilharia de Costa

(Fortaleza de S. João)

Devem comparecer a esta Fortaleza, no dia 9, ás 10 horas, afim de assignarem o contracto de fornecimento de artigos durante o corrente anno, conforme edital de concorrencia publicado no *Diario Official* de 22 de fevereiro proximo passado, os Srs. Marques Couto & Comp., Castro de Almeida & Comp., Soares Sobrinho & Comp. e Borlido Maia & Comp.

Quartel na Fortaleza de S. João, 5 de julho de 1923.—*Armando Augusto de Abranches*, primeiro tenente intendente, secretario do Conselho de Administração.

MARCAS REGISTRADAS

N. 18.011

Cepêda & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 161, com commercio de alfaiataria e roupas brancas, adopta para distinguir as roupas brancas, roupas feitas, artigos de camisaria, taes como sejam: collarinhos, gravatas, punhos, camisas, ceroulas, suspensorios, pyjames, meias de seu commercio a marca acima collada, que consiste no nome caracteristico «Casa Internacional», entre aspas, que poderá variar de côr e dimensão e typos de lettras. A referida marca

cturas, annuncios e demais papeis de seu expediente Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1920.— *Cepêaa & Comp.* (Sobre 600 réis de estampilha).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 50 minutos do dia 18 de novembro de 1919.

Registrada sob o n. 15.011 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1920.— *Isidoro Compos*, director

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 15.011 o transferencia da marca «Casa Internacional» de Cepêda & Comp., para seus cessionarios F. Sangado & Comp. Rio de Janeiro, 12 de abril de 1920.— *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 15 011 a transferencia da marca «Casa Internacional» de F. Salgado &Comp., para seus successores Carvalho Mello & Comp. Rio de Janeiro, 7 de junho de1923.— *Isidoro Campos*, director. (4.318)

N. 19.309

Guimarães Salgado & Comp., Limitada, estabelecidos á rua Mariz e Barros n. 205, apresentam para ser registrada a marca supra, que distingue vernizes de qualquer qualidade, typo Crystal (Damar), Flatting, Hard Carriage, Copal Superfine, Knotting, Wearing Body, Black Japan, Elastic Carriage, Gold Size (Seccativo), Hard Body, Copal Ordinario e Coach Body, do seu fabrico e commercio. Consiste ella em um rotulo rectangular guarnecido de bordaduras, no qual se veem os dizeres: «Manufactura de Vernizes Nancy», lendo-se entre as duas ultimas os dizeres: «Rio de Janeiro, E. U. B.» Inferiormente veem-se: Um circulo com as iniciaes G. S., marca já registrada, assim como as palavras: «Verniz Nancy-Flatting Varnish Flatting Superior» e outros dizeres explicativos. A marca poderá variar em côres e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 6 de junho de 1923.—*Guimarães Salgado & Comp. Limitada.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 45 minutos do dia 9 de junho de 1923.

Registrada sob o n. 19.309 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de junho de 1923.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.322)

N. 19.311

A. Soares & Alonso, estabelecidos á rua do Cattete n. 107, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir as cervejas de qualquer qualidade de seu fabrico e commercio. Consiste ella um rotulo formato de eclypse, guarnecido de recórtes e bordaduras, no qual se vê uma paisagem contendo ramagens de lupulo e cevada e sobre a mesma a figura de uma mulher tendo no braço direito folhagens e na mão esquerda uma faixa desenrolada onde se lê o nome «Lusitania»; superiormente os dizeres: «Cerveja Typo Munchen», ao lado da figura o nome da approvação da analyse e os dizeres: «Engarrafada na Cervejaria Brazil». Lateralmente lêm-se dizeres com a séde e firma dos requerentes. A marca poderá variar em côres, typos e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 18 de novembro 1922. —*A. Soares & Alonso.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 30 minutos do dia 29 de novembro de 1922.

Registrada sob o n. 19.311 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1923 — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.322)

ANNUNCIOS

A' Praça

Hard, Rand & Comp., estabelecidos nesta Capital, á rua Visconde de Inhaúma n. 60, communicam á esta praça, as do interior e a quem possa interessar, que de commum accôrdo e na melhor harmonia, retirou-se da firma, por sua livre e expontanea vontade, o Sr James Newlands, cessando desde esta data os effeitos da procuração ao mesmo passada em notas do 11º Officio em 21 de novembro de 1922.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1923. — Por procuração de Hard, Rand & Comp.. *Leslie C. Creenlund.* Confirmo.—*James Newlands.*

—

Reconheço as firmas Leslie C. Greela, dico. Greenland e James Newlands.

Rio 6 de julho de 1923.—Está o signal publico, em testemunho da verdade.—*Francisco de Azevedo Milanez.* (4.297)

Centro dos Droguistas e Industriaes em Drogas da Capital Federal

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

(2ª convocação)

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. socios a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, terça-feira, 10 do corrente, ás 8 1/2 horas da noite, em nossa séde á rua Primeiro de Março n. 33, sobrado.

(Reforma dos estatutos de accôrdo com o art 16º) e licenças municipaes.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1923.— *Eurico Ferreira Legey*, director, 1º secretario. (3.309)

Companhia Cervejaria Brahma

São convidados os Sr. accionistas a virem receber no escriptorio desta companhia, á rua Marquez de Sapucahy n. 200, do dia 12 do corrente mez em deante, das 12 ás 14 horas, o dividendo de suas acções, relativo ao primeiro semestre de 1923, á razão de 12$ por acção e mais o *bonus* de 10$ por acção.

Ficam suspensas as transferencias de acções até o primeiro dia do pagamento.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1923.—*A directoria.* (4.315)

Companhia de Seguros Luso-Brasileira «Sagres»

DIVIDENDO

A Companhia de Seguros Luso-Brasileira «Sagres», séde em Lisboa; filial, rua Primeiro de Março n. 65, sobrado, recebeu aviso de sua matriz em Lisboa da resolução de distribuir aos seus accionistas o dividendo de 6 °/ e mais uma quota complementar perfazendo o total de 11,5 °/ relativo ao anno de 1922.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1923.— *Nilo Goulart. — Gastão da Cruz Ferreira.* (4.323)

Companhia Paulista do Material Electrico

DIVIDENDO

A partir do dia 12 do corrente mez em diante, se pagará no escriptorio da Companhia á rua S. José n. 76, o 5 dividendo, correspondente ao exercicio de 1922, á razão de 10 % sobre o capital social, ou seja 2$ por acção.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1923.—*Luiz Dias Pereira*, presidente. (4.308)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de Torres & Rego

O abaixo assignado, na qualidade de syndico desta fallencia, avisa aos credores que, diariamente, das 11 ás 12 e das 16 ás 17 horas, é encontrado no seu escriptorio á rua da Assembléa n. 12, onde, até o dia 20 do corrente mez, receberá as declarações de credito, na conformidade da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908.

Rio, 5 de julho de 1923. — *Gualter José Ferreira*, advogado. (4.313)

Nova Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral no dia 17 do corrente, ás 15 horas, na séde da mesma, afim de tomarem conhecimento das alterações feitas no seu contracto com a Companhia Ferro-Viaria E'ste Brasileiro.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1923. — *A directoria.* (4.316)

Sociedade Anonyma Impressora do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De accordo com os arts. 22 e 23 dos estatutos, são convidados os accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 16 do corrente, ás 15 horas, na séde social, sita á rua da Quitanda n. 65, 1º andar, afim de resolverem sobre a reforma dos estatutos, e outros negocios de interesses sociaes.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1923. — Pela Sociedade Anonyma Impressora do Brasil, *Guilherme de Almeida Brito*, director-presidente. (4.319)

Sociedade Anonyma Commercio Industria e Propaganda

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no proximo dia 18 do corrente, ás 2 horas da tarde, á rua da Carioca n. 69, afim de tratar de negocios de interesses sociaes.

Os portadores de acções deverão exhibil-as dentro do prazo legal.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1923. — *A directoria.* (

Companhia Cervejaria Brahma

Tendo D. Isabel Krummes declarado que se extraviou a cautela n. 801 sobre 100 acções desta companhia emittida em seu nome, ficará a mesma sem effeito, si dentro de 30 dias não houver reclamação.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1923.— *A directoria.* (4.306)

Companhia Nacional de Exploração de Oleos Mineraes

(Socidade Anonyma)

São convidados os subscriptores de acções desta companhia para a primeira assembléa geral que se realizará no dia 12 do corrente, á 1 hora da tarde, á rua da Alfandega n. 7—Os incorporadores: *Augusto Rocha.— Alfredo Figueiredo.* (3.307)

Banco do Brasil

Por deliberação da directoria do Banco, convoco os Srs. accionistas para uma assembléa geral extraordinaria a realizar-se no dia 16 do corrente mez de julho, ás duas horas da tarde, na séde do Banco assembléa destinada a tomar conhecimento da proposta da directoria para modificação dos arts. 13 e 28 dos estatutos em vigor. Continuarão suspensas até o dito dia inclusive as transferencias de acções do Banco.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1923. — *Cincinato Braga*, presidente do Banco. (

Banco do Brasil

PAGAMENTO DO 34º DIVIDENDO

De ordem do Sr. presidente, faço publico que no dia 12 do corrente começará o pagamento do dividendo relativo ao semestre findo em 30 de junho proximo passado á razão de 20$ por acção, no seguinte ordem:

No dia 12 letras A e B.
No dia 13 letras C a I.
No dia 16 letra J.
No dia 17 letra K a Z.

Do dia 18 em deante o pagamento comprehenderá todas as letras.

Rio de Janeiro. 7 de julho de 1923. — O secretario, *Tavares*. (

The Red-Star Company

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a se reunir ás 14 horas do dia 9 de julho proximo, na séde desta Companhia, á rua Gonçalves Dias n. 71, sobrado, para o fim especial de approvar as contas e actos da directoria, eleição do conselho fiscal e respectivos supplentes.

Se do as acções ao portador, deverão ser depositadas no escriptorio da Companhia até a vespera da assembléa.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1923. — *A directoria*. (4.047)

Companhia Locativa e Constructora

23º DIVIDENDO

Do dia 10 do corrente mez em diante, pagar-se-ha no escriptorio desta companhia, á rua Frei Caneca n. 121, das 12 ás 15 horas, o dividendo correspondente ao primeiro semestre deste anno, á razão de 10$000 por acção.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1923.—*A directoria*. (4.233)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Previdente»

93º DIVIDENDO

Do dia 9 do corrente em deante, das 11 ás 14 horas pagar-se-ha, na séde desta companhia, á rua Primeiro de março numero 49, 1º andar, o dividendo n. 93º, de 40$ por acção, relativo ao semestre findo em 30 de junho ultimo.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1923. — *João Alves Affonso Junior*, presidente.

Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 10 do corrente, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 7, sobrado, para approvação de contas relativas ao anno de 1922, e eleição da directoria e do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1923.— *A directoria*.

(4.275)

Companhia de Productos Chimicos Fabrica Belém

AVISO

Avisamos ao publico que o unico procurador desta companhia na Capital Federal é o Dr. Edmundo de Castro Lones, á avenida Rio Branco n. 109, 3º andar, sala 18, e que qualquer negocio feito por outro procurador será nullo para a companhia, que revogou desde 10 de junho proximo passado todas as outras procurações que havia outorgado, no Rio de Janeiro.

Companhia de Productos Chimicos Fabrica Belém— S. Paulo, 3 de julho de 1923. —Por procuração da Companhia de Productos Chimicos Fabrica Belém, *Antonio M. Soares*.

Reconheço a firma supra de Antonio M. Soares.

S. Paulo, 5 de julho de 1923.

Em testemunho da verdade. *João Corrêa da Silva e Sá*, 5º tabellião interino.

(4.294)

TARIFA PRATICA DAS ALFANDEGAS — Por Alfredo Seabra — Um volume, acompanhado de diversos regulamentos, preço: 30$000.

LEIS DE 1922

4 volumes

A' venda na Thesouraria da Imprensa Nacional. Preço: 30$000.

REGULAMENTO DO SELLO — Com as alterações das leis posteriores até 1922. Nova edição. Preço: 2$000.

REGULAMENTO DO SELLO PROPORCIONAL SOBRE VENDAS MERCANTIS — Preço: $500.

REGULAMENTO DO IMPOSTO SOBRE JOIAS, OBRAS DE OURIVES E OBJECTOS DE ADORNO — Preço: 500 réis.

UNIFORMES DO EXERCITO

(Modificações)

A' venda na thesouraria desta repartição — Preço: 500 réis.

ANNUARIO DE LEGISLAÇÃO DE FAZENDA PARA 1921 — Por Affonso Duarte Ribeiro. Preço: 10$000.

Clubs Patek-Philippe

CARTA PATENTE N. 1

RELOJOARIA DE PRECISÃO

Temos o prazer de participar que acabamos de ser distinguidos, na Exposição Internacional do Centenario da Independencia, COM A MAIS ALTA DE TODAS AS RECOMPENSAS

Fóra de concurso — Titular de Premio em Exposição Internacional.

As seguintes inscripções foram contempladas no decorrer desta semana, de accôrdo com o resultado das tres primeiras loterias extrahidas pela Companhia de Loterias Nacionaes:

Inscripção **450**, pelo premio maior **24.450** da loteria de segunda-feira, 2 de julho de 1923.

Inscripção **067**, pelo premio maior **61.593** da loteria de terça-feira, 3 de julho de 1923.

Inscripção **247**, pelo premio maior **35.247** da loteria de quarta-feira, 4 de julho de 1923.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1923.

O FISCAL DO GOVERNO,

Arthur de Araujo Coelho.

Gondolo Labouriau & Décourt

RELOJOEIROS

61, Rua da Quitanda, 61 (4.321)